

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPÚBLICA — N. 164

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 15 DE JULHO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.463, de 3 de junho de 1932.
Decreto n. 21.539, de 15 de junho de 1932.
Decreto n. 21.599, de 5 de julho de 1932.
Decreto n. 21.603, de 8 de julho de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.618, de 14 de julho de 1932.
Decreto n. 21.620, de 14 de julho de 1932.
Decreto n. 21.621, de 14 de julho de 1932.
Decreto n. 21.622, de 14 de julho de 1932.
Decreto n. 21.625, de 14 de julho de 1932.
Decreto n. 21.626, de 14 de julho de 1932.
Decreto n. 21.627, de 14 de julho de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 12 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 6 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 12 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Águas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria do Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade, de Intendencia da Guerra, de Saúde da Guerra e da Aviação, do Departamento do Pessoal da Guerra, do Serviço Radio do Exército, da Diretoria do Serviço Veterinario do Exército, do Estado Maior do Exército e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos, das Estradas de Ferro Central do Brasil, Mogiana e do Dourado, das Companhias Paulista de Estrada de Ferro, Ferro Viaria Este Brasileiro e Ferro Viaria São Paulo-Goiaz.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Agricultura e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Comércio e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contrato — Noticario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.463 — DE 3 DE JUNHO DE 1932

Substitue a clausula XIV do contrato de concessão do porto de Cabedelo, autorizado pelo decreto n. 20.183, de 7 de julho de 1931 para permitir a incorporação do produto da taxa de 2 %, ouro, arrecadada nesse porto, á renda ordinaria do mesmo porto.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado da Paraíba, concessionario do porto de Cabedelo, nesse Estado e Considerando que as taxas portuarias que serão fixadas para a exploração comercial do porto, terão seus valores limitados pelo das que são cobradas nos portos vizinhos, construídos e explorados sob regimen diverso, pelo qual o produto do imposto de 2 %, ouro, constitue parcela das rendas portuarias;

Considerando ainda, que em todos os portos concedidos a Estados, esse regimen, em relação á applicação do produto do referido imposto, foi estabelecido nos respectivos contratos de concessão, decreta:

Art. 1.º Fica substituida a clausula XIV, do contrato autorizado pelo decreto n. 20.183, de 7 de julho de 1931, pela seguinte:

Clausula XIV

Para a remuneração e amortização do capital empregado nas obras e para pagamento das despesas de custeio do tra-

fogo e de conservação das instalações do porto de Cabedelo, o concessionário terá direito:

I — Ao produto da atual taxa de 2 %, ouro, arrecadado pela Alfândega de João Pessoa, a partir da data da concessão de 7 de julho de 1931, sobre a importação do estrangeiro, ou de outra taxa, que em substituição dessa, venha a ser estabelecida, produto cuja importância será entregue pela referida alfândega, mensalmente, ao Governo do Estado da Paraíba.

II — Ao produto das seguintes taxas portuárias, que o Estado cobrará, diretamente:

- 1º, devidas pelos armadores:
 - a) pela utilização do porto;
 - b) pela atracação das embarcações;
 - c) pela estiva das embarcações.
- 2º, devidas pelos donos das mercadorias:
 - d) pelas capatazias;
 - e) pela armazenagem;
 - f) pelo transporte.

Parágrafo unico. Os valores das taxas portuárias mencionadas nesta clausula, serão estabelecidos em uma tarifa, que o Estado concessionário organizará e submeterá à aprovação do Governo Federal, antes do início da exploração comercial do porto e que só entrarão em vigor depois de aprovadas por portaria do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto de Almeida Brandão,
encarregado do expediente na
Presidência do Ministro da Viação e
Obras Publicas.

(C-3.666-14-7-32-31\$600)

DECRETO N. 21.532 — DE 15 DE JUNHO DE 1932

Aprova, com alteração, a reforma dos estatutos da Sociedade Auxiliadora dos Funcionários dos Correios Ambulantes

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Auxiliadora dos Funcionários dos Correios Ambulantes, resolve conceder-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 e 20.225, de 18 de julho de 1931, e, bem assim, aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, feitas em assembléa geral extraordinária realizada em 16 de novembro de 1931, suprimido, porém, o § 2º, do art. 39, dos referidos estatutos e passando, em consequencia, o § 1º, a parágrafo unico.

Rio de Janeiro 15 de junho de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Estatutos da Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante

Título I — Denominação, sede e fins da sociedade. Capítulo I — Denominação e sede. Art. 1.º Sob a denominação de "Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante", foi fundada esta sociedade, em 25 de março de 1911, e instalada em 12 de abril do mesmo ano, pelos empregados do Correio Ambulante e autorizada a transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, de acordo com os decretos legislativos numero 2.124, de 25 de outubro de 1909; 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.089, de 8 de janeiro de 1918, que consolidaram as "Disposições orçamentárias de caráter permanente". Art. 2.º A sede da sociedade e seu foro juridico são nesta Capital. Capítulo II — Dos fins da sociedade. Art. 3.º A sociedade tem por fim: a) auxiliar os associados, quando enfermos, com uma beneficência mensal; b) adquirir, ou construir imóveis para seus associados; c) auxiliar os associados por meio de empréstimos pecuniários; d) conceder mensalmente um auxílio pecuniário, enquanto vivo fôr, ao socio que, por desastre em serviço do Correio Ambulante, se

tornar invalido; e) instituir pecúlio de economia; f) dar fiança para aluguel de casa; g) concorrer com uma certa quantia para o funeral do socio e de sua esposa inscrita para esse fim; h) segurar em companhias instituidas para esse fim, os seus associados, por acidente de trabalho. Título II — Admissão, direitos, deveres, categorias e penas dos socios. Capítulo I — Da admissão dos socios. Art. 4.º Poderão fazer parte da Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante, os atuais empregados do Correio Ambulante, bem como os ativos e inativos que á ele pertenceram. Parágrafo unico. Os demais empregados da Diretoria Geral dos Correios e de outras repartições poder-se-ão a ela associar, com as mesmas vantagens e direitos concedidos por estes estatutos, excetuado, porém, o de votar e ser votado. Art. 5.º A admissão de socios será feita mediante proposta de um associado com as seguintes indicações: a) nome do proposto; b) idade; c) estado civil; d) residência; e) secção ou repartição em que trabalha; f) categoria funcional; g) se já teve ou tem exercicio no Correio Ambulante. Parágrafo unico. A idade maxima para admissão dos socios será de 50 anos. Capítulo II — Dos direitos dos socios. Art. 6.º Constituem direitos dos associados: a) ser auxiliado pecuniariamente, na forma prevista nestes estatutos, quando, por molestia ou desastre, estiver impedido de trabalhar; b) requerer ao presidente a convocação de assembléas gerais extraordinárias, expondo o motivo da convocação, devendo o numero de assinaturas, ser, no minimo, de 25 socios quites; c) indicar por escrito á diretoria, qualquer medida que julgue conveniente ao bem da sociedade; d) modificar a declaração de herdeiros, conforme o autoriza o art. 8.º destes estatutos; e) delegar, por procuração, a outro socio quite com direito a voto, poderes para representá-lo em assembléa geral, ordinaria ou extraordinária; f) apresentar na assembléa geral queixa contra o Conselho Deliberativo, quando por ato de administração se der preterição de seus direito ou infração dos presentes estatutos; g) votar ou ser votado em assembléa geral, estando quite ou em debito, desde que a amortização deste esteja consignada em folha de pagamento. Parágrafo unico. Ficam excluidos das vantagens da regra acima, os associados admitidos em desacôrdo com o determinado no artigo 4.º. Art. 7.º Os socios, decorridos seis meses contados da data de sua admissão, gosarão de todas as vantagens e regalias estipuladas nos presentes estatutos, excludo o auxilio de que trata a letra c do artigo 3º, o qual era facultado desde que esteja paga a joia de admissão. Capítulo III — Dos deveres dos socios. Art. 8.º São deveres dos socios: a) pagar na conformidade dos presentes estatutos de uma só vez, a joia de admissão, o diploma e a contribuição mensal, por meio de recibo extraído pelo tesoureiro ou por consignação em folha de vencimento, assim como qualquer compromisso pecuniário que tenha assumido com a sociedade; b) desempenhar com fidelidade e dedicação os deveres dos cargos para que forem eleitos ou designados; c) cumprir e exigir que se cumpram, em todos os seus termos, os presentes estatutos; d) fazer, dentro do periodo de seis meses, contados da data da admissão, a declaração indicando quem deverá receber o funeral e o pecúlio de economia estabelecidos nestes estatutos, caso o indicado não pertença á familia. Parágrafo unico. A declaração acima deverá ser feita em livro proprio, existente na Secretaria da Sociedade, assinada pelo socio e testemunhada por dois outros associados; conterá o nome de pessoa legataria, sua residência e quaisquer outros esclarecimentos que possam facilitar o pagamento. Art. 9.º Na falta de declaração do associado, a sociedade pagará o funeral e o pecúlio de economia, obedecendo á seguinte norma: a) á viúva; b) aos filhos legítimos; c) aos filhos legitimados; d) aos pais; e) aos irmãos. Capítulo IV — Das categorias dos socios. Art. 10. São seis as categorias dos socios: 1.ª, fundadores, os que foram admitidos até 31 de maio de 1911; Nota — Estes socios, pelo art. 12 dos primitivos estatutos foram isentos do pagamento da joia, gosando, entretanto, de todas as vantagens sociais; 2.ª, efetivos com direitos plenos, os admitidos depois de 31 de maio de 1911, nos termos do art. 4.º; 3.ª, efetivos com direitos restritos, os admitidos nos termos do § unico do art. 4.º; 4.ª, benemeritos, os que a juizo da assembléa geral, tenham prestado relevantes serviços á Sociedade; 5.ª, benemeritos remidos, os que concorrerem com a quantia de um conto de réis para o patrimonio social; 6.ª, remidos, os que ficarem invalidos por desastre, em serviço no Correio Ambulante. Capítulo V — Das penalidades. Art. 11. O socio cuja contribuição mensal, por meio de recibo, não fôr paga á Tesouraria até o dia 10 de cada mês, ficará privado das vantagens sociais pelo espaço de 30 dias. Art. 12. Incorrerá na pena de suspensão de todas as vantagens e garantias sociais, o socio que até o dia 10 de cada mês não liquidar, amortizar ou reformar os seus compromissos para pagamento na sede. Art. 13. Incorrerão na pena de eliminação, imposta

pelo assembléa geral ou Conselho Deliberativo, os socios que: a) deixarem de pagar suas contribuições durante tres meses seguidos; b) agirem dolosamente nas suas relações com a sociedade; c) exorbitarem ou prevaricarem no exercicio de qualquer cargo ou missão que lhes fôr cometida; d) usarem, no recinto da sociedade, de linguagem impropria ou agressiva á mesa dirigente dos trabalhos ou á qualquer associado, presente ou não; e) promoverem direta ou indiretamente o descredito da sociedade ou de seus dirigentes. Art. 14. Somente para o caso da letra a do art. 13 é admitido o pedido de reconsideração, com direito a recurso fundamentado para o Conselho Deliberativo ou assembléa geral. Nos demais casos (letras b, c, d, e) a pena é irrevogavel. Art. 15. A eliminação do socio importa na perda de todos os direitos e regalias.

Título III — Das contribuições. Art. 16. As contribuições a que ficam obrigados os associados para gosar das vantagens e regalias estabelecidas por estes estatutos, são: a) 50\$000 de joia de admissão; b) 5\$000 de diploma; c) 5\$000 de mensalidade; d) 10\$000 de joia pela inscrição da esposa para os fins especificados no art. 50; e) a mensalidade da esposa quando inscrita na Caixa de Funeral; f) contribuição para a Caixa Predial, Caixa de Peculios de Economia e do Seguro contra accidentes. **Título IV — Dos fundos sociais.** Art. 17. O fundo social será constituído pela renda das contribuições mensais, joias, diplomas, donativos e juros produzidos pelo movimento ou emprego do capital disponível. **Título V — Dos auxilios.** Art. 18. O socio quite que adoecer e ficar impossibilitado de trabalhar terá direito, depois de seis meses de sua admissão, a um auxilio mensal de 50\$000, limitado o prazo de beneficio a tres meses. Paragrafo unico. O socio para obter o auxilio acima, terá de requerê-lo no prazo de oito dias, a contar do 1º da enfermidade, indicando rua e número da residencia ou local onde se encontre, afim de ser verificada a exatidão do requerido, por um membro do Conselho Deliberativo. Art. 19. O socio que em serviço do Correio Ambulante se tornar invalido, por desastre, será considerado remido e terá um auxilio mensal, de acôrdo com o art. 18, enquanto viver. Art. 20. O socio que tiver recebido o auxilio de que trata o art. 18, só poderá requerer novo auxilio por molestia, depois de decorridos seis meses do ultimo beneficio. Paragrafo unico. Não terá direito á renovação do beneficio de que trata este artigo, o socio que sofrer de molestia incuravel. Art. 21. Caso o socio seja acometido de doença grave que o obrigue a uma intervenção cirurgica, sendo para esse fim recolhido a uma casa de saúde, o total do crédito de auxilio ser-lhe-á concedido de uma só vez. Art. 22. O fundo de auxilio será formado pela metade do saldo liquido verificado entre a receita e despesa em 31 de dezembro. Art. 23. Para ter direito a receber o funeral o peculio de economia, o herdeiro requererá ao presidente e juntará ao requerimento os seguintes documentos: a) a viuva, certidão de obito e de idade; b) os filhos legitimos, certidão de obito e de idade; c) os filhos legitimados, certidão de obito, de idade e de legitimação; d) irmãos, certidão de obito e de registro civil; e) os pais, certidão de obito e de registro civil; f) as pessoas indicadas, que não pertencerem á familia, certidão de obito e prova de identidade. **Título VI — Da caixa predial —** Art. 24. A caixa predial tem por fim: a) proporcionar ao associado a aquisição de terreno ou predio para residencia propria; b) o valor maximo do terreno, da casa e bemfeitorias será de 40:000\$000 (quarenta contos de réis). Art. 25. As consignações para aquisição do terreno ou predio para moradia obedecerão ás condições determinadas no art. 26, letra a, do decreto n. 17.146, de 11 de dezembro de 1925, e no art. 1º, § 2º, art. 6º e art. 8º, do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, ou outras estabelecidas por leis vigentes no momento em que forem feitas. Art. 26. O prazo para pagamento do terreno ou predio para moradia será de 4 a 15 anos, de acôrdo com o terço do vencimento do associado e os juros de 18 % ao ano (tabela Price); e qualquer antecipação de pagamento trará ao associado dispensa dos juros a vencer sobre o capital antecipado. Art. 27. As despesas feitas com impostos, concertos, exigencias das repartições federais, municipais, seguros relativos á conservação do imovel, correrão por conta do associado que os deverá pagar nas épocas estipuladas, entregando os recibos respectivos á sociedade e, no caso de ter a sociedade de efetuar tais pagamentos, debitá-los-á ao associado acrescidos dos juros de 18 % ao ano (Tabela Price). Art. 28. O predio ou terreno que a Sociedade adquirir para o associado, será entregue a esta mediante escritura de hipoteca que subsistirá até a liquidação final de seu débito na Caixa Predial. Paragrafo unico. Na escritura de hipoteca constarão as seguintes condições: a) o associado pagará ao entrar no gozo do predio, uma prestação de 2 1/2 % (dois e meio por cento), sobre o valor integral do mesmo.

sendo, essa prestação levada a seu crédito até que a sociedade seja indenizada do capital dispendido; b) ficará obrigado a amortizar mensalmente uma certa quantia e pagar os juros de 1 1/2 % sobre o liquido devedor (Tabela Prince); c) será obrigado a pagar os impostos e premios de seguro, de acôrdo com o art. 27; d) pagará os juros de móra de 1 1/2 % sobre a quantia devida no caso de interrupção do pagamento; e) a hipoteca será rescindida e cancelada a respectiva inscrição quando o socio ou seus herdeiros deixarem de satisfazer as suas contribuições por mais de três meses. Art. 29. O associado ao entrar no gozo do premio obriga-se: a) a conservar o predio em boas condições higienicas, fazendo por sua conta todos os concertos e reparos de que o mesmo precise, bem como os acrescimos e bemfeitorias que fizer no imovel ou no terreno relativo ao mesmo, sem ter direito a indenização alguma; b) a, nos casos em que se veja impossibilitado de fazer á sua custa as obras de que trata o art. 27, recorrer á diretoria da sociedade, que, a seu criterio, adiantará, a titulo de emprestimo, até 10 % do valor da inscrição, reembolsaveis em prestações mensais, no minimo de 50\$000, acrescidas dos juros de 1 1/2 % ao mês (Tabela Prince); c) a permitir que o predio seja visitado e examinado todas as vezes que a diretoria julgue conveniente; d) a não alugá-lo ou sublocá-lo sem o consentimento da sociedade. Art. 30. Os herdeiros do socio que falecer na vigencia do contrato com a Caixa Predial, ficam solidarios com as condições estabelecidas nos contratos celebrados com a sociedade: a) será facultado aos herdeiros, sem onus para a sociedade, a dilatação do prazo da hipoteca, não podendo, entretanto, a amortização da divida ser inferior á metade da que estava estipulada no contrato; b) as vantagens da letra c deste artigo poderão ser concedidas ao associado que ficar invalido. Art. 31. Nos casos de rescisão e cancelamento da inscrição de que trata a letra e, do art. 28, a sociedade, apuradas todas as suas despesas, restituirá ao associado o saldo existente. Art. 32. Qualquer associado poderá tomar uma inscrição na Caixa Predial, mediante requerimento á diretoria da sociedade, do qual constará o valor do terreno ou predio que deseja possuir: a) a contribuição mensal para Caixa Predial será na proporção de um milésimo do valor da inscrição do associado e essa contribuição lhe será creditada á conta da entrada inicial de que trata a letra a, do art. 28; b) o associado que por qualquer motivo não queira continuar a fazer parte da Caixa Predial, poderá requerer o cancelamento de sua inscrição, sendo o seu capital embolsado, sem juros, em tantas prestações quantas houver realizado ou de uma só vez, a juizo da diretoria. Art. 33. A sociedade adquirirá os terrenos ou predios para os socios inscritos na Caixa Predial, obedecendo ao seguinte criterio: um por antiguidade de matricula social e outro por sorteio que se realizará na sede social, em dia previamente marcado. Art. 34. A diretoria compete: a) resolver os casos omissos nestes estatutos; b) decidir e resolver as dúvidas suscitadas pelos socios, acatando os interesses tanto destes como da sociedade; c) organizar, por ordem de matricula social, a lista numerica dos socios inscritos; d) abrir concorrência entre construtores ou empreiteiros de reconhecida idoneidade, para edificação dos predios ou vistoria e exame dos terrenos que tenham sido escolhidos pelos socios; e) fiscalizar a construção dos predios, exigindo a fiel observancia dos contratos; f) assinar contratos e distratos, escrituras de compra e venda e de hipoteca para efetividade dos direitos dos socios, e, de acôrdo com estes estatutos, proceder ás inscrições, sorteios, chamadas, averbações, licenças, coléas, registros e transferencias; g) segurar contra o fogo nas companhias de seguros, que lhe aprover, as casas, materiais e utensilios referentes á construção, assinando minutas, apolices e contratos de seguro; h) fornecer a cada socio da Caixa Predial, uma caderneta em conta corrente, onde ele acompanhará o movimento de suas obrigações e contribuições (débito e crédito). Art. 35. A sociedade fica autorizada a adquirir, uma vez que seja favoravel aos interesses dela e dos socios, áreas de terrenos, em bairros diferentes, para edificação de grupos de predios. **Título VII — Dos emprestimos —** Art. 36. A sociedade fará emprestimos aos associados que estejam no gozo de todos os seus direitos, mediante consignação em folha de pagamento, de conformidade com os decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, 20.225, de 18 de julho de 1931, ou outra qualquer lei ou regulamento que de futuro venha a ser decretado, sobre desconto de consignação em folha de pagamento. § 1º. A importância de cada emprestimo a ser feito, não poderá ser menor de 100\$000 nem maior de 5:000\$000, e os prazos de 12 a 24, 36 e 48 meses. § 2º. Os juros desses emprestimos e as reformas dos existentes serão feitos á taxa de 12 % ao ano, no prazo maximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (tabela Price), podendo, nas mesmas condições, a taxa

ser elevada até 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem, respectivamente, de 36 e 48 meses. § 3.º Para o calculo da consignação (amortização e juros) será observada a tabela oficial — Circular n. 10, de 5 de setembro de 1931, do Ministerio da Fazenda. § 4.º A sociedade respeitará a livre opção do associado quanto aos prazos estabelecidos no art. 3.º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, dentro das suas possibilidades. Art. 37. Para que o associado possa contrair emprestimo é necessario: a) ser a importancia da consignação constituída por amortização e juros; b) estarem os juros calculados de conformidade com as taxas estabelecidas no decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931; c) não exceder a consignação mensal a terça parte dos vencimentos ou estípidios do qualquer especie, que perceber regularmente o consignante, excluidas quaisquer gratificações especiais; d) ser requerida pelo consignante, que juntará ao seu pedido cópia autentica do contrato, assinado por ele e pelo consignatario, e visado pelo chefe da repartição a que pertencer; e) não ultrapassar os prazos referidos no art. 36. Art. 38. Além dos juros referidos no § 2.º do art. 36, não poderão ser cobradas dos associados, taxas, contribuições, comissões, bonificações, ou quaisquer importancias a título de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou sob qualquer outro pretexto devendo a sociedade no ato de realizar o emprestimo entregar ao associado a quantia total da transação. Art. 39. Do contrato de emprestimo constará o nome do funcionario, sua categoria e repartição, a importancia do emprestimo, a consignação mensal, o juro, a amortização, prazo e demais condições da transação, inclusive a faculdade de poder o associado liquidar o seu débito antes do prazo; nesse caso não serão cobrados juros relativos ao periodo a vencer, procedendo-se da mesma maneira, quando as partes contratantes acordarem na reforma do emprestimo, a qual só poderá ser feita depois de decorrido um quarto do prazo do respectivo pagamento. § 1.º A diretoria organizará as tabelas dos emprestimos de modo que as quotas de amortização aumentem mês a mês, á proporção que forem decrescendo as quotas de juros de acôrdo com a tabela Price, recebendo o consignante no ato do emprestimo o capital realmente emprestado. § 2.º Em caso de morte do associado, a divida em via de pagamento por consignação em folha, será descontada do peculio de economia, de acôrdo com o parágrafo unico do art. 5.º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931. Art. 40. Para melhor garantia das operações a sociedade reserva-se o direito de exigir dos candidatos certidão ou atestado de tempo de serviço ou exercicio, bem como, em casos especiais, exame médico. Art. 41. No caso de licença sem vencimentos, suspensão ou faltas não justificadas e, ainda, por qualquer outro motivo em que haja interrupção do desconto, os juros de mora serão cobrados de acôrdo com os juros de emprestimo, isto é, 1 %, 1 1/4 % e 1 1/2 % ao mês, respectivamente, quando os prazos forem até 24, 36 e 48 meses, calculados sobre a quantia devida. Título VIII — Da Caixa de Peculio de Economia — Art. 42. É facultado a todos os socios da sociedade fazerem parte do Peculio de Economia, bem como nele inscreverem suas espôsas. § 1.º A antiga Caixa de Peculio ficará incorporada á Caixa de Peculio de Economia que será responsavel diretamente pelo ativo e passivo da antiga Caixa. § 2.º Os associados só terão direito ao valor nominal do peculio, depois de um ano de interstício. § 3.º Aos associados que pertenciam á antiga Caixa de Peculio, serão creditadas para o calculo de que trata o art. 43, as contribuições feitas. § 4.º O associado inscrito no Peculio de Economia é obrigado a instituí-lo em beneficio de seus legítimos herdeiros, e, não havendo herdeiros, poderá fazê-lo em beneficio de pessoas extranhas, mediante declaração por escrito á sociedade. Art. 43. A contribuição para a formação do Peculio de Economia será de 1\$000 até 10\$000 mensais, sendo facultado ao associado aumentar ou diminuir o peculio. Art. 44. A restituição do peculio será feita por falecimento do socio inscrito, na proporção de cinco vezes o total das mensalidades recebidas, acrescidas dos juros de 8 % ao ano. Parágrafo unico. Si houver herdeiros menores, a sociedade depositará em caderneta da Caixa Economica, em nome de cada menor, a quantia que lhe couber, fazendo entrega da caderneta a quem de direito. Art. 45. Os associados ou sua espôsa quando deixarem por mais de seis meses de contribuir com as suas mensalidades para o Peculio de Economia, perderão o direito á sua restituição. § 1.º Os peculios não reclamados dentro de um ano, serão incorporados ao fundo de Peculio de Economia. § 2.º Em caso de catastrophe, calamidade pública ou guerra, o Conselho Deliberativo resolverá sobre a maneira de atender aos herdeiros dos associados falecidos, tendo em conta os recursos da Caixa de Peculio de Economia. § 3.º — O peculio de Economia responderá pela divida em via de pagamento por consignação em folha, de acôrdo com o pa-

ragrafo unico do art. 5.º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931. § 4.º — O associado inscrito no Peculio de Economia terá direito a uma pensão mensal em vida, correspondente ao juro de 1 % ao mês sobre o peculio em vigor, quando ficar cego, aleijado ou paralitico e impossibilitado de trabalhar. Título IX — Da fiança para aluguel de casa. Art. 46 — As consignações para aluguel de casa obedecerão ás condições determinadas nas letras a, b e c do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e nos artigos 1.º, § 2.º, 6.º e 8.º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, ou outras estabelecidas nas leis vigentes no momento em que forem feitas. Art. 47 — As consignações para aluguel de casa poderão atingir até o 2.º terço do vencimento do associado e serão feitas mediante requerimento do socio á repartição pedindo a inclusão em sua folha de pagamento da quantia correspondente ao aluguel mensal, observadas as exigencias dos decretos citados no artigo 46. § 1.º — Todas as despesas de selo, registro, etc., correm por conta do associado. § 2.º — As cartas de fiança serão assinadas pelo presidente e os pagamentos de alugueis feitos pelo tesoureiro, na sede social. § 3.º — A sociedade, nos casos em que o associado se licencie sem vencimentos ou seja demittido, poderá, desde logo, exonerar-se da fiança. Título X — Da Caixa de Funeral. Art. 48 — A sociedade obriga-se a concorrer com a quantia destinada ao funeral do associado, a qual será entregue á familia do mesmo ou a quem de direito. a) o funeral será de 500\$000, acrescidos de tantas vezes 10 % quantos forem os anos que o associado falecido tiver contribuido com a sua mensalidade; b) a sociedade designará um dos membros da diretoria para, no caso de necessidade, tratar do enterro do socio e do luto da familia. Art. 49 — O funeral será entregue no mesmo dia do falecimento do socio ou quando reclamado, mediante recibo da pessoa idonea, da familia ou de quem legalmente a represente. a) o socio que não tiver familia, fará uma declaração por escrito, dizendo a quem deverá ser entregue o *quantum* a que tiver direito; b) a Caixa de Funeral não responde pelas dividas do associado. Art. 50 — A espôsa do associado poderá ser inscrita para o funeral, mediante proposta do proprio chefe e de conformidade com o disposto nos artigos 5.º, letras a, b, c e d, e 94, destes estatutos. Art. 51 — A espôsa do associado pagará a mensalidade de 2\$000 e terá o funeral de 300\$000, acrescído de 10 % por ano de inscrição. Art. 52 — Por morte do associado, sua espôsa, inscrita na Caixa de Funeral, ficará exonerada de qualquer contribuição e receberá um título de socia remida, deixando por falecimento a quem de direito a importancia relativa. Título XI — Do seguro contra todos os accidentes. Artigo 53 — A sociedade segurará coletivamente os seus associados, contra todos os accidentes pessoais, em toda e qualquer circunstancia, isto é, em trabalho ou não, em viagem por terra ou por mar, praticando quaisquer desportos, etc. Art. 54 — O seguro coletivo será sobre 5:000\$000 para o caso de morte e 5:000\$000 para o caso de invalidez permanente. Parágrafo unico — O associado inscrito no seguro contra accidentes fará a declaração de seus herdeiros em livro para esse fim existente na sociedade. Art. 55 — O associado inscrito no seguro contra accidentes para o caso de morte e para o caso de invalidez permanente, pagará pelas duas inscrições a mensalidade de 3\$000, descontada em folha de pagamento. Título XII — Das assembléas gerais e das eleições. Capítulo I — Das assembléas gerais. Art. 56 — As assembléas serão ordinarias e extraordinarias. Parágrafo unico — A assembléa geral ordinaria reunir-se-á uma vez por ano, no mês de fevereiro; as extraordinarias tantas vezes quantas forem necessarias. Artigo 57 — As convocações para as assembléas gerais ordinarias serão feitas pelo presidente as extraordinarias pelo conselho deliberativo representado pela metade e mais um de seus membros. Art. 58 — Para que a assembléa geral seja considerada legal e valida, torna-se necessario que seja anunciada tres dias antes do dia marcado. a) que se declare nos anuncios o dia, lugar e a hora em que deve funcionar, bem como o motivo da convocação; b) que conste do livro de presença, quando começaram os trabalhos, pelo menos, a quarta parte do número de socios quites, salvo quando se tratar de segundas convocações, reforma de estatutos ou dissolução da sociedade. § 1.º — Se á primeira convocação não comparecer o número de socios determinado na regra acima, será feita segunda, dentro de oito dias consecutivos ao que houver sido marcado, declarando nos anuncios que a assembléa deliberará com qualquer número de associados. § 2.º — Nas assembléas gerais para reforma dos estatutos ou dissolução da sociedade com qualquer convocação, será necessario e indispensavel o comparecimento de dois terços dos socios quites de quaisquer

compromissos com a sociedade. § 3º — Não havendo tempo para terminar os trabalhos de uma assembleia, no mesmo dia, será ela convocada em continuação, para outro dia, não podendo, porém, funcionar sem a presença de menos de 50 socios quites. Art. 59 — Na assembleia geral ordinaria, a sessão será aberta pela diretoria e, verificado por ela número legal de socios, será aclamado pela maioria um dos socios presentes, para presidir, pelo presidente da sociedade, secretariado pelo 1º e 2º secretarios. Art. 60 — É permitido ao associado ser representado nas assembleias gerais, por procuração passada a outro socio que tenha o direito de voto, de acordo com o determinado no n. 5 do art. 6º, só podendo, entretanto, cada associado representar por procuração, mais um voto. Artigo 61. Nenhum membro do conselho deliberativo poderá fazer parte da mesa da assembleia geral ordinaria. Art. 62 — Não podem votar nas assembleias gerais, tomando, entretanto, parte nas discussões: a) os membros do Conselho Deliberativo quando se tratar de aprovação de atos de sua gestão; b) qualquer socio quando o assunto for de seu interesse individual. Art. 63. A assembleia geral ordinaria compete: a) ouvir a leitura da ata da ultima assembleia, discuti-la em sua redação e vota-la; b) ouvir a leitura do relatório do presidente, referente á sua gestão e do balanço geral apresentado pelo tesoureiro, referente ao mesmo periodo; ouvir o parecer do Conselho Deliberativo, discuti-lo e vota-lo; c) resolver sobre qualquer proposta de interesse social que não importe na modificação dos estatutos ou na dissolução da sociedade; d) dar ou negar provimento aos recursos interpostos das decisões do Conselho Deliberativo; e) conferir os titulos de benemeritos; f) revogar qualquer retribuição administrativa, quando contrária ás disposições dos estatutos; g) resolver sobre assuntos não previstos nos presentes estatutos e que interessem á sociedade; h) eleger o Conselho Deliberativo de que trata o artigo 78 destes estatutos, na primeira assembleia após a aprovação dos mesmos, e, anualmente, seis membros do referido Conselho. Art. 64. A assembleia geral extraordinaria compete: a) ouvir a leitura da ata da ultima assembleia, discuti-la em sua redação e vota-la; b) discutir e deliberar sobre os assuntos para que houver sido expressamente convocada. Art. 65. Ao presidente da assembleia compete: a) dirigir os trabalhos de acordo com o assunto para que estiver convocada; b) recusar as propostas ou indicações que estejam em desacordo com os presentes estatutos; c) garantir o direito da palavra a qualquer socio; d) datar, encerrar e assinar com o 1º secretario o "Livro de Presença"; e) suspender, adiar e encerrar a sessão; f) assinar com os dois secretarios a ata da sessão; g) exigir dos secretarios o cumprimento dos deveres inherentes aos seus cargos. Art. 66. Esgotado um assunto, pela sua aprovação ou rejeição em assembleia geral, não poderá mais ser objeto de nova discussão. Capítulo II — Das eleições. Art. 67. A assembleia geral ordinaria, depois de convertida em collegio eleitoral, procederá á eleição para o Conselho Deliberativo, votando o associado, anualmente, para a composição do terço do Conselho Deliberativo, em uma cedula contendo seis nomes. Art. 68. Nas cedulas em que houver maior numero de nomes votados do que o de cargos a preencher, não serão apurados os excedentes; aquelas, porém, que contiverem nomes em numero menor, serão apuradas para os devidos efeitos. Artigo 69. O presidente da assembleia convidará dois socios para escrutinadores e, em seguida, proceder-se-á á chamada pelo livro de "Presença", e o socio depositará na urna o seu voto. Terminada a votação, será aberta a urna e dela retiradas as cedulas cujo numero deverá ser igual ao dos votantes, e, verificado que combinam em toda a exatidão, o presidente fará em voz alta a leitura das cedulas e os secretarios e escrutinadores tomarão nota do numero de votos que cada associado obtiver. Parágrafo unico. Será consignado em ata o numero de votos que cada associado houver obtido, e, finda a eleição, o presidente proclamará os eleitos e declarará empossados os que tiverem presentes. Art. 70. Serão nulos os votos dados aos associados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos ou não preencham as exigências do art. 4º do presente estatuto. Art. 71. Nenhum socio poderá votar senão por si e por um outro socio de que tenha procuração, observado o disposto no art. 60. Título XIII — Da administração — Capítulo I — Da sua organização. Art. 72. A administração da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante compor-se-á dos seguintes membros: um presidente, um vice-presidente, um 1º secretario, um 2º secretario, um tesoureiro, um procurador e um Conselho Fiscal composto de tres membros, sendo tais administradores eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros. Art. 73. Só poderá fazer parte do Conselho Deliberativo, o socio que esteja nas condições estabelecidas pelo art. 4º e em pleno gozo de seus direitos. Art. 74. O mandato dos

membros da diretoria será de quatro anos, podendo ser reeleitos; os do Conselho Deliberativo exercerão o mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos. Art. 75. Todas as vezes que ocorrer qualquer dos casos citados nas letras a, b, c, d, e, f, g, do art. 81 o presidente convidará os demais membros da diretoria e os do Conselho Deliberativo que não fazem parte da diretoria, para conjuntamente resolverem. Capítulo II — Do Conselho Deliberativo. Art. 76. O Conselho Deliberativo, a quem cabe decidir, na administração e direção da sociedade, como a sua mais alta autoridade, exercendo os poderes conferidos pelos estatutos, será constituído por 24 membros, eleitos pela assembleia geral. Art. 77. No mês de fevereiro de 1934, e, depois, de quatro em quatro anos, o Conselho Deliberativo elegerá, dentre os seus membros, a diretoria para dirigir a sociedade no quadriênio seguinte. Art. 78. Anualmente, na assembleia geral ordinaria, será feita a eleição de seis membros para o Conselho Deliberativo; estes novos membros irão substituir os seis menos votados na assembleia geral para organização do primeiro Conselho Deliberativo de 24 membros. Parágrafo unico. Os membros do Conselho Deliberativo que forem eleitos para a diretoria, estarão, pela natureza de suas funções, excluídos da substituição de que trata o presente artigo e o seu mandato extingue-se no fim de quatro anos. Artigo 79. No caso de vaga definitiva de qualquer cargo da diretoria, o Conselho Deliberativo providenciará para o seu preenchimento dentro do prazo maximo de 15 dias, executando-se a hipótese de faltarem apenas dois meses para a terminação do quadriênio administrativo.

Art. 80. As sessões do Conselho deliberativo serão presididas pelo presidente da sociedade, salvo os casos especiais. § 1º. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos e constarão das atas lavradas pelo 2º secretario e assinadas por todos os membros presentes. § 2º. Não poderão votar no Conselho Deliberativo, quando dele fizerem parte: a) os diretores, para aprovarem seus atos ou quando forem parte interessada; b) os membros do Conselho Deliberativo, quando se tratar de aprovação de seus pareceres em comissões para que tenham sido designados. Art. 81. São atribuições do Conselho Deliberativo: a) eleger dentre os seus membros a diretoria; b) resolver os casos omissos nestes estatutos; c) resolver os casos graves que se derem; d) crear os cargos que forem de necessidade para o desenvolvimento da Sociedade; e) punir os socios incurso nas disposições das letras a, b, c, d e e, do art. 13; f) julgar os recursos interpostos pelos socios, das penalidades que lhes forem applicadas pela diretoria; g) julgar da responsabilidade de qualquer membro da Diretoria e demais membros do Conselho Deliberativo, e, desde que fique provada negligencia ou desidia no cumprimento dos deveres de seu cargo, suspendê-lo de suas funções; h) conceder licença ao presidente da Sociedade. Art. 32. O Conselho Deliberativo poderá reunir-se, independente de convocação do presidente da Sociedade, desde que o número de conselheiros represente a metade, mais um dos membros do referido conselho. Capítulo III — Da Diretoria — Art. 83. A Diretoria, coletivamente, compete: a) apresentar á Assembleia Geral proposta de medidas que julgar convenientes ou necessarias aos interesses sociais; b) reunir-se sempre que for necessario, para tratar de assuntos referentes á Sociedade, lavrando-se as competentes atas relativas a cada reunião; c) providenciar sobre verificações de obito e de identidade; d) administrar a Sociedade, zelando-lhe os bens e interesses, e aplicar os fundos sociais com segurança, nos termos dos presentes estatutos; e) nomear, suspender e demitir empregados, bem como determinar suas obrigações; propôr a criação de novos lugares e a extinção de outros; f) recusar ou aceitar as propostas para a admissão de socios; g) organizar relatórios anuais para serem apresentados em reunião do Conselho Deliberativo; h) realizar operações de crédito de acordo com o art. 95 dos presentes estatutos. Art. 84. Ao presidente compete: a) convocar as assembleias gerais ordinarias e extraordinarias, e reuniões do Conselho Deliberativo; b) abrir as sessões das assembleias gerais ordinarias, extraordinarias e do Conselho Deliberativo; c) presidir as sessões das assembleias gerais extraordinarias e do Conselho Deliberativo; d) visar todos os documentos e contas a pagar; e) abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Sociedade; f) propôr ordenados e gratificações de empregados que forem nomeados; g) apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório circunstanciado de todas as ocorrências que se derem durante o ano administrativo, sugerindo medidas que julgar convenientes aos interesses da Sociedade; h) deliberar sobre qualquer assunto urgente e imprevisto e autorizar despesas extraordinarias, dando desses atos ciencia ao Conselho Deliberativo; i) ordenar ao tesoureiro todos os pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo; j) autorizar, independente de aprovação do Conselho Deliberativo, toda e qualquer despesa que

não exceda da importância de dois contos de réis, desde que seja devidamente comprovada; l) mandar passar certidões e atestados que lhe forem requeridos, exceto quando tais documentos tenham por fim prejudicar os interesses sociais; m) suspender de suas funções os empregados e propor a exoneração dos mesmos em reunião do Conselho Deliberativo; n) prestar e fazer prestar aos associados e seus herdeiros, os auxílios determinados nos presentes estatutos; o) assinar os diplomas de associados e as atas das assembleias gerais extraordinárias e do Conselho Deliberativo; p) representar a Sociedade em juízo ou fóra d'ele, para o que fica investido dos poderes de assinar termos, escrituras, fazer contratos, nomear procuradores e requerer transferência de títulos de crédito, como gestor dos interesses da Sociedade, depois de ouvido o Conselho Deliberativo; q) levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo faltas, desleixos ou negligências cometidas por qualquer membro da Diretoria; r) visar os cheques para retirada de dinheiros em conta corrente. Art. 85. Ao vice-presidente compete: substituir o presidente em seus impedimentos. Art. 86. Ao 1º secretário compete: a) redigir e expedir toda a correspondência e assinar a que for dirigida em nome do presidente; b) ler todo o expediente e mais papéis nas sessões do Conselho Deliberativo, nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e nas reuniões da Diretoria; c) fiscalizar todo o serviço concernente à contabilidade social; d) fazer toda a escrituração da secretaria e ter sob sua guarda o arquivo da Sociedade; e) passar, mediante despacho do presidente, as certidões e atestados que forem requeridos; f) lavrar e assinar as atas das assembleias gerais, extraordinárias e das reuniões da Diretoria; g) informar os pedidos de funeral, pecúlios de economia e auxílios; h) assinar com o presidente os diplomas dos socios; i) organizar o relatório anual da Sociedade; j) extrair as guias de auxílios, funeral e pecúlio de economia que tenham de ser pagos; l) substituir o presidente no impedimento do vice-presidente. Art. 87. Ao secretário compete: a) lavrar as atas das sessões do Conselho Deliberativo; b) proceder à chamada dos associados em assembleias gerais; c) comunicar aos associados os cargos para que forem eleitos ou nomeados; d) comunicar aos socios as penas que lhes forem impostas e deliberações que lhes possam interessar diretamente. Art. 88. Ao tesoureiro compete: a) manter, sob sua guarda os valores e documentos da sociedade, e os que estejam em poder da sociedade, mas pertencentes a estranhos; b) realizar os pagamentos determinados pelo presidente; c) efetuar o recebimento de qualquer soma, firmando os respectivos recibos; d) promover a arrecadação das rendas, colocando-as nos estabelecimentos de crédito designados pelo presidente; e) retirar dos depósitos as quantias necessárias para os pagamentos das despesas autorizadas, assinando juntamente com o presidente, não só os cheques bancários, como os termos de transferências para a compra ou venda de títulos de crédito; f) apresentar, mensalmente, balanço ao Conselho Fiscal e, anualmente, à assembleia geral; g) assinar os diplomas de socios com o presidente e o secretário; h) ter em seu poder a quantia de dois contos de réis (2.000\$000) para atender às despesas urgentes ou extraordinárias; i) entregar prontamente aos herdeiros dos socios, o funeral e o pecúlio de economia, mediante a apresentação dos documentos necessários. Art. 89. Ao procurador compete: a) exercer o mandato que lhe for conferido pelo presidente para os atos judiciais; b) ter sob sua guarda os moveis e objetos da sociedade; c) fiscalizar a execução dos contratos que a sociedade tiver; d) velar por todos os interesses sociais junto aos estabelecimentos ou repartições com as quais a sociedade tenha relações; e) substituir o tesoureiro em seus impedimentos. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 90. São atribuições do Conselho Fiscal: a) examinar e fiscalizar a escrituração da sociedade e das caixas por ela organizadas; b) apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre o movimento social e financeiro do ano findo; c) verificar o estado dos fundos sociais e das caixas em poder do tesoureiro, sempre que o julgar conveniente; d) propor ao Conselho Deliberativo qualquer medida de interesse da sociedade; e) exigir da diretoria informações sobre as operações sociais, sempre que as julgar necessárias; f) autorizar despesas superiores a dois contos de réis. Título XIV — Disposições gerais — Art. 91. No caso de ser dissolvida a sociedade, os fundos sociais serão partilhados, depois de liquidado o seu passivo, pelos socios quites de todas as suas obrigações para com a sociedade, e na proporção do tempo de suas admissões, concorrendo os benemeritos e os remidos com os associados que mais tiverem a receber. Art. 92. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração con-

trair, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade. Art. 93. Todos os cargos da diretoria serão gratuitos, podendo a diretoria por proposta do presidente, mandar remunerar os que forem de nomeação, quando os serviços da sociedade justificarem a necessidade de auxiliares. Art. 94. Não será aceita a proposta para socio de pessoa que não goze de perfeita saúde ou seja maior de 50 anos de idade. Art. 95. É permitido à sociedade receber dinheiros em depósitos ou em contas correntes garantidas. Art. 96. Os socios que se demitirem ou forem demitidos da repartição, só gozarão das letras a, e, g, do art. 3º. Art. 97. Os documentos relativos ao movimento financeiro da sociedade serão assinados pelo presidente e tesoureiro. Art. 98. O ano social ou economico decorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Título XV — Disposições transitórias — Art. 99. O mandato da atual diretoria terminará no dia 20 de fevereiro de 1934, data em que se realizará a assembleia geral ordinária e do Conselho Fiscal no mesmo dia, porém, anualmente. Art. 100. Fica extinta, a partir da aprovação destes estatutos, a Caixa de Pecúlio, ficando a mesma incorporada à sociedade até que cessem os motivos de sua criação e as suas responsabilidades. § 1º O pagamento das pensões continuará a ser feito às pensionistas legalmente habilitadas, desde que a pensionista sendo viúva não contraia novas nupcias e os demais não atinjam a maioridade ou se casem. § 2º Os atuais socios com direito a legar uma pensão a seus herdeiros ou a quem lhes convier, poderão, desistindo da pensão mediante declaração por escrito feita à sociedade, inscrever-se na Caixa de Funeral onde terão no dobro as vantagens de porcentagem por ano que tiverem de socio. Art. 101. Os saldos das quantias arrecadadas mensalmente pelas Caixas, serão emprestados à sociedade que por eles pagará os juros de 8 % ao ano. Art. 102. A diretoria fica autorizada a satisfazer qualquer exigência legal do Ministerio da Fazenda em relação as disposições destes estatutos, independentemente de aprovação por assembleia geral, que para esse fim fica suprida por este dispositivo. Diretoria: Presidente, Leopoldo Manoel de Carvalho. — Vice-presidente, Manoel Garcia dos Santos. — 1º secretário, Gilberto Neves de Oliveira. — 2º secretário, Diamantino Goulart de Oliveira. — Tesoureiro, Augusto Ribeiro Gomes. — Procurador, Luiz de Sá Carneiro.

(C-3.849-14-7-32-768\$100)

DECRETO N. 21.599 — DE 5 DE JULHO DE 1932

Autoriza a renovação do contrato celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne para a extração de áreas monazíticas.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que a renovação do contrato existente entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne, para a extração de áreas monazíticas, não contraria os interesses do país, salvaguardados pelo decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, resolve:

Art. 1º Fica o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a renovar o contrato celebrado com o Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne, em 2 de março de 1921, para a extração de áreas monazíticas no referido Estado, observadas as seguintes cláusulas:

§ 1º O Governo do Estado do Espírito Santo concederá à Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne o direito exclusivo, até 31 de dezembro de 1942, de exportar, quando lhe convier, as áreas monazíticas existentes nos terrenos de propriedade da concessionária, cujo sub-solo será reservado ao Estado, em virtude das leis em vigor.

§ 2º As propriedades compreendidas na concessão de que trata o artigo anterior são as adquiridas pela concessionária, por compra, a saber: lagoas "Pires e Joana", adquirida de João Baptista de Lima e sua mulher em 26 de janeiro de 1926, e "Jucunem", adquirida de João Tolentino Pinheiro, em 28 do mesmo mês e ano, ambas situadas no município de Guarapari.

§ 3º A concessionária obrigar-se-á a pagar ao Estado os direitos que constarem da pauta em vigor na data da exportação das áreas monazíticas e mais 25 % dos mesmos direitos como preço das áreas monazíticas extraídas nos terrenos cujo sub-solo pertence ao Estado.

Os produtos das áreas monazíticas conhecidos pelos nomes zirconio e elmenita continuarão isentos dos referidos direitos suplementares de 25 %.

§ 4.º A concessionária obrigará-se a recolher aos cofres do Estado do Espírito Santo, até 31 de dezembro de cada ano, e até 1942, a quantia de 10:000\$000, que será escriturada em conta especial na Secretaria de Fazenda do Estado, no crédito da concessionária; quantia essa que será levada em conta dos direitos de exportação de áreas monásticas a serem pagos em qualquer data de forma a deixar intacta nos cofres do Estado a importância de uma anuidade, isto é, 10:000\$000, que só poderão ser retirados em sua totalidade findo o contrato que for celebrado, juntamente com as demais importâncias que figurarem no crédito da concessionária.

O recolhimento da anuidade relativa ao ano de 1932 deverá ser feito no ato da lavratura do contrato.

§ 5.º O contrato que for celebrado poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, si não forem recolhidos aos cofres do Estado, uma só vez que seja, os 10:000\$000 do depósito que a concessionária se obrigará a manter.

§ 6.º Durante o prazo estabelecido no § 1º ficará assegurada à concessionária o direito de preferência, em igualdade de condições, para outras concessões idênticas à do presente decreto.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Mário Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do Ministro.

(C-3.848-14-7-32-87\$700)

DECRETO N. 21.618 — DE 14 DE JULHO DE 1932

Aprova o contrato firmado entre a União Federal e o Banco do Brasil, para execução do disposto no decreto número 21.499, de 9 de junho de 1932

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar o contrato firmado em 7 de julho do corrente ano, entre a União Federal, representada pelo ministro de Estado dos Negócios da Fazenda e o Banco do Brasil, para execução do disposto no decreto n. 21.499, de 9 de junho próximo findo, que criou a Caixa de Mobilização Bancária.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932, 111º da Independência e 44º da República

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Termo de contrato entre a União Federal e o Banco do Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.618, de 14 de julho de 1932

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, presentes no gabinete do ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, o respectivo titular, doutor Oswaldo Aranha e doutor Arthur de Souza Costa, presidente do Banco do Brasil, aquele representando a União Federal e este o Banco do Brasil, sociedade anônima, com sede à rua Primeiro de Março número sessenta e seis, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes para cumprimento do decreto federal número vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove, de nove de junho do corrente ano, e especialmente do disposto nos seus artigos terceiro e nono, entendendo-se abaixo pela expressão — União — a União Federal, e pela expressão — Banco — o Banco do Brasil e designando-se apenas por — Decreto — o mencionado decreto vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove, de nove de junho de mil novecentos e trinta e dois.

Primeira

O Banco, aceitando os encargos que lhe foram conferidos pelo decreto, instalará em sua sede social e com pessoal do seu quadro de funcionários, a Caixa de Mobilização Bancária, a seguir apenas denominada — Caixa —, dotando-a de toda a aparelhagem, prestando-lhe por sua Matriz e Agências os serviços necessários e encarregando-se do seu financiamento.

Segunda

Esse financiamento será efetuado por meio de créditos que o Banco, mediante ordens da Caixa, abrir aos estabelecimentos bancários.

Terceira

As ordens de abertura de crédito expedidas pela Caixa serão pelo Banco comunicadas aos estabelecimentos beneficiados, considerando-se irrevogáveis desde que sejam por estes confirmadas, salvo os casos de exceção que expressamente constarem dos respectivos contratos.

Quarta

No caso previsto pelo artigo quarto do decreto o Banco justificará a necessidade da providência perante o Conselho Administrativo que emitirá parecer a respeito, devendo a requisição fundamentada da Caixa ser acompanhada desses documentos.

Quinta

Mensalmente deverá o Banco fornecer à Caixa um demonstrativo do qual conste o total das importâncias a ele recolhidas, de acordo com o artigo terceiro e o total das importâncias devidas pelos bancos em virtude dos créditos abertos por ordem da Caixa. Caso tenha sido feita emissão deverá o Banco devolver-lhe para imediata incineração o numerário disponível, nos termos do parágrafo único do artigo quarto.

Sexta

O Banco cobrará dos estabelecimentos creditados os juros que forem estipulados pela Caixa, levando, porém, a crédito desta os que excederem de cinco por cento (5 %). Pelas importâncias fornecidas pela Caixa em virtude do estabelecido na cláusula quarta creditar-lhe-á o Banco juros à razão de cinco por cento (5 %) ao ano.

Setima

Si o Banco, para atender a retiradas de depositantes, na forma do artigo segundo, parágrafo segundo, do decreto, tiver necessidade de numerário, poderá tal como os demais estabelecimentos de crédito recorrer à Caixa que lhe abrirá diretamente os créditos necessários, uma vez aprovada a proposta pelo Conselho Administrativo.

Oitava

As despesas gerais da Caixa, inclusive vencimentos de pessoal, correrão por conta do Banco que, para isso, dela receberá uma comissão semestral de um quarto por cento (1/4 %), calculada sobre o valor total dos créditos utilizados, na base do maior saldo devedor do semestre, não podendo essa comissão ultrapassar de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000) em cada semestre.

Nona

Em trinta de junho e trinta e um de dezembro proceder-se-á ao balanço da Caixa e dos lucros apurados deduzir-se-ão três por cento (3 %), cuja importância será distribuída pelos membros do Conselho Administrativo e cinco por cento (5 %) para gratificações especiais a funcionários. Em caso algum serão distribuídas, semestralmente, importâncias superiores a quarenta e dois contos de réis (42:000\$000), e oitenta contos de réis (80:000\$000), respectivamente, ao Conselho e aos funcionários.

Decima

Deduzidas as importâncias mencionadas na cláusula anterior, o restante do lucro líquido da Caixa será levado a um Fundo de Reserva, destinado a fazer face aos prejuízos resultantes de suas operações. Findo o prazo de duração da Caixa, e depois de liquidadas todas as operações, o Fundo existente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Undecima

Verificando-se a hipótese prevista pela cláusula quarta, o Governo Federal nomeará um fiscal para acompanhar as operações entre a Caixa e o Banco, conferindo-lhe os poderes que entender convenientes.

E por assim haverem acordado, eu, Waldemiro Ferreira Mendes, quarto escrivão do Tesouro Nacional, com exercício na Diretoria Geral do mesmo Tesouro, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor ministro de Estado dos Negócios da Fazenda o excellentíssimo doutor Oswaldo Aranha, e pelo senhor presidente do Banco do Brasil, o excellentíssimo doutor Arthur de Souza Costa e pelas testemunhas, doutor Ruben Rosa e senhor Danton Coelho. — Oswaldo Aranha. — A. de Souza Costa. — Ruben Rosa. — Danton Coelho.

DECRETO N. 21.620 — DE 14 DE JULHO DE 1932

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 67:200\$121, para pagar ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, em virtude de sentença judiciária.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 67:200\$121 (sessenta e sete contos, duzentos mil cento e vinte e um réis), afim de ocorrer ao pagamento devido ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, em virtude de sentença judiciária

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932, 111 da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.621 — DE 14 DE JULHO DE 1932

Aprova o contrato firmado com o Banco do Brasil para a execução do sistema de gestão financeira instituido pelo decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica aprovado o contrato firmado em 28 de junho de 1932, entre o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, representando o Governo Federal e o Presidente do Banco do Brasil, para a execução, por esse estabelecimento de crédito, do sistema de gestão financeira instituido pelo decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Termo de contrato entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.621, de 14 de julho de 1932

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, presentes no Gabinete do Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, o respectivo titular, doutor Oswaldo Aranha e o doutor Arthur de Souza Costa, presidente do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, como séde nesta capital, á rua Primeiro de Março número sessenta e seis, têm justo e contratado a execução por esse estabelecimento de credito do sistema de gestão financeira, quanto ao recolhimento das rendas e o pagamento das despesas federais, de que cogita o decreto federal número vinte mil trescentos e noventa e tres de dez de setembro de mil novecentos e trinta e um, mediante as seguintes clausulas ou condições, entendendo-se abaixo pela expressão — Tesouro — o Tesouro Nacional, e pela expressão — Banco — o Banco do Brasil:

Primeira

O Banco, como mandatario do Tesouro, obriga-se:

- a) a receber em seus guichets as importancias provenientes da arrecadação das rendas federais escripturando-se nas contas referidas á clausula vigesima terceira;
- b) a receber e escripturar pela mesma fórmula indicada na letra antecedente as quantias recebidas em depósito;
- c) a fazer os pagamentos autorizados pelo ministro da Fazenda ou em virtude de disposições legais.

Segunda

O Banco não se obriga a receber em moedas de aluminio, nickel e prata, mais de (1:000\$000) um conto de réis em cada recolhimento diario feito pelas Delegacias Fiscais, Recebedoria do Distrito Federal, Alfandegas, Estradas de Ferro, Directorias Regionais dos Correios e Telegrafos, e de que 200\$000 pelas Coletorias e outras repartições.

O Banco só se obriga a receber como dinheiro cheques de outros bancos, nas praças em que mantem os serviços de compensação de cheques. No caso de não ser honrado qualquer desses cheques, o Banco póde extorna-lo da C/da Receita da

União até o dia seguinte ao da entrega, devolvendo-o á repartição que o tiver recolhido.

Terceira

Nas praças onde o Banco não tiver agencia, poderão ser feitos os recolhimentos ou pagamentos pelos seus correspondentes, sem contudo assumir o Banco compromisso de manter esses serviços em tais praças, reservando-se o direito de destituir ou substituir os correspondentes quando achar conveniente, mediante o necessario aviso.

Quarta

Os recolhimento serão feitos mediante guia, em tres vias, duas das quais serão devolvidas pelo Banco ás repartições com o devido recibo.

Quinta

Ao Banco não compete verificar a exactidão das declarações das guias a que se refere a clausula anterior, não respondendo tambem pela regularidade dos prazos de recolhimento aos seus guichets.

Sexta

O Banco se obriga a diariamente transferir, segundo as discriminações referidas neste contrato, para as contas "Receita da União", "Despesa da União" e "Depositos de Terceiros", abertas na Matriz, as importancias recebidas ou pagas nos Estados.

Setima

O Governo Federal se obriga a conceder franquia telegrafica ao Banco para os serviços necessarios ás transferencias de que trata a clausula 6ª e outros pertinentes á execução do presente contrato. Enquanto não se tornar efetiva essa concessão ou si, por ventura, fór a mesma suspensa posteriormente, as despesas telegraficas correrão por conta do Governo Federal.

Oitava

As cédulas dilaceradas e em recolhimento serão recebidas pelo Banco, como moeda corrente, pelo seu valor nominal, desde que a repartição depositante declare nas guias o montante das referidas notas, fornecendo lista discriminativa do valor, série, estampa e número, lista essa em duplicata.

Nona

O Governo Federal se obriga a promover, por intermedio da Caixa de Amortização, o troco imediato dessas notas, quando lhe forem apresentadas pelo Banco e pelo mesmo valor por que tiverem sido, por ele, recebidas. Para dito troco deverá o Banco fazer acompanhar as cédulas das listas entregues pelas repartições.

Decima

No caso de não ser efetuado o troco a que se refere a clausula anterior, no prazo de dez dias uteis, contados do dia da apresentação, pagará o Tesouro juros de 7 %, pelo prazo da demora. Para efeito desta clausula, a Caixa de Amortização dará ao Banco, sempre que lhe seja possivel efetuar o troco á apresentação, um certificado da importancia apresentada.

Decima primeira

O Banco se obriga a abrir os créditos que lhe forem solicitados na fórmula do art. 20 do decreto n. 20.323, na Matriz e nas praças em que mantiver agencias, ficando os pagamentos a se efetuarem em outras praças sujeitos as possibilidades de ocasião.

Decima segunda

As transferencias de que trata o art. 24 do referido decreto serão feitas sob responsabilidade das repartições que as ordenarem.

Decima terceira

Os pagamentos efetuados por conta dos creditos a que se referem as clausulas 11ª e 12ª serão tambem transferidos, diariamente, para a Matriz, para débito da conta "Despesa da União".

Decima quarta

As repartições pagadoras, a que se refere o artigo 20 do decreto citado, e devidamente autorizadas, retirarão, por cheques, assinados conjuntamente pelo tesoureiro ou pagador e pelo chefe da repartição, contra o credito que lhes tiver sido aberto, a importancia necessaria para os pagamentos que houverem de realizar.

Decima quinta

O Banco se obriga a pagar os cheques referidos na clausula antecedente, independentemente de outro aviso.

Decima sexta

O Banco se obriga a atender as requisições e pagamentos provenientes das repartições autorizadas a restituir depósitos e nesse sentido providenciará junto às suas agências, quanto às repartições existentes nos Estados. Fica combinado que tais pagamentos serão atendidos pelo Banco, sob exclusiva responsabilidade do Governo Federal, por isso que não compete ao Banco conhecer a origem ou o destino dos pagamentos efetuados.

Decima setima

Para melhor regularidade do serviço de que trata a cláusula antecedente, o Governo Federal se obriga a remeter ao Banco a relação das repartições desta Capital e dos Estados, habilitadas à restituição ali referida.

Decima oitava

A' vista do disposto na cláusula 16ª, o Governo Federal, sempre que se torne preciso, providenciará para o necessario reforço da conta de "Depósitos de Terceiros" e se reserva o direito de transferir dela para a de "Liquidação" as importâncias que julgar conveniente.

Decima nona

Os depósitos de verbas ouro serão convertidos em papel, à taxa que vigorar na véspera do dia em que se realizarem, e creditados nessa especie. Si o depósito for realizado em vales — ouro —, estes serão convertidos à taxa que tiver vigorado para sua emissão.

Vigesima

O pagamento das verbas ouro será feito em papel, convertido à taxa fixada pelo Banco, que vigorar na véspera do dia em que se efetuar o mesmo pagamento.

Vigesima primeira

Os saldos credores das contas "Receita da União" e "Depósitos de Terceiros" vencerão os juros de 2 % ao ano e os devedores da conta "Despesa da União" incidirão nos de 7 % ao ano, contados e acumulados no fim de cada semestre civil. Fica entendido que os saldos para contagem de juros serão encontrados pela comparação diaria da receita com a despesa da União.

Vigesima segunda

Todos os recebimentos efetuados pelo Banco para credito da "Receita da União" ficam sujeitos à comissão fixa de 1/4 % sobre os respectivos valores, e identica comissão será cobrada sobre os pagamentos realizados nas praças em que o Banco não mantenha agências. Sobre as quantias recolhidas em notas dilaceradas ou em recolhimento, pagará o Tesouro mais a comissão de 1/4 % (a título de indenização ao Banco, pelos juros abonados na conta da "Receita da União" pelo credito imediato da importancia), e despesas de seguro, transportes etc., com sua remessa a esta Capital.

Vigesima terceira

Para melhor execução do que prescreve o decreto número 20.393, já citado, fica estabelecido que todas as operações de débito ou credito do Tesouro ficam centralizadas em cinco contas, a saber:

- I — C/Receita da União;
- II — C/Despesa da União;
- III — C/Fundo Especial;
- IV — C/Depósitos de Terceiros;
- V — C/Liquidação.

I — C/Receita da União — Nesta conta o Banco escriturará toda a receita recolhida pelas repartições arrecadadoras que apresentam balanços às Delegacias Fiscais e à Contadoria Central da República.

II — C/Despesa da União — A débito desta conta o Banco efetuará todos os pagamentos autorizados pelo Ministerio da Fazenda, relativos a despesas da União, e mais as decorrentes da execução do presente contrato. Todo o credito aberto a qualquer repartição será comunicado ao Banco, para que este atenda às retiradas dentro do respectivo limite.

III — C/Fundo Especial (Vinculada) — Nesta conta serão escrituradas as importancias já existentes e as quotas especiais, nas épocas proprias, discriminando:

- a) quota de amortização da dívida externa federal;
- b) quota de juros da dívida externa federal.

Os saldos credores desta conta gosarão dos juros de 5 % ao ano.

IV — C/de Depósitos de Terceiros — Esta conta funcionará como as de "Receita da União" e "Despesa da União" e também centralizada na Matriz do Banco.

V — C/de Liquidação — Esta conta tem por fim receber todas as importancias provenientes da liquidação de outras existentes no Banco, com creditos a favor do mesmo ou do Tesouro. A débito desta conta serão levados todos os emprestimos realizados por ordem ou sob responsabilidade do Governo Federal que não forem liquidados pelos devedores nos respectivos vencimentos. Os saldos desta conta vencerão juros reciprocos de 6 % ao ano. Esta conta poderá ser movimentada pelo Governo Federal que disporá dos saldos que houver a seu favor.

Vigesima quarta

Todos os debitos da conta "Receita da União" feitos até agora, bem como o saldo devedor da conta "Antecipação da Receita", serão transferidos para a da "Despesa da União", afim de que fiquem rigorosamente centralizadas a receita total na Conta I e a despesa na Conta II, indicadas na cláusula vigesima terceira. Fica o Banco autorizado a debitar na conta "Despesa da União" as comissões citadas na cláusula vigesima segunda, relativas às operações realizadas desde 1 de fevereiro deste ano até esta data.

Vigesima quinta

O Banco se obriga a enviar, diariamente, ao diretor geral do Tesouro, em tres vias, os extratos das contas numeros I (um), II (dois), IV (quatro) e V (cinco) e continuará a cumprir as demais disposições dos decretos numeros vinte mil trezentos e noventa e tres, de mil novecentos e trinta e um, e um mil cento e vinte e quatro, de mil novecentos e trinta e dois, que lhes dizem respeito, e que não foram referidas no presente contrato.

Vigesima sexta

Al Banco cabe indicar quais as localidades em que mantem agencia ou correspondente habilitado dando imediato aviso no caso de qualquer alteração, afim de que o Tesouro determine as providencias necessarias á fiel execução do que dispõe os decretos que vem de ser mencionados.

Vigesima setima

O limite maximo do débito de posição do Governo Federal comparadas as contas de Receita e Despesa não poderá exceder da quarta parte do valor papel orçado na lei da Receita, em cada ano. Fica o Banco exonerado da obrigação de novos suprimentos no ano seguinte enquanto não houver sido liquidado o saldo a favor do Banco do ano anterior.

Vigesima oitava

O prazo do presente contrato será de dois anos.

E, por assim haverem acordado, eu, Waldemiro Ferreira Mendes, quarto escrivão do Tesouro Nacional, com exercicio na Diretoria Geral do mesmo Tesouro, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor ministro de Estado dos Negocios da Fazenda o excelentissimo doutor Oswaldo Aranha e pelo senhor presidente do Banco do Brasil o excelentissimo doutor Arthur de Souza Costa e pelas testemunhas doutores Ruben Rosa e Alberto de Andrade Queiroz. — Oswaldo Aranha. — A. de Souza Costa. — Ruben Rosa. — Alberto de Andrade Queiroz.

DECRETO N. 21.622 — DE 14 DE JULHO DE 1932

Suprime logares vagos na portaria da Alfandega do Rio de Janeiro

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º. Ficam suprimidos tres logares vagos de servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.625 — DE 14 DE JULHO DE 1932

Modifica o art. 2º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931
O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a medida consignada no art. 2º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, pela qual a decisão sobre as compras está subordinada ao pronunciamento dos tres membros, que atualmente constituem a Comissão Central de Compras, tem acarretado, por vezes, o retardamento nos fornecimentos às repartições federais;

Considerando que a solução rapida das requisições constitue um dos fundamentos primordiais da criação do aparelho controlador das compras do Governo Federal, e que as delongas nesse sentido são sempre prejudiciais á boa marcha dos serviços publicos;

Considerando que para dirimir esses inconvenientes a providencia aconselhavel é a de atribuir-se exclusivamente ao presidente da Comissão a solução de todos os casos sobre compras, dentro das normas estabelecidas pelo decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, resolve:

Art. 1º O art. 2º e o seu § 1º, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será constituída por um presidente e dois diretores.

§ 1º Ao presidente, que se entenderá diretamente com o ministro da Fazenda, compete:

- a) dirigir todos os serviços;
- b) decidir sobre as compras."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.626 — DE 14 DE JULHO DE 1932

Crêa a fiscalização da Fazenda junto ás Companhias Seguradoras ou Sindicatos profissionais que operam em accidentes do trabalho

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á vista do que dispõe o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que os arts. 41 e 54 do decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, tornando obrigatoria a comunicação de accidentes do trabalho e declarando nulas as convenções contrarias ás suas disposições, fazem-no uma lei de ordem publica, como a de todos os os outros paizes;

Considerando que os acordos extra-judiciais, conforme reconhecem o acórdão da Corte de Apelação, de 30 de outubro de 1931, e a exposição de motivos do citado decreto n. 13.498, sobre retirarem as mais solidas garantias do operario, causam evidente prejuizo á Fazenda Nacional pela sonegação de taxas judiciais e sêlos, desviados, em beneficio exclusivo das companhias seguradoras ou sindicatos profissionais;

Considerando que, apesar de intimação judicial e das providencias administrativas, continuam essas praticas abusivas e ilegais;

Considerando, por isso, a necessidade de estabelecer junto ás companhias seguradoras ou sindicatos profissionais, uma inspeção fiscal permanente:

Decreta:

Art. 1º Ficam expresamente proibidos os pagamentos extra-judiciais a operarios, nos casos de accidentes de trabalho, salvo quando se tratar de casos de incapacidade total temporaria de menos de vinte e um dias.

Paragrafo unico. A liquidação extra-judicial dependerá sempre de autorização expressa do fiscal.

Art. 2º Fica estabelecido para as companhias seguradoras ou sindicatos profissionais a multa de 1:000\$ a 2:000\$, em beneficio da Fazenda, applicavel a cada caso que for sonegado ás comunicações obrigatorias de accidente, mediante auto de infração, processado e julgado na fórmula da legislação fiscal vigente.

Art. 3º Além da fiscalização administrativa realizada pelo Departamento Nacional do Trabalho, as companhias seguradoras ou sindicatos profissionais ficarão sujeitos á inspeção da Recebedoria do Distrito Federal e das delegacias fiscaes nos Estados, quanto a taxas e sêlos que constituem rendas da União.

Art. 4º No Distrito Federal funcionarão dois fiscaes da Fazenda, de livre nomeação do Governo, sob a direção de um agente fiscal do imposto de consumo da immediata confiança do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, que fará a necessaria designação.

Paragrafo unico. No Estado de São Paulo haverá tambem dois fiscaes da Fazenda, ainda de livre nomeação do Governo, podendo ser nomeados fiscaes para os outros Estados, onde operarem companhias seguradoras ou sindicatos profissionais.

Art. 5º A fiscalização ora creada será sempre ouvida nos casos de liquidação extra-judiciais.

Art. 6º No Distrito Federal e nos Estados onde houver a fiscalização de que trata este decreto, cada companhia seguradora ou sindicato profissional recolherá aos cofres da Recebedoria, no Distrito Federal, e das delegacias fiscaes, nos Estados, a quota semestral adiantada de 6:000\$, para as despesas respectivas.

Paragrafo unico. Cada fiscal da Fazenda perceberá a gratificação mensal de 1:200\$000.

Art. 7º A Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional baixará as instruções necessarias á fiscalização ora creada.

Art. 8º O presente decreto entrará em vigor na data do sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.627 — DE 14 DE JULHO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o crédito de 1.200:000\$, suplementar á verba 5ª, sub-consignação 2, do orçamento da despesa do mesmo ministerio para o ano de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito de 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis), suplementar á verba 5ª — Pensionistas, sub-consignação 2 — Para novas pensões, inclusive quantitativo para funerais, do orçamento da despesa do mesmo Ministerio, para o ano corrente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.603 — DE 8 DE JULHO DE 1932

Retificação

Autoriza o Ministerio da Viação e Obras Públicas a conceder ao Estado do Pará, no corrente exercicio, o auxilio de réis 400:000\$, para o serviço de navegação dos rios Tocantins e Araguaia.

Art. Fica autorizado o Ministerio da Viação e Obras Públicas a conceder ao Estado do Pará, o auxilio de cem contos de réis (100:000\$), para a manutenção do serviço de navegação dos rios Tocantins e Araguaia, no corrente ano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente:

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o fiscal de veiculos (sinaleiro) da Inspectoria de Veiculos da Polícia do Distrito Federal, João Chaves;

Foram concedidas, na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes medalhas:

De bronze, sem passador, ao aspirante a official Rubem Fabiano Soares e ao 3º sargento Vicente da Silva Paranhos;

De bronze, com passador de bronze, ao cabo de esquadra Fernandes Alves dos Santos;

De prata, com passador de prata, em substituição á de bronze, com passador de bronze, ao cabo de esquadra Epaminondas Francisco de Jesus

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 6 de julho de 1932, foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931, o professor Luis Francisco Guerra Blessmann para membro do Conselho Nacional de Educação.

(Reproduz-se por haver sido publicado com incorreções).

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 12 do corrente:

Foi exonerada Cecilia Alves Velloso, de substituta interina da datilografia licenciada da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Maria Antonietta de Araujo Jorge, por ter aceitado outro emprego.

Foi nomeada Maria Edith Villar Ribeiro Dantas para substituir, interinamente, a datilografia licenciada da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Maria Antonietta de Araujo Jorge, com a gratificação da lei.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Galdino Pimentel Duarte, das funções de comandante da flotilha do Amazonas;

O capitão de fragata João Bonifacio de Carvalho, das funções de comandante do encouraçado *Floriano*;

Foram nomeados:

O capitão de fragata João Bonifacio de Carvalho, para exercer o cargo de capitão dos portos do Estado do Maranhão;

O capitão de fragata Appio Torquato Fernandes do Couto, para exercer as funções de comandante da flotilha do Amazonas;

O capitão de corveta Marcellino José Jorge Filho, para exercer, interinamente, as funções de comandante do encouraçado *Floriano*.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado diretor militar da Estrada de Ferro Central do Brasil o capitão Aristoteles de Lima Camara.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 12 do corrente foram nomeados os seguintes funcionarios:

Margarida Paes Silva, para o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia;

Maria do Carmo Borges de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da Inspetoria Agricola do 3º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Maranhão, enquanto durar o impedimento da serventaria efetiva, Lina Pires Leal;

Alda da Costa Araujo, para o cargo de observadora de Estação Hidrometrica, da Diretoria de Meteorologia;

Helena Muniz, para o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia e

O professor da 5ª cadeira do Curso de Quimica Industrial, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Annibal Cardozo Bittencourt, para exercer, interinamente, o cargo de professor da 1ª cadeira, do mesmo Curso, enquanto durar o impedimento do serventuario efetivo, sem prejuizo das funções do seu cargo.

Por decretos de 12 do corrente foram exonerados os seguintes funcionarios:

A pedido, Julia Barbosa Pacheco, do cargo de ajudante de Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia;

Argemiro Corrêa Lima, do cargo de observador de Estação Hidrometrica, da Diretoria de Meteorologia;

A pedido, Eugenia Parada Leite, do cargo de ajudante de Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia e

Cecilia Lopes Carmona, do cargo de observadora de Estação Hidrometrica, da Diretoria de Meteorologia.

Por decreto da mesma data, foi transferido, por conveniencia do serviço, o auxiliar de 2ª classe, da Inspeção de Fábricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Mato Grosso, Lothario S. Thiago, para identico cargo na Inspeção de São Paulo, com sede em Pindamonhangaba.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

Dia 14 de julho de 1932

Requerimentos despachados

Kaila Bokser, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte prova de residencia no Brasil ha mais de cinco anos.

Alberto Henriques, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de bom procedimento e de tempo exato de residencia no Brasil.

Lupercio Penteado, solicitando certidões relativas a Adelino Caetano e José de Carvalho. — Declare para que pretende as certidões.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 9 de julho de 1932

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.002 — Transmitiram-se, para serem encadernadas, as minutas de avisos expedidos em janeiro deste ano pela 1ª secção desta diretoria.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.003 — Restituiu-se, satisfeita a exigencia, o processo relativo á divida de 483\$870, de que é credor o doutor Renato de Carvalho Tavares.

— Ao diretor da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Pública:

N. 1.005 — Solicitou-se a restituição do processo n. "12 — Distrito Federal, de 1931".

Segunda Secção

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste Ministerio:

N. 998 — Pediu-se a remessa, para o protocolo desta secção, de mais uma es-

crevaninha igual á anteriormente enviada.

— Ao delegado fiscal do Tesouro, no Amazonas:

N. 999 — Solicitou-se a restituição da primeira via do pedido n. 40, relativo á requisição de passagens para pessoas da familia do Dr. Raphael Dornellas Camara, promotor público da comarca de Tarauacá, no Acre.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.000 — Solicitou-se a restituição da 2ª via do mesmo pedido n. 40, a que se refere o officio acima.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.001 — Remeteram-se, para serem devidamente encadernadas, as minutas expedidas em janeiro deste ano por esta secção.

N. 1.010 — Solicitou-se a remessa de material de expediente para consumo da Diretoria da Justiça.

— Ao diretor da extinta Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.004 — Pediram-se providencias para que os funcionarios dessa repartição, em disponibilidade, nomeados para as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, percebam os proventos de

disponibilidade até a véspera da data da posse de cada um, na nova função, data essa que em cada caso será comunicada pela autoridade competente e a partir da qual passarão eles a perceber os vencimentos da nova função.

— Ao representante da "The Amazon River":

N. 1.005 — Solicitou-se o fornecimento de passagens em primeira classe, com direito à bagagem, do porto de Manaus ao de Rio Branco, no Acre, para os funcionários nomeados para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral daquêle Territorio, conforme relação anexa.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.007 — Solicitou-se o fornecimento de passagens, em primeira classe, com direito à bagagem, do porto desta Capital aos dos respectivos Estados, para os funcionários nomeados para as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, conforme relação anexa (Estados do Maranhão, Rio Grande do Sul e Territorio do Acre).

— Ao diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 1.008 — Pediu-se que informe sobre a possibilidade de ser levada à conta do saldo da respectiva verba, na divisão interna, a despesa de 5:210\$ em que importam os trabalhos de remodelação da instalação elétrica do edificio da mesma Escola.

N. 1.009 — Transmittiu-se cópia da informação prestada pela Comissão Central de Compras, quanto à demora no fornecimento de drogas para a farmácia da Escola.

Expediente de 11 de julho de 1932

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.216 — Deram-se instruções sobre o modo por que deve proceder para regularizar o pagamento das diferenças de vencimentos que cabem aos funcionários Antonio Manoel de Sant'Anna e Augusto Feltro de Oliveira, por estarem exercendo, por designação de autoridade competente, cargos de vencimentos superiores aos que ocupam efetivamente.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.217 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, aos funcionários constantes de folha inclusa, das ajudas de custo que lhes competem por terem sido nomeados para as Secretarias de diversos Tribunais Regionais Eleitorais.

Telegrama:

Ao interventor federal, no Territorio do Acre, comunicou-se que a entrega dos vencimentos da falecida inspetora escolar D. Idalina Tavora deve ser feita em face de precatório revestido das exigências da lei, devendo a importância dos mesmos ser recolhida ao Tesouro Nacional, como depósito, caso não tenha sido entregue até o encerramento do exercício.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Escola João Luiz Alves: N. 1.011 — Restituíram-se, para a satisfação de formalidades, as contas de

Fontes Garcia & Comp., e Domingos Joaquim da Silva, relativas aos pedidos ns. 4, 5 e 6.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.012 — Transmitiram-se, para serem encadernadas, as minutas de avisos expedidos pela secção, em fevereiro último.

— Ao juiz presidente do Tribunal do Juri:

N. 1.015 — Comunicou-se que não podem ser extraídos pedidos em favor da Comissão Central de Compras, por não haver à disposição da mesma crédito da verba daquêle Tribunal; solicitou-se, outrossim, a remessa à esta diretoria da alteração da distribuição interna do crédito de "diversas despesas", que foi aumentado pelo decreto n. 21.346, de 2 de maio último.

— Ao diretor da E. F. Central do Brasil:

N. 1.016 — Solicitou-se a remessa de uma cópia do officio n. 113, de 27 de janeiro de 1931, a que se refere o memorandum que acompanhou uma conta remetida à esta Secretaria de Estado.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.218 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, mediante requisição mensal do respectivo comandante, da importância de 6:000\$ para atender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao major reformado daquella corporação, Luiz da Silva Cordeiro, em virtude de melhoria de reforma que lhe foi concedida.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 1.219 — Comunicou-se que o senhor chefe do Governo Provisorio deixa de atender, em virtude do decreto número 21.104, de 26 de fevereiro último, ao pedido constante da nota da Embaixada inglesa sobre o embarço em que se encontram as firmas inglesas em face do que dispõe o referido decreto, quanto à obrigatoriedade de comparecimento à Feira de Amostras do Rio de Janeiro para todas as firmas nacionais ou estrangeiras que pretendam concorrer aos fornecimentos à administração pública.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1.220 — Pediu-se informar qual o quadro completo, número, classificação e vencimentos dos motoristas, ajudantes e auxiliares, em serviço.

— Idênticos: Ao comandante do Corpo de Bombeiros, ao chefe de Polícia do Distrito Federal e aos diretores da Casa de Detenção, Escola João Luiz Alves, Escola Quinze de Novembro e Imprensa Nacional.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1.221 — Pediu-se a remessa de uma relação completa do número, classificação e vencimentos dos motoristas, ajudantes e auxiliares em serviço.

— Idêntico: Ao presidente da Corte de Apelação.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.019 — Comunicou-se ser impossível ceder áquella Escola três poltronas do antigo Senado Federal.

— Ao diretor da Secretaria da Viação e Obras Públicas, de São Paulo:

N. 1.020 — Agradeceu-se a remessa de um exemplar do "Boletim de Tarifas" n. 1, contendo dados referentes ao cálculo de passagens e fretes nas Estradas de Ferro da Rede Paulista.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.017 — Pediu-se cópia do expediente que autorizou a despesa com a tiragem de 1.800 exemplares da revista *A Defesa*.

N. 1.018 — Remeteram-se, para serem devidamente encadernadas, as minutas de avisos expedidos por esta secção, no mês de fevereiro último.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.013 — Transmittiu-se, satisfeita a exigência, o processo de pagamento da importância de 2:842\$100 a R. Cauduro & Comp., por fornecimento feito em maio de 1931 ao Instituto Sete de Setembro.

N. 1.014 — Informou-se que o pagamento das importâncias de 132\$ e 66\$ à Leopoldina Railway, por passagens fornecidas em 1930 para o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, foi solicitado de acôrdo com o § 1º do art. 404 do regulamento do Código de Contabilidade, visto ter a respectiva verba deixado saldo suficiente.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 13 do corrente, passou a servir à disposição do Sr. general comandante da 1ª Região Militar, o commissario interino, de 2ª classe, João da Costa Leite, que está servindo, em comissão, na Inspetoria da Guarda Civil, afim de auxiliar o serviço de requisição de veículos, que passou a ser feito diretamente por aquella Região Militar.

Expediente de 14 de julho de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Clube Carnavalesco Foliões Cariocas. — Mantenho o despacho anterior, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Irmandade de S. Pedro e N. S. da Conceição do Encantado. — Concedo a licença, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

José da Silva Gomes. — Nada constando na 4ª Delegacia Auxiliar sobre o que requer, indeferido.

Dr. Avelino Pessoa Cavalcanti. — Inscreva-se.

Antonio Marques. — A 3ª Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

Ferreira Passarello & Comp. Limitada. — Não estando licenciada a firma, indefiro o pedido, de acôrdo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Olympio Soares Pinto. — Restitua-se o requerimento devidamente informado, ao Ministerio da Justiça.

Instituto Protetor dos Pobres e Creanças. — Deferido, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Coelho, Mario Rosa de Souza e Cleantho Jequirira. — A' 2ª Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

Marie Anais Michelet. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para juntar ao processo.

Martinho Manoel de Lima e Manoel Carlos Ferreira. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Manoel Eugenio da Silva e Abilio dos Santos. — Cancelem-se as notas.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Antonio Teixeira da Costa Vasconcellos, Walckrense da Silva Moreira Genevieve Destouesse Mallet, Adelaide Augusta Ferreira e Samuel Pompeu. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Ribeiro Alves, Augusto Alves de Moura, Mario Augusto Brasil, Adalberto Tavares Americano, José Malheiros de Moraes, Leonidas Chrispiniano Monteiro Pamplona, José Prata Rodrigues e Armino Pereira da Silva. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Orazio Pagliaro. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Julio Cesar Lopes de Oliveira. — Restituam-se em termos.

Gumercindo Taboada, José Simões Re, Raul Magalhães Pinkuss, Carlos Nunes Rodrigues, João Pinto de Oliveira, José Julio Pereira de Moraes (Visconde de Moraes), Eduardo de Sá Bittencourt. — Certifiquem-se.

Carlos Alberto Nobrega da Cunha, Demosthenes Magalhães Bertini, Fernando Guidicelli, Agostinho Vieira, Alfredo Marques Ribeiro. — Concedam-se os passaportes.

Anna Fonseca d'Oliveira. — Provada a identidade, conceda-se o passaporte.

Paulo Bruce Nogueira, João Augusto Vieira, Nicolau Augusto Rodrigues, Theotônio Lacerda Filho, Arthur Gomes Ribeiro. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Requerimentos despachados

Arthur dos Santos. — Arquite-se.
Ismael Couvello Cavalcanti. — Encaminhe-se.

Julia Neves da Silva. — Certifique-se em termos.

Deoclydes Salles Monteiro. — Em vista da informação, dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Gaudencio Manoel Granja. — Séla, em dobro, o requerimento, de acôrdo com a informação.

Edmundo Tartaglia. — Certifique-se, em termos.

Manoel Valladão Pimentel. — Deferido.

Vicente Amorim. — Encaminhe-se, de acôrdo com a informação.

Antonio Galvão de Almeida. — Requeira, em termos.

Domingos Barthem. — Cancele-se.

João do Amaral Gurgel. — Encaminhe-se á Recebedoria.

Miguel Senna de Oliveira. — Deferido, de acôrdo com as informações.

Ary dos Santos Castro. — Certifique-se e averbe-se.

Dario Bittencourt, Manoel Alfredo Pradel, Arthur dos Santos, Antonio Mar-

condes de Castro, Deocleciano Franco de Aquino, Francelino José Gonçalves, Heitor Norma, João Correia da Cunha, Salvador Carapito, Henrique Wanderley, José Joaquim Pereira, Octavio de Almeida Bastos, Antonio Joaquim de Almeida e Luiz Alves de Paiva. — Certifique-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

EXPEDIENTE DO ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 14 de julho de 1932

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 183-M — Leva ao conhecimento do Sr. ministro que, tendo em vista a local do "Correio da Manhã", de hoje, sob o título "O material do Hospital de Clinicas" que diz estar abandonado criminosamente e sendo furtado, tomou as seguintes providencias:

Procurou informar-se se de fato o material, á noite, estava sendo carregado. Inquiriu o zelador Sr. Francisco Imperial e os cinco guardas incumbidos da vigilancia diurna e noturna. Ouviu a vizinhança e dois funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública que aqui residem, nada tendo apurado que pudesse confirmar a nota do jornal. Escreveu á redação contestando o que assevera o referido topico.

— Ao Sr. chefe da Secção de Contas do Governo da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.:

N. 182-M — Devolvendo as faturas ns. 13.138, 1.310, 3.083, 3.051 e 4.105 por não estarem de acôrdo com o officio enviado a 2 de julho de 1931.

— Ao Sr. diretor geral de Assistencia a Psicopatas:

N. 181-M — Remetendo a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de fornecimentos feitos ás obras.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 13 de julho de 1932

Officios:

Remteram-se:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. E 1.690 — Atendendo á recomendação contida no aviso n. 1.193, de 25 de maio último, quanto á designação de um medico da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianopolis, para inspecionar o Asilo de Mendicantes de Irmão Joaquim, daquela cidade, a cópia da informação prestada pelo medico designado para proceder áquella inspecção, bem como duas cópias das plantas destinadas ao acrescimo daquella asilo.

— Ao diretor geral de Portos e Costas:

N. E 1.686 — Em referencia ao officio n. 475, de 22 de junho último, o parecer n. 2.467, de 12 de setembro de 1897, de consultor juridico do Mi-

nisterio da Marinha, acompanhado dos 4 documentos que lhe estão apensos.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Industria:

N. E 1.700 — Restituindo requerimento e segundas vias dos relatorios, a primeira via do parecer emitido pela Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, sobre a invenção de "um preparado para a destruição de moscas", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktienesellschaft.

Ao diretor de Higiene do Estado de S. Paulo:

N. E 1.697 — A relação das substancias toxicas entorpecentes, vendidas a praça desse Estado pelos droguitas desta Capital.

— Comunicaram-se:

Ao presidente do Conselho Penitenciario:

N. E 1.691 — Com relação á carta de 6 de julho corrente, recomendando á respectiva promoção o liberado condicional Albertino Teixeira; tomando na devida consideração tal pedido com a simpatia que o fato particular merece do diretor geral, havendo dessa recomendação tomado nota o diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal.

— Ao diretor do Externato do Colegio Pedro II:

N. E 1.689 — Que, pelo fato de coincidir o horario do expediente desse Externato com o deste Departamento, a cujo quadro pertence o Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, não é mais possivel a este funcionario continuar a desempenhar a função que lhe houvera sido cometida, de orientador e dirigente tecnico dos serviços de educação sanitaria dos alunos desse colegio, não acarretando prejuizo, visto achar-se o serviço convenientemente instalado e aparelhado para os fins a que se destina.

— Ao secretário da Educação e Saúde Pública do Estado de S. Paulo:

N. E 1.696 — Que a professora Zenith Mendes da Silveira não foi submetida á inspecção de saúde em Campo Belo, visto já ter regressado a esse Estado, conforme informação prestada pelo chefe do Posto de Profilaxia de Barra Mansa.

— Ao chefe do Serviço de Febre Amarela:

N. E 1.694 — Que no processo originado pelo requerimento em o qual Benedicto da Conceição, servente extranumerario, solicita sua readmissão, o senhor ministro exarou, em data de 7 de julho corrente, o seguinte despacho: "Admita-se, havendo vaga".

— Solicitaram-se providencias:

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria:

N. E 1.699 — No sentido de ser enviado, a esta diretoria, modelo da invenção de "um novo modelo de paliteiro higienico", para que pede privilegio Amadeu Ribeiro de Moura, uma vez que o tecnico, a respeito ouvido, alaza não poder emitir o respectivo parecer pelo motivo exposto.

— Ao despachante do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. E 1.692 — No sentido de ser informada esta Diretoria, sobre o que ha de positivo com relação ao pedido de sua carta de 18 de fevereiro deste ano de acôrdo com a ordem n. 110, do Ministerio da Fazenda, publicado ás paginas n. 2.093, do *Diário Oficial*, de 3 daquele mês, nos termos do aviso E 5, de 18 de janeiro, por estar a Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial

na iminência de suspender o serviço de fumigações de navios por meio de ácido cianídrico, visto achar-se esgotado quasi o stock de mascaras que com esse serviço se realiza.

— Agradeceram-se.

Ao diretor da Cruz Vermelha Brasileira.

N. E 1.698 — A remessa do resultado do movimento do hospital dessa instituição, durante o mês de junho e do 2º trimestre do corrente ano.

— Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. E 1.695 — A comunicação de que, em data de 8 tomou posse e entrou no exercício desse cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 7 do mesmo mês (julho corrente) do Chefe do Governo Provisorio.

Ao diretor da Receita Pública:

N. E 1.693 — A comunicação de que, em data de 8 de julho corrente, assumiu o exercício das funções de diretor dessa dependencia, para o qual foi nomeado por decreto de 6 do mesmo mês.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Adhemar Monteiro de Carvalho, pedindo um lugar de servente de 2ª classe. — Indeferido. (Requerimento n. 172, Pelo Sr. diretor geral: de 1932).

Franklin da Silva Araujo, requerendo, por certidão, si é funcionário deste Departamento e que sargo exerce o farmacêutico Alvaro de Souza Vargas. — Certifique-se nos termos do parecer. (Requerimento n. 167, de 1932).

Julio Cassiano Pinto Guerra, pedindo licença para exercer a profissão de dentista até tirar o seu diploma e legalizá-lo. — Indeferido. (Requerimento n. 103, de 1932).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de julho de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 630\$, a José Xavier Moita, referente ao aluguel do predio ocupado pelo Serviço de Saneamento Rural do Distrito Federal, de janeiro a março do corrente ano (ofício n. 4.587);

De 300\$, a The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd, referente a concertos feitos a Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose em junho findo (ofício n. 4.588);

De 275\$600, a D. Alice Nogueira, referente a lavagens de aventais e toalhas do Laboratorio Bacteriologico, em junho findo (ofício n. 4.590);

De 2:730\$500, por exercicios findos, a Casa Bohner S. A., de fornecimentos ao Hospital São Sebastião, em dezembro de 1926 (ofício n. 4.593);

e 1:824\$, a The Light & Power e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz e energia elétrica ao Hospital D. Pedro II, em maio ultimo (ofício n. 4.594);

De 250\$, a Malvina Amaral dos Santos e João Manoel da Costa, referentes a alugueis de predios ocupados pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, em junho findo (ofício numero 4.597);

De 752\$200, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz e de luz elétrica a Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose em maio ultimo (ofício n. 4.598).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 12 de julho de 1932

Inspetoria H. I. Profissional:

N. 605 — Domenico Deluca. — Concedo a prorrogação de 90 dias, para poder ser relevada a multa.

Serviço de Locomoção:

N. 88 — Manoel Vargas dos Santos. — Concedo as férias.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 25.976 — Francisco Valerio Goulart. — Deferido, nos termos da informação.

Dia 13

Serviço de Locomoção.

N. 89 — Francisco Rodrigues. — Concedo as férias.

N. 90 — Manoel Nascimento de Figueiredo. — Concedo as férias.

N. 91 — Manoel José da Luz. — Concedo as férias.

Inspetoria F. G. Alimenticios:

N. 48 — Dominguez & Pazo. — Relevo a multa, á vista da informação.

Inspetoria dos S. de Profilaxia:

N. 52 — Raul de Faria. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 239 — Henrique Pimentel. — Concedo 60 dias.

N. 240 — José Pedro Sampaio. — Concedo 60 dias.

N. 241 — Aldo Delfino dos Santos. — Concedo 90 dias.

N. 242 — Maria Julia Barcellos Leal. — Concedo 60 dias.

N. 243 — Oscar Cavaiheiro Lago. — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 26.016 — Placido Teixeira Coimbra. — Concedo 30 dias.

N. 26.155 — Carminda de Barros Martins. — Concedo 90 dias.

N. 26.171 — Attilio Russo. — Indeferido.

N. 26.171 — Attilio Russo. — Concedo.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1932

N. 2.303, de 1932 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.299, de 1932 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 2.173, de 1932 — Frederico Brandão Nunan. — Deferido.

N. 2.301, de 1932 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 1.850, de 1932 — Manoel Corrêa Manhães. — Deferido.

N. 2.780, de 1932 — João Corrêa da Fonseca. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.422, de 1932 — Lacordaire Duarte. — Satisfaca a taxa.

N. 2.423, de 1932 — Lacordaire Duarte. — Satisfaca a taxa.

N. 2.423, de 1932 — Lacordaire Duarte. — Satisfaca a taxa.

N. 2.424, de 1932 — Lacordaire Duarte. — Satisfaca a taxa.

N. 2.431, de 1932 — Lacordaire Duarte. — Satisfaca a taxa.

N. 325, de 1932 — Dolly Evaristina da Silva Ribeiro. — Satisfaca a taxa.

N. 344, de 1932 — Plinio Ribeiro de Castro. — Satisfaca a taxa.

N. 833, de 1932 — Renault Durval P. da Silva. — Satisfaca a taxa.

N. 1.032, de 1932 — José Arcoverde Cavalcante. — Satisfaca a taxa.

Dia 11

N. 3.508, de 1932 — Emanuel Jorge da Silva Porto. — Deferido.

N. 2.547, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 2.542, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 2.312, de 1932 — Odete Guerra Maio. — Deferido.

N. 2.415, de 1932 — Luiz Gualter Medrado. — Deferido.

N. 1.467, de 1932 — Zelia Teixeira Leite. — Deferido.

N. 2.339, de 1932 — Oscar Rodrigues de Almeida. — Deferido.

N. 3.243, de 1932 — Rubem do Nascimento. — Deferido.

N. 3.173, de 1932 — João Jenz. — Deferido.

N. 3.470, de 1932 — Eudoro Lopes Martins. — Deferido.

N. 2.514, de 1932 — Manoel da Costa Monteiro da G. Vilas Boas. — Deferido.

N. 1.416, de 1932 — Maria Regina Estevão Marques. — Deferido.

N. 1.847, de 1932 — Cristiano Barbosa de Vasconcellos. — Deferido.

N. 2.543, de 1932 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 3.950, de 1932 — João Gomes Xavier. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.360, de 1932 — Mario Vaz Pereira. — Deferido.

N. 3.835, de 1932 — Amanda Alves Pinto. — Deferido.

N. 3.803, de 1932 — Joaquim F. de Abreu. — Deferido.

Dia 11

N. 1.987, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.739, de 1932 — Otaviano de Aquino Corrêa Maia. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 12

N. 2.840, de 1932 — Santos Maia & Chaves. — Deferido.

N. 3.820, de 1932 — Companhia Quimica Rodia Brasileira. — Deferido.

N. 3.824, de 1932 — Felisberto Brant de Carvalho. — Deferido.

N. 3.778, de 1932 — Ilade Zaparoli. — Deferido.

N. 3.690, de 1932 — João Lopes Guilherme Filho. — Deferido.

N. 2.218, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.579, de 1932 — Kamoli A. G. — Deferido.

N. 2.580, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 3.771, de 1932 — José Adolfo Saboia de Melo. — Deferido.

N. 2.291, de 1932 — Ademar de Souza Monteiro. — Deferido.

N. 1.559, de 1932 — Alcida de Almeida. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.572, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 2.574, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 2.577, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 2.578, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 2.582, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 2.583, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 2.570, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.

N. 1.425, de 1932 — Procopio Manoel Abedé. — Deferido.
 N. 1.252, de 1932 — Osvaldo Fene-rich. — Deferido.
 N. 1.632, de 1932 — Manoel Corrêa Manhães. — Deferido.
 N. 1.302, de 1932 — Cívoro de Magalhães Bomtempo. — Deferido.
 N. 1.375, de 1932 — Irene de Sá Peixoto Dall'Orto. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 2.573, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.
 N. 2.575, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.
 N. 2.575, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.
 N. 2.576, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.
 N. 2.585, de 1932 — Knoll A. G. — Deferido.
 N. 286, de 1932 — Alfredo Sonnemann. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 1.622, de 1932 — Genaro Ciribeli. — Deferido.

Dia 13

N. 2.212, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 3.819, de 1932 — Edegard do Coutto. — Deferido.
 N. 2.393, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.394, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.395, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.396, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.397, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.398, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.399, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.400, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 3.269, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 3.266, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 3.267, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.209, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.221, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.185, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.200, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.202, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.222, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.220, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.215, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 3.583, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.216, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.213, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.211, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.194, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.189, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.190, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.192, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.293, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.194, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.195, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.197, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.198, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.199, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.214, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 3.150, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 3.149, de 1932 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 3.457, de 1932 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 3.704, de 1932 — Nair Romero. — Indeferido.
 N. 2.401, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.502, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.503, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.504, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.505, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.506, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.560, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 2.559, de 1932 — Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 4.029, de 1932 — G. Conti. — Compareça nesta inspetoria.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 12 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 1.967, de D. Carvalho, Rodrigues & Comp.; n. 2.368, de Pinto Guimarães & Comp.; n. 2.477, de Oliveira, Germiní & Comp.; n. 2.509, de E. Martinelli & Comp.; n. 2.613, de E. Martinelli & Comp.; n. 2.632, de Magalhães Freire & Comp.; n. 2.806, de Benjamin de Andrade; n. 2.882, de Leopoldo Marco Chiti; n. 2.906 de Menze Ribeiro dos Santos; n. 2.979, de Teixeira, Borges & Comp.; n. 2.982, de Monteiro Ramos & Comp.; numero, de João Ribeiro da Silva; n. 3.009, de J. R. da Silva Fontes; n. 3.028, de Argante Fannuchi; numero 3.032, de Companhia Lactícinios Alberto Boeke; n. 3.045, de Sander & Deutschmann; n. 3.051, de Fernando Martins Moreira; n. 3.419, de Alvaro Barrozo & Comp.; n. 3.482, de Nocolau Jailluci & Comp. — Deferido.

N. 3.397, de Viuva G. Bandeira de Mello — Deferido a titulo precário.

N. 3.428, de Araujo & Teixeira; numero 3.417, de José Augusto da Silva; n. 3.445, de José Rodrigues; n. 3.465, de Albino Marques Baptista — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.438, de Francisco Felipp — Indeferido.

N. 3.505, de A. Tavares & Companhia — Permite a retirado do armazem sob deposito, só podendo ser vendida após o resultado da analise fiscal.

N. 3.347, de Henrique Gregori — A requisição deve ser solicitada pela Companhia Leopoldina.

N. 3.316, de José Fernandes Alves Bastos — Cumpra a intimação n. 29, já expedida.

N. 3.480, de Albino Marques Baptista; n. 3.419, de Silvino Maia & Companhia; n. 3.398, de José Weiner; numero 3.420, de Antonio Cantuaria; n. 3.459, de J. Lopes Junior; n. 3.509, de Manoel Amaro Soares; n. 3.439, de Magalhães & Pellegrino; n. 3.437, de Heitor Severi; n. 3.481, de Manoel da Costa Pinheiro — Certifique-se.

N. 3.467, de Francisco M. Pires — Concedo trinta dias.

N. 3.431, de Peres & Alvarez — Concedo sessenta dias.

N. 3.473, de Antonio Guerra — Concedo noventa dias.

N. 3.217, de Augusto da Silva Mendes — A vista do alegado concedo noventa dias, para o cumprimento integral da intimação.

Dia 13

Requerimentos despachados:

N. 3.399, de José Mayrins Garcia — Deferido.

N. 3.195, de Izarias de Brito Sobrinho — Deferido como analise complementar.

N. 3.178, de Passos & Bastos, numero 3.475, de Emilio Waldir — Indeferido.

N. 3.408, de Agnello dos Santos Moreira — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 3.443, de Francisco Rodrigues Torres; n. 3.432, de Laura Silva dos Santos — Póde funcionar até ulterior deliberação, somente com o negocio requerido.

N. 3.474, de Moreira & Santos — Isole o gabinete sanitario.

N. 3.506, de Manoel Ferreira da Costa — Instale mesa de marmore.

N. 3.476, de Celestino Augusto Rodrigues — Conclua as obras e comuniquie.

N. 3.526, de R. H. Kluttig; n. 3.527, de Araujo & Teixeira; n. 3.418, de José Augusto da Silva; n. 3.451, de José Rodrigues — Certifique-se.

N. 1.760, de Francisco & Irmão — Releva a infração.

Inspeção de Aguas e Esgotos

Requerimentos despachados

Dia 13 de de julho de 1932

Belarmino A. da Silva, Antonio Oliveira Tarré, Frontino José de Mello, Antonio R. Farias, Raul Ferreira, Maria L. P. Couto Ferraz, Euzebio B. dos Santos, João Gonçalves Aguiar, Heitor Lamounier, Garantia do Iar, José Santos Rocha, Geminiano L. Castro, Manoel Barros, Joaquim Vida, Manoel C. Vieira Junior, Manoel P. Cavalcanti, Sebastião Henrique, Frederico Ribeiro, Manoel A. de Souza, Celeste N. Bastos, Rosa V. S. B. Pereira, Carlos Conteville, Sellano G. Antonio, Anna F. Silva, Baptista & Costa, A. Imobiliaria H. S. Anonima, Joaquim Leitão, Adriana A. Pereira Manoel dos Anjos, Paulo Dutra Fragoso, Otília de Oliveira, Baptista & Costa, José Luiz F. Braga. — Deferido.

Antonio Duarte Freitas, Carlos Adelino Costa, Jeronymo S. Fernandes, Rosalina Almeida Vaz de Carvalho, Olga da Silva, José A. P. M. Castro, Amelia Raudina, Noemira F. da Rocha, José L. Alves, Theotônio Sá, Celestino A. T. Rocha, A. Rebello Irmãos, Alberto Hardy Alves, Francisco Raymundo, Francisco X. Falcão, Honório S. Amaral, Manoel Tavares, Alvarino J. Fonseca, Alvaro Murci, Antonio V. Nascimento, Carlos Frederico Pinto. — Certifique-se.

João José Machado, Manoel A. Ribeiro, Guilherme G. da Silva, Julio F. de Aguiar, João Curi, Gregorio Gaspar, Maria Rosa, Candido F. Gomes, José Pinto Porto, Sylvio Vianna Freire, Miguel Sorle. — Transfira-se.

Darcília M. Teixeira, Antonio Maria, Sebastião E. da Cruz, Roberto e Maria Julia, Marcos F. Berteau. — Compareça à Secção de Expediente.

João Chaloub, Margarida M. M. Bastos, Fernando Leite. — Indeferido.

Sindicato Anglo-Brasileiro, Elias G. Saragosa. — Compareçam ao 1º Distrito.

S. A. Lar Brasileiro. — Compareça ao 2º Distrito.

Marietta Dias da Cunha. — Faça-se a inscrição a partir, porém da data em que foi o predio esgotado.

Antonio Duarte Carvalho, Amadeu A. Figueiredo. — Não ha que deferir.

Pedro Angelo, Paulo Henrique Laborian, Luiz José da Cunha. — Aguardem oportunidade.

Casemiro dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

José Modesto B. Cavalcanti. — Compareça ao 6º Distrito.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1932

Galileu de Braga Mello. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 de julho de 1932, foram concedidos de conformidade com o art. 8º, I, do decreto n. 14.665, de 1º de fevereiro de 1921, noventa dias de licença ao marinheiro nacional n. 9.184-AE-AR-AV-(OP) terceiro sargento José Teixeira Corrêa, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.786 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-soldado naval Olympio de Oliveira.

Requerimentos despachados

Drahtseilerei Gustav Kocks A. G. Mülheim-Ruhr Broich. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Proposta, 25-2-1932.)

José de Souza Pereira. — Indeferido. (R. 4-7-932.)

Diogenes de Azevedo Silva. — Declare o fim para que deseje a certidão. (Req., 7 de julho de 1932.)

Arthur Negri. — Prove o que alega. (Req., 29-6-932.)

Antonio Rodrigues. — Indeferido. (Req., 15-6-932.)

Sindicato de Officiais Maquinistas de Marinha Mercante. — Indeferido. (Requerimento, 24 de maio de 1932.)

O mesmo. — Requerimento datado de 11 de abril de 1932. — Indeferido.

Eduardo Guinle. — Indeferido. (Requerimento de 30-11-931.)

Oswaldo Joaquim de Carvalho. — Indeferido. (Req. de 25 de maio de 1932.)

José Franco Cascaes Junior. — A vista da informação, nada ha que deferir. (Req., 8-6-932.)

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Assuero José Gomes de Carvalho, telegrafista de 4ª classe do D. C. T., pedindo pagamento de gratificação adicional de 10 % — Os pagamentos solicitados já foram requisitados ao Ministério da Fazenda pelos avisos ns. 2.099, de 27-6-27 e 99, de 29-2-28 — Numero 9.165, de 32).

Arthur Carlos Palhares, mestre de oficina, aposentado, da Central do Brasil, requer pagamento do diferença de vencimentos do tempo em que aguardou sua aposentadoria — O pagamento solicitado já foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo aviso n. 1.120, de 25 de novembro de 31 — (N. 8.333, de 32).

Telegrama-circular de 1 de julho de 1932:

A's repartições subordinadas a este Ministério:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos, maxima urgencia, informeis despesa papel e ouro pessoal e material, segundo trimestre corrente ano, discriminando: pessoal da verba da repartição e pessoal da verba 14, deste Ministério, material adquirido pela Comissão de Compras e outros á conta de verba orçamentaria ou de créditos. (N. 9.661, 32).

Officio-circular n. 2.335, de 9 de julho de 1932:

A's repartições subordinadas a este Ministério:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser remetida a este Ministério a relação das reclamações apresentadas a essa repartição, relativamente a requisições feitas pelas forças revolucionarias, afim de oportunamente ser aberto um crédito destinado ao pagamento de todas as despesas assumidas pelas repartições deste Ministério, durante a revolução de outubro de 1930.

Requisições de pagamento:
Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.424, de 1-7-32 — Ao Llyad Brasileiro, 169\$400, de transportes de pessoal, requisitados em 1927, pela R. G. dos Telegrafos. (N. 10.358).

N. 1.425, de 2-7-32 — A' D. Raymunda de Aquino Coelho, ex-agente do Correio da Ouricuri, Pernambuco, réis, 210\$00, da gratificação provisória que deixou de receber em 1922. (Numero 6.384, de 32).

N. 1.432, de 4-7-32 — A José Miguel, trabalhador da Central do Brasil, réis 560\$900, de diarias que deixou de receber em 1929. (N. 13.965, de 31).

N. 1.458, de 8-7-32 — A Manoel Meringe Barbosa, 280\$000, de aluguel de uma saibreira para os serviços da estrada de rodagem Rio-Petropolis, em abril e maio do corrente ano. (Numero 10.943, de 32).

N. 1.459, de 8-7-32 — A' Empresa de Navegação do Rio Sapucaí, 138\$700, de transporte de material, requisitado em 1930, por conta da R. G. dos Telegrafos. (N. 10.732, de 32).

N. 1.462, de 9-7-32 — A' Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, 361\$735, de transportes efetuados em 1929 á conta da R. G. dos Telegrafos. (N. 10.734.)

N. 1.464, de 11-7-32 — A Luiz Bernardino Costa, 1º escrivão do D. N. de Portos e Navegação, 150\$000 de gratificação de que fez jus em dezembro de 1928. (N. 10.022, de 32).

N. 1.466, de 11-7-32 — A' D. Julieta Aurelina Sapucaia, diarista da ex-R. G. dos Telegrafos, 109\$060, de diarias que deixou de receber em 1929. (Numero 10.744, de 32).

N. 1.467, de 11-7-32 — A' Companhia N. N. Costeira, 205\$80, de transporte de pessoal, em 1930, requisitado pela ex-R. G. Telegrafos. (N. 10.751)

N. 1.468, de 11-7-32 — A' Leopoldina Railway, 239\$370, de transporte de material efetuado em 1928, á conta da R. G. dos Telegrafos. (N. 10.752, de 32).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 2.239, de 2-7-32 — Ao diretor do Departamento de Portos e Navegação — Pedindo informações sobre as datas de admissão e dispensa do ex-escrevente da Fiscalização do Porto de Santos, Abelardo Lobo Vianna, afim de poder solucionar acerca do abono de dois meses de vencimentos solicitado pelo aludido funcionario.

N. 2.247, de 2-7-32 — Ao diretor do Departamento de Correios e Telegrafos — Solicitando a remessa de uma certidão que está faltando para ser terminado o processo de montepleio pretendido pelos herdeiros de João Soares Neiva, ex-inspetor de 3ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegrafos.

N. 2.249, de 2-7-32 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará — Comunicando que no processo

de habilitação de montepio de dona Eufrosina Jorge de Souza e outros foi proferido o seguinte despacho — Exija-se a certidão do nascimento de Antonio Jorge com a transcrição do respectivo termo de assentamento. A prevalecer a data do nascimento de acordo com a certidão agora apresentada ficarão invalidadas e deverão ser substituídas as certidões de casamento e de obito do contribuinte e, bem assim, a justificação produzida no Juízo Federal, documentos estes em que ela é dada como tendo nascido em 13 de julho de 1915.

N. 2.250, de 2-7-32 — Ao delegado fiscal do Tesouro, em Minas Gerais — Encaminhando o processo de reversão de pensão de montepio de L. Leonor Brasil e outra e pedindo providencias para que as interessadas provem que nada mais recebem dos cofres publicos além das pensões que lhe foi conferida com a morte do contribuinte Presciliano Fernandes Silva.

N. 2.251, de 2-7-32 — Ao delegado fiscal do Tesouro, no Estado do Rio Grande do Sul — Remetendo a certidão de titulo de pensão de montepio de D. Messias da Silva Pavão, devendo respectivo selo na importância de 5\$400 ser pago e inutilizado na referida Delegacia Fiscal.

N. 2.252, de 2-7-32 — Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado de São Paulo — Remetendo, em restituição, o titulo de pensão n. 11.032, devidamente apostilado com o nome de Maria Soares Pinto.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 2.253, de 2-7-32 — Ao inspetor das Estradas — Comunicando que foi aprovado, além dos quadros de pessoal e de transporte para os serviços extraordinarios a serem executados na estrada de rodagem Rio-São Paulo, o processo que vai ser aplicado nos serviços de melhoramento da superficie de rolamento da citada rodovia, bem como a despesa com o material necessario, até o limite previsto de 378:000\$000.

N. 2.254, de 2-7-32 — Ao inspetor das Estradas — Comunicando que, à vista das informações foi indeferido o pedido de José Maria Pereira Filho relativo a redução de diaria.

N. 2.258, de 4-7-32 — Ao diretor da E. F. C. do Brasil — Comunicando, relativamente ao abono de dois meses de vencimento de que tratam os decretos ns. 19.878 e 20.770, que sobre a consulta de que foi objeto o officio daquela via ferrea n. 591, de 10 de junho ultimo, foi exarado o seguinte despacho: "Liquide-se a divida pela verba 23 do Ministério da Fazenda.

N. 2.263, de 4-7-32 — Ao delegado fiscal do Tesouro no Amazonas e Acre — Devolvendo o processo referente ao pagamento por exercicio findo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da quantia de 1:011\$500 proveniente de fornecimento de passagens a um funcionario da então administração dos Correios do aludido Estado.

N. 2.272, de 4-7-32 — Ao diretor da Despesa do Tesouro Nacional — Restituindo, devidamente informado, o processo n. 20.705 relativo á divida de exercicio findo de 2:605\$200 de que é credor Manoel de Almeida Tavares, ex-cavoeiro da 5ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

N. 2.273, de 4-7-32 — Ao diretor da E. F. C. do Brasil — Comunicando que em solução ao assunto de que foi objeto o officio da referido Estrada n. 438, de 2 de maio ultimo, foi exarado o seguinte despacho — Aguarde o resultado da concurrencia convocada para a explicação do serviço de carros restaurantes, etc., em virtude do qual serão transferidos aos contratantes dos serviços as agencias urbanas e vendas de passagens."

N. 2.274, de 4-7-32 — Ao mesmo diretor — Pedindo aquela via ferrea, que com referencia aos officios ns. 375 e 308 de abril e março do corrente ano informe a mesma sobre o caso em apreço tendo em vista o officio n. 1.653, de 16 de novembro de 1931 dirigido pela secretaria da Viação á Comissão de Sindicancia da Estrada.

N. 2.275, de 4-7-32 — Ao inspetor federal das Estradas — Remetendo, fim de que seja elaborado a minuta de termo que deverá ser assignado pela Rede Mineira de Viação e pela Prefeitura de Cruzeiro, cópias dos decretos numeros 20.586 de 30 de outubro de 1931 e 21.433, de 20 de maio do corrente ano, relativos a permuta de imoveis.

N. 2.276, de 4-7-32 — Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pedindo a remessa de uma nova relação dos empregados da extinta V Divisão Provisoria da referida via ferrea que solicitaram o pagamento da tabela "Lyra" e que tiveram os seus requerimentos deferidos.

N. 2.277, de 4-7-32 — Ao inspetor das Estradas — Comunicando que foi atendida a proposta da Inspeccoria determinando que seja o ex-diarista Raymundo Monteiro contratado, nos termos da legislação em vigor, devendo constar, que o mesmo servirá no lugar de escriptorio da estrada de rodagem Rio-Petropolis, durante a ausencia do funcionario Euclides Lima.

Offícios:

N. 2.279, de 6-7-32 — Ao diretor da E. F. C. do Brasil — Comunicando que foi deferido o requerimento da firma Souza Sampaio & Comp., de que tratou o officio daquela Estrada n. 563, de 3 de junho ultimo, pedindo restituição de caução prestada em 1930.

N. 2.281, de 6-7-32 — Idem, idem, idem — Restituindo processo em que o engenheiro Raul Caracas solicita permissão para continuar a contribuir para o montepio.

N. 2.282, de 6-7-32 — Idem, idem, idem — Restituindo, devidamente informado o processo sobre o titulo de pensão n. 10.330 conferido a pensionista Ena Gayoso e declarando que o pedido da pensionista foi indeferido em face do disposto no artigo n. 240 do Código Civil.

N. 2.285, de 6-7-32 — Idem, idem — Comunicando que o Ministério do Exter-

rior declarou que do carvão chileno oferecido para experiencia cabem 20 toneladas áquella Estrada e que o embaixador da referida nação deseja que as aludidas experiencias sejam assistidas pelo tecnico Felix Keppich.

N. 2.287, de 6-7-32 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Guilhermin Capenema Bicalho e outros na qualidade de viuva e filhos do contribuinte João da Silveira Bicalho, pedindo providencias no sentido de ser efetuado pelo Tesouro Nacional o pagamento das devidas pensões e bem assim da quota destinada ás despesas de funeral e luto e declarando que o referido contribuinte ficou em debito para com o montepio na importância de 1:047\$665.

N. 2.294, de 7-7-32 — Ao delegado fiscal do Tesouro, no Estado do Maranhão — Declarando que com relação ao processo de reversão de montepio de D. Maria José Coelho de Lemos, foram feitas as seguintes exigencias: prova do estado civil da requerente na data do falecimento da sua mãe e de que a requerente e seu irmão José nada mais recebem dos cofres além da pensão que lhes foi conferida pelo falecimento do contribuinte. Outrossim, redija a interressada um requerimento dirigido á esta Diretoria Geral, solicitando os favores em apreço.

N. 2.295, de 7-7-32 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Solicitando providencias no sentido de ser paga a folha inclusa na importância de 210\$000 correspondente ao salario a que fez jus em abril-ultimo o trabalhador da Estrada de Rodagem Rio Petropolis, Manoel Siqueira.

N. 2.296, de 7-7-32 — Ao diretor do Departamento de Portos e Navegação — Remetendo devidamente rubricadas, plantas e orçamentos para a construção, pela Companhia Docas de Santos, de um tanque de gasolina na ilha Barnabé, documentos aprovados pelo decreto numero 21.549, de 17 de junho ultimo.

N. 2.297, de 7-7-32 — Idem, idem, idem — Remetendo, devidamente rubricados, plantas e orçamentos para a construção, pela Companhia Docas de Santos de dois tanques de gasolina, na ilha Barnabé, plantas e orçamentos aprovados por decreto n. 21.551, de 17 de junho ultimo.

N. 2.298, de 7-7-32 — Idem, idem, idem — Transmittindo, devidamente rubricados, plantas e orçamentos, para a construção pela Companhia Docas de Santos de linhas ferreas e outras obras na ilha Barnabé, os quais foram aprovados por decreto n. 21.550 de 17 de junho proximo passado.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 11 de julho de 1932

Requerimento despachado:

Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Comércio e Navegação), pedindo adiamento da partida do vapor "Jaguaribe", por motivo de força maior — Deferido, á vista da informação

Companhia Estradas de Ferro Vitória a Minas

CONTADORIA

Relação das passagens fornecidas durante o mês de maio á requisição do Ministerio da Guerra

(Art. 3º dec. 20.055, de 29/5/1931)

Passagens

N. req.	Data	Nome do requisitante	Nome do passageiro	Procedencia	Destino
114	30/5	Coronel Eliezer.....	Reservista E. Ferreira.....	S. Carlos.....	B. Guandú.
184	30/5	Major Amadeu Carneiro.....	Reservista G. Kols.....	Idem.....	Itá.
181	30/5	Idem.....	Reservista G. Lenk.....	Idem.....	Idem.
181	30/5	Idem.....	Reservista B. Severo.....	Idem.....	J. Neiva.
180	30/5	Idem.....	Reservista C. Rodrigues.....	Idem.....	Timbui.
179	30/5	Idem.....	Reservista J. Alves.....	Idem.....	Colatina.
179	30/5	Idem.....	Reservista E. Zardini.....	Idem.....	Idem.
179	30/5	Idem.....	Reservista J. Borghi.....	Idem.....	Idem.
178	30/5	Idem.....	Reservista A. Carrara.....	Idem.....	L. Müller.
178	30/5	Idem.....	Reservista D. Baico.....	Idem.....	Idem.
178	30/5	Idem.....	Reservista R. Vieira.....	Idem.....	Idem.
113	28/5	Coronel Eliezer.....	Reservista A. Mascarenhas.....	Idem.....	Itá.
111	27/5	Idem.....	Reservista J. Grameliki.....	Idem.....	Colatina.
171	27/5	Major Amadeu Carneiro.....	Reservista V. Vato.....	Idem.....	Idem.
177	27/5	Idem.....	Reservista I. Suela.....	Idem.....	Idem.
177	27/5	Idem.....	Reservista A. Cesar.....	Idem.....	Idem.
169	27/5	Idem.....	Reservista J. Germano.....	Idem.....	Banilha.
103	24/5	Coronel Eliezer.....	Reservista J. Miguel.....	Idem.....	Colatina.
83	24/5	Idem.....	Reservista A. Gocki.....	Idem.....	L. Müller.
101	24/5	Idem.....	Reservista A. Santos.....	Idem.....	Timbui.
59	2/5	Idem.....	Reservista L. Bisolate.....	Idem.....	L. Müller.
61	2/5	Idem.....	Reservista P. Perini.....	Idem.....	Fundão.
97	21/5	Idem.....	Reservista A. Guasti.....	Idem.....	J. Neiva.
95	21/5	Idem.....	Reservista D. Santos.....	Idem.....	Acidli.
94	21/5	Idem.....	Reservista P. Alexandre.....	Idem.....	Fundão.
88	21/5	Idem.....	Reservista A. Lence.....	Idem.....	Colatina.
88	21/5	Idem.....	Reservista C. Keppel.....	Idem.....	Idem.
72	19/5	Idem.....	Reservista A. Perovani.....	Idem.....	Cavalinho.
71	19/5	Idem.....	Reservista O. Negrelli.....	Idem.....	Colatina.
70	19/5	Idem.....	Reservista J. Santos.....	Idem.....	Acidli.
74	19/5	Idem.....	Reservista I. Vicente.....	Idem.....	Fundão.
74	19/5	Idem.....	Reservista F. Gonçalves.....	Idem.....	Idem.
74	19/6	Idem.....	Reservista J. Corrêa.....	Idem.....	Idem.
73	19/5	Idem.....	Reservista R. Santos.....	Idem.....	Itá.
73	19/5	Idem.....	Reservista F. Schewey.....	Idem.....	Idem.
69	19/5	Idem.....	Reservista E. Giovanni.....	Idem.....	Resplendor.
55	23/4	Idem.....	Reservista T. Olypio.....	Idem.....	B. Guandú.
52	12/4	Idem.....	Reservista F. Aheert.....	Idem.....	Itá.
3	25/4	Tte. Raymundo Estevão.....	Para o proprio.....	Caracica.....	Fundão
2	6/4	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
6	28/4	Idem.....	Idem.....	Fundão.....	L. Müller.
5	11/4	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1932. — Paulo A. Barros, contador.

Relação das passagens fornecidas durante o mês de maio á requisição do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio

(Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento)

(Art. 3º, dec. 20.055, de 29/5/31)

Passagens

N. req.	Data	Nome do requisitante	Nome do passageiro	Procedencia	Destino
2	9/5	O inspetor.....	Indio Crembá.....	S. Carlos.....	Crenaque.
2	9/5	Idem.....	Indio Hanat.....	Idem.....	Idem.
2	9/5	Idem.....	Indio Bucuman.....	Idem.....	Idem.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1932. — Paulo A. Barros, contador.

Ministerio da Agricultura

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Governo Provisorio:

Resolve aprovar as instruções para reger o curso de capatazes agricolas no Campo de Sementes da Inspetoria Agricola do 5º Distrito, em Guaiúba, Estado do Ceará, e que com esta baixam, assinadas pelo diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932.
— *Mario Barboza Carenro*, encarregado do expediente na ausencia do Ministro.

Instruções para o curso de capatazes agricolas no Campo de Sementes, em Guaiúba

(Inspetoria Agricola do Ceará)

Art. 1.º Tendo em consideração o decreto n. 441, de 8 de janeiro de 1932, do Governo Provisorio do Estado do Ceará, que dispõe sobre a cooperação dos municípios na difusão dos processos racionais de explorar o solo, a Inspetoria Agricola do 5º Distrito tomará a seu cargo organizar e dirigir um curso essencialmente pratico, para habilitar trabalhadores rurais no manejo dos aparelhos aratorios e noutros serviços agrarios reconhecidamente uteis á região.

Art. 2.ª Os aprendizes servirão como simples operarios, cumprindo-lhes executar os trabalhos em andamento e submeter-se ás normas e disciplina do estabelecimento.

Art. 3.º O custeio dos estagiarios correrá por conta das municipalidades, de accordo com o art. 1º do citado decreto.

Paragrafo unico. A Inspetoria fornecerá aos estagiarios residentes no Campo, quando for isso possivel.

Art. 4.º Durante o ano haverá três estagios assim distribuidos:

- 1º) fevereiro-abril;
- 2º) maio-julho;
- 3º) agosto-novembro.

Paragrafo unico. Qualquer estagiario não julgado habilitado poderá obter sua permanencia nos Campos, além do periodo do curso, com prévio assentimento do inspetor agricola, que se entenderá com a Prefeitura interessada.

Art. 5.º No começo de cada ano os prefeitos municipais cientificarão ao inspetor o estagio a que dão preferencia, afim e serem organizadas as turmas de estagiarios.

Art. 6.º O inspetor agricola designará um funcionario do Campo para servir de professor do curso, que constará dos seguintes trabalhos:

- a) cultivo mecanico das principais plantas exploradas no Estado, (milho, arroz, feijão, algodão, mamona, cana, mandioca, etc.), compreendendo as operações de preparo do sólo, semeadura, tratos culturais, colheita e beneficiamento.
- b) fruticultura, compreendendo sementeira, viveiros, enxertia e poda;
- c) plantas forrageiras e prática de fenação e ensilagem do pasto nativo;
- d) prática da irrigação e drenagem;
- e) prática da lavoura seca;
- f) montagem, nomenclatura e conservação os aparelhos aratorios;

g) horticultura, compreendendo os aparelhos manuais empregados em hortas.

§ 1.º O curso versará sobre trabalhos de média cultura, ou operações a tração animal, podendo serem amittidos á aprendizagem da motocultura aprendizes com certos conhecimentos de motor a explosão.

§ 2.º Além da aprendizagem recebida no Campo, serão ministradas, em aulas, noções sobre botânica e zoologia agricolas, agrologia, biologia das pragas mais comuns no Estado e seus processos de combate.

§ 3.º O funcionario que aceitar a incumbencia de professor, a que se refere este artigo, não perceberá nenhuma gratificação extraordinaria, nem ficará dispensado dos deveres do cargo.

Art. 7.º O estagiario que cometer faltas fica sujeito á suspensão temporaria e eliminação, a juizo da Inspetoria, a qual dará conhecimento immediato á Prefeitura interessada.

Art. 8.º O professor do Curso apresentará ao inspetor agricola, no fim de cada estagio, um relatorio minucioso sobre trabalhos executados pelos aprendizes.

Art. 9.º O estagiario que terminar o curso e houver demonstrado real aproveitamento terá direito a um certificado de capataz agricola.

Art. 10. A Inspetoria Agricola informará ás Prefeituras o grau de aproveitamento dos seus estagiarios.

Art. 11. Poderão ser aceitos no curso outros trabalhadores, além dos enviados pelas municipalidades, ficando sujeitos ao presente regulamento. — *Arthur Torres Filho. Confere. — N. Oliveira. Visto. — Mario R. Deleito.*

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente do dia 14 de julho de 1932

Do Sr. diretor geral:
Ofícios:

N. 1.977 — Ao Aprendizado Agricola de Barreiras, especificando os dados informativos que devem fazer parte do relatorio dos trabalhos mensais executados no referido Aprendizado.

N. 1.978 — A' Confederação Brasileira de Desportos, comunicando ter sido deferido o requerimento do aluno do 2º ano do Curso de Quimica Industrial, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Alberto Raposo Lopes, pedindo dispensa de frequencia e sabatinas na referida Escola, visto fazer parte da delegação brasileira ás provas da X Olimpiada.

N. 1.979 — A' Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, fazendo identica comunicação sobre o requerimento do aluno acima citado.

N. 1.980 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, comunicando ter sido providenciado junto á Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem fornecidas as assinaturas mensais solicitadas para um determinado numero de funcionarios daquele Serviço.

N. 1.981 — Ao Serviço de Industria Pastoral, recomendando serem remetidas á Escola de Agricultura, instalada em Brusque, no Estado de Santa Catarina, as publicações agricolas que a mesma necessita.

N. 1.982 — Ao Instituto do Cacáu, no Estado da Bahia, consultando sobre a oportunidade e conveniencia de compa-

recermos ao Congresso Internacional de Fabricantes de Chocolate e de Cacáu, para o qual foi o nosso país convidado pela embaixada da Belgica.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de julho de 1932

Ofícios:

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado de Pernambuco:

N. 939 — Confirma os dizeres do telegrama n. 403, datado de 11 do corrente mês, do teor seguinte:

“Peço-vos providenciar embarque immediato Natal classificador Alberto Miranda Henriques que resolvi designar substituir chefe Comissão Classificação naquêl Estado Antonio Pombo durante seu impedimento — *Superintendente.*”

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 940 — Confirma os dizeres do telegrama n. 404, datado de 11 do corrente mês, do teor seguinte:

“Resposta vosso 129 declaro ficares autorizado responder expediente delegacia até posse novo delegado. — *Superintendente.*”

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 941 — Confirma os dizeres do telegrama n. 402, datado de 11 do corrente mês, do teor seguinte:

“Comunico-vos devidos fins resolvi designar chefe classificação nesse Estado Antonio Pombo afim seguir Minas Gerais estudar organização e instalação serviço classificação ali devendo, porém, aguardar primeiro chegada essa capital seu substituto classificador Alberto Miranda Henriques atualmente Pernambuco. — *Superintendente.*”

N. 942 — Comunica, em referencia ao officio dessa delegacia n. 536, de 1 de dezembro último, que encaminhou um requerimento do agronomo Francisco Bento de Oliveira Junior, solicitando o pagamento de diferenca de vencimento a que se julgava com direito, que o senhor ministro, resolvendo o assunto, exarou o seguinte despacho:

“Verificando-se que o funcionario só assumiu o exercicio de seu cargo a 5 de setembro de 1931, e não a 22 de agosto, quando tomou posse do cargo, a data que prevalece é aquela em que efetivamente entrou no exercicio do cargo e não a em que se declarou ter ele entrado em exercicio. A posse pôde ser tomada fóra da sede, mas o exercicio do cargo, em sua fase inicial, só se dá quando o funcionario entre de fato no exercicio de suas funções.”

N. 943 — Restitue diversos termos de baixa de material, afim de que dêllos faça constar o valor de cada objeto, bem assim o nome do respectivo responsavel.

N. 944 — Devolve os termos encaminhados com o officio n. 154, de 14 de março último, os quais contém irregularidades, tais como a venda em leilão de uma “voiturette Ford”, sem autorização do Sr. ministro, ausencia da descrição dos objetos com os respectivos preços de aquisição e omissão do nome do respectivo responsavel, afim de que preste esclarecimentos a respeito e legalize os mesmos documentos.

Diretoria do Serviço de Inspeção

(Secção de

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA E

DIAS	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1.....	1.638	1.078	4	2.292	18.290	90	23	2.667
3.....	622	41	3	4.241	3.351	4.928	—	3.669
4.....	548	4	6	1.019	2.609	13.254	—	3.376
6.....	937	17	5	2.419	6.929	2.938	66	5.200
7.....	523	37	1	391	8.287	3.613	—	4.234
8.....	729	787	2	4.421	2.224	1.319	122	3.835
9.....	683	1.187	7	1.178	6.789	1.718	—	4.221
10.....	507	25	9	2.415	20.368	4.038	—	2.850
11.....	1.047	34	4	1.364	16.063	699	—	6.184
13.....	620	370	5	3.020	9.718	2.480	—	6.179
14.....	471	307	2	736	2.913	355	—	1.291
15.....	778	901	10	3.638	6.048	2.868	—	2.365
16.....	821	91	6	629	4.388	1.500	—	3.209
17.....	701	1.000	8	2.120	7.847	3.118	—	11.628
18.....	612	5	5	1.487	7.394	3.066	—	1.527
20.....	291	265	1	3.515	10.096	2.848	102	1.531
21.....	1.039	419	4	980	2.843	2.562	—	5.894
22.....	250	402	1	1.483	2.649	848	52	3.625
23.....	622	614	4	1.504	15.590	5.196	185	6.788
24.....	558	26	5	703	4.233	2.640	—	5.492
25.....	776	144	3	3.066	6.931	2.147	81	5.904
27.....	421	10	—	854	2.858	299	84	6.299
28.....	546	27	6	2.087	6.686	418	81	2.012
29.....	428	1	6	402	3.576	1.257	—	5.232
30.....	221	1.126	2	774	5.849	11.484	—	4.988
1932.....	16.469	9.218	109	46.738	184.529	75.683	801	108.200
1931.....	15.016	4.278	64	58.733	197.853	17.857	1.106	82.915
Diferença.....	1.453	4.940	45	11.995	13.324	57.826	305	25.285

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1932. — *Felix Salgueiro Vaz*, auxiliar tecnico. — Visto, *Carlos de Souza Duarte*, chefe da secção.

e Fomento Agrícolas

Fruticultura)

TEREZOPOLIS, NO MÊS DE JUNHO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Queirozete	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Pólvilla	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
38	200	831	103	230	705	—	10	16	—	—	8.921	12.611	126	485
5	3.030	2.223	67	205	390	—	—	—	—	—	5.401	5.157	—	199
14	—	3.756	21	355	745	—	—	—	—	—	7.835	18.374	—	364
20	—	2.075	157	—	—	1	71	5	99	3.603	3.929	10.097	—	71
61	—	1.405	1	—	230	—	—	—	—	1.810	5.001	2.467	48	164
—	—	1.413	261	615	770	—	21	—	—	—	6.957	35.252	—	299
2	—	1.824	34	—	80	7	—	2	—	118	5.553	23.831	—	299
19	50	1.417	64	125	220	—	50	—	—	—	7.701	1.342	71	91
40	—	688	81	155	930	1	—	—	—	—	6.886	2.000	—	184
20	—	1.034	—	375	35	—	—	—	48	1.778	5.718	2.760	—	49
10	2.220	1.373	27	—	100	—	—	—	—	—	6.478	12.000	—	114
30	30	2.148	15	415	2.015	—	23	4	319	—	8.339	44.249	—	92
11	—	2.120	68	—	25	1	—	—	31	—	2.161	15.658	—	270
—	—	1.534	38	25	40	1	—	6	—	—	1.677	13.680	—	313
6	600	1.011	117	150	325	2	—	10	—	—	5.901	31.108	—	162
2	60	1.606	23	610	530	—	65	—	—	—	3.349	32.553	103	175
28	—	2.403	46	450	65	1	—	10	119	—	11.020	18.961	—	57
32	—	1.026	—	65	235	1	11	4	931	—	12.858	24.626	—	83
51	350	746	35	—	50	—	209	—	47	—	5.366	45.095	150	102
—	50	1.352	256	175	75	2	—	—	81	—	8.934	23.757	—	99
37	500	1.535	150	145	380	6	—	30	507	—	8.335	12.116	—	254
8	1.250	2.039	39	—	—	—	—	—	—	—	13.351	10.840	—	92
—	—	571	25	60	80	—	—	10	142	—	2.396	4.114	—	68
—	—	2.751	—	333	920	—	—	—	—	—	10.523	2.270	—	31
—	—	3.180	10	—	40	—	12	—	525	—	11.519	28.474	—	22
52	8 310	42.124	1.918	4.488	9.006	23	472	79	2.932	7.306	174.887	437.392	501	4.059
87	721	41.080	301	521	6.234	28	326	253	234	14.429	159.504	435.527	820	5.009
44	7 3	1.041	1.617	3.997	2.772	5	146	156	2.638	7.123	15.383	1.865	319	940

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO CENTRAL

Dias	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salg.	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1.....	268	1.423	13	5.188	2.661	29.097	—	13.350
3.....	1.746	1.179	7	3.535	4.569	3.375	—	6.430
4.....	236	1.485	12	2.392	1.135	27.888	—	4.799
6.....	600	383	10	1.631	2.381	649	—	3.251
7.....	730	1.084	2	3.298	3.080	5.175	—	4.810
8.....	689	692	15	3.090	4.251	13.629	—	6.264
9.....	156	3.224	5	2.999	503	24.827	—	9.469
10.....	185	2.120	7	1.451	3.639	9.174	—	13.414
11.....	403	845	6	6.133	8.226	14.837	—	5.884
13.....	1.105	1.210	6	2.597	2.001	2.842	—	4.040
14.....	446	1.013	14	3.479	1.145	9.328	—	10.138
15.....	635	1.121	5	4.679	6.185	4.031	—	6.288
16.....	380	449	14	9.829	3.531	4.601	—	11.075
17.....	598	435	1	5.619	3.436	6.074	—	14.779
18.....	495	771	14	3.338	3.488	3.923	—	5.762
20.....	378	1.812	10	3.098	3.499	6.695	—	3.621
21.....	127	1.448	11	4.292	1.356	2.039	—	5.262
22.....	119	399	3	4.661	3.490	4.120	—	3.484
23.....	279	1.170	—	4.305	5.665	3.595	—	4.870
24.....	603	1.904	4	2.035	2.556	22.352	—	7.067
25.....	621	762	5	2.323	2.006	5.310	—	5.264
27.....	75	1.155	6	3.807	1.632	5.987	—	4.638
28.....	45	32	14	1.004	1.098	1.409	—	2.951
29.....	877	1.503	8	1.048	7.115	4.157	—	6.055
30.....	106	407	9	1.664	1.849	2.552	—	2.998
1932	11.902	28.028	201	87.496	80.507	217.676	—	166.018
1931	3.179	61.459	134	40.855	89.693	87.225	3.716	112.918
Diferença.....	8.723	33.431	67	46.641	9.186	130.451	3.716	53.100

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932. — *Felix Salgueiro Vaz*, auxiliar técnico. Visto. — *Carlos de Souza Duarte*, chefe de secção.

cotações)

DO BRASIL, NO MÊS DE JUNHO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Querozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salg.	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
63	500	11.343	27	650	62	1	—	10	258	—	1.590	195.923	—	20
314	—	8.362	558	510	493	5	—	11	540	—	13.666	336.271	—	22
80	250	6.581	41	—	—	3	90	—	295	—	9.904	272.397	—	37
40	650	9.940	69	265	160	1	—	10	18	—	1.348	272.190	—	17
114	1.430	2.903	24	103	112	—	610	2	37	2.583	8.073	159.648	511	30
115	500	9.060	13	—	25	—	55	—	59	—	6.917	150.110	—	30
133	—	844	28	203	602	7	119	—	146	—	1.771	162.565	—	31
152	1.000	7.179	67	341	345	—	—	10	2.895	—	2.628	191.500	—	31
80	100	2.794	12	2.105	1.169	—	—	—	72	60	2.090	256.116	231	40
60	—	6.709	10	134	200	—	—	—	36	—	6.284	113.200	186	10
139	2.400	2.215	50	2.108	439	—	—	—	2.331	—	2.843	252.455	—	10
201	—	1.787	32	49	64	—	222	10	760	—	7.288	205.352	—	50
116	432	833	37	1.357	818	—	—	5	583	—	2.198	94.600	—	41
218	—	872	12	1.742	170	—	10	10	151	—	3.898	238.610	—	27
79	—	7.550	45	164	20	—	48	20	93	—	1.171	165.285	—	53
77	1.000	9.591	21	286	154	—	83	15	2.726	—	2.482	176.915	—	35
132	—	2.427	5	235	180	1	13	60	54	—	2.115	173.609	—	47
10	—	5.874	14	1.797	119	1	1.785	—	37	—	3.270	164.402	—	26
137	5.200	3.976	58	4.347	1.480	1	—	45	1.848	—	3.289	337.476	—	60
157	100	6.782	42	87	240	—	—	1	3.000	—	4.350	78.988	—	31
90	883	9.544	31	—	135	2	72	27	101	—	1.261	124.975	65	22
163	—	1.164	18	48	223	—	—	—	92	—	2.731	250.720	—	21
190	—	6.146	30	1.754	2.393	1	24	—	817	—	1.093	264.943	130	6
78	252	7.803	12	915	2.610	—	—	—	3.940	—	3.323	289.000	198	19
178	290	3.695	43	119	181	—	117	1	449	—	11.034	197.400	—	45
3.116	14.897	143.979	1.299	19.326	12.374	23	3.253	237	21.339	2.643	107.615	5.124.650	1.381	886
3.918	741	106.854	1.479	4.885	9.946	6	61	417	685	31081	171.216	8.002.393	38	773
802	14.156	28.125	180	14.441	2.448	17	3.192	90	20.653	28.438	63.601	2.877.743	1.343	113

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda— Circular numero 15.754 — Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1932 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. chefe do Governo Provisorio, atendendo a que não existe no orçamento da despesa para o corrente ano verba para ocorrer ao pagamento de direitos aduaneiros, e não é conveniente a abertura de créditos especiais para esse fim, resolveu mandar revogar a circular deste ministerio numero 10, de 28 de janeiro ultimo, que não permitia a importação, com isenção de tais direitos, de objetos destinados ás repartições públicas. — *Oswaldo Aranha.*

— Em data de 13 do corrente, foram assinadas portarias concedendo a licença e permissões seguintes:

De seis meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Mesa de Rendas Federais de Rio Branco, no Territorio do Acre, Raymundo Mendes da Silva;

Para se afastar do exercicio do cargo, por um ano, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Capivari, no Estado de São Paulo, Domingos de Andrade;

Por seis meses, ao de Patos e Teixeira, no Estado da Paraíba, Archimedes Gonçalves do Amaral, e ao de Iavras, no Estado do Ceará, Miguel Archanjo de Souza.

— Por outra do dia 14, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, Benedicto Satyro dos Santos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 33.372, de 1932 — Raymundo Barreto da Fonseca, candidato classificado em concurso para provimento de empregos de 1ª entrância de Fazenda, pedindo sua nomeação. — Oportunamente será atendido.

N. 33.250, de 1932 — Renato Vieira Peixoto, ex-diarista da Casa da Moeda, pedindo sua readmissão. — Oportunamente será atendido.

N. 33.249, de 1932 — Walfrides Bruno Trindade, ex-aprendiz da Casa da Moeda, pedindo sua readmissão. — Aguarde oportunidade.

N. 31.938, de 1932 — Mario Olinto de Almeida Serra, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Mato Grosso, pedindo sua transferencia para outro Estado. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 36.051, de 1932 — José Julio de Freitas Ramos, 4º escriptorario do Tesouro Nacional, pedindo seja levado em conta, para colocação na chave de antiguidade, o tempo de serviço prestado pelo requerente como datilografo-conservador do Laboratorio de Analises da Alfandega de Manaus. — Deferido. A Sub-diretoria providencie quanto á colocação do nome do requerente na classe respectiva, tendo em vista a última parte da informação

N. 15.754, de 1932 — João Carlos da Fonseca, 4º escriptorario do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. Em face do despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 12 de maio ultimo, exarado no processo n. 15.645, de 1932, defiro o pedido para o fim de mandar contar a antiguidade do requerente, a partir de 10 de maio de 1922, data de sua primeira nomeação para o lugar de 2º escriptorario da Alfandega de Vitoria.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 101 — Comunicando haver resolvido que a comissão incumbida de receber as responsabilidades a cargo do Dr. Francisco Belisario Tavora, diretor da Comissão Central de Compras, transmita as funções do referido cargo ao Dr. Alberto Faria Filho, também diretor da mesma comissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de julho de 1932

Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 240 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o exposto pela referida diretoria, resolveu arbitrar em 25\$ a diaria a ser abonada ao condutor técnico Ayres Ferreira Barrozo Junior, que foi designado para seguir, em comissão para o Rio Grande do Sul, a serviço da mesma diretoria.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 85 — Comunicando que, tendo em vista o que pediu o 3º escriptorario da referida repartição Waldemar Figueirôa, resolveu mandar contar a antiguidade de classe do requerente a partir de 13 de fevereiro de 1922, data de sua nomeação para o lugar de 3º escriptorario do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 644 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao que solicitou o referido presidente, resolveu autorizar o abono, no corrente ano, da gratificação mensal de 300\$ ao bacharel Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, 1º escriptorario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ora servindo na Secretaria do aludido conselho.

N. 645 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 366, de 13 de maio ultimo, a que acompanhou o officio n. 58-R, de 18 de abril anterior, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse conselho, constante do seu acórdão n. 170, que deu provimento ao recurso interposto por Lucas Evangelista de Mello, do ato da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mantendo o da Coletoria Federal de Ipanema, no mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, minima do artigo 31 n. 6, decorrente da infração do art. 11 do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 1926 e comunicando que o Sr. ministro, proferiu o despacho seguinte:

“A aplicação da equidade, no caso, para a relevação da multa imposta no auto n. 20, de 1930, da Coletoria de

Ipanema, no Estado de Minas, é aceitavel; maximé quando o autuado, dada a natureza da infração, estaria compreendido entre os contribuintes beneficiados pelo paragrafo unico do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 deste mês.”

N. 646 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 370, de 13 de maio ultimo, a que acompanhou o officio n. 68-R, de 23 de abril anterior, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse conselho, constante de seu acórdão n. 208, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Pion A. Lima, do ato da Recebedoria do Distrito Federal impondo-lhe a multa de 200\$, por infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro, de 1926, e comunicando que o Sr. ministro proferiu no mesmo processo o despacho do teor seguinte:

“Nego provimento ao recurso para manter o acórdão recorrido. Reconheço, no caso, acertada a aplicação da equidade.”

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de julho de 1932

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 1.539 — Respondendo o officio numero 736, sobre o saldo da conta de movimento dessa delegacia na Agencia do Banco do Brasil.

Ao Sr. agente da Estação Pedro II:

N. 1.540 — Sobre fornecimento de passagens.

N. 1.541 — Sobre transporte de bagagem.

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 1.542 — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.543 — Solicitando providencias no sentido de ser autorizada a retirada da bagagem de funcionario desta contadoria.

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.544 — Transmitindo por cópia o officio n. 2.011, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 21.529.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 1.545 — Sobre remessa a essa delegação de um livro C/C Exatores modelo C-9.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 1.546 — Respondendo o officio n. 184, sobre substituição de funcionario.

No Ministerio da Fazenda:

N. 1.547 — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

Na Alfandega de Parnaíba:

N. 1.548 — Sobre cumprimento das ordens desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.549 — Remetendo processo protocolado sob os ns. P. C. 4.416/32 e P. G. 14.895/32.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 31.998, de 1932 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — De acordo com o parecer e nos termos do artigo 2º do decreto número 20.672, de 17 de novembro de 1931, a requerente será dispensada da aquisição do álcool para a gasolina diretamente importada, mediante o processo respectivo, em cada caso.

N. 32.826, de 1932 — Augusto Lintz — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 24.151, de 1932 — Comissário geral da Feira de Amostras de São Paulo. — A vista do ato constante do ofício acima transcrito, nenhuma outra providência a respeito considero oportuna ordenar este ministério.

N. 12.773, de 1932 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company. — Deixo de atender de acordo com o parecer do Dr. Daniel de Souza Ramos, membro da Comissão de Similares.

Dia 14 de julho de 1932

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 43 — Remetendo oito livros de contas correntes acompanhados de 2.054 relações de certidões recolhidas pelo cobrador Sr. Francisco Chagas de Andrade Sobrinho, referentes aos exercícios de 1928 a 1930, inclusive o período adicional, para o fim de serem tomadas as respectivas contas.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 53 — Solicitando providências no sentido de serem designados os operários necessários para uma limpeza geral nos móveis desta diretoria.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 133 — Transmitindo para receber audiência, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.753, de 1931, em que é interessado Eduardo da Rocha Costa. (Processo n. 22.753, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 465 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de multa e de indústrias e profissões constante das certidões ns. 6.570, serie F. E., e 1.290 serie F. E. em nome de Andrade & Oliveira, Limitada, pelo prédio da rua Senador Euzebio n. 368, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 1.466, de 25 de maio findo. (Processo n. 27.382, de 1932.)

N. 466 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida constante da certidão n. 110, serie F. C., em nome de Francisco Henrique Ferreira, de acordo com o que determinou o senhor ministro da Fazenda, em despacho proferido no processo sob número de ordem 1.314, deste ano. (Processo número 1.314, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 739 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 32.470, do corrente ano, em que é interessada a firma S. A. Irmãos Lever, fabricantes do sabão "Sunlight". (Acompanham duas amostras.) (Processo número 32.470, de 1932.)

N. 740 — Reiterando a solicitação constante do ofício desta diretoria, nú-

mero 582, de 16 de maio último, encaminhado a essa repartição. (Processo n. 20.353, de 1932.)

N. 741 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.617, fichado sob n. 32.686, deste ano, relativo ao recurso interposto pela firma A. R. Teixeira & Comp., do ato dessa repartição que a multou por infração do regulamento do imposto de consumo, exarou, em data de 29 de junho findo, o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto com preterição de formalidade essencial. Arquivar-se." (Processo n. 32.086, de 1932.)

N. 742 — O Sr. diretor geral no ofício n. 239, de 13 do corrente, fichado sob n. 37.348, deste ano, trouxe ao conhecimento desta diretoria que o Sr. ministro, de ordem de S. Ex. o Sr. Chefe do Governo, resolveu, por ato de hoje, suspender, até ulterior deliberação, o disposto no art. 2º do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931, e consequentemente a execução da circular deste ministério n. 37, de 12 de junho do mesmo ano.

O que vos comunico, para os devidos fins (processo n. 37.348, de 1932).

— Ao Exmo. Sr. Dr. presidente da Comissão de Correição:

N. 487 — Reiterando os termos do ofício desta diretoria n. 242, de 5 de abril último, pede providências no sentido de ser atendida a solicitação constante do mesmo (processo n. 6.437, de 1932).

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 488 — Comunicando que pelo conhecimento n. 64, de 6 do corrente, da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, foi pelo Sr. Octacílio Monteiro e sua esposa, depositada, em apolices da dívida pública federal, a importância de 12:000\$, para garantia da responsabilidade daquêle senhor no cargo de agente especial da 2ª divisão dessa estrada (processo n. 18.998/32).

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 489 — Solicitando providências no sentido de serem feitos por operários dessa diretoria os reparos de que carecem as dependências da diretoria a meu cargo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

N. 490 — Transmitindo os dados relativos á produção industrial do Brasil nos anos de 1928 a 1931 (produtos sujeitos ao imposto de consumo), fornecidos pela Superintendencia dos Serviços Hollerith, solicitados no ofício n. 824, de 23 de maio findo, dessa diretoria (processo n. 26.856-32).

— Ao Sr. chefe da Comissão Revisora de Despachos na Alfandega de Santos:

N. 491 — Declarando que esta diretoria, por despacho de 7 do corrente, resolveu aprovar o ato de que destes conta no ofício n. 3, de 3 de junho último, e pelo qual, de acordo com as novas instruções, dividistes em turmas os funcionários que compõem essa comissão (processo n. 29.601/32).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 32 — Comunicando que a autorização é da competência da alfandega local que independe de aprovação superior, em resposta ao ofício n. 88, de 9 de maio último (processo n. 28.160, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 56 — Comunicando haver o Tribunal de Contas resolvido ordenar o registro do valor das fianças do coletor e escrivão da Coletoria Federal em Mata Grande, nesse Estado, em sessão de 18 de maio último (processo n. 35.158, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 146 — Comunicando, que o senhor ministro resolveu por despacho de ontem datado aprovar a proposta desta diretoria, permite que o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado, Acacio de Almeida, continue no exercício da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais, conforme consta do ofício da Diretoria Geral n. 291, desta data.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de S. Salvador:

N. 59 — Comunicando, que esta diretoria atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária Este Brasileiro, em petição fichada sob numero 31.828, deste ano, concedeu, por despacho de 22 de junho findo, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos e importação e expediente, de acordo com a cláusula terceira, do contrato celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, para doze caixas contendo obra de ferro não classificadas (peças acessórias para freios de ar para estrada de ferro), pesando bruto 4.148, quilos, vindos pelo vapor *Sarthe*, entrado nesse porto em 13 do referido mês de junho (Processo n. 31.828, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 796 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.731, fichado sob n. 27.907, deste ano, em que a firma A. Roubaud, pede isenção de direitos nos termos do decreto n. 19.219, de 1930, para 90 rolos, pesando bruto 4.522 quilos, numeros 1190, marca O 189 C., contendo: arame de ferro liso galvanizado de origem da Alemanha, pesando liquido 4.500 quilos, constante da inclusa primeira via da relação composta de um só item, autenticada pelo escripturário Jesus Hossannal, resolveu em data de 25 de julho findo, deferir o pedido. (Processo n. 27.907, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 323 — Comunicando que o senhor ministro tendo presente o processo fichado sob numero 33.437, deste ano, em que o secretario de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Comercio solicita o desembaraço de seis toneladas de cianureto de sódio, para matar formigas destinados ao Instituto Biologico de Defesa Agricola e Animal, mediante o pagamento de \$060 por quilo, proferiu, em data de 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Concedo, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria e com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"Tratando-se de produto destinado a exterminar insetos da lavoura, opino pela concessão do favor solicitado". (Processo n. 33.437, de 1932).

N. 324 — Declarando que tendo em vista o requerimento fichado sob nu-

mero 33.097, deste ano, esta diretoria resolveu por despacho de 6 do corrente, conceder a Companhia Telefonica Brasileira de acordo com o artigo 3º. da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais para o material constante da inclusa primeira via, da relação com dois itens, autenticada pelo escriptuario Almerindo de Castro.

O material em apreço vindo pelo vapor *Highland Patriot*, entrado nesse porto em 14 de junho ultimo, é destinado ao serviço publico de que é concessionaria a mesma companhia. (Processo n. 33.697, de 1932).

Portaria

N. 413 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional comunica ao secretario que o Sr. diretor geral trouxe ao conhecimento desta diretoria no officio n. 239, de 13 do corrente, que o senhor ministro de ordem do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolveu, por ato de hoje, suspender, até ulterior deliberação, o disposto no artigo 2º, do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931, e consequentemente a execução da circular deste ministerio n. 37, de 12 de junho do mesmo ano. (Processo n. 37.348, de 1932).

N. 414 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da Primeira Sub-Diretoria que o senhor diretor geral trouxe ao conhecimento desta diretoria, no officio numero 239, de 13 do corrente, que o senhor ministro, de ordem do senhor Chefe do Governo Provisorio, resolveu por ato de hoje, suspender até ulterior deliberação, o disposto no artigo 2º, do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931, e consequentemente a execução da circular deste ministerio n. 37, de 12 de junho do mesmo ano. (Processo n. 37.348, de 1932).

N. 415 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional comunica ao senhor sub-diretor da Segunda Sub-Diretoria que o senhor diretor geral trouxe ao conhecimento desta diretoria no officio n. 239, de 13 do corrente que o senhor ministro, de ordem do senhor Chefe do Governo Provisorio, resolveu, por ato de hoje, suspender, até ulterior deliberação, o disposto no artigo 2º, do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931, e consequentemente a execução da circular deste ministerio n. 37, de 12 de junho do mesmo ano. (Processo numero 37.348, de 1932).

N. 416 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional comunica ao senhor sub-diretor da Terceira Sub-Diretoria, que o senhor diretor geral trouxe ao conhecimento desta diretoria no officio n. 239, de 13 do corrente, que o senhor ministro, de ordem do senhor Chefe do Governo Provisorio, resolveu, por ato de hoje, suspender, até ulterior deliberação, o disposto no artigo 2º, do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931, e consequentemente a execução da circular deste ministerio, n. 37, de 12 de junho do mesmo ano. (Processo numero 37.348, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 797 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o processo nu-

mero 24.929, deste ano, encaminhado á essa alfandega com a ordem desta diretoria n. 614, de 17 de maio ultimo.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1932

Processos:

N. 42.358 (30) — Raymundo Levi Neves, pedindo juntada. — Indeferido nos termos do parecer do diretor geral.

N. 24.612 (32) — Ricarda de Moraes Velho, pedindo pagamento. — Indeferido.

N. 18.969 (32) — Officio n. 198, de 13 de abril de 1932, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, referente á pensão de montepio de Maria Augusta e outros. — Satisfaca as exigencias a que alude o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

N. 24.802 (32) — Officio n. 291, de 13 de maio de 1932, da Casa da Moeda, relativo a aposentadoria de Arlindo Augusto de Vasconcellos Drumond. — De acôrdo. Lavre-se o decreto de aposentadoria.

N. 15.232 (31) — Officio n. 96, de 19 de fevereiro de 1931, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre, referente ao requerimento em que Paulino José de Carvalho, pagamento da importância de réis 132\$822. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 72.015 (31) — Officio n. 477, de 29 de dezembro de 1931, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, relativa ao processo n. 64.049, em que é interessado Manoel Luiz dos Santos. — Indeferido, de acôrdo com o parecer, comunique-se o fato ao Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de julho de 1932

Processo n. 9.796 (32) — Felicidade Pires da Costa, por seu procurador, solicitando expedição de titulo. — Faça a prova a que alude a consulta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 56.376 (31) — Joaquim Felipe Franco Rosa Junior, pedindo pagamento. — Reconheça a firma dos documentos de fls. 2 e 3.

N. 24.802 (32) — Aposentadoria de Arlindo Augusto de Vasconcellos Drumond. — Satisfaca a exigencia.

N. 30.449 (32) — Nestor Guedes da Silva, por seu procurador, pedindo pagamento. — Apresente alvará de autorização, afim de que possa ter logar o pagamento reclamado.

N. 38.278 (30) — Aviso de numero 989, de 11 de agosto de 1930, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, referente ao pagamento de 3:078\$ á Empresa de Navegação do Rio Sapucaí. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 30.038 (32) — Augusto Gloria Pereira da Cruz, solicitando pagamento. — Satisfaca o requerente as exigencias do parecer.

N. 67.837 (31) — Maria de Lourdes pedindo nova inclusão em folha de pagamento. — Apresente a certidão de idade, uma vez que alega não poder juntar o titulo que se encontra junto a outro processo.

N. 34.461 (32) — Heloisa de Araujo Cordeiro, solicitando averbação para aluguel de casa. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 25.880 (32) — Aviso de n. 431, de 18 de maio de 1932, o Ministerio da Guerra, referente ao pagamento da pensão de Thereza Ferreira. — Habilita-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 19.812 (32) — Angelina de Miranda Machado Portilho, por sua procuradora, pedindo pagamento. — Prove a qualidade de procuradora.

N. 69.576 (31) — João Vasco Corrêa, pedindo pagamento. — Satisfaca a exigencia.

N. 68.321 (31) — Julio Mendes Campos e outros, pedindo pagamento. — Habilitem-se, nos termos do art. 270 do Código de Contabilidade.

Requerimentos:

N. 35.539 (32) — Cecilia Fernandes de Sá Florida, pedindo pagamento de montepio. — Dirija-se, querendo, á Diretoria Geral, visto que o processo de montepio acha-se no arquivo.

N. 35.114 (32) — Maria da Conceição Pessoa de Mello, solicitando pagamento de pensões. — Indeferido. As disposições do decreto n. 21.170, de março ultimo, não aproveita á requerente.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1932

José Maringoli, pedindo permissão para plantar 10.000 (dez mil) pés de café na fazenda "Morro Alto", sita no municipio de Caconde, Estado de São Paulo e de sua propriedade. — Indeferido. Dirija-se á Comissão Executiva do Conselho Nacional do Café, querendo. (Processo n. 10.569-32.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1932

Lybio Vieira de Rezende, primeiro tenente veterinario do Exército, pedindo abatimento de 30% sobre a compra do predio ns. 141-143 da Avenida Sete de Setembro, em Marechal Hermes. — Completado o selo do documento de folhas 3, 4 e 5, volte. (Processo numero 27.887-932.)

Francisco Lanteri Conti, pedindo abatimento de 30% sobre a compra do predio ns. 25-27 da Avenida Sete de Setembro, em Marechal Hermes. — Completa o selo do documento de fls. 2 e 3. (Processo n. 20.720-932.)

João Baptista Escobar, pedindo abatimento de 30% sobre a compra do predio ns. 63-64 da Avenida Frontin, em Marechal Hermes. — Completado o selo do documento de fls. 2, 3 e 4, volte. (Processo n. 27.637-32.)

Agnello Malio Carneiro, pedindo abatimento de 30% sobre a compra do predio n. 35-36 da Avenida Frontin, em Marechal Hermes. — Completado o selo do documento de fls. 3, 4 e 5, volte. (Processo n. 26.692-32.)

Dia 12

Elpidio Americo de Siqueira, pedindo abatimento de 30% sobre a compra do predio ns. 161-163 da Avenida Sete de Setembro, em Marechal Hermes. — Re-

conhecida a firma do funcionario que escreveu a certidão de fls. volte. (Processo n. 24.429-932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1932

Requerimentos:

Sem numero — Augusto Mallet Soares Junior. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 970\$700, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.367 — Companhia Paulista de Comercio e Exportação. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

Autos de infração:

N. 1.331, de 1932, contra a Fabrica de Escovas Patente. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 723, de 1932, contra Rangel & Lafayette. — Proven que o fiador apresentado não faz parte da firma multada.

N. 710, de 1928, contra Ferreira & Milhomens. — Intime-se a firma Fortunato Pereira & Gonçalves a apresentar defesa no prazo regulamentar, tendo em vista o que consta do processo.

N. 175, de 1929, contra Domingos Machado. — De acordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, deferido.

N. 1.118, de 1932, contra Jorge Machnuk. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 661, de 1925, contra E. G. Truta & Comp., estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 177. — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1º de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 5.908, de 19 de março de 1932, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 3º do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1926, contra E. G. Truta & Comp.

N. 506, de 1931, contra E. G. Truta & Comp. e S. A. Casa Dale. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do arts. 6º e 14, letra a, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra E. G. Truta & Comp. e S. A. Casa Dale.

N. 3.022, de 1931, contra E. Vasquez e Mestre e Blatgé S. A. Brasileira. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.549, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra os autuados supra.

N. 368, de 1932, contra Nerya da Silva Sobral. — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1º de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 7.266, de 18 de maio de 1932, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de fls., lavrado por infração dos arts. 68

e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra Nerya da Silva Sobral.

N. 405, de 1932 — No Banco Germanico da America do Sul, apreendeu-se a fiscalização a duplicata de fls. 2, emitida pela firma estabelecida nesta praça — R. Diniz & Comp. e selada com estampilha usada anteriormente, como prova o laudo de exame procedido na Casa da Moeda.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a supra mencionada firma R. Diniz & Comp., a multa de um conto de réis (1:000\$), minimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.516, de 1931, contra M. Costa & Sá e José Ferreira Bastos. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 111, § 1º "a" e 112, § 6º "d", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra os autuados supra.

Ns. 2.437 e 2.436, de 1931, contra Passos & Merendeiro, Prejawa & Companhia, Rescalla Saad & Comp., T. J. Simão, José N. Chami, Calil Saadi, Ribeiro, Mello & Comp., J. Lopes & Companhia (Perfumaria Lopes S. A.), Fabrica de Calçado Cervantes, J. M. Pacheco, Hime & Comp. e Jorge N. Waquil & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 112, § 1º, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra os autuados supracitados.

N. 2.241, de 1931, contra Holmberg Bech & Comp. Ltda. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 88, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 900, de 1932, contra Eduardo Bezerra & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Eduardo Bezerra & Comp.

N. 1.491, de 1931, contra Rodrigues Teixeira Filhos & Comp. — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 3.741, de 16 de janeiro de 1932, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 111 § 1º, "d", do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 1.860, de 1931, contra a Companhia Calçado Clark. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1º de junho deste ano,

archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 112, § 1º, "b" e 122, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra a Companhia Calçado Clark.

N. 608, de 1932, contra Irmãos Azevedo. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 1.967, de 1931 — No estabelecimento de M. Gitis, á rua Visconde de Itauna n. 93, apreendeu-se a fiscalização as faturas de fls. 2 a 8, contendo expressões correspondentes a recibo, sem o pagamento do selo devido.

A infração, como se verifica do processo, esta perfeitamente demonstrada; pelo que, julgo procedente o auto e imponho a cada uma das firmas A. G. Souza, L. Merquior & Araujo, A. S. Magalhães, J. Tavares & Costa, Joaquim S. da Silva Moreira, Alberto Kuthenberg, J. C. Amorim & Monteiro, Salim & Michel Matouk, Serafim Miranda e F. S. Moreira, a multa de 100\$000, a Alfredo Pinto de Barros, a multa de 300\$000 e a M. Gitis, a multa de 1:000\$000, respectivamente, minimo, médio e maximo do art. 60, — a —, e — c —, combinado com o paragrafo 8º, do art. 68 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das multas e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 808, de 1931 — No estabelecimento da firma J. B. Duarte, á rua da Constituição n. 14, apreendeu-se a fiscalização as notas de venda de fls. 2 a 5, contendo expressões correspondentes a recibo, lançadas pela firma A. C. Aguiar & Comp. e B. Cunha, sem o pagamento do selo devido.

A infração, como se verifica do processo está materialmente demonstrada; pelo que, julgo procedente o auto e imponho a cada uma das firmas A. C. Aguiar & Comp., B. Cunha e J. B. Duarte, a multa de 100\$000, minimo do artigo 60, — a —, e — c —, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 159, de 1932 — No Banco Italo Belga apreendeu-se a fiscalização tres letinas de câmbio emitidas sobre o estrangeiro pela firma Ornstein & Comp., contendo dois selos falsos e uma estampilha servida anteriormente, como, aliás, ficou comprovado com o laudo de exame procedido na Casa da Moeda.

A vista, portanto, do que ficou apurado do processo, onde foram observadas as formalidades legais, julgo procedente o auto e imponho a Ornstein & Comp., a multa de 2:000\$000, minimo do art. 65 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva.

va, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 740, de 1932, contra o Banco Real do Canadá e outro — No Banco Real do Canadá apreendeu a fiscalização a duplicata de fls. 2, emitida pela firma Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica" e selada com estampilha usada anteriormente, como prova o laudo de exame procedido na Casa da Moeda.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho á Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica" a multa de 1:000\$ mínimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 698, de 1932 — No Banco Germanico da America do Sul, apreendeu a fiscalização a duplicata de fls. 2, emitida pela firma estabelecida nesta praça — Rabaça & Nunes, e selada com estampilha usada anteriormente, como prova o laudo de exame procedido na Casa da Moeda.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho á supramencionada firma Rabaça & Nunes a multa de 1:000\$, mínimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 524, de 1932 — No Banco Germanico da America do Sul apreendeu a fiscalização a nota promissoria de fls. 2, emitida por Alexandre Mendes Martins, e selada com estampilha usada anteriormente, como prova o laudo de exame procedido na Casa da Moeda.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Alexandre Mendes Martins a multa de 2:000\$, mínimo do art. 65 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, bem como da revalidação; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 736, de 1932 — No Banco Real do Canadá, apreendeu a fiscalização a nota promissoria de fls. 2, emitida por Jayme Juven, e selada com estampilha usada anteriormente, como prova o laudo de exame procedido na Casa da Moeda.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho ao referido Jayme Juven a multa de 2:000\$, mínimo do art. 65 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, bem como da revalidação; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.994, de 1931, contra A. Dominguez Barcia — A infração está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa ante o que consta do processo, especialmente do laudo de fls., do Laboratorio Bromatologico.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a A. Dominguez Barcia a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 379, de 1932 — Consta do auto de fls. 143, possua a Sociedade Anonima Malharia Casulo, á rua 24 de Maio numero 301, duas cadernetas emitidas pelo Banco Alemão Transatlantico, á rua da Alfândega n. 48, contendo 168 lançamentos de crédito em conta corrente, sem o pagamento do selo devido.

O fato de se tratar de produto de cobrança de duplicatas não isenta de selo os referidos lançamentos, em face do que já se tem claramente demonstrado.

Ademais, as duplicatas pagam imposto sobre vendas mercantis e não o selo comum de papel, a que aludem os dispositivos citados na defesa do Banco.

Ao contrario do que alega tambem não se póde isentar de responsabilidade a S. A. Malharia Casulo, desde que conservou em seu poder, sem qualquer providencia, os mencionados documentos.

O disposto na letra C do art. 60 do regulamento, não é uma simples exigencia regulamentar, adstrita como se acha á condicão do pagamento do imposto.

Basta considera-lo em seus proprios termos: "concomitantemente, os que recebem documentos nas condições previstas nas letras anteriores (sem o pagamento do imposto) e os conservarem por mais de oito dias, sem apresentá-lo á repartição arrecadadora para o devido procedimento". Isto é, para efetuar a cobrança do imposto pelos meios legais.

Assim, a falta se consumou, a Fazenda foi fraudada: a) porque o Banco não após o selo nos lançamentos; b) porque recebendo os documentos onde tal se verificaria, não se apresentou a defendente "a repartição arrecadadora para o devido procedimento".

Em face, pois, do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho ao Banco Alemão Transatlantico e a Sociedade Anonima Malharia Casulo, a cada um, a multa de 8:500\$, máximo do art. 60, letras A e C, combinado com o paragrafo 8º do art. 68 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que reproduz o identico dispositivo do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.868, de 1931, contra a Companhia Textil Bernardo Mascarenhas — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do

art. 111, paragrafo 1º, letra A e 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supra.

N. 1.236, de 1932, contra Sergio de Souza & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 111, § 1º, a e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supra.

N. 769, de 1932, contra A. Flaeschen & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o autuado supra.

N. 1.043, de 1932, contra Arthur Barreiros e Ferreira Land & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 6º, a e 14, letra a, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os autuados supra.

N. 796, de 1932, contra João Gomes. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 24 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra João Gomes.

N. 518, de 1925, contra Bank of London & South America. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 9º, paragrafo unico, do decreto numero 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, contra o autuado supra.

N. 83, de 1931, contra A. Affonso Melin & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 111, paragrafo 1º, — I — e 219, paragrafo 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supra.

N. 1.039, de 1931, contra Clemente Alves & Comp. — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 do mês de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 3.655, de 12 de janeiro de 1932, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de folhas, lavrado por certidão do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o autuado supra.

N. 2.775, de 1931, contra Manoel de Oliveira — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do mês de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 6.310, de 8 de abril de 1932, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o autuado supra.

N. 2.233, de 1931, contra Castro, Silva & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração dos arts. 63, 64 e 111, pa-

ragrafo 13, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra Castro. Silva & Comp.

N. 860, de 1932, contra Victor Claudio da Silva — Tendo o autuado deixado correr a revelia o presente processo e evidentemente provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o aludido auto, para impôr a Victor Claudio da Silva, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º. do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 234\$000, correspondente ao dobro do imposto que deixou de satisfazer em tempo "ex-vi" do art. 30, — a — 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35 do citado decreto e 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 39, de 1932, contra Ferreira Lopes & Comp. — Visto e examinado o presente o que dele consta e está provado é a contravenção do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, com a apreensão dos selos já servidos, conforme se vê do laudo de fls. 17, onde declaram os peritos da Casa da Moeda que os selos examinados "apresentam provas de que já serviram em qualquer mercadoria".

Assim, julgo procedente o auto de folhas 4, para impôr á firma Ferreira Lopes & Comp., a multa de 600\$000, minimo do citado art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Precatorias despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Lauro Demoro. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Orozimbo de Almeida Rego. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 750\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Henrique José Amorim. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Humberto Padula. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Augusto da Silva. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José de Oliveira Pereira. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Olimpio de Souza Vianna. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 500\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Arnaldo Alves. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Mayer Cerqueira. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de julho de 1932

Requerimentos despachados

N. 8.437 — Joaquim Pinheiro. — Arquite-se, segundo o parecer.

N. 12.749 — M. Stusing. — Transfira-se.

N. 13.396 — Antonio Carvalho Galego. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, res-salvados os direitos da Fazenda Nacional, de haver do coletando qualquer de-

bito, si futuramente ficar provado ter ocorrido sucessão. Dê-se a baixa "ex-officio", no lançamento existente, em nome de Vianna & Braga.

N. 13.393 — R. D. Gomes & Comp — Faça-se a transferência "ex-officio" de acôrdo com a informação e o parecer. Não ha multa a impôr, á vista do decreto n. 21.450, de 1 de junho do corrente ano.

N. 13.419 — Joaquim Fernandes Gama. — Idem.

N. 13.411 — A. F. Delgado. — Idem

N. 13.415 — Abraham Pinto da Fonseca. — Idem.

N. 13.417 — Amancio Fraga da Silva — Idem.

N. 13.420 — José Daniel Gomes. — Idem.

N. 8.021 — Rahoum Cohen. — Entregue-se, mediante recibo, ficando marcado o prazo de oito dias ao requerente, para a devolução do documento a esta repartição.

N. 3.608 — Americo Rabello & Comp — Arquite-se.

N. 4.568 — Léo Michaeli. — Idem.

N. 11.152 — Carlos Gonçalves Carneiro. — Idem.

N. 11.360 — Seraphim Barbosa & Comp. — Transfira-se. Não ha multa a impôr, á vista do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.

N. 3.005 — José Joaquim de Castro — Transfira-se.

N. 1.436 — Manoel Moreira. — Idem.

N. 13.437 — Armando dos Santos. — Transfira-se.

N. 8.474 — A. Affonso & Vieira. — Idem.

N. 8.555 — Real & Vasquez. — Idem.

N. 8.106 — José Carreira Granja e outro. — Transfira-se, anotando-se devidamente.

N. 2.582 — Gustavo Schmidt. — Inscreva-se, a partir de fevereiro de 1931, sob o valor locativo de 3:600\$000. Não ha multa a impôr, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 13.438 — Avelino Ferreira de Matos. — Façam-se as transferencias, nos termos propostos. Não ha multa a impôr, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 12.885 — Evaristo & Ferreira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acôrdo com a informação, salvados os direitos da Fazenda Nacional, de haver do coletando qualquer debito, si futuramente ficar provado ter ocorrido sucessão. Dê-se a baixa no lançamento existente em nome de Laurindo Domingos da Cunha N. 1.337 — A. M. Figueiredo. — Transfira-se.

N. 174 — Antonio Oliveira. — Transfira-se, nos termos da informação e o parecer. Não ha multa a impôr, "ex-vi" do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 29.400 — Annibal R. Rocha. — Arquite-se.

N. 2.947 — E. L. Miranda — Transfira-se.

N. 27.285 — Antonio dos Santos Friães. — Indeferido.

Notificações:

N. 663 — Candido & Escofano, rua D. Manoel n. 20, multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 669 — Antonio dos Santos, rua Buenos Aires. — Idem.

N. 702 — Antonio Rossi, rua Catumbi n. 81. — Idem.

N. 664 — Honório da Silva Bastos, Mercado Municipal ns. 99 a 105. — Idem.

N. 668 — O. Côrtes Botelho & Comp., rua Buenos Aires n. 146, multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 661 — Januario Francisco da Silva, rua Conde de Bomfim n. 948, multa de 150\$, mais a importância de 159\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 778 — Veiga Sá & Comp., rua de São Pedro n. 28, multa de 150\$, mais a importância de 450\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 666 — Manih Aboud, rua de São Pedro n. 23, multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 674 — Sociedade Vacinas de Fridman, rua Uruguiana n. 5, 2º andar. — Idem.

N. 667 — José Constant & Comp., Limitada. — Idem.

N. 770 — Silva Magalhães & Comp., rua Buenos Aires n. 76, multa de 150\$, mais a importância de 145\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 662 — Carlos V. da Silva & Comp., Mercado Municipal ns. 75 a 79, multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 674 — Luiz Gomes, rua da Passagem n. 101, multa de 150\$, mais a importância de 140\$, relativa a emolumentos de registro, prazo, 20 dias. — Intime-se.

Certidão:
N. 718 — Guilherme Ferreira Pacheco. — Certifique-se o que constar.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 7.130, de 1932 — Alonso & Ribeiro, rua Frei Caneca n. 11. — Junte o cartão de inscrição.

N. 11.879, de 1932 — Marcondes & Comp., Limitada, rua Uruguiana n. 39. — Satisfacem a exigência, juntando a patente de registro.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de julho de 1932

Requerimentos despachados

N. 6.301-32 — Célestin Alet. — Notifique-se o contribuinte ao pagamento da diferença.

N. 4.023-32 — Lauriano Laurentino das Trinas. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 7.219-32 — Luiz Antonio Rosas. — Prove o alegado.

N. 1.105-32 — Carlos Velleda. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.069-31 — Sinval Augusto Lins. — Indeferido.

N. 10.657-31 — Torquato Pereira & Comp. — Mantenho o lançamento. Notifique-se de que, pagando até 31 de agosto, ficará dispensado da multa.

N. 11.999-31 — Alipio Fernandes & José Fernandes. — Cancele-se o lançamento, ex-officio".

N. 12.248-31 — José Francisco. — Proceda-se pela forma proposta. Noti-

fique-se ao pagamento sem multa, até 31 de agosto.

N. 7.986-31 — José Bartholomeu Nunes. — Prove o alegado.

N. 10.081-30 — Thomé Cahue. — Mantenho o lançamento "ex-officio".

N. 110-30 — Paulo de Araujo Bastos. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.238-32 — Oliveira - Duarte. — Cancele-se o lançamento "ex-officio", de acordo com a informação.

N. 12.517-31 — Caetano Amendola. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio".

N. 980-32 — Carlos Paes. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 773-32 — Joaquim da Costa Maia. — Mantenho o lançamento feito. Pagando até 31 de agosto, ficará isento da multa. Notifique-se.

N. 1.972-32 — Soares & Cunha. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 9.818-30 — Isaac Motel Zweiter. — Mantenho o lançamento. Notifique-se de que, pagando até 31 de agosto, ficará isento da multa.

N. 16.008-30 — Laura Fialho Gusmão Lobo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.797-32 — Moysés Platzky. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.011-30 — A. Nunes Porto. — Faça-se o lançamento, com os elementos do processo. Notifique-se de que ficará dispensado da multa, se pagar até 31 de agosto.

N. 1.809-31 — Guilherme Capanema. — Mantenho o lançamento. Notifique-se de que, pagando até 31 de agosto a diferença de imposto, ficará isento de multa.

N. 9.801 — M. omies de Araujo. — Aceite-se a declaração.

N. 8.544-31 — Henrique Muller. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 199-30 — Norival Barcellos. — Proceda-se pela forma proposta, de vez que o imposto pago se refere a estabelecimento diferente.

N. 8.792-30 — Antonieta Genschow. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.167-30 — Astoril da Costa Pizarro. — O documento apresentado nada prova. Mantenho o lançamento, ficando, porém, relevada a multa, se pagar até 31 de agosto.

N. 8.376-31 — José Joaquim de Araujo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.972-31 — Armarinho Marques. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.459-30 — Abilio Trindade. — Mantenho os lançamentos feitos, fazendo-se, porém, no do exercício de 1928 o abatimento ordenado pelo decreto número 19.723, de 20 de fevereiro de 1931.

N. 8.846-30 — A. P. Neves. — Intime-se por edital, na forma proposta. Mantenho o lançamento.

N. 9.752-31 — Antonio da Silva Sampaio. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 11.463-30 — João Tennyson de Lima. — Proceda-se pela forma proposta no final.

N. 12.435-31 — Maximino Galdeano. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 15.511-30 — Bernardino Machado. — Proceda-se a novo calculo, de acordo com o proposto á fls. 4.

N. 5.373-29 — Wollner & Comp. — ReconSIDERO o despacho citado. Arquite-se.

N. 3.675-28 — Sevando Serrede Lasso. — Cancele-se o lançamento "ex-officio"

N. 839-32 — Cesario Soares. — Mantenho o lançamento, podendo pagar sem multa até 31 de agosto.

N. 189-30 — Oscar Kneubuehler. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 9.353-31 — Abilio da Silva Gomes. — Prove o alegado, inclusive até quando funcionou no n. 211.

N. 6.241-31 — José Bouzada. — Faça-se o lançamento, com base nos selos adquiridos em 1930, e intime-se ao pagamento sem multa, até 31 de agosto.

N. 11.779-31 — Luiz Frederico Guilherme Presser. — Mantenho os lançamentos feitos.

N. 12.311-31 — José Pires Carrapatoso. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 186-29 — Dario Silva & Comp. — Arquite-se.

N. 10.184-30 — José Koenow. — Cumpra-se a primeira parte do despacho de 19-4-32, retificando-se previamente o lançamento, na forma do artigo 9º, do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931.

N. 1.121-32 — Antonio Augusto de Lima. — Mantenho o lançamento. O contribuinte poderá pagar sem multa, se o fizer até 31 de agosto. Notifique-se ao pagamento do selo de petição, sem revalidação, se pagar até a mesma data. Proceda-se a nova revisão da declaração de 1929, glosando-se as deduções descabidas, dos ns. 5 e 6, da cedula C. Proceda-se também quanto ao exercício de 1928.

N. 3.910-32 — Victor Nicolau Pessoa Cavalcante. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.296-32 — Leonel Santa Cruz Aragão. — Mantenho o lançamento.

N. 8.760-27 — Antonio Leite Fernandes. — Proceda-se pela forma proposta, explicando-se.

N. 1.026-32 — A. Bento de Mello. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 2.847-32 — Antonio Joaquim Ferreira. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 899-32 — Virginio Faria Alves da Cunha. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta, se não for reincidente.

N. 3.741-32 — Victor Fernandes Alonso. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.956-32 — Waldemar Berardinelli. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.941-32 — João Lourenço & Irmão. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.603-31 — Ges Gafner & Comp. Ltda. — Intime-se a receber a certidão, sob pena de ser cobrado pelos meios legais o selo respectivo.

N. 973-32 — Heraclito Gomes Viana. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.993-31 — João Propicio Menna Barreto. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 14.864-30 — José Bruno. — Cancele-se o lançamento referido.

N. 11.946-30 — Francisco Pinto de Souza Figueiredo. — Arquite-se.

N. 11.853-31 — A. Alves Pereira. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 4.098-32 — Vicente Balbi. — Mantenho o lançamento "ex-officio".

Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.854-31 — José Rodrigues Portella & Comp. — Cancele-se o lançamento "ex-offício", dada a divergência de nomes.

N. 1.222-31 — Joaquim Mendes & Comp. — Retifique-se o lançamento.

N. 1.368-31 — João Gutenberg Mendes. — Indeferido a reconsideração. Pague até 31 de agosto. Notifique-se.

N. 9.383-30 — Landulpho Henriques. — Cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 5.884-32 — Ribeiro Costa & Companhia. — Arquite-se.

N. 12.564-31 — Eldino da Fonseca Brancante. — Cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 8.953-31 — Manoel Alves de Oliveira. — Retifique-se o lançamento, excluindo-se o rendimento inserido na cedula C.

N. 6.006-31 — Elias Bunahum. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 188-32 — José Continho Maia. — Mantenho o lançamento, por estar de acordo com o art. 1º do decreto numero 19.723, de 20 de fevereiro de 1931.

N. 5.211-31 — Arnaldo Fortes. — Proceda de acordo com o decreto numero 21.554, de 20 de junho ultimo, art. 174.

N. 10.861-30 — Manoel Pires. — A declaração foi apresentada antes de notificado o inicio do processo de lançamento "ex-offício". Cancele-se, pois, este e aceite-se a declaração, sujeita como qualquer outra, á revisão regulamentar.

N. 10.805-31 — M. Cardoso Filho & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.603-28 — Maria Quesada. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.055-32 — Manoel da Fonseca Tavares. — Cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 2.944-32 — L. T. de Menezes. — Cancelem-se os lançamentos "ex-offício".

N. 1.027-32 — José Vieira de Souza. — Arquite-se.

N. 3.855-32 — Madruga & Miranda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.592-32 — Silva & Billeter. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.187-32 — Stesio Honorio de Almeida. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.763-32 — Frank Edwards. — Mantenho o lançamento.

N. 3.203-32 — Alfredo Armando de Souza Osorio. — Mantenho o lançamento. Notifique-se de que pagará sem multa, se o fizer até 31 de agosto.

N. 1.267-32 — Robert Dutoit. — A vista do decreto de anistia fiscal, não ha revalidação a cobrar. Prossiga o processo.

N. 12.749-30 — Francisco Cascarelli. — Feitas as devidas anotações no Cadastro, archive-se.

N. 6.414-30 — Maria Emilia dos Santos Sá. — Das decisões desta delegacia, cabe recurso ao Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 123, do regulamento.

N. 15.467-30 — Alfredo Y Secco. — Tomadas as devidas notas, archive-se.

N. 13.560-30 — Zamorano Y Fernandez. — Aceite-se a declaração de fls. 14 e 15, que apresenta lucro bem maior do que o indicado pelos coeficientes.

N. 7.766-30 — Bernardo de Vasconcellos. — Intime-se a firma a defender-se quanto á infração articulada.

N. 9.275-31 — Rogerio Coelho. — Glose-se a dedução e faça-se novo lançamento.

N. 3.736-32 — Maria Boseli Freire Braga. — Tratando-se de contribuinte falecido, não ha multa a cobrar. Proceda-se pela forma proposta, fazendo-se novo lançamento quanto ao exercicio de 1931, na forma do decreto n. 19.723.

N. 5.114-32 — Joaquim Lopes Sampaio. — Responda-se que a informação prestada era exata; e seja instruido a respeito do regime estabelecido pelo decreto de 20 de junho.

N. 1.360-32 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Prove que o balanço se refere a 12 meses.

N. 3.696-28 — L. Antunes. — Altere-se o lançamento na base das vendas efetivamente recebidas e deduzindo-se a importancia constante da cedula A, da declaração de pessoa fisica, e, atendendo-se ao art. 9º, do decreto n. 19.723, de 20-2-1931, se pagar até 31 de agosto pagará sem multa.

N. 1.590-32 — Octacilio Bello de Amorim. — Comprove a dedução numero 7, da cedula C.

N. 2.315-31 — Antonio Teixeira de Azevedo. — Cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 2.094-32 — José Augusto Corrêa da Cunha. — A demora, desde a petição, já atendeu ao pedido. Pague até 31 de agosto.

N. 6.599-31 — Manoel Gimenez Dias. — Cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 1.612-32 — Candido Venancio Pereira Peixoto. — Mantenho o lançamento.

N. 3.077-32 — João Teixeira Ferreira. — Cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 8.170-31 — Soraia Aruachau. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.519-32 — José Joaquim Ferreira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.262-31 — M. C. Teixeira. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta, intimando-se tambem ao pagamento sem revalidação, até 31 de agosto, do selo devido pela petição de fls. 3.

N. 11.157-31 — Jacomo Januzzi. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.606-32 — Walter Brocklebank. — Sendo razoaveis as alegações aceitem-se.

N. 12.661-31 — Paul Jacob. — Proceda-se, pela forma proposta.

N. 10.835-29 — Manoel Pires Azevedo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.836-30 — Oswaldo Xavier da Rocha. — Mantida a glosa, notifique-se novamente de que, se pagar até 31 de agosto a diferença, ficará isento da multa.

N. 2.741-32 — R. W. Kaempfe. — Intime-se ao pagamento do selo, sem revalidação até 31 de agosto.

N. 7.999-31 — Alvaro Fernandes Dias. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.495-32 — Kramer & Comp. — De acordo.

N. 7.058-31 — José Fernandes & Comp. — Indeferido. Arquite-se.

Offícios expedidos:

N. 105 — Ao diretor da Caixa de Amortização. — Solicitando informações.

N. 246 — Ao diretor da Receita Publica. — Restituindo processo.

N. 247 — Ao diretor da Receita Publica. — Remetendo petição de recurso interposto pelo segundo tenente da Polícia Militar Jocelyn Nogueira da Gama.

N. 929 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Transmittindo esclarecimentos prestados pela Companhia Brasil de Grandes Hotéis.

Telegramas expedidos:

N. 223 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda na Baía. — Sobre objeto de serviço.

N. 224 — Ao delegado fiscal na Baía. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente, foi designado o major Orestes da Rocha Lima, para fiscal administrativo da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, sendo dispensado desse lugar o major Rodolfo de Lima Vasconcellos que passa á disposição da Diretoria do Material Belico.

Por outro, da mesma data, passou á disposição do chefe de Policia do Distrito Federal, o 2º tenente comissionado Vitorio Canepa, da arma de cavalaria.

Ainda por outro da mesma data, foi transferido da 1ª companhia de administração, para o Quartel General da 8ª Região Militar, o capitão de administração Otavio Sayão Masson, que deverá recolher-se com urgencia.

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por despacho publicado no *Diário Oficial*, de 28 de junho findo, foi mandado contar para melhoria de reforma, ao capitão Henrique de Mello Muller de Campos, de quem trata esta carta-patente, um ano de curso como aproveitamento no Colegio Militar, que, adicionado ao tempo já computado nesta carta, perfazem vinte e seis anos, três meses e onze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932.
— General *Espirito Santo Cardoso*.

Por decreto, de 16 de junho findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de primeira classe, o general de brigada Jorge França Wiedemann, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e sete anos, onze meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1932.
— General *Espirito Santo Cardoso*.

Por decreto de 17 de março último, de acordo com o art. 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371,

de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de 1ª classe o 1º tenente intendente Raimundo Candido do Rêgo Barros, de quem trata esta cartapendente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando trinta e três anos, oito meses e quatorze dias de serviço; percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1932.
— General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1932

Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo, solicitando o seu interesse junto aos prefeitos de Baurú, Lins e Aracatuba sobre a conclusão, no mais breve tempo possível, dos campos de aviação já iniciados nas mesmas localidades.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, mandando suspender as aulas das Escolas: de Estado-Maior, de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Cavalaria; do 3º ano da Escola Militar Provisória e do Centro Militar de Educação Física, devendo os oficiais que tornarem disponíveis com a execução dessa medida e que excederem às necessidades do Serviço de Estado-Maior, serem mandados apresentar ao Departamento do Pessoal da Guerra.

— Ao Sr. diretor de Remonta, autorizando: I, a arbitrar prêmios em dinheiro às praças que tomarem parte no raid de cavalaria de Saycan a esta Capital; II, a inspecionar, quando julgar conveniente, as coudelarias e depósitos do Serviço de Remonta.

— Ao Sr. auditor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, solicitando providências no sentido de ser o tenente-coronel Milton de Freitas Almeida, dispensado do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto serem de imperiosa necessidade os serviços do mesmo oficial no Estado-Maior do Exército, onde serve.

— Ao Sr. auditor da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, solicitando a dispensa do 1º tenente de engenharia, Adalardo Fialho, do Conselho de Justiça, para o qual foi sorteado, visto ser de imperiosa necessidade a permanência do mesmo oficial na referida unidade.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1932 — N. 369.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Emquanto não forem definitivamente estabelecidas as normas reguladoras das transferências, classificações, nomeações e designações de oficiais para diversos cargos, na tropa ou fora dela, o movimento dos oficiais das armas e dos serviços, processado por esse departamento antes do encaminhamento a este ministerio deve, tanto quanto possível, obedecer às seguintes diretivas:

I — Permanência dos oficiais, durante o prazo mínimo de 1 ano, nas funções para que forem designados, descontadas as interrupções que não forem motivadas por serviço.

II — Preenchimento das vagas em guarnições onde as condições de vida são particularmente difíceis nos diversos aspectos, pelos oficiais que servem nas grandes cidades, sobretudo nas guarnições do Rio de Janeiro, Niterói e Petrópolis, e, preferindo-se aqueles que nelas se acham servindo há mais tempo.

III — Substituição obrigatória, nessas guarnições de condições de vida difíceis, dos oficiais que desejarem, findo o prazo de um ano sem interrupções motivadas por serviço.

IV — Serão consideradas guarnições de vida particularmente difícil a que se refere o item II: Obidos, Coimbra e os destacamentos de fronteiras a partir da Foz do Iguaçu, para o norte.

V — Preenchimento das vagas nos corpos de tropa pelos oficiais que destes estejam muito tempo afastados.

VI — Ao se afastar um oficial de uma unidade será feita proposta simultânea de outro que deva realmente substituí-lo.

VII — Classificar no quadro suplementar ou unidade sem efetivo somente os oficiais que tenham sido anteriormente designados para o exercício de função fora dos corpos de tropa, salvo se todos os corpos com efetivo estiverem completos de oficiais.

VIII — Nas propostas de transferências por conveniência absoluta do serviço e nas classificações dos oficiais, procurar realizar o máximo de economia na verba relativa a ajuda de custo, tornando-se necessárias ligações com as repartições pagadoras para certificar-se das disponibilidades da referida verba.

Dentro dessas diretivas, os interesses dos oficiais podem ser atendidos, na escolha das guarnições que desejam servir, evitando-se, no entanto, as frequentes mutações de um lugar para outro.

Saúde e fraternidade. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Dia 12 de julho de 1932

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, mandando suspender as aulas dos cursos de aperfeiçoamentos de Intendência e complementar de Contadores e declarando que os oficiais que se tornarem disponíveis com a execução dessa medida deverão passar à disposição do diretor de Intendência.

— Ao Sr. diretor de Intendência da Guerra, mandando observar pelo Serviço Central de Subsistências Militares, nos fornecimentos feitos ao Serviço de Subsistências da 1ª Região a tabela de distribuição de víveres de campanha, constante do "Vademecum dos principais serviços nos Corpos de Tropa e na Divisão".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Sebastião de Carvalho pede colação e a certidão passada a requerimento de D. Leonor Maria da Silva, pedindo providências sobre a entrega da mesma à interessada depois de pagos os respectivos emolumentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Recife, transmitindo a certidão passada a requerimento do reservista Americo Caetano dos Santos, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, transmitindo a certidão passada a requerimento de Alcebades José de Moraes, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos.

Dia 12 de julho de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Eloy Fernandes Ferreira, residente em Cruzeiro, pede liquidação pela mesma Delegacia de um processo de requisição.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, transmitindo o requerimento em que a Rádio Sociedade de Juiz de Fora pede pagamento.

Requerimento despachado

Carlos Jacobs, pedindo pagamento de requisições militares. — O pagamento só poderá ser feito por crédito especial. Aguarde oportunidade.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Aspirante a oficial da reserva Edgar Alberto Bardal, pedindo restituição de caderneta e certidão de idade. — Restitua-se a caderneta, se pela G 6 não houver inconveniente; a certidão de idade, porém, não pôde ser restituída.

Terceiro sargento reservista João Francisco dos Santos, cabo João Evangelista Bastos, reservistas Antonio da Cunha, Manoel Calmon Salles, todos pedindo certidão. — Passe-se a certidão, mediante pagamento do selo, na forma da lei.

Reservista Manoel Feliciano dos Santos, pedindo caderneta. — Forneça-se a caderneta por certidão mediante pagamento do selo.

Ex-cabo José Costa Lima, pedindo reinclusão. — Indeferido, à vista da informação da G 1.

Cabo João Coelho de Mello, pedindo transferência. — Não pôde ser atendido, à vista da informação do comandante do 3º R. I.

Reservista Octaviano de Campos, pedindo certidão. — Apresente a caderneta em questão, afim de serem verificadas as alegações.

Arthur Serafim de Souza, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, à vista da informação da G 1.

Reservista Octavio Gonçalves Madeira, pedindo engajamento. — Indeferido.

D. Leopoldina Lima, pedindo indenização. — Nada ha a deliberar, à vista da declaração do devedor.

Operario Pedro dos Santos Cabral, pedindo transferência. — Indeferido, à vista da informação da G. 1.

Reservista Manoel Messias das Dóres, pedindo caderneta. — Seja primeiramente identificado pelo G. C. I. G., para a 1ª C. R. fazer-lhes entrega da caderneta militar de que se trata.

Manoel Pires Rodrigues, pedindo licenciamento de um filho. — Indeferido, à vista da informação da G. 6.

Paulino Pereira Soares, fazendo idêntico pedido. — Nada ha que deferir, à vista das informações.

Pedro Manoel Bom, pedindo caderneta. — Dê-se a caderneta de reservista de 2ª categoria, à vista da informação do com. do 3º R. I. e de acordo com a letra b, do art. 41, do R. S. M.

Custodio Carlos de Araujo Cavaco, pedindo certificado. — Prove que se trata

de uma só pessoa e declare o fim a que se destina a certidão pedida.

José Tavares de Moraes, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão pedida.

Manoel Rodrigues Peixoto de Alencar, pedindo gratificação. — Indeferido, á pretensão do requerente não encontra amparo em disposição legal.

Paschoal Siarra, pedindo reinclusão. — Indique a unidade a que pertenceu, como e quando foi excluído, e volte querendo

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE
Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aditamento ao dia 28 de junho de 1932

Falck & Comp. Ltda., pedindo seja autorizada a importação de uma máquina para laminar fio de cobre e dois cilindros de pressão. — Autorizo a importação.

Torcuato di Tella, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para "uma bomba medidora e distribuidora de líquidos". — Nego provimento ao recurso.

Falck & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar uma máquina para cobrir fio de algodão. — Autorizo a importação.

Ch. Lorilleux & Cie., pedindo permissão para importar tres moinhos com corrente d'agua e um mexedor Werner de 500 litros. — Autorizo a importação.

S. A. Fiação e Malharia Ypiranga "Assad", pedindo seja autorizada a importação de uma máquina para fabricar espulas. — Autorizo a importação.

Falck & Comp. Ltda., pedindo lhe seja permitido importar uma máquina para cobrir fio de algodão. — Autorizo a importação.

Paolo R. Mastrangelo Hauteville, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para um "processo para desidratar alcooles especialmente alcool etílico". — Nego provimento ao recurso, de acordo com a opinião unanime dos tecnicos e com os pareceres emitidos.

Aditamento ao dia 29

J. R. Ladeira, recorrendo da decisão que lhe recusou privilegio de invenção para "um sistema de anuncios, denominado Exclusivo, para reclame comercial". — Nego provimento ao recurso.

Giovanni Pergamo, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um fogareiro-aquecedor de agua". — Dou provimento ao recurso, em parte, para deferir o pedido como modelo de utilidade, desde que não se faz mister novo relatorio, como opinou a maioria dos tecnicos, e os pareceres, em numero mais elevado, tambem, concordam.

Margarida Boode, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um novo agasalho para as pernas das senhoras e creanças". — Nego provimento ao recurso.

Neves, Campos & Comp., recorrendo da decisão que lhes recusou registro á

marca "Aurora" para distinguir doces de frutas, em calda, massa e outras qualidades, extrato de tomate e outros produtos incluídos na classe 14. — Dou provimento ao recurso para deferir o pedido de registro da marca para produto diverso daquele em que ha registro de marca semelhante, embora da mesma classe.

F. R. Moreira & Comp., recorrendo da decisão que deferiu o pedido de privilegio de invenção, depositado por Francisco Espinosa Amespi, para melhoramentos introduzidos em "um aparelho sanitario para lavagem das bacias de latrinas e semelhantes", objeto da patente n. 18.468. — Dou provimento ao recurso para, de conformidade com a opinião do tecnico e pareceres emitidos, mandar cancelar o registro feito.

Remetam-se ao Sr. Procurador Seccional da Republica no Distrito Federal os documentos necessarios á propositura de ação de nulidade do registro feito.

Novoterapica Italo Brasileira, J. N. Poli & Comp., recorrendo da decisão que lhe denegou registro á marca "Endo-Prostatina" para distinguir um produto farmaceutico, incluído na classe 3. — Nego provimento ao recurso.

Nelson Ferreira Lucas, pedindo lhe seja concedido um lote de terras em um dos nucleos coloniais mantidos pelo Governo Federal. — Como parece ao diretor do D. N. do P.

Estanislau Kaszieswski, pedindo lhe seja novamente entregue o lote n. 38, da linha Vitoria, do Nucleo Colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná. — Defiro, de acordo com o parecer do diretor geral.

Dia 30

Benedicto Augusto, pedindo permissão para transferir a outro colono as benfeitorias que fez no lote n. 49, do Centro Agricola em Santa Cruz. — Como parece ao diretor do D. N. do P.

João Gonçalves Carneiro, recorrendo da decisão pela qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "um novo dispositivo, automatico, distribuidor de cera, applicavel ás enceradeiras electricas de uso comum". — Não estando regularmente formulado o pedido, dou provimento ao recurso para que o diretor do D. N. da I. o rejeite, de conformidade com o art. 43 do decreto numero 16.264 de 1923.

Irene Alvarez de Lima, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um novo produto, denominado "Farinha Citrea". — Nenhuma prova em contrario ao laudo de fls. 15, foi oferecida, e ele convence da falta de originalidade do invento que se pretende patentear. Nesta conformidade nego provimento ao recurso.

Gianni Caproni, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um dispositivo de ligações, para ligar as peças transversais, longitudinais e diagonais das estruturas tubulares empregadas nas construçoes aeronauticas". — Nego provimento ao recurso.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, pedindo permissão para importar uma máquina reforçadeira para fios de fantasia. — Autorizo a importação.

Bento Pereira Moura, recorrendo da decisão que mandou registrar a marca "Unico", depositada por L. & Ho-

racio Monaco, para assinalar vinho e graspera, incluídos na classe 42. — Nego provimento ao recurso, adotando, como razão de decidir, os argumentos emitidos pelo parecer supra do Dr. Consultor Juridico.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, pedindo permissão para importar uma máquina chamuscadeira de fios de algodão e um aparelho para produzir gaz, destinados á Fiação e Malharia Ypiranga "Assad" S. A. — Autorizo a importação.

Ladislau Navratil, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para um "teto de corpos ôcos para construçoes de cimento armado". — Nego provimento ao recurso.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, pedindo seja autorizada a importação de uma calandra de mercerizagem, destinada á Companhia Nacional de Estamparia. — Autorizo a importação.

Sousa Soares & Irmão, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Febrilina" para distinguir um preparado farmaceutico, incluído na classe 3. — Nego provimento ao recurso. Ha manifesta imitação pela marca dos recorrentes, "Febrilina", á marca "Febrina", anteriormente registrada, tambem, para produtos farmaceuticos. A alegação, de posse antiga do nome, não tem pertinencia na esfera administrativa, desde que inexistia registro.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, pedindo autorização para importar uma máquina binadeira e outra reforçadeira, destinada á Companhia Fiação e Tecidos de Guaratinguetá. — Autorizo a importação.

Sousa Soares & Irmão, recorrendo da decisão pela qual lhes foi denegado registro á marca "Uteririna" para assinalar um preparado farmaceutico, incluído na classe 3. — Nego provimento ao recurso.

Francisco de Paulo Alves e outros herdeiros do espólio de Augusto de Andrade Alves, recorrendo dos despachos pelos quais foram indeferidos os seus pedidos de transferencia e de registro, em renovação, da marca "Manteiga Santa Cruz", destinada a assinalar o produto nela designado, banha de toucinho derretida e outros produtos, incluídos nas classes 41 e 44. — O nosso legislador prescinde, no que concerne á renovação do registro de marcas, do conceito estabelecido na tecnologia juridica, de só ser prorrogavel o prazo enquanto não está findo, por se não conceber "prorrogação daquilo que já se realizou". E' assim que o artigo 96, do decreto n. 16.264, de 1923, estatue ser renovavel a marca findo o número de anos determinados para sua duração. Não seguiu a norma geral consagrada entre nós, como deixou de adotar o que, obediente a esse principio, nos indicavam varias legislações estrangeiras, como a hespanhola, a Argentina e americana do norte, a inglesa e tantas outras. Como a lei n. 1.236, de 1904, artigo 11, e o decreto n. 5.424, de 1905, artigo 3º, o citado artigo 96, permite a renovação quando terminado o prazo de 15 anos, ser determinar a época em que deve ser ela feita. Fica, pois, o dono da marca sujeito a qualquer concorrente que, antes dele, depois da expiração de

tempo em que seu direito estava amparado pela exclusividade, requeira registro da mesma marca. Nêsse caso "a marca entra no domínio comum ou público e qualquer pessoa pode usá-la e registrá-la como própria" (Carvalho de Mendonça — *Direito Comercial*, volume V, 1ª pagina 363; Gama Cerqueira — *Marcas de Fabrica*, pagina 277). Não pode prevalecer a opinião daquêles que pensam dever sêr requerida a renovação antes de findo o prazo de duração. Sem tempo marcado para o fazer, pode o dono da marca exercer o seu direito quando lhe aprouver, sujeito, se não o faz dentro da duração do seu registro, a que terceiro lhe usurpe o uso dela.

Pelo exposto, dou provimento ao recurso para deferir a renovação requerida, fazendo-se posteriormente a transferência já solicitada, quando estiver devidamente instruída.

Dia 1 de julho de 1932

Octavio de Araujo Rocha, recorrendo da decisão que lhe denegou registro á marca "Peitoral São Raphael" para distinguir um produto farmaceutico, incluído na classe 3. — Nego provimento ao recurso. Em se tratando de preparados farmaceuticos o registro de marca deve ser feito por classe, e não por produtos, como já demonstrei em longo despacho.

Ferdinand Rauwald, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um pranchão de ferro". — Nego provimento ao recurso.

Societá Italiana Pirelli, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos na confecção de bolas e de outros artefatos ôcos de borracha elastica". — Dou provimento ao recurso, de conformidade com a opinião dos técnicos e demais pareceres emitidos.

Apolinario Guimarães Mascarenhas, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "uma tela para enrolamento de tecidos e similares, em peças". — Dou provimento ao recurso, de conformidade com a opinião dos técnicos.

Toruato di Tella, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para um "novo dispositivo de batedeira, para fabricar sorventes". — Nego provimento ao recurso.

Dia 29 de junho de 1932

No processo concernente ao requerimento em que Sebastião Domingos Faustino, por intermedio do Ministerio da Guerra, pede a concessão de um lote de terras devolutas no lugar denominado Ribeirão do Palmital, municipio de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — Como parece.

Noutro processo relativo á petição na qual Francisco Alves Vieira, dirigindo-se ao Ministerio da Guerra, pede lhe seja concedido um lote de terras devolutas no lugar denominado Agua das Antas, municipio de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — Como parece.

No processo concernente ao requerimento em que Manoel Bonifacio da Silva pede, por intermedio do Ministerio

da Guerra, a concessão de três lotes de terras devolutas no lugar denominado Agua do Serro, municipio de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — Como parece.

Dia 30 de junho de 1932

No processo correspondente ao pedido que o diretor da Oficina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de las Marcas de Fabrica y de Comercio, de Havana, Cuba, transmitiu para o fim de ser reconsiderado o ato que denegou arquivamento á marca "Royal", de E. R. Squibb & Sons, número 258.508, dos Estados Unidos da America do Norte, registrada como marca interamericana, sob o n. 1.263, para assinalar preparados farmaceuticos o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — Não houve recurso, nem poderia haver, da decisão que negou o arquivamento á marca estrangeira. A reconsideração de despacho, só pela propria autoridade que o proferiu, é que se pode operar. Arquive-se o processo.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de julho de 1932

Requerimento despachado

Sylvio Curtarello, solicitando abertura de inquerito para que seja apurado o verdadeiro motivo de sua dispensa. — Complete os sêlos dos seus documentos. Offícios:

N. 1.082, a J. Espirito Santo, declarando que deve enviar um representante afim de se entender com o Sr. adjunto do patrono deste departamento sobre a reclamação apresentada por Waldemiro Alves de Freitas.

N. 1.083, a João Esteves Faria, declarando que deve informar si existe prova policial da desavença que alegou ter havido com Domingos Pinto Xavier.

N. 1.084, aos diretores das Companhias Progresso Valença, Ferreira Guimarães e Santa Rosa, comunicando que devem dirigir a este departamento uma consulta, sob fôrma de requerimento, selada.

N. 1.085, a Almeida Silva & Irmão, declarando que devem exhibir as provas aludidas na defesa contra a reclamação de Joaquim Ferreira da Silva.

N. 1.086, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para os devidos fins, a exposição de Arthur Powell.

N. 1.087 a 1.091, a Santos & Perrota, Francisco Reis, ao diretor da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, a Antonio Tavares Lomba e A. C. Fernandes, declarando que devem exhibir neste departamento o livro de registro dos seus empregados.

N. 1.092 a 1.096, a madame Sara, Heitor Usai, ao proprietario da Cervejaria Polônia, a Hollanda Maia & Comp. e Guilherme Francisco, solicitando informações sobre as reclamações apresentadas respectivamente por Domingos Ferreira dos Santos Cardoso, Francisco Esteves, José Antunes, José Carvalho e Luiz Delavy.

Dia 13

Requerimentos despachados:

Henrique Marques & Comp., comunicando a dispensa de Vicente Lofredo Conte. — Arquive-se.

José Carvalho Ferreira e Manoel Francisco de Macedo, reclamando pagamento de salarios. — Arquive-se.

Offícios:

N. 1.097, a Fernandes Moreira & Comp., solicitando informações sobre a reclamação de Manoel José de Assumpção.

N. 1.098, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para os devidos fins, a exposição de Azevedo & Comp.

N. 1.099, ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, comunicando que o único certificado oficial para o trabalhador nacional é a carteira profissional que se acha em elaboração, bem como não existir neste departamento nenhuma disposição sobre os trabalhadores rumenos.

N. 1.100, ao chefe de Policia do Distrito Federal, comunicando que a estatística solicitada se refere ás zonas de cada distrito policial.

N. 1.101, ao procurador geral do Distrito Federal, remetendo para os devidos fins, cópia da petição de Saul Pinto e outros.

N. 1.102, a Francisco Costa da Silva, declarando que deve exhibir neste departamento o livro de registro dos seus empregados.

Requerimentos despachados

Dia 14

Antonio Joaquim Carvalho, Onofre Pereira da Silva e José Antonio Alves, reclamando pagamento de salarios. — Arquive-se.

Balthazar Joaquim Dantas e José Ferreira, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam neste departamento.

Alfredo Rodrigues, reclamando pagamento de salarios. — Apresente a sua caderneta neste departamento.

Offícios:

Ns. 1.103 a 1.105, ao proprietario do restaurante Lido, a Rabello & Irmão e Chame & Comp., declarando que devem exhibir neste Departamento os respectivos livros de registro dos seus empregados

N. 1.106, a Correia Aguiar & Comp., declarando que devem pagar a indenização correspondente a um mês de ordenado a Antonio Marçola.

N. 1.107, a Dalila Torres, convidando a comparecer neste Departamento, afim de se entender com o Sr. adjunto do Patronato.

N. 1.108, a Olivio Gomes, diretor da Tecelagem Paraíba S. A., em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, cominando-lhe, de acôrdo com o que prescreve o artigo 13º do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, que regula o horario para o trabalho industrial, a multa de 1:000\$ (um conto de réis) por infração das disposições constantes dos artigos 1º e 6º do aludido decreto, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias á Coletoria Federal naquela localidade, sob pena de ser procedida a cobrança executiva perante o Juizo com-

petente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 13 do mesmo decreto.

N. 1.109, a Olivio Gomes, diretor da Tecelagem Paraíba S. A., em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, cominando-lhe, de acordo com o que prescreve o artigo 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, que regula as condições do trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais, a multa de 500\$ (quinhentos mil réis) por infração da disposição constante do artigo 2º do aludido decreto, a qual deverá ser recolhida à Coletoria Federal naquela localidade no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser procedida a cobrança executiva perante o Juízo competente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15º do mesmo decreto.

N. 1.110, ao delegado de polícia de São José dos Campos, solicitando providências no sentido de ser informado este Departamento do que porventura constar naquela delegacia sobre os operários: Antonio de Oliveira, Ovidio de Oliveira, Francisco Nogueira, João Baptista Rodrigues, José Miranda, José Gonçalves, José Antonio Gomes e Saturnino Vianna, dispensados da Tecelagem Paraíba S. A.

N. 1.111, ao presidente do Centro Internacional, comunicando que o assunto constante do seu memorial será devidamente apreciado por ocasião de serem fixadas novas leis sobre locação de serviços.

N. 1.112, ao diretor geral da Diretoria Geral de Expediente, remetendo para os devidos fins as sugestões apresentadas pelo Instituto La-Fayette relativas à locação do trabalho no magisterio particular.

N. 1.118, a Pires Filho, declarando que deve exibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

N. 1.114, a Luiz da Silva Fontes, solicitando o seu competente neste Departamento afim de se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

Ns. 1.115 a 1.120, ao diretor do Banco Português do Brasil, ao diretor da Companhia Ferro Carril Carioca, ao proprietário da Padaria Carioca, ao diretor da Companhia Industrial e Viação Pirapora, a J. Rosa & Comp., e Veiga & Comp., declarando que devem enviar a este Departamento representantes afim de se entenderem com o Sr. adjunto do Patrono sobre as reclamações apresentadas respectivamente por Eduardo Ferreira, Julio Souza Castanheira, José Guilherme da Silva, Julio Antonio Bahia, Lindolpho Maños e Felipe Nassif Hana.

Expediente da Terceira Secção

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 14 de julho de 1932

José Arlindo Ferreira, Julio Teixeira de Moura e Chrispim Ribeiro, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Pinto, Ferreira, Irmão & Comp., Miguel Rey Lopes e Licio Cardozo. — Arquive-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de julho de 1932

João Paulo de Araujo (proc. 3.189/32). — Satisfaça a exigência do consultor jurídico.

Pedido de registro de marca:

Luiz Ciaravolo, da marca "A Nutritiva" para as classes 41 e 42. — Registre-se em vista do parecer do consultor jurídico.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 13 de julho de 1932

Viuva L. de A. Sodré, J. Chevalier Filho, S. Carvalho & Comp., e Vacuum Oil Company, Inc. — Lavre-se o termo. Regueira & Comp., G. Rotondano & Comp. (2 requerimentos), Julio Pasquini, Felício Magnoli & Irmão e A. Bigbeti & Sobrinho. — Publiquem-se as descrições.

Luiz Barretto Filho & Comp. — Publiquem-se as descrições.

De Faria & Comp. (proc. 3.112/32). — Publique-se a nova descrição.

Teixeira Barbosa & Comp. Ltda (processo 3.119/32). — Apresentem novas descrições, incluindo a marca sómente na classe 41.

Teixeira Barbosa & Comp. Ltda (processo 3.638/32). — Compareçam a esta secção.

Suerdick & Comp. (procs. 4.038 e 4.429/32), Fabio Netto (proc. 4.068/32), Giovanina Dellape Jardim (processo 3.991/32), William Monteiro de Barros (proc. 3.936/32) e Angelo M. La Porta & Comp. (proc. 4.104/32). — Dê-se vista.

Sizenando R. Almeida (proc. 3.981/32), Octavio M. Rodrigues (proc. 3.897/32), Alfredo Monteiro de Carvalho (processo 3.998/32), J. Fernandes Chaves (processo 4.005/32), José Carneiro (processo 4.014/32), Amandio Alves (processo numero 3.949/32) e G. Buschmann (processo 4.063/32). — Dê-se certidão.

J. Moreira & Irmão (proc. 4.119/32). — Prestem esclarecimentos.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem (proc. 4.124/32, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.865, denominada — Café Leão), C. Magalhães & Comp., (processos numeros 3.999, 4.000, 4.000 e 4.003/32, oposição aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 23.821 e 23.822, pela S. A. Fabrica Orion; recorre do despacho do diretor geral que mandou registrar a marca "Duny" depositada sob o n. 19.907, por Luiz Biancoini; e oposição ao pedido de registro da marca n. 23.372, depositada por Alberto Seabra), Braga & Woolman (processo 4.073/32, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 23.406 por Marcos Carp), Dr. Raul Leite & Comp. (processo 4.080/32, aditamento à oposição ao pedido de registro da marca "Calciomalte", depositada sob o n. 22.586), Corn Products Refining Company (processos 4.032, 4.033, e 4.034 de 1932, oposições aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os numeros 23.405, em nome da União Mercantil Brasileira S. A., 23.410 e 23.411, em nome da Refinações de Milho S. Bento, Limitada) e José Caruso & Comp. Limitada (processo 3.990/32, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.248). — Juntem-se aos processos.

— São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na

Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108 letra B do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 os seguintes interessados:

Neves, Campos & Comp., marca "Aurora", José Abraham Ohana, marca "Farrinha Bebê", Henrique E. N. Santos, marca "Dermol", Pedro Garcia Moreno, marca "Moreno-União", Manoel do Couto Teixeira, marca "Café Social", E. P. Guimarães & Irmão, marca "Farmacia N. S. da Conceição", Julius Rómplei A. G. marca "R" dentro de um triangulo Arthur Sgarbi, marca "Armazem Paris" Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Oswino Alvares Penna, marca "Gyalon", Antonio Magalhães, marca "Café Tracema", Pring Torres & Comp., marca "Sal Polar", Oliveira Lopes Silva & Comp., marca "Aymoré" e S. A. Industrias Unidas F. Matarazzo, marca "Lysop", B. Escobedo, marca "O Automovei".

Aditamento aos despachos de 12 de julho de 1932:

Giordano & Costa (proc. 13.147/31). — Apresentem descrições nas classes 32 e 36.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 13 de julho de 1932

Nissim Reismann. — Lavre-se o termo.

Balduino Weber. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Plinio Paes Barreto Cardoso (processo 4.024/32). — Preliminarmente sele os desenhos apresentados.

Augusto Moreira (proc. 3.907/32). — Aguarde solução, á vista da informação.

D. H. Berude & Comp. (processo numero 4.062/32, oposição ao pedido de privilegio requerido por Romano Cinquetti, depositado sob o n. 11.226) e Svenska Hammaraktiebolaget (processo 4.084/32). — Juntem-se aos processos.

Honorio Lopes Evangelista e Philippe Huser (proc. 4.050/32). — Junte-se ao processo e, em seguida, publiquem-se os novos pontos característicos.

C. Buschmann (processo 3.853/32). — Junte-se ao processo, devendo o interessado satisfazer a exigência do consultor tecnico.

Max Naegeli (proc. 3.649/32). — Junte-se ao processo referente, devendo o interessado apresentar novos relatorios nos termos da informação.

Standard Oil Company of Brasil (processo 3.976/32, aditamento à oposição que fez ao pedido requerido por A. Johnson & Co., depositado sob o n. 10.209). — Junte-se ao processo e, em seguida, encaminhe-se.

Antonio Greco (proc. 4.077/32, recorre do despacho que deferiu o pedido de patente de melhoramentos de Nicola Francis, depositada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n. 477). — Junte-se ao processo, nos termos da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro J. Chevalier Filho, destinada a

artigos da classe 50-J (deposito numero 23.940, de 13 de julho de 1932):

Consiste em um rotulo retangular dividido em quatro secções, tendo-se ao alto, na primeira secção os dizeres "Oriental" sobre duas paralelas, inferiormente marca registrada; na segunda secção "Secante Oriental", estando esta ultima palavra sobre duas paralelas; na terceira secção "Aviso" sobre um traço, seguindo-se inferiormente os dizeres: "Este" secante é muito energico e não altera absolutamente as cores. Para emprego normal 2 % bastam, no caso de maior urgencia, 3 % ou sejam mais ou menos 6 pacotes para 100 quilos de tinta. Na quarta secção "Oriental" sobre duas paralelas, inferiormente Marca Registrada; na parte inferior fóra do retangulo os dizeres: Fabrica — Paris — Niteroi.

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir secantes para tinta. Classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Vivia L. de A. Sodré, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 23.941, de 13 de julho de 1932):

Consiste em um rotulo representando a figura de uma meia, tendo na parte superior os dizeres "Meia Escolar do Brasil", para distinguir um tipo de meia de sua fabricação, exclusivamente para criança, que se caracteriza por uma cinta verde-amarela, no punho da meia, cores estas que reivindica como sua exclusividade.

A referida marca, que poderá variar nas suas dimensões, se refere a artigos incluído na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro S. Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 50-J (deposito numero 23.942, de 13 de julho de 1932):

Consiste na representação de uma flâmula flutuante, tendo em seu campo a denominação "A Capital" e sobre esta um pincel com os dizeres "Vendas a credito".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir trabalhos litográficos, tipográficos, impressos de propaganda, publicações e um jornal ou revista, na classe 50, letra J, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Vacuum Oil Company, Inc., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 23.943, de 13 de julho de 1932):

Consiste na palavra "Almo".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir óleos e graxas para iluminação, aquecimento e lubrificação, incluídos na classe 47, da fabricação e comércio da deosistatante. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 16 de julho de 1917, sob n. 5.179..

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fiat Lux, destinada a artigos da classe 46, (deposito n. 23.887, de 7 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida de frisos, contendo na parte superior em linha reta os dizeres "Com-

panhia Fiat Lux, Rio de Janeiro" e em linha sinuosa "Fosforos de Segurança" seguidos das palavras "Com parafina" e logo abaixo "Marca Registrada", vendendo-se em seguida entre raios, nos lados superiores, um triangulo dentro do qual a representação de um olho humano, ladeado, á esquerda e á direita, por duas medalhas, representando o Comercio e a Industria, respectivamente. Abaixo do triangulo vê-se o nome característico "Fiat Lux", seguido dos dizeres "Refratarios a humidade" — Fabrica Recife".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fosforos e será usada nas caixinhas, latas, pacotes ou outros quaisquer envolucros que contiverem os fosforos, incluídos na classe 46, da fabricação e comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fia Lux, destinada a artigos da classe 46, (deposito n. 23.886, de 7 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida de frisos, contendo na parte superior em linha reta os dizeres "Companhia Fiat Lux", Rio de Janeiro", e em linha sinuosa "Fosforos de Segurança" seguidos das palavras "Com parafina" e logo abaixo "Marca Registrada" vendendo-se em seguida, entre raios, nos lados superiores, um triangulo dentro do qual a representação de um olho humano, ladeado, á esquerda e á direita por duas medalhas, representando o Comercio e a Industria, respectivamente. Abaixo do triangulo vê-se o nome característico "Fiat Lux" seguido dos dizeres "Refratarios a humidade" — "Fabrica Curitiba".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fosforos e será usada nas caixinhas, latas, pacotes ou outros quaisquer envolucros que contiverem os fosforos, incluídos na classe 46, da fabricação e comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Pasquini, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43. (Deposito n. 1.462, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 1 de julho de 1932):

Consiste nos dizeres — Restaurante Spadoni — grafados em caracteres de forma, pretas ou a qualquer outra cor, sublinhados por dois traços paralelos, conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas podendo os dizeres, como foi dito, variar de cor assim como de dimensões

Descrição da marca para que pediram registro A. Bighetti & Sobrinho, destinada a artigos da classe 46. (Deposito n. 1.461, efetuada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 1 de julho de 1932):

Consiste num retangulo formado por linhas duplas e atravessado em diagonal por uma larga faixa com as margens perfuradas, sobre a qual se distinguem, em caracteres de avultado tamanho, a palavra — Rex — o dizer — Marca — á esquerda e a abreviação — Regis — á direita, em tipos de tamanho diminuto.

No campo superior formado pela diagonal descrita, distinguem-se uma co-

rôa encimando os dizeres — Saponacio — Rex — em caracteres ôcos e crescentes das extremidades para o centro e — Oleader — em curva concava. Ao lado, no alto, estão os dizeres — Ind. Brasileira — sublinhados por uma linha horizontal que se estende inferiormente em arabescos á fantasia.

No campo inferior se vê um pedaço de parede forrada de ladrilhos, numa mesa com varios utensilios de cozinha e uma joven que segura com a mão esquerda uma panela que despede raios como que a mostrar o rigôr da sua limpeza.

O rotulo colado não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de cores assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Felicio Magnoli & Irmão, destinada a artigos das classes 29 e 32. (Deposito n. 1.460, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 17 de junho de 1932):

Consiste nos dizeres "Malharia Magnolia", grafados entre aspas, dentro de um losango, em posição tal que, com os dizeres — S. Paulo — escritos em posição horizontal, formam um triangulo dentro da figura geometrica já referida acima, tudo conforme se vê do rotulo colado, que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos mas poderá variar de cores assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Barreto Filho & Companhia, destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 190, efetuado na Junta Comercial do Estado da Baía, a 13 de junho de 1932):

Consiste em uma elipse tendo ao centro uma reta formada pelas letras "J M"

A marca será feita por meio de chapas com tinta preta sobre as cabeceiras dos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Regueira & Comp., destinada a artigos da classe 41 (Deposito n. 189 efetuado na Junta Comercial do Estado da Baía, a 11 de junho de 1932):

Consiste em um retangulo tendo em cada angulo uma vinheta e no centro a fotografia do trecho onde é localizada a Igreja do Senhor do Bomfim, tendo ao alto as palavras "Café puro especial Bomfim" ao lado esquerdo as palavras "Examinado pela Saúde Pública da Baía" e no direito "O melhor e mais caro que se vende nesta praça" em baixo as palavras "Regueira & Comp., rua Vidal de Negreiros n. 2, (antiga travessa do Garapa), Baía, telefone 3.908, Brasil.

A marca poderá variar de tamanho e de cores. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro G. Rotondano & Comp., destinada a artigos da classe 5. (Deposito n. 188, efetuado na Junta Comercial do Estado da Baía, a 8 de junho de 1932):

Consiste em uma elipse circunlada de raios. Ao centro um letreiro formado pelas palavras Calçado Ouvidor sendo

a palavra calçado no alto formada por um conjunto de letras menores nas extremidades e maiores no centro que formam uma outra elipse menor. A palavra Ouvidor formando uma linha curva em paralelo com a linha inferior da elipse. Por fora do desenho central já descrito vê-se ainda no alto, lado esquerdo a palavra Alta, á direita a palavra Lux. Seguindo em paralelo a linha da elipse lê-se as palavras Marca Registrada, em letras pequenas, correspondendo á altura que deveriam ter dos raios não existentes nesta parte, como que a substituí-los. A seguir dos cantos: a palavra Rio, á esquerda, e Paris, á direita.

A marca poderá variar de cores e de tamanho e servirá para distinguir calçados.

Descrição da marca para que pediram registro G. Rotondano & Companhia, destinada a artigos da classe 35 (depósito n. 187, efetuado na Junta Comercial do Estado da Bahia, a 8 de junho de 1932):

Consiste em uma elipse contendo na parte interna, ao alto do desenho, a palavra "Calçado"; no centro a palavra "Ouvidor", sublinhada com uma rubrica, terminando como se fora traçada com mão firme por uma pena de escrever. Em baixo a palavra "Baía".

A marca servirá para distinguir calçado e poderá variar de tamanho.

Descrição da marca para que pediram registro De Faria & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 19.820, de 7 de maio de 1931):

Consiste em um rotulo retangular, que contém superiormente o nome característico "Crema das Feiticeiras", seguido do fim a que é destinado, que está expresso pelas seguintes palavras: "Para espinhas, manchas, panos, rugas e asperezas da cutis", vindo após o nome da firma dos requerentes, inferiormente, "De Faria & Comp."; com indicação da sede do seu estabelecimento comercial — "Rua de São José n. 74. Rio". A marca póde variar de cores e dimensões.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923))

Pontos característicos da invenção de "fundir peças de metal, especialmente de alumínio conjuntamente com outras peças de qualquer metal, forjadas, laminadas ou estampadas e já prontas, para obter-se numa só peça um novo produto industrial", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Balduino Weber (depósito n. 11.428, de 13 de julho de 1932):

1º, fundir peças de metal especialmente de alumínio conjuntamente com outras peças de qualquer metal, forjadas, laminadas ou estampadas e já prontas, para obter numa só peça um novo produto industrial, como sejam fechaduras, facas, molduras, caixilhos, etc.;

2º, fundir peças de metal, especialmente de alumínio conjuntamente com outras peças de qualquer metal, forjadas, laminadas ou estampadas e já prontas, para obter numa só peça um novo produto industrial, envolvendo ou

cobrindo com barro as peças já prontas e adequada á junção com a nova peça a fundir, colocando-se assim preparadas as peças na caixa de modelagem da peça a ser fundida, de forma ao metal candente as caldear sem deformá-las;

3º, fundir peças de metal especialmente de alumínio conjuntamente com outras peças de qualquer metal, forjadas, laminadas ou estampadas e já prontas, para se obter numa só peça um novo produto industrial, de metalurgia de qualquer especie, fabricado pelo processo acima descrito e reivindicado.

Pontos característicos da invenção de "uma nova aplicação de materias fossilizadas", para a qual pediu privilegio Nissim Reismann (depósito n. 11.429, de 13 de julho de 1932):

1º, a nova aplicação dada a materias fossilizadas na camada silurica e na camada devonica, compostas de elementos animais, de elementos vegetais e de elementos minerais, como adubo para as terras cançadas, pobres, ou tidas como estereis;

2º, a nova aplicação de que trata o ponto 1, que se caracteriza por proporcionar ás terras cançadas, pobres, ou estereis, um adubamento natural, absolutamente completo e portanto, rico em fosfatos, amonia, calcareo e mais substancias favoraveis á vegetação exportanea e á vegetação por sementes;

3º, a nova aplicação de que tratam os pontos 1 e 2, em que as materias fossilizadas são, para o seu aproveitamento como adubo, desidratadas ou exsicadas em temperaturas elevadas, mas calculadas de maneira a não provocarem a evaporação da amonia e do fosforo contidos nas mesmas materias.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para amolar, limpar, polir e distribuir graxas", denominado—"Distribuidor e Polidor Universal", para que pretendem privilegio de invenção Honorio Lopes Evangelista e Philippe Huser (depósito n. 11.365, de 23 de junho de 1932):

1º, um aparelho para amolar, limpar, polir e distribuir graxas denominado—"Distribuidor e Polidor Universal", caracterizado pelo fato de poder utilizá-lo para engraxar objetos automaticamente e em seguida utilizá-lo para polir o objeto engraxado, como para amolar, polir e reduzir laminas, facas e placas de metal, vidros e outros objetos, respectivamente, sendo apenas necessario substituir uma só peça, a escova circular que distribue a graxa, por outra de feltro para polir, ou esmeril para reduzir e amolar peças de ferro, aço, metal, facas, garfos e outros artigos;

2º, um aparelho como reivindicado em 1, podendo ser utilizado em qualquer lugar, por meio de insignificante força motriz, pedal ou electrica, sendo, neste ultimo caso, o pegador deste aparelho o motor;

3º, um aparelho, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pela sua construção, que permite poderem ser polidas, reduzidas ou amoladas as peças ou laminas de máquinhas cortantes, sem ter a necessidade de tirá-las da máquina e levar ao rebolo;

4º, um aparelho, reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de poder ser utilizado o proprio aparelho como dispositivo para acondicionar a caixa de graxa que se compõe de duas partes em forma de meia lua, da qual a graxa é tirada automaticamente e sua quantidade regulada por meio de um dedal;

5º, como um novo produto industrial, o novo aparelho adotado e empregado, substancialmente como aqui descrito e reivindicado, podendo variar o modo de segurar as escovas circulares, feltro, esmeril e caixas de graxa, pomadas e pastas, bem como as dimensões e acabamento deste;

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 12 de julho de 1932

Offícios:

N. 1.257, ao encarregado do Expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas. — Solicitando os relatorios do ministerio a partir de 1926.

N. 1.258, ao Sr. J. Gualberto de Oliveira, S. Paulo. — Comunicando remessa de exemplares do "Brazil of Today".

N. 1.259, ao sindaco da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal. — Remetendo o decreto de nomeação de Paulo Guimarães de Freitas para corretor de mercadorias.

N. 1.260, ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de Vivacqua Irmãos S. A.

N. 1.261, ao inspetor da Alfandega de Vitoria. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de Vivacqua Irmãos S. A.

N. 1.262, ao administrador da Mesa de Rendas de Angra dos Reis. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de Vivacqua Irmãos S. A.

N. 1.263, ao inspetor da Alfandega de Vitoria. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de A. Prado & Comp.

N. 1.264, ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de S. A. Cortume Carioca.

N. 1.265, ao Sr. Emilio von Lineingen. — Comunicando deferimento do pedido de depósito de suas marcas de exportação.

N. 1.266, ao inspetor da Alfandega do Paranaguá. — Transmittindo exemplares das marcas de exportação de Emilio von Lineingen & Comp.

N. 1.267, ao inspetor da Alfandega de S. Francisco. — Transmittindo exemplares das marcas de exportação de Emilio von Lineingen & Comp.

N. 1.268 ao administrador da Mesa de Rendas de Antonina. — Transmittindo exemplares das marcas de exportação de Emilio von Lineingen & Comp.

N. 1.269, ao Sr. Emilio Schlichter, S. Paulo. — Remetendo relação de importadores de farinha de ostras, na Inglaterra.

N. 1.270, ao ministro da Austria, no Rio de Janeiro. — Remetendo informações sobre estatística comercial

N. 1.271, ao diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho. — Comunicando o recolhimento ao Tesouro da importância de 210.000.

N. 1.272, ao Sr. Direcu Lopes de Souza. — Comunicando a remessa de um exemplar do "Brazil of Today".

N. 1.273, ao Sr. J. A. Chapman. — Comunicando a remessa de um exemplar do "Brazil of Today".

Dia 13

N. 1.274, ao inspetor da Alfandega de S. Salvador. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de Vianna Braga & Comp.

N. 1.275, ao inspetor da Alfandega da Bahia. — Informando sobre a firma J. Andrade & Comp.

N. 1.276, ao inspetor da Alfandega de Vitoria. — Transmittindo exemplares das marcas de exportação de Vivacqua Irmãos S. A.

N. 1.277, ao administrador da Mesa de Tendas de Angra dos Reis. — Transmittindo exemplares das marcas de exportação de Vivacqua Irmãos S. A.

N. 1.278, ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro. — Transmittindo exemplares das marcas de exportação de Vivacqua Irmãos S. A.

N. 1.279, ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação da Comp. de Couros Pan Americana S. A.

N. 1.280, ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação da Sociedade Exportadora de Café S. A.

N. 1.281, ao inspetor da Alfandega de Vitoria. — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de Armando Pinto & Comp.

N. 1.282, ao Sr. José M. Almeida. — Comunicando a remessa de um exemplar do "Brazil of Today".

Expediente de 8 de julho de 1932

Marca de exportação depositadas

Vivacqua Irmãos S. A. — Rio de Janeiro.

Café (Depósitos ns. 260 e 263).

Viuva Silveira & Filho — Rio de Janeiro.

Elisir de Nogueira e Vinho Creosotado (Depósitos ns. 261 e 262).

Vivacqua Irmãos S. A. — Rio de Janeiro.

Café (Depósito n. 264).

Expediente de 9 de julho de 1932

Marcas de exportação depositadas

A. Prado & Comp. — Vitoria.

Café (Depósito n. 265)

Expediente de 11 de julho de 1932

Marcas de exportação depositadas

S. A. Cortume Carioca — Rio de Janeiro.

Couros (Depósito n. 266).

A mesma — Rio de Janeiro.

Couros. (Depósito n. 267).

Soc. Exportadora de Café S. A. — Rio de Janeiro.

Café. Depósito n. 268

Expediente de 12 de julho de 1932

Marcas de exportação depositadas

Vianna, Braga & Comp. — Bahia.

Côra de carnaúba, sementes de mamona, outros produtos. Depósito n. 269.

Armando Pinto & Comp. — Vitoria.

Café. Depósito n. 270.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira secção

Foram mandados publicar os seguintes acórdãos:

Processo n. 1.375, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Docas de Santos expõe os motivos porque ainda não pode manter no quadro de seus empregados a proporção de 2/3 de brasileiros conforme preceitua o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931:

Considerando que a Companhia Docas de Santos na exposição feita por seu presidente, constante de fls. 2 dos presentes autos, esclarece bem o empenho que vem empregando para atingir a proporção exigida pelo aludido decreto;

Considerando que o quadro de empregados da companhia em apreço está com um excedente de 85 estrangeiros, os quais segundo afirma, poderão ser dispensados em breve tempo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar oficial à Companhia Docas de Santos, determinando a dar cumprimento exato às exigências constantes no art. 1º do decreto n. 20.291, até o dia 31 de outubro próximo, data em que finda o prazo para a apresentação das relações de empregados no corrente ano de acôrdo com os termos do art. 32 do citado decreto.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932.

— Mario A. Ramos, presidente. — F. de Oliveira Passos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.230, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a firma Souza & Prada requer inscrição da relação de seus empregados:

Considerando que não houve intenção da firma requerente em burlar a lei:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que a secretaria registre a relação de empregados da firma Souza & Prada, com isenção de multa, bem como resolvem ainda mandar proceder do mesmo modo para com os processos constantes da relação anexa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.

— Mario A. Ramos, presidente. — F. de Oliveira Passos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Lista dos processos de firmas que apresentaram fóra do prazo as relações de empregados, previstas no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, os quais o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de junho de 1932, juntamente com o processo da firma Souza & Prada, julgou mandando registrar

as respectivas relações de empregados com isenção de multa:

- 2.238 — Adalberto Rangel.
- 2.014 — João Fraga.
- 2.670 — Companhia Industrial Tintol Ltda.
- 2.997 — Ferreira Barros & Comp.
- 2.998 — Carvalho & Lima.
- 2.999 — Augusto Barros & Irmão.
- 3.000 — Lino José Vieira Ramos.
- 3.001 — J. Contente.
- 3.002 — Manoel Domingos & Irmão.
- 3.003 — Joaquim Affonso da Silva.
- 3.004 — Antonio Affonso Tavares.
- 3.005 — Manoel Francisco Pereira.
- 3.006 — J. Carvalho & Irmão.
- 3.007 — Albino Perez Rodriguez.
- 3.008 — Arthur Cardoso de Oliveira.
- 3.010 — Lopes & Figueiredo.
- 3.011 — Augusto Gomes.
- 3.012 — Eduardo Xavier Ferreira.
- 3.013 — Francisco de Araujo Faria.
- 3.014 — Lucio Sobrinho & Comp.
- 3.036 — Manoel Antonio D'Azevedo.
- 3.258 — Lameira & Comp.
- 3.646 — Schering-Kahlbaum Ltda.
- 3.389 — Luiz Guadagnini.
- 3.646 — J. O. Pirajá & Comp.
- 3.546 — Salerno & Comp.
- 3.646 — Ernesto D'Aló.
- 3.692 — Viuva L. de A. Sodré.
- 3.807 — Maria Elvira Ferreira.
- 3.808 — M. P. Costa & Comp.
- 3.962 — Antonio Santos & Comp.
- 4.070 — Viuva Farace & Filho.
- 4.083 — Barbosa Bentes & Comp.
- 4.084 — Antonio Carvalho da Silva
- 4.032 — Nagib Mussa.
- 4.107 — Antonio Ferreira Agostinho.
- 4.167 — H. Bloem.
- 4.180 — Mannheim & Meyer.
- 4.189 — David Silva & Silva.
- 4.224 — Joaquim J. de Abreu.
- 4.225 — José Amaral Fernandes.
- 4.226 — José Amaral Fernandes.
- 4.227 — Ricardo Melatti.
- 4.223 — Clemente José dos Santos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — F. de O. Passos.

Processo n. 4.232, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Seraphim Alves Martins requer inscrição da relação de seus empregados:

Considerando que não houve intenção do requerente em burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar que a secretaria registre a relação de empregados de João Fraga, com isenção de multa, assim como resolvem mais ordenar que seja procedido da mesma forma para com os processos constantes da anexa relação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.

— Mario A. Ramos, presidente. — Carlos Pereira Rocha, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Firmas que apresentaram fóra do prazo legal as relações de seus empregados, previstas no art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, as quais o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de junho de 1932, juntamente com o processo da firma Seraphim Alves Martins, julgou mandando registrar as respectivas relações de empregados com isenção de multa:

- 4.234 — Marinho Pinto & Comp.
- 4.275 — Bousfield & Comp.

- 4.304 — Franck Nietzsche.
 4.306. — Humberto Araujo Junior.
 4.314 — Rubem Teixeira.
 4.339 — J. Mendonça.
 4.340 — José de Castro & Comp.
 4.341 — R. Chaves & Comp.
 4.342 — Narciso José de Castro & Comp.
 4.343 — Ovidio Marcos dos Reis.
 4.353 — Joaquim Thomaz de Aquino Filho.
 4.379 — Carlos Souza Coutinho.
 4.380 — V. Marchese.
 4.411 — Patrone & Comp.
 4.424 — Francisco Rodrigues.
 4.425 — Alfredo Alle Rizzo.
 4.427 — Guilherme J. B. Rittmeyer.
 4.428 — Casa dos Dois Mil réis Ltd.
 4.429 — Pedro Alberto Burger.
 4.430 — Ribello Junqueira, Irmão & Botelho.
 4.431 — Manoel Coutin & Irmão.
 4.486 — A. M. Geoffroy.
 4.505 — Albert Feypell.
 4.519 — Luiz Alegre.
 4.520 — Otto Jerke.
 4.524 — Companhia Industrial e Importadora Atlas.
 4.563 — Manoel Joaquim da Costa.
 4.564 — Luiz Pellegrini.
 4.575 — E. Lucas Linhares.
 4.576 — Antonio Fonseca.
 4.577 — João Wronemberger.
 4.639 — Jorge Pfaiffer.
 4.640 — Vieira & Carvalho.
 4.656 — J. Loureiro & Irmão.
 4.675 — Mercedes Bruger.
 4.698 — Sixel & Comp.
 4.699 — Empresa Comercial de Novidades Ltda.
 4.700 — Joaquim Thomaz & Comp.
 4.702 — Dias Mello & Comp.
 4.739 — José Maria Augusto.
 4.772 — J. Collares Moreira & Comp.
 4.793 — Augusto Carrera.
 4.807 — J. R. da Fonseca.
 4.808 — Elpidio do Valle.
 4.815 — Fabrica de Veludo e Seda Suíça.
 4.816 — Goulart & Magalhães.
 4.817 — Alexandre Alves Corrêa.
 4.818 — Dalmiro Marques Fernandez.
 4.837 — Maliceshy Momm & C.
 4.879 — Irmãos Voloch.
 4.897 — Martinz, Macedo & Corrêa.
 4.934 — Dario de Sá.
 4.992 — Lentini & D'André.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.

— Carlos Pereira da Rocha, relator.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Termo de ajuste celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e a firma M. S. Lino & Comp., para a execução dos concertos de que necessita a lancha a motor "Assis Brasil", especificados no edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1932.

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, perante o

doutor Paschoal Villaboim, diretor da Segunda Secção, substituindo o diretor geral deste Departamento, durante o seu impedimento, compareceu o senhor Antonio Pereira da Costa, representante legal da firma comercial M. S. Lino & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Sacadura Cabral numero cento e cinquenta e dois e cento e cinquenta e quatro, com oficinas gerais e com estaleiros de construções navais em Toque-Toque, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e declarou que assina o presente ajuste com o senhor diretor geral para a execução das obras de que carece a lancha a motor "Assis Brasil", do serviço marítimo deste Departamento, especificadas no edital de vinte e três de maio do corrente ano e publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco do mesmo mês, á paginas dez mil cento e cinquenta e três e dez mil cento e cinquenta e quatro, as quais foram adjudicadas á firma que representa em virtude da concorrência publica realizada em dez de junho do corrente, mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma M. S. Lino & Comp., obriga-se a realizar as obras de que necessita a lancha a motor "Assis Brasil", pela importancia de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), e no prazo de quinze dias uteis, de acordo com a proposta que apresentou na referida concorrência e as especificações constantes do edital citado, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste.

Segunda — Todo o material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel, obrigando-se a firma interessada a desmanchar e a refazer, á sua custa, os trabalhos que pela má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra forem rejeitados pela fiscalização das obras, sob pena de rescisão do presente ajuste e perda total da caução, na importancia de dois contos de réis (2:000\$000), depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, de acordo com o decreto numero dezenove mil oitocentos e setenta de quinze de abril de mil novecentos e trinta e um, conforme se verifica do conhecimento numero mil setecentos e cinquenta e oito de treze de julho de mil novecentos e trinta e dois, para garantir a execução do presente ajuste e a efetividade das penalidades em que incorrer a firma.

Terceira — A firma interessada obriga-se a entregar a lancha em perfeito funcionamento, no prazo de sua proposta, contado da data em que lhe fôr entregue o conhecimento de serviço ou empenho de despesa, ficando sujeita ao pagamento da multa de duzentos mil réis (200\$000), por dia, que exceder o prazo, até completar o maximo da caução de que trata a clausula anterior, si não apresentar motivo plenamente justificado. Atingido o maximo, será o ajuste rescindido, não tendo a firma direito a reclamação de qualquer natureza.

Quarta — A conta será apresentada em três vias, acompanhada do respectivo empenho e da duplicata e capçada por um requerimento solicitando o respectivo pagamento, que será feito no Tesouro Nacional, á conta da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Material da verba 5ª — Departamento

Nacional do Povoamento — I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento — art. 8º, do decreto n. 21.039, de 18 de fevereiro de 1932, na qual fica empenhada a importancia das referidas obras.

Quinta — O presente ajuste só entrará em vigor depois de aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Comercio, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por prejuizos de qualquer natureza que possam surgir, em virtude de denegar aquele Instituto registro ao mesmo.

Sexta — O fôro federal desta Capital será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente ajuste. O selo proporcional devido, na importancia de 36\$000 é pago pelas estampilhas federais abaixo inutilizadas.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria Geral deste Departamento, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas Abel de Almeida, Arlindo da Costa Bastos e por mim Clara Secco, terceiro oficial, com exercicio na 5ª Secção da Diretoria Geral deste Departamento, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932. — Paschoal Villaboim. — M. S. Lino & Comp. (Data e assinaturas sobre estampilhas federais, no valor total de trinta e seis mil réis (36\$000). Testemunhas: Abel de Almeida, Arlindo da Costa Bastos e Clara Secco. Visto. — O. Pacheco, diretor de Secção. Confere. Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Clara Secco, 3º oficial.

NOTICIÁRIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu os seguintes comunicados:

Dia 14:

Às 16 e 30:

Em telegrama desta manhã, o capitão Tasso Tinoco, Interventor Federal, em Alagôas, comunicou ao Chefe do Governo Provisorio que embarcará amanhã, para o Rio de Janeiro, forte contingente de tropa federal, aquartelada em Maceió.

Todo o Estado se acha em absoluta calma, contando o Governo com o apoio integral da população.

De Taquara, recebeu o Chefe do Governo telegrama em que se solicitava autorização para ser organizado um corpo de voluntarios.

Despachos de Cachoeira (R. G. do Sul) annunciam que causou ali geral re-

pulsa a notícia do levante das forças de São Paulo.

Reservistas e voluntários afluem à guarnição local, pedindo incorporação às tropas que marcham sobre S. Paulo.

O Chefe do Governo Provisorio recebeu do Sr. Fernando de Abreu Pereira, diretor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, o seguinte telegrama:

"Ao querido amigo tenho o prazer de comunicar que estou no meu posto assim como todo o disciplinado pessoal da Viação Férrea, acompanhando o Rio Grande e o seu inexcedível Interventor, na defesa da ordem e do patriótico Governo Provisorio. — Afetuosos abraços."

A "Legião Cívica 5 de Julho", tendo oferecido a 10 de corrente, a colaboração individual de 200 legionários ao Ministro da Guerra, telegrafou hoje ao Sr. Dr. Getúlio Vargas, exprimindo o desejo de colaborar com as forças regulares do Governo, no combate aos reacionários.

Toda a oficialidade da guarnição federal e da Força Pública do Estado de Santa Catarina acaba de lançar uma proclamação ao povo, na qual protesta decidida solidariedade ao Chefe do Governo.

Dia 15:

A 1 hora:

O Presidente Olegário Maciel dirigiu hoje ao povo mineiro o seguinte manifesto: "Aos mineiros — Minas ainda uma vés cumprirá o seu dever. E o dever de Minas, neste momento, é aquele mesmo sagrado impulso que a compeliu, a 3 de outubro de 1930, para a revolução. Minas será honrada e peremptória. E está pronta aos mais duros sacrifícios pelos grandes ideais que vivem na sua alma.

Minas não tem interesses locais. Minas vive pelo Brasil. Por isso está irmanada com todos os brasileiros, cuja harmonia, liberdade e segurança são os seus anseios veementes. Nesta hora de angústia, é com esse sentimento que Minas lutará. Minas lutará pela causa revolucionária, que não pôde ser arruinada, isto é, lutará pela salvação económica, pela coordenação política, pela garantia jurídica e pela ordem espiritual do Brasil.

A direção dessa causa, a Nação a confiou ao cidadão eleito por ela, e, por ela, depois do grande esbulho, carregado ao

poder. E é força dizer que mau grado as amargas vicissitudes que todas as revoluções acarretam e as que, em nossos dias, estão a embarçar a ação de todos os governos do mundo, mau grado isso, a obra revolucionária está sendo realizada com honradez e conduzida a bom termo com a próxima e necessária reconstitucionalização nacional, que, regularmente se opera, pelo Chefe do Governo Provisorio.

A esse Governo, por ser concretização da ordem revolucionária, Minas deu até agora, invariavelmente, o seu apoio. Minas não lhe faltará na hora perigosa, em que ele reclama a sua fidelidade. Queira Deus —, e aqui vai o mais ardente apêlo do povo mineiro, aos seus irmãos rebeldes — Queira Deus que as armas sejam ensarilhadas antes que o sangue dos brasileiros encha de novas e maiores amarguras a nossa Pátria, já tão cheia de inquietações.

Se, porém, não for possível que a serenidade volte logo aos corações e a ordem aos espíritos, e se esta não é ainda a hora da paz, que os mineiros cumpram o seu dever. — Olegário Maciel.

A's 9 horas:

O Presidente Olegário Maciel passou ao Chefe do Governo Provisorio o seguinte despacho:

"Ao agradecer a V. Ex. as providências tomadas com relação ao meu apêlo em telegrama de hontem, bem como a maneira calorosa e patriótica como o recebeu, é com prazer que levo ao conhecimento do ilustre Chefe do Governo Provisorio que, assim que recebi a comunicação que acaba de fazer-me, determinei se prosseguissem aqui, ativamente, a organizações de corpos provisórios e demais providências exigidas pelo momento. Todo o Estado continúa em absoluta ordem, no firme e decidido propósito de, em tudo, colaborar com o Governo Provisorio, no sentido de que as forças rebeldes sejam prontamente dominadas. Cordiais saudações."

O Chefe do Governo Provisorio recebeu do interventor interino de Pernambuco, capitão Nelson de Mello, o seguinte telegrama:

"Urgente — Comunico a V. Ex. que continuo a receber de todos os recantos do Estado as provas mais cabais de simpatia pela orientação do Governo Provisorio, sendo ardente o desejo de celebrar

quanto possível para a defesa das instituições nacionais. A Associação dos Plantadores de Cana, que representa a quasi totalidade dos agricultores de Pernambuco, hipoteca a V. Ex., por meu intermedio, sua absoluta solidariedade. Aberto o voluntariado, têm sido alistados inumeros civis, que formarão batalhões provisórios, dispostos a marchar a qualquer momento".

Do interventor Manoel Ribas recebeu o Chefe do Governo Provisorio o seguinte telegrama:

"A força de Polícia do Paraná, além do grande destacamento em operações, continúa a receber grande número de voluntários e seus reservistas que, com o maior entusiasmo pelo dever cívico, correm ao seu quartel general, alistando-se para a defesa do Governo de V. Ex., que bem representa os ideais dos revolucionários de outubro. — Saudações cordiais."

O Departamento Geral dos Correios e Telegrafos, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Comandante Alcúdio, para Paranaguá, Florianópolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior da Republica até às 10 1/2 horas de 16 e idem, idem, com porte duplo até às 11 horas.

Lépart, para Recife, Dakar, Bordeaux e Havre, recebendo impressos até às 10 horas, objetos para registrar até às 9 horas, cartas para o interior da Republica até às 10 1/2 horas de 16, idem, idem, com porte duplo até às 11 horas, e cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Depois de amanhã:

Itagiba, para Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 8 horas, objetos para registrar até às 18 horas de 16, cartas para o interior da Republica até às 8 horas e idem, idem, com porte duplo até às 9 horas.

Itacerá, para Vitória, Ilhéos, Bata, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até às 6 horas, objetos para registrar até às 18 horas de 16, cartas para o interior da Republica até às 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 7 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com calor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 14 de julho de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 14 às 18 horas do dia 15

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom . Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Normais.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, sujeito a nebulosidade, forte por vezes a leste. Nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado, salvo no Rio Grande do Sul onde será instável com chuvas. Temperatura: Estável, salvo no Rio Grande do Sul onde declinará. Ventos: De norte a leste, salvo no Rio Grande do Sul onde rondarão para o sul com rajadas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 13 às 14 horas do dia 14

O tempo decorreu bom durante todo o período, com céu limpo. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.9 e mínima 15.9, e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.6 e mínima 17.8, respectivamente, às 13 horas e 50 ms. e às 7 horas e 10 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, a princípio, predominando após, os do quadrante norte.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 14 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Lim m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	762.3	0.6	28	0	SE	8	0	—	B — III	34	21	0	B	B	B, BT
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
C. Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceló (X).....															
Sant'Ana do Ipanema ma (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor) (X).....															
Barra do R. Grande (X)															
Caeté (X).....															
Ilhéus.....	—	—	24	0	S	2	5b	P. vgs,	I	26	20	0	I	I	B, BT
Caravelas.....	68.7	0.6	24	-1	SE	2	9b	Tranq.	I	26	18	2	B	I	lo
Belo Horizonte.....	68.2	0.6	16	-1	E	2	0	—	B	24	13	0	B	B	lo
Januária.....	65.0	—	22	—	NE	5	0	—	B	29	15	0	B	B	B
Tecófito Ottoni.....	67.8	0.9	17	-4	NE	2	9b	—	I	25	14	0	I	B	B
São Lourenço (X)....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fora.....	69.9	0.4	15	2	NW	2	9a	—	B	25	11	0	B	B	B
Goiaz (X).....															
Catalão.....	66.5	—	16	—	E	2	0	—	B	25	10	0	B	B	B
Cuiabá.....	762.4	—	21	—	C	0	5a	—	B	34	17	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	61.5	—	20	—	C	0	2b	—	B	33	15	0	B	B	B
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	70.3	0.5	22	-1	N	2	9b	Tranq.	Mo	25	17	1	lo, a	I	I
C. Itapemirim.....	72.3	1.8	18	-3	C	0	0	—	B	25	12	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 14 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	69.2	0.0	19	1	N	2	0	Chão	B	26	18	0	B ≡ 2	B	B ≡
Campos	70.1	0.5	21	1	C	0	2b	—	B	26	15	0	B	B	B ≡
Paraíba do Sul (X) ..															
Friburgo	71.6	4-2	13	-1	C	0	2a	—	B	21	9	0	B	B	B
Petropolis (fechada) ..															
Rezende	70.1	0.5	12	0	C	0	≡	—	B ≡	27	9	0	B	B	B ≡
Terezopolis	70.4	0.6	16	0	C	0	2b	—	B	24	6	0	B	B	B
Cabo Frio	70.0	0.9	23	0	NE	5	0	Chão	B	25	20	0	B	B	B
Angra dos Reis (X) ..															
S. Paulo (X)															
Santos (X)															
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Faxina (X)															
Campinas (X)															
Campos do Jordão (X) ..															
Curitiba (X)															
Paranaguá (X)															
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianópolis (X)															
Lages (X)															
Herval Novo (X)															
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	65.2	-0.7	14	2	C	0	5b	—	B	26	11	0	B ≡	B	B ≡
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória (X)															
Montevideu	60.9	-2.0	18	1	NW	5	9b	—	M ☉						
Buenos Aires	61.9	2.8	13	-5	SW	2	9b	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Curitiba com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Terezopolis com 6° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ○, nevoa seca; ≡, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ≡, ventania; ☾, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura sofreu pequeno declínio. Predominaram os ventos do quadrante norte com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Péira	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	25.9	(x) 26.4	27.2	—	(x) 27.3	—	—	28.4	—	27.7	28.5	—	—
Mínima	16.9	14.7	14.8	—	17.5	—	—	13.0	—	16.1	17.4	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.2	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 14 :			Rio S. Francisco — Dia 14:		
Guararema (X).....			Pirapora	0.40	0.00
Jacarei (X).....			São Francisco	0.04	-0.02
Caçapava (X).....			Januaria	0.14	0.07
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha	0.64	-0.02
Guaratininguetá (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende	0.51	0.00	Barra do Rio Grande	0.85	-0.02
Barra do Pirai	1.49	-0.01	Remanso	0.75	0.00
Paraíba do Sul	0.35	0.00	Joazeiro (X)		
Anta (X).....			Cabrobó	1.38	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	0.58	0.02	Piranhas	1.09	-0.03
S. Fidelis	2.26	0.00	Penedo	1.10	—
Campos	6.81	-0.01	Bacia Amazonica — Dia 13:		
Rio Itajai-Assú — Dia 14 :			Cruzeiro do Sul	6.59	0.14
Pousa Redondo (X).....			São Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Manaus (X).....		
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos	6.03	-0.01
Blumenau (X).....			Santarém (X).....		
Gaspar (X).....			Imperatriz	1.50	-0.05
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 14 — Não foi feita a tendencia das aguas desse rio por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 13 — Subindo em Cruzeiro do Sul. Baixando em Obidos e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estação:	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Alceio (X).....	9.30																	
Ondina (X).....	9.30																	
Cuiabá	8.30	NE	4	NE	5	NE	12	NE	11	NE	6	E	2	—	—	—	—	3.650 ms.
Caravelas (XX).....	9.30																	
B. Horizonte (X).....	9.30																	
Vitoria.....	9.30	SE	2	NE	8	ENE	9	ENE	8	ENE	7	ENE	3	ENE	7	ESE	10	6.100 ms.
Campos.....	9.30	NNE	2	NE	6	NE	9	NE	10	NE	8	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	3	N	3	NE	5	NE	3	SSE	1	N	5	N	6	WSW	2	9.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW	2	N	2	N	4	NNE	2	WSW	1	N	7	N	3	W	4	10.400 ms.
Rio de Janeiro (O)	21.00	NE	2	NE	7	NNE	6	NNW	4	WSW	3	—	—	—	—	—	—	2.150 ms.
Santos (X).....	9.30																	
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianopolis (X).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(N) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso's e a 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
14 de julho de 1931.....	103:563\$500	131:439\$100
14 de julho de 1932.....	68:528\$200	115:908\$600
Receita mensal:		
De 1 de julho a 14 de julho de 1931	1.316:907\$200	1.891:317\$200
De 1 de julho a 14 de julho de 1932	1.317:494\$000	780:013\$400
Diferença da receita arrecadada	586\$800	1.111:303\$800
Receita global:		
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1931	18.202:152\$800	26.184:968\$300
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1932	15.668:717\$600	13.714:620\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	2.533:435\$200	12.470:347\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 13 de julho de 1932.....	7.420:580\$167
Em 14 de julho de 1932.....	690:895\$688
	8.111:475\$855
Em igual período de 1931.....	8.257:951\$884
Diferença para mais em 1931.....	146:476\$029
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de julho de 1932	123.004:053\$324
Em igual período de 1931	112.537:615\$982
Diferença para mais em 1932.....	10.466:437\$342

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 1/8	5 5/64
Sobre Londres (valor da libra).....	46\$829,268	47\$261,538
Sobre Paris	—	\$537
Sobre Italia	—	\$700
Sobre Alemanha	—	3\$251
Sobre Portugal	—	\$445
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$904

Sobre Hespanha	—	1\$099
Sobre Suissa	—	2\$666
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova-York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$525
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	5\$516
Sobre Japão (yen)	—	3\$900
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$000
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$270

Moedas

Dollars (papel)	19\$000
Escudos (papel)	\$670
Liras (papel)	\$970
Franco (papel)	\$760

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	765\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	487\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	975\$000
Obrigações Rodovias de 1:000\$, 5 %, nom.	770\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	152\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.	140\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 3 %, port. (decreto n. 1.933)	155\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	183\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1931, port.	145\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	447\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	901\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	95\$500
Banco Português do Brasil, nom.	58\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1932. — *Aru de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento de dia 13

Café

	Sacas
Entradas	11.666
Saídas	3.262
Consumo local	500
Existencia	396.696

Mercado estavel.

Foram retiradas do mercado pelo C. N. G. 3.743 sacas.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$700
Tipo 4	14\$100
Tipo 5	13\$500
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$400
Tipo 8	11\$400
Foram retiradas do mercado pelo C. N. G.	3.743

Assucar

Sacos

Entrada	500
Saídas	4.388
Existência	50.481

Mercado paralisado.

Preços por saco:

Branco cristal	38\$500 a 40\$000
C. amarelo	34\$500 a 35\$500
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.

Saídas	103
Existência	13.431

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridô:

Tipo 3	38\$000 a 38\$500
Tipo 4	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	37\$000 a 37\$500
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Ceará:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

Paulista:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 226.255

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Mesela azul c 0,70 de largura conforme a amostra, metro	5.000
2. Agodão trançado c 0,70 de largura conforme a amostra, metro	500
3. Metim preto, c 1,00 de largura, conforme a amostra, metro	100

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela Repartição requerente).

1º, os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

2º, além dos preços unitários, obrigatoriamente oferecidos pelos proponentes para cada um dos itens, poderão os mesmos oferecer preços globais para a totalidade do pedido, mencionando possíveis descontos e outras vantagens, reservando-se contudo a C.C.C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

3º, o julgamento se dará inteiramente baseado nas condições de preços, qualidade e vantagens do artigo oferecido, tendo em vista o fim a que o mesmo se destina.

4º, os proponentes deverão mencionar os prazos rigorosos para entrega total ou parcial, e, no caso de entregas parceladas, deverão as mesmas ser feitas em duas ou três partidas, no máximo, incorrendo em falta grave o que não cumprir estas especificações.

5º, o material constante deste pedido, destina-se à Colônia de Psicopátas, em Jacarépaguá.

6º, todos os artigos deverão ser entregues em acondicionamentos originais, com as marcas das fabricas e indicações outras que sirvam para bem precisar a procedencia, especie e quantidade do conteúdo.

7º, os proponentes deverão fornecer especificações completas relativas ao material proposto, declarando a marca e tipo da fabrica, acondicionamento por peças com o número de metros e por fardos, constituindo elemento favoravel de julgamento, a menção do peso por metro, não sendo consideradas as propostas para fornecimento de artigo com menor largura e não constituindo outrossim elemento essencial de julgamento o fato de ser o artigo de maior largura, a não ser que resultem das propostas, empates em todos as demais condições

8º, não serão consideradas em hipótese alguma as propostas em que não figure anexada a 2ª via, amostra, de dois decímetros quadrados, no mínimo, de todos os artigos oferecidos e em que não se dê garantia expressa de fornecer artigo perfeitamente igual ou inteiramente equivalente ao artigo pedido, em todas as suas características, tais como: cor, resistencia, número do fio empregado, natureza do mesmo e de sua tessitura, número de fios por centímetro quadrado, devendo, outrossim, o proponente fornecer provas de suas afirmações, para que sejam suas propostas consideradas.

9º, A C.C.C. se reserva o direito de exigir quaisquer garantias da perfeita execução de qualquer encomenda.

10, não serão validas para a C.C.C. as entregas feitas sem a presença do representante da mesma, devendo previamente o Sr. proponente notificar a secção de Expedição da C.C.C., que marcará data e hora para se proceder ás mesmas.

11. constituem elementos improtantes de julgamento:

1) a prova que façam os proponentes de serem os fabricantes do artigo;

2) a prova que façam de já haverem efetuado fornecimentos inteiramente identicos, com resultados completamente satisfatorios, sem que hajam os artigos entregues dado margem a qualquer reclamação;

3) a idoneidade da firma, julgada pela sua capacidade financeira, de suas instalações e de seu movimento;

4) estar o seu nome no registro de fornecedores e cadastro da C.C.C. isento de quaisquer notas, relativas a faltas de qualquer natureza, cometidas nas suas relações com a C. C. C.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

12, terão preferência as propostas em que os proponentes reduzam ao mínimo, as alternativas oferecidas para cada item, de preferência uma só oferta, rigorosamente condicionada aos termos do presente edital.

13, os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja a mesma julgada satisfatória.

14, reserva-se a comissão, o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, se a isso aconselharem as circunstâncias.

15, a C.C.C. levará em conta quaisquer sugestões oferecidas pelos proponentes, fornecidas em folha anexa à proposta e que visem facilitar e sugerir medidas no sentido de simplificar a tarefa que incumbe à C.C.C. e aos senhores negociantes.

16, o pagamento se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria por parte de todas as autoridades, legal e normalmente indicadas para este fim.

17, estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

18, constituem sempre elementos de julgamento das propostas, a extensão dos esclarecimentos, vantagens e garantias oferecidas pelos proponentes.

19, constituem elementos de julgamento inapelável, quer as faltas, quer a demonstração que dê qualquer firma, de cooperação pelas facilidades que ofereça. Para as entregas que versem sobre um prazo superior a oito dias, estão sujeitas as propostas à assinatura de contrato, em que o proponente deverá caucionar a importância de 10 % do valor da encomenda.

20, si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas do mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C.C.C.

21, as garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22, si o material constante do presente edital não for entregue, dentro dos prazos combinados, ou se for regeitado por não satisfazer às especificações e exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com as amostras, que se encontram na C.C.C., ou com os artigos propostos, a C.C.C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo, por conta do fornecedor.

23, reserva-se a Comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações de qualquer natureza, em face das propostas apresentadas e bem assim, estipular quaisquer normas tendentes a verificar rigorosamente a qualidade, estado e o preenchimento de todas as condições da proposta apresentada.

24, reserva-se a Comissão o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os termos das propostas ou outras circunstâncias aconselhem esta deliberação.

25, deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente a todas as cláusulas do presente edital, sem o que não lhe caberá, em qualquer hipótese, o direito a reclamações.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas

às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º, os preços e condições deverão escriturados em duas vias.

2º, cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º, os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º, os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 903.132

Artigo — Unidade — Quantidades

- | | |
|---|---|
| 1. Valvula de comutação acionada eletricamente, para aparelhos de correio pneumático "Zwietusch", 40 volts até 3 atmosferas, uma..... | 2 |
| 2. Relais proprios para valvula de comutação "Zwietusch" para aparelho de correio pneumático, um. | 2 |

Nota — Informações e amostras na Diretoria Regional.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no pa's de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias, correndo por conta exclusiva do fornecedor, as despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material constante desse pedido, estina-se ao Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade, eficiencia e características principais dos artigos oferecidos, assim como, fornecer folhas de catalogo, devidamente autenticadas.

5.º O material proposto deverá ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela repartição requisitante em referencia a esse artigo, e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

6.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega dos artigos acima, a de-

claração provada por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra e bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

7.º Os proponentes deverão assumir inteira responsabilidade pela perfeito funcionamento de material acima, por um período nunca inferior a um ano.

8.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

9.º Os proponentes deverão fornecer material, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes do mesmo, que se acham á disposição dos interessados, na Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos, sendo essa condição essencial e indispensavel para a sua aceitação.

10. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material já existente na repartição requisitante, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento dessa condição.

11. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

12. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidades e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

13. A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada á extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades oferecidos pelos proponentes em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 15 dias.

14. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, e dentro do prazo marcado.

18. Si o material constante deste edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se integralmente aos termos do presente edital.

A comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora

COLÉTA DE PREÇOS

Série 419.118

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alhos de 1ª qualidade, quilo.....	400
2. Baunilha, fava	—
3. Canela em rama, quilo.....	2
4. Canela em pó, latas de 100 a 250 gramas, quilo...	—
5. Cebôlas de 1ª, quilo.....	4.000
6. Café torrado, em pó, indicar marca, quilo.....	14.000
7. Cravo da India, quilo.....	—
8. Herva doce, quilo.....	—
9. Louro, quilo	—
10. Massa de tomate, em latas de 1 quilo, declarando peso liquido e bruto, indicar a marca, quilo	800
11. Pimenta em grão, quilo.....	30
12. Pimenta em pó, quilo.....	—
13. Sal fino, refinado, a granel, quilo.....	—
14. Sal fino, refinado, filtrado, quilo.....	—
15. Sal fino, refinado, em sacos de 2 quilos, quilo....	—
16. Sal grosso, quilo.....	12.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de agosto de 1932.

Para consumo durante os meses de agosto e setembro

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e maritima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia, si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos propostos, si assim julgar conveniente.

7.º Os artigos constantes do presente edital serão a partir de 1 de agosto de 1932, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

8.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

11. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 60 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

12. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos acima.

14. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

15. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. Em relação aos itens 6 e 10, deverão os proponentes declarar a marca dos artigos constantes desses itens.

17. Em relação ao artigo constante do item 10 deverão os proponentes declarar em suas propostas o peso liquido e bruto.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao potrador.

22. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a

idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes, em futuras concorrências.

Série 419.119

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bucho fresco, quilo.....	100
2. Carne fresca de vaca, class. Marinha de 1ª, quilo.....	150.000
3. Idem, idem de 2ª, q.....	—
4. Carne fresca de porco de 1ª qualidade, quilo..	2.000
5. Carne fresca de carneiro, quilo.....	—
6. Carne fresca de vitela, quilo.....	—
7. Coração de boi, um.....	—
8. Camarão fresco (medios), quilo.....	100
9. Estomago de porco, quilo.....	—
10. Gelo, quilo.....	15.000
11. Moco de boi, um.....	100
12. Peixe fresco de 1ª classificação, Prefeitura, quilo.....	3.000
13. Peixe fresco de 2ª, quilo.....	—
14. Rabada limpa, uma.....	30
15. Tripa fresca, quilo.....	—

NOTA — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 1º de agosto de 1932.

Para consumo de agosto e setembro.

1.º Os artigos acima deverão ser 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos generos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e maritima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) — no caso de algum genero ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) — na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) — na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) — a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os generos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo, por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) — para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do Edital.

6.º Os artigos constantes deste Pedido, serão a partir de 1.º de agosto do corrente ano, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos generos adquiridos, onde estiverem depositados.

10. A comissão requisitará os artigos fornecidos dentro de 60 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

13. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

14. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

15. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do Edital respectivo.

16. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço, mais baixo.

20. A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão, exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

21. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

22. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de accordo com as clausulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos, objeto do presente Edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insufficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA — Os itens onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores, em futuras concorrências.

Serie 419.120

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Alfafa de 1.º, quilo.....	10.000
2. Aveia em grão, quilo.....	—
3. Capim para muares, quilo.....	—
4. Capim para cabaia e coelhos, quilo.....	—
5. Cevada em grão, quilo.....	—
6. Farelo de trigo, quilo.....	30.000
7. Fubá grosso, quilo.....	5.000
8. Milho picado, quilo.....	—
9. Milho vermelho, quilo.....	—
10. Remoído, quilo.....	—
11. Triguilho quilo ..	1.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1.º de agosto de 1932.

Para consumo de agosto e setembro.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e maritima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindindo o contrato e prohibidos de negociar como Governo Federal por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos regeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia, si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º Deverão os proponentes declarar a qualidade, tipo e procedencia dos artigos oferecidos, bem como descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos mesmos artigos.

8.º Os artigos constantes deste pedido serão, a partir do dia 1.º de agosto do corrente ano, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que

irá requisitando fornecimentos, dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

9.º O prazo da entrega da mercadoria será de 48 horas após o recebimento das respectivas requisições.

10. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

11. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

12. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 60 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

13. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

14. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo.

15. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

16. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante desta edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital, será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

7 (sete) quilos de quijo Parmesan, quilo, cinco

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde

de Inhauma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *P. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *P. B. Tavora*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 216.058

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|--|--------|
| 1. Neosalvarsan (914), nas doses II, III e IV (0,30, | |
| 0,45 e 0,60, respectivamente, grama..... | 5.000 |
| 2. Neusalvarsan (914), nas doses VI, X e XX (0,90, | |
| 1,5 e 3,000, respectivamente, grama..... | 19.400 |

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços serão dados pela unidade.

2.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos propostos, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material acima, destina-se á Inspeção de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, á rua Paulo de Frontin n. 13.

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços si a isso aconselharem as circunstancias, ou de reduzir as quantidades acima, sem que por esse motivo assista aos fornecedores, direito á indenização de qualquer especie.

6.º Deverão os proponentes declarar a marca e procedencia do material proposto.

7.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos que se propõem fornecer, e especificar em relação aos mesmos, os pesos bruto e liquido.

8.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, assumir inteira responsabilidade pela qualidade do produto oferecido e bem assim pela sua quantidade, incorrendo em perda de idoneidade, o fornecedor a quem for adjudicado o pedido que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, em mau estado, ou em desacordo com os termos de sua proposta.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

10. Deverão os proponentes atender rigorosamente ás especificações do presente pedido, em relação aos artigos a serem fornecidos e acima enumeradas.

11. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto

ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistivelmente.

13. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas afim de melhor julgá-las e bem assim estabelecer cláusulas tendentes a facilitar o exercício do direito que lhe cabe de fiscalizar a entrega do material encomendado.

14. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido, por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

15. O fornecedor, ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si os artigos constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.121

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Cabaia — com o peso mínimo de 350 gramas, uma.	800
2. Coelho — com o peso mínimo de 1.200 gramas, um.	100
3. Frangos gordos — com o peso mínimo de 800 gramas, um.	4.500
4. Galinhas — com o peso mínimo de 1.500 gramas, uma.	4.200
5. Ovos frescos — grandes, dúzia.	4.500

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1.º de agosto de 1932.

Para consumo de agosto e setembro.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo, por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes deste pedido, serão a partir do dia 1.º de agosto, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria, será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

10.º A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 60 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao for-

necedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos oferecidos.

17. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. reserva-se o direito de escolher a que mais lhe convier.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente um redução sobre o preço mais baixo.

20. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 20 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Alfandega de Santos

ATA DA CONFERENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AOS SERVICOS DESTA ALFANDEGA, PARA O MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sala da Comissão de Tarifa desta repartição, às treze horas, presentes o senhor presidente, segundo escrivão Henrique Soler, comigo João Goulart, terceiro escrivão, servindo como secretário, foi procedida a abertura das propostas apresentadas, em virtude de convite feito por meio de cartas, enviadas pelo Correio e por protocolo desta repartição. Primeiramente se procedeu à abertura das propostas para fornecimento de gasolina, tendo concorrido as seguintes firmas: The Texas Company (South America), Limited, Standard Oil Company of Brasil e Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, representadas no ato pelos seus respectivos representantes. Do confronto procedido, se verificou empate nas propostas apresentadas, tendo a sorte favorecido a Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited. Em seguida, foram abertas as propostas para a publicação de editais, tendo comparecido o *Jornal da Noite* e *Diário da Manhã*. Do confronto procedido se verificou empate quanto aos itens número um, dois e três, do corpo oito, um centímetro, e item número três, do corpo número doze, um centímetro, havendo no ato, o senhor Mario Amazonas, representante do *Jornal da Noite*, diminuído os preços para duzentos e cinquenta réis, cento e cinquenta réis, cem réis, quanto aos itens número um, dois e três, do corpo oito, e cinquenta réis, quanto ao item número três do corpo doze, constando os demais preços do mapa que se acha anexo ao processo. Não se achando presente o senhor representante do *Diário da Manhã*, o senhor presidente mandou procurá-lo nas diversas dependências desta Alfandega, pelo continuo Adauto dos Anjos, não tendo o mesmo sido encontrado, conforme certificado passado pelo continuo e constante deste processo. Abertas em seguida as propostas para fornecimento de madeiras, tendo concorrido as seguintes firmas: Antonio Domingues Pinto & Comp., Fernando Rodrigues & Comp., e Passos Carvalho & Comp., com os preços constantes do mapa que juntei ao processo. As firmas acima mencionadas não se fizeram representar no ato, limitando, apenas, a enviarem as respectivas propostas. Logo em seguida, foram abertas as propostas para fornecimento do material necessario aos serviços da Guarda-Mórta, tendo concorrido as seguintes firmas comerciais: Ferreira de Souza & Comp., Rios, Ferreira & Comp., Passos Carvalho & Comp. e Olympio Ruas Martins. Do confronto procedido se verificou empate quanto ao item número cinco, tendo a sorte favorecido a firma Ferreira de Souza & Comp.; quanto aos demais itens, os preços constam do mapa que se acha anexo ao processo. As firmas Rios, Ferreira & Comp. e Passos Carvalho & Comp., não enviaram representantes, o que foi feito pelas demais firmas. Finalmente, foram abertas as propostas para fornecimento de material necessario ao expediente desta Alfandega, tendo concorrido as seguintes firmas: Tipografia Garraux, Casa Alpha Limitada, Tipografia Imprensa Popular, Cavalcanti & Dias e Cezar Matty. Do confronto procedido, se verificou empate quanto aos itens números dois, três, trinta e três, tendo a sorte favorecido as firmas Casa Alpha Limitada, Tipografia Garraux e Cavalcanti & Dias, respectivamente. Quanto aos demais itens, os preços constam dos mapas que anexei ao respectivo processo. Tendo o senhor João Coelho, representante da firma João Coelho & Comp., comparecido para tomar parte na presente concorrência, fora da hora determinada pelas circulares que lhes foram enviadas, foi, pelo senhor presidente negado assento à mesma, pela razão acima exposta. Nada mais havendo a tratar, deram-se por findos os trabalhos, do que lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Jordão Goulart. Confere com o original. Alfandega de Santos, 30 de junho de 1932. — Jordão Goulart, 3º escrivão

RELAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O EXPEDIENTE DESTA ALTADEIA, PARA O MÊS DE JULHO DE 1932

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Tipografia Garraux	Casa Alpha Limitada	Tipografia Imprensa Popular	Cavalcanti & Dias	Cezar Maty	Preços mínimos	
1	Doze reguas de madeira graduadas 50 cents. marca Faber.	Doze	120\$000	70\$200	100\$000	—	—	70\$200	Casa Alpha Limitada.
2	Vinte e quatro reguas de massa 50 cents., marca Vera-Cruz	Vinte e quatro	48\$000	48\$000	60\$000	—	—	48\$000	Tipografia Garraux.
3	Doze frascos de goma arábica marca Indiana finíssima concentrada n. 0	Doze	3\$500	36\$000	65\$000	38\$000	—	36\$000	
4	Vinte talões de 100 folhas quitações diversas.	Vinte	64\$000	9\$000	—	76\$000	—	64\$000	
5	Cinco mil folhas de descarga geral.	Cinco mil	216\$000	260\$000	—	190\$000	—	190\$000	
6	Tres mil folhas de papel para copia, marginado.	Tres mil	66\$000	87\$000	99\$000	54\$000	—	54\$000	
7	Dez blocos de 100 folhas para remessa de correspondencia Correio	Dez	23\$000	27\$000	—	30\$000	—	23\$000	
8	Vinte blocos de 100 folhas de mapas de diferenças cobradas.	Vinte	8\$100	110\$000	110\$000	60\$000	—	60\$000	
9	Vinte e quatro almofadas para carimbos marca Pelikan n. 2	Vinte e quatro	120\$000	211\$200	240\$000	168\$000	192\$000	120\$000	
10	Doze caixas de dusias de elasticos marca Duplex n. 2	Doze	78\$000	150\$000	190\$000	—	—	78\$000	
11	Trinta e seis esponjeiras graúdes.	Trinta e seis.	194\$000	187\$200	430\$000	180\$000	—	180\$000	
12	Doze caixas para papeis para cima de meza, modelo na Secretaria	Doze	60\$000	48\$000	72\$000	72\$000	—	43\$000	
13	Cincoenta caixas de penas Mallat n. 12.	Cincoenta	425\$000	422\$500	419\$000	400\$000	—	400\$000	
14	Cincoenta caixas de penas Leonard n. 510 (aluminium).	Cincoenta	510\$000	550\$000	649\$000	525\$000	—	510\$000	
15	Cem furadores-agulha com cabo de madeira	Cem	—	450\$000	—	150\$000	—	150\$000	
16	Doze maquinas para furar papel marca Stendechken	Doze	90\$000	102\$000	96\$000	72\$000	—	72\$000	
17	Cem borrochas para tinta e lapis marca Ruby n. 12	Cem	140\$000	130\$000	335\$000	140\$000	—	130\$000	
18	Trinta e seis classificadores rapidos para officios.	Trinta e seis.	54\$000	27\$000	40\$000	52\$400	—	27\$000	
19	Vinte e quatro escarceillas formatos para contas.	Vinte e quatro	36\$000	18\$000	28\$000	28\$800	—	18\$000	
20	Vinte e quatro escarceillas formato officio marca Mercuro.	Vinte e quatro	24\$000	180\$000	219\$000	192\$000	—	180\$000	
21	Onze e meia grozas de lapis bi-color marca Faber n. 738.	Onze e meia	135\$000	130\$500	120\$000	135\$000	—	120\$000	
22	Seis duzias de lapis preto marca Castello	Seis	102\$000	113\$100	108\$000	117\$000	—	102\$000	
23	Tres grozas de lapis preto marca Faber n. 2.	Tres	120\$000	117\$000	130\$000	112\$500	—	112\$000	
24	Duas grozas de canetas maica A. O. Maio Ca	Duas	144\$00	93\$000	140\$000	70\$000	—	70\$000	
25	Cem raspadeiras com cabo de osso	Vinte	330\$00	390\$000	500\$000	440\$000	—	330\$000	
26	Vinte e seis berços para mata borrão.	Cem	350\$000	500\$000	800\$000	500\$000	—	350\$000	
27	Trinta e seis berços para mata borrão.	Trinta e seis.	72\$000	500\$000	140\$000	126\$000	—	54\$000	
28	Um livro de escrituração de rendas, modelo na Tesouraria	Um	29\$000	39\$000	59\$000	35\$000	—	29\$000	
29	Quatro livros de receitas de importação, modelo na 2ª Secção.	Quatro	446\$000	520\$000	615\$000	500\$000	—	446\$000	
30	Um livro de registro de despecho marítimo, modelo na 2ª Secção.	Um	62\$000	69\$000	80\$000	55\$000	—	55\$000	
31	Um livro de cadastro, modelo na 2ª Secção.	Um	120\$000	70\$000	300\$000	180\$000	—	82\$000	
32	Um livro de renda diaria de retangulares, estrangeiro.	Um	62\$500	70\$000	169\$000	73\$000	—	62\$000	
33	Dez blocos de 100 folhas de guia de recolhimento de Fundo Naval, modelo na 2ª secção.	Dez	40\$000	39\$000	30\$000	30\$000	—	30\$000	Cavalcanti & Dias.
34	Seis carimbos de borracha de uma linha	Seis	24\$000	24\$090	—	24\$000	18\$000	18\$000	
35	Dez blocos para decisão da Comissão de Tarifa.	Dez	25\$000	34\$000	20\$000	20\$000	—	20\$000	
36	Dezoito carimbos de borracha, modelo na 2ª Secção.	Dezoito	81\$000	90\$000	—	104\$000	45\$000	45\$000	
37	Dois quillos de goma arábica em pó	Dois	—	21\$000	—	48\$000	—	24\$000	
38	Quinhentos envelopes, modelo na Secretaria.	Quinhentos	22\$000	32\$000	30\$000	18\$000	—	18\$000	
39	Quinhentos cartões, modelo na Secretaria.	Quinhentos	27\$000	18\$000	30\$000	20\$000	—	18\$000	
40	Um «abat-jour» para cima de meza, modelo na Secretaria.	Um	—	90\$000	—	—	—	90\$000	

A 11ª idêga de Santos, 30 de Junho de 1932. — Jordão Goulart, 3º escrivão-secretário.

RELAÇÃO DO MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS DA GUARDA-MORIA

Numero de ordem	Artigos	Unidade	The Texas Company South America Limited	Standard Oil Company Of Brasil	Anglo-Mexican Petroleum Comp. Limited	Preços mínimos	
1	15 — Quinze — Tambores de gasolina com 3.000 litros.....	Quinze	3:450\$000	3:450\$000	3:450\$000	3:450\$000	Anglo-Mexican Petroleum Company Limited.

Alfandega de Santos, 30 de junho de 1932. — *Jordão Goulart*, 3º escrivão-secretário.

CONCURRENCIA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS

Numero de ordem	Publicações	Unidade	Jornal da noite	Diário da manhã	Preços mínimos
	<i>Corpo oito (8), um centimetro</i>				
1	Uma (1) vez.....	Uma	\$250	\$300	\$250
2	Até (3) tres vezes, por vez.....	Tres	\$150	\$250	\$150
3	Até (5) cinco vezes, por vez.....	Cinco	\$100	\$200	\$100
	<i>Corpo dez (10), um centimetro</i>				
1	Uma (1) vez.....	Uma	\$250	\$200	\$200
2	Até (3) tres vezes, por vez.....	Tres	\$200	\$150	\$150
3	Até (5) cinco vezes, por vez.....	Cinco	\$150	\$100	\$100
	<i>Corpo doze (12), um centimetro</i>				
1	Uma (1) vez.....	Uma	\$200	\$150	\$150
2	Até (3) tres vezes, por vez.....	Tres	\$150	\$120	\$120
3	Até (5) cinco vezes, por vez.....	Cinco	\$050	\$100	\$050

Alfandega de Santos, 30 de junho de 1932. — *Jordão Goulart*, 3º escrivão-secretário.

RELAÇÃO DO MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS DA GUARDA-MORIA

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Antonio Domingues Pinto Companhia	Fernando Rodrigues Companhia	Passos Carvalho Companhia	Preços mínimos
1	15 — Quinze taboas de canella de 4×30×2 1/2 cms....	Uma	12\$000	14\$000	14\$000	12\$000
2	8 — Oito peças de peroba de 3×10×8 cms.....	Uma	5\$800	12\$000	10\$400	5\$800

Alfandega de Santos, 30 de junho de 1932. — *Jordão Goulart*, 3º escrivão-secretário.

RELAÇÃO DO MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS DA GUARDA-MORIA

Numero de ordem	Discriminação	Unidade	Ferreira de Souza & Comp.	Rios Ferreira & Comp.	Passos Carvalho & Comp.	Olympio Ruas Martins	Preços mínimos	Parreira de Souza & Comp.
1	50 quilos de estopa branca de primeira.....	Um	25700	35100	35200	23790	25700	25700
2	10 quilos de fio de algodão torcido em novelo de 500 gramas.....	Um	65930	85700	95700	75200	64950	64950
3	12 latas de kaol de um litro, para metais.....	Uma	54400	45700	55900	45800	45700	45700
4	1 pé de metal para corrimento, conforme modelo.....	Um	—	32000	15000	20500	15000	15000
5	2 quilos de verde Paris venenoso.....	Um	75900	7900	95500	125000	75900	75900
6	4 balões esterco para defesa de lancha de 12.....	Um	—	30500	32500	22500	22500	22500
7	3 quilos de ácido sulfúrico a 66° Baumé.....	Um	—	17500	12500	12500	12500	12500
8	2 dazias de folhas de serra emiflers, de 10.....	Uma	65400	95800	8000	85500	65400	65400
9	6 navalhas para cortar fios de 2.....	Uma	35450	45350	35500	35000	35450	35450
10	12 metros de setra em fia, francezas, de 5/8.....	Um	25700	45900	65000	35400	25700	25700
11	10 linhas triangulares para aliar serra de 10.....	Uma	35100	45500	45400	65900	35100	35100
12	1 fechadura Yale com trinco e lingueta e 3 chaves, tipo médio.....	Uma	—	695500	755000	795000	695500	695500
13	2 trinco tipo Yale com lingueta e 3 chaves.....	Um	490000	315000	350000	295000	295000	295000
14	6 escarradeiras higienicas, com pé tipo grande.....	Uma	275000	215400	275000	225000	215400	215400
15	6 cestas de vime para papel usado tipo comum.....	Uma	65000	35900	65500	45000	35900	35900
16	6 cadeiras de madeira.....	Uma	—	255000	245000	285000	245000	245000
17	500 folhas de papel para embrulhos conforme amostra.....	Uma	5500	5355	5800	5230	5290	5290
18	24 sapólios marca Radio.....	Um	5440	5345	5400	5300	5300	5300
19	12 caixas de giz escolar.....	Uma	25300	25450	25400	25200	25200	25200
20	6 fimpaios modelos na Secretaria.....	Um	—	—	285000	—	285000	285000
21	100 carretilhas de linha 0 marca Urzo.....	Um	—	35800	35700	25950	25950	25950
22	1 substituição de um toldo da lancha Juracy.....	Uma	—	—	—	5:740500	5:740500	5:740500

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, ex-chefe do Distrito de Fiscalização da Defesa da Borracha, no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos, a importância de réis 588\$600, alcance proveniente de gíozas feitas nos documentos ns. 18, 36 e 51 do processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 100:000\$, recebido pelo aludido engenheiro-chefe da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no citado Estado de Mato Grosso, em 4 de novembro de 1912, para ocorrer aos serviços e providências compreendidas na lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912 e decreto n. 9.521, de 17 de abril do mesmo ano, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Muzambinho, no Estado de Minas Gerais, Bráulio de Aguiar, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 190\$914, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo aos períodos de 15 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1921 e de 1 de maio de 1923 a 21 de igual mês de 1926, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 24 de fevereiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da responsabilidade do referido ex-agente.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Propriá, no Estado de Sergipe, Calcidio Rabello Leite, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres públicos a importância de 26\$391, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao período de 4 de agosto de 1905 a 18 de outubro de 1906, sob pena de revelia. O alcance provém de 86\$832, de selo de nomeação a menos pago;

A deduzir:

De imposto s/ vencimentos a mais pago em 1905	103592
De percentagem a menos retiradas em 1906	498843
Total do alcance	26\$391

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de julho de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Alfandega de Santos, 30 de junho de 1932. — Jordão Goulart, 3º escrivão-secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1928:

N 5.589, Fonseca — José de Mattos, rua Guanabara n. 30.

E 40.489, Fonseca — José de Mattos, rua Buenos Aires n. 41, sobrado.

Ex-officio 748 x 110, Fraser — Cordon Douglas, rua da Candelaria n. 28, 2º andar.

U 360, Hime Junior — H. E., rua da Alfandega n. 26, 2º andar.

B 1.065, Lefevre — Haroldo Gross, rua da Quitanda n. 191, 1º sala 6.

D 339, Lima — Henrique Fernandes, rua Sorocaba n. 25, Botafogo.

K 83, Suter — Hugo, rua da Quitanda n. 48, 3º andar.

Suplemento:

F 227, Sampaio — Frank Mattos de, rua Indio do Brasil n. 28.

R 1.082, Souza — Fernando Alvares de, rua Haddock Lobo n. 369.

Exercício de 1929:

U 2.189, Campos — Eduardo Frederico Luiz, ladeira do Russell n. 57.

Q 3.243, Duarte — Antonio de Souza, rua da Quitanda n. 193.

P 174, Ferreira — Eduardo, rua Souza Franco n. 127.

N 5.683, Guimarães — Antonio de Meira, rua Amaral n. 43.

N 5.683, Guimarães — Antonio de Meira, rua General Camara n. 40.

E 32.706, Hargreaves — Charles Robert, rua das Laranjeiras n. 519, H. Metropole.

E 32.706, Hargreaves — Charles Robert, rua das Laranjeiras n. 519, H. Metropole.

Q 1.975, Kaysel — Carlos, Avenida Rio Branco n. 9, sala 331.

X 514, Malta — Annibal Jorge da Costa, rua da Quitanda n. 164, sobrado.

X 514, Malta — Annibal Jorge da Costa, rua da Quitanda n. 164, sobrado.

Suplemento:

E 355, Fortes — Agostinho, rua 1º de Março n. 82, sobrado.

Distrito Federal:

Exercício de 1930:

E 28.301, Aguiar — Milton, rua Silveira Martins n. 48.

E 28.301, Aguiar — Milton, rua Silveira Martins n. 48.

A 2.068, Alves — Manoel de Albuquerque, rua da Quitanda n. 189.

E 25.678, Barbosa — Manoel Coutinho Alves, rua Pinheiro Guimarães numero 65.

E 25.678, Barbosa — Manoel Coutinho Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

E 28.546, Barbosa — Paulo Coutinho Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

E 28.546, Barbosa — Paulo Coutinho Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

E 40.492, Barreto — Pedro Luiz Bettamio, rua S. Pedro n. 33, loja.

E 35.469, Campos — Eduardo Frederico Luiz, Ladeira do Russell n. 57.

E 35.469, Campos — Eduardo Frederico Luiz, Ladeira do Russell n. 57.

A 1.436, Fortes — Agostinho, rua 1º de Março n. 82, 1º andar.

E 26.146, Freitas — Miguel Madeira de, rua da Quitanda n. 152.

E 26.146, Freitas — Miguel Madeira de, rua da Quitanda n. 152.

E 32.741, Guimarães — Antonio de Meira, rua General Camara n. 40.

E 32.741, Guimarães — Antonio de Meira, rua General Camara n. 40, 1º andar.

A 963, Koch — Martin Adolpho, rua General Camara n. 40.

E 33.149, Lima — Olympio Vieira, rua S. Pedro n. 33.

E 33.149, Lima — Olympio Vieira, rua S. Pedro n. 33.

A 4.358, Silva — Paulo Nascentes da, rua General Camara n. 38, sobrado.

A 3.524, Stampa — Ernesto, rua Copacabana n. 937.

Suplemento:

A 1.436, Fortes — Agostinho, rua 1º de Março n. 82, 1º andar.

A 1.412, Felebvre — Haroldo Gross, Avenida Greenough n. 46 — Gávea.

"Ex-officio" 19.292 — D 130, Pedro & Miguel, rua Rubis n. 19 — Estação de Sapê, e rua Topazios n. 28.

B 7.730, Rocha — Ricardo Soares da, rua Dr. Lacerda n. 52.

A 3.524, Stampa — Ernesto, rua Copacabana n. 937.

A 2.070, Suter — Hugo, rua da Alfandega n. 48.

Distrito Federal:

Exercício de 1931:

E 33.355, Calvo — José Ayrosa, Avenida dos Democraticos n. 796.

F 6.193, Madruga — Oscar Joaquim, rua Padre Nobrega n. 137.

D 695, Bastos — Abilio Domingos, rua Haddock Lobo n. 102.

D 693, Christeussen — Waldemar, rua 1º de Março n. 96, 2º andar.

D 777, Hakanzon — Westa Adalia Elisabeth, rua Carvalho Alvim n. 35.

D 586, Pires — Domingos José, rua Senhor dos Passos n. 57.

Distrito Federal:

Exercício de 1932:

E 18.647, Cirio — Julio Berto, rua do Ouvidor n. 183.

E 19.045, Costa — Albino Lopes da, rua Uruguaiana n. 149.

E 23.732, Costa — Alvaro Fernandes, rua Marechal Floriano n. 40.

E 21.999, Costa Junior — João Nepomuceno, rua da Candelaria n. 44, 1º andar.

E 23.192, Descubes — Roger, rua da Alfandega n. 114, 1º andar.

E 20.243, Einhorn — Paulo, Avenida Atlantica n. 326, apartamento 31.

E 23.831, Eiras — Carlos Silveiro, rua Heloisa Leal n. 14.

E 22.764, Ensslin — Friedrich, rua Indiana n. 41.

E 21.989, Falcão — Durval, rua da Candelaria n. 42.

E 25.422, Ferreira — Cesar Augusto Lopes, rua 13 de Maio n. 67.

E 22.625, Grebin — Georg, rua da Alfandega n. 5, banco.

E 18.013, Machado — João Mupiz, rua do Catete n. 297, sobrado.

E 11.286, — Magalhães — Benjamin Augusto, rua Bandeirantes n. 13.

E 19.053, Maia — Manoel Rodrigues, rua Pedro Americo n. 100.

E 12.660, Marot — Charles, rua Conde de Irajá n. 54.

E 18.382, Marquez — Antonio M., rua Haritoff n. 65.

E 9.919, Martins — Clara da Silva, rua Dr. Luiz Augusto Pinto n. 6.

E 11.135, Neves — Antonio Pereira das, Avenida Paulo de Frontin n. 415.

E 21.946, Rego — Maria Candida Nunes do Valle, rua Conde Bomfim numero 522.

E 24.914, Sbeinonds — Danean Nichols, Avenida Atlantica n. 480 — Copacabana.

E 25.731, Schiller — Waldemar da Ponte Ribeiro (Dr.), Avenida Atlantica n. 928.

E 25.301, Schmitt — Wilhelm Ludwig, rua da Alfandega n. 42.

E 25.036, Schultz — Ernest Gerhard Werner, rua Barão de Bom Retiro numero 646.

E 25.016, Silva — Antonio José da rua do Teatro ns. 11 a 15.

E 24.057, Valente — Francisco José Gomes, rua João Alfredo n. 25.

E 24.696, Vasconcellos — José Machado de, rua da Quitanda n. 89.

E 18.613, Albuquerque — José Pires de Carvalho e, avenida Pasteur numero 196.

E 21.354, Almeida — Alberto Ferreira de, rua Buenos Ayres n. 135.

E 24.857, Almeida — Pedro Gonçalves de, rua Pinheiro Guimarães n. 43.

E 23.550, Alves — Alfredo José, rua do Ouvidor n. 12.

E 23.542, Amaral — Manoel Augusto do, rua do Mercado n. 7.

E 16.804, Anderson — Wingate Man, praça Floriano n. 7, 8º andar.

E 2.978, Andrade — Armando Pereira de, rua Ambrosina n. 17.

E 17.065, Andrade — Arnaldo Pinheiro de, rua Belfort Roxo n. 100, Leme.

E 19.564, Andrade — João Ceciliano de, rua Eduardo Guinla n. 24.

E 15.827, Andrade — Waldemiro Rodrigues de, rua Xavier Silveira numero 57, Copacabana.

E 19.478, André — Naim N., rua da Alfandega n. 267, 1º andar.

E 21.579, Antunes — Othoz José, rua Theodoro da Silva n. 195.

E 21.339, Aragão — João, rua da Candelaria n. 24.

E 19.261, Araujo — José Martins Marques, rua de São Pedro n. 216.

E 20.435, Araujo — José da Silva, rua General Camara n. 170.

E 22.865, Arra — Nicoláu, rua da Alfandega n. 290.

E 17.653, Banks — Joe, rua Raymundo Corrêa n. 67.

E 24.020, Barbosa — Emilia R. Oliveira, rua Conde de Baependy n. 33.

E 17.920, Bastos — Avelino Pacheco Machado, rua Gustavo Sampaio numero 197.

E 18.651, Bastos — Joaquim José, rua do Ouvidor n. 183.

E 22.941, Castro — Oliveira (Baroneza de), rua São Clemente n. 398.

E 14.349, Catramilv — Joaquim, rua General Canabarro n. 237.

E 26.599, Cavalcanti — Antonio Pójucan, rua Menna Barreto n. 21.

E 24.205, Cavalcanti — Carmen Lima, rua Barata Ribeiro n. 339.

E 20.464, Chaves — Leocadio (Dr.), rua Cesario Alvim n. 44.

E 23.185, Chereneq — Alexandre, rua Sete de Setembro n. 64.

E 23.599, Cherot — Celina Fernandes, rua Vinte e Quatro de Maio numeros 291 e 317.

E 19.352, Costa — João Nepomuceno, rua Visconde da Gavea n. 30.

E 21.566, Costa — Raymundo, rua Anna Nery n. 398.

E 19.770, Cotta — José Ferreira da, rua Senhor dos Passos n. 29.

E 21.090, Coulin — Charles, rua Santa Luzia n. 242.

E 22.389, Dyer — Lancelot Rawdon, rua da Alfandega n. 50.

E 13.836, Estigarribia — Antonio Vianna, rua Ibiá n. 38, Linha Auxiliar, Estrada de Ferro.

E 20.611, Eyles — Howard, rua Marechal Floriano n. 168.

E 22.669, Fonseca — Joaquim Freitas da, rua Major Fonseca n. 18.

E 17.990, Fortes — Virgílio Augusto, rua da Quitanda n. 92.

E 21.861, Ganns — Edmundo Nicolau, rua Visconde de Ouro Preto n. 60.

E 22.657, Giannini — Alfredo, rua Professor Gabizo n. 381.

E 20.519, Giffoni — Francisco Antonio, rua Primeiro de Março n. 17.

E 23.251, Gomes — Arnaldo Mello, beco da Carioca n. 46.

E 19.780, Gomes — José Joaquim, Mercado Municipal, 143/49, parte externa.

E 9.520, Gonçalves — Manoel Pedro, rua do Lavradio n. 140.

E 18.301, Gonçalves — Raul Mendes, rua da Quitanda n. 47, 3º andar.

E 11.671, Granado — Otto Serpa, rua Santa Clara n. 18, Copacabana.

E 9.960, Horta — Alexandre, rua Sete de Setembro n. 123.

E 9.453, Mattos — Antonio Joaquim Valente de, rua Escobar n. 70.

E 728, Mendonça — Eugénia Castilhos de, rua Silveira Martins n. 20, 1º andar.

E 1.959, Nader — Adib, rua da Alfandega n. 146.

E 3.115, Pinto — José Soares, rua da Lapa n. 69.

E 1.265, Roura — Ernesto Gastão de, rua Sá Ferreira n. 170, Copacabana.

E 8.688, Santos — Antonio Rodrigues dos, avenida Passos n. 42, sobrado.

E 8.302, Santos — José Antonio dos, rua Leônino Cardoso ns. 111/115.

E 8.477, Schayer — Maximiliano, rua Theophilo Ottoni n. 21.

E 24.095, Schmidt — Emil, rua Marques de Sapucaí n. 200.

E 14.097, Schott — Fritz, rua Almirante Alexandrino n. 585.

E 16.969, Schupp — Johanna Knieling, rua dos Ourives n. 47.

E 22.386, Sebastiany — Pedro José, avenida Oswaldo Cruz n. 139.

E 8.269, Silva — Francisco Alves Machado da, rua Senador Furtado número 135.

E 1.288, Silva — Manoel Bernardes da, rua do Ouvidor n. 62.

E 1.445, Silva — Vicente Gonçalves Vianna da, rua Uruguay n. 532.

E 2.017, Soares — José da Costa, rua da Quitanda n. 51, 2º andar.

E 25.455, Souliou — Thérèse Antonine, avenida Atlântica n. 802.

E 25.477, Squires — Merton E., avenida Rio Branco ns. 83/85.

E 25.799, Stuart — John M., rua Prudente de Moraes n. 5.

E 23.977, Trucco — E., rua Buenos Aires n. 255.

E 1.642, Willmann — João, rua Raul Pompeia n. 55, Copacabana.

E 16.459, Queiroz — José Antonio de, rua da Quitanda n. 50.

E 17.374, Ramalho — Antonio Mendes de Oliveira, rua do Ouvidor n. 28.

E 20.617, Schmitt — Oswald August, avenida Epitácio Pessoa n. 74.

E 21.031, Silva — Domingos, rua Gonçalves Dias n. 20.

E 24.959, Singery — Jacques, rua Toneleros n. 125.

E 16.995, Teixeira Junior — Antonio, rua do Catete n. 176.

E 15.289, Vieira — José Domingues Pecheco, rua Sete de Setembro ns. 69/71.

E 16.556, Voullemier — Camille, rua São Clemente n. 470.

E 18.229, Wallerstein — Antonio Ernesto, rua Joaquim Nabuco n. 107.

E 18.240, Weil — Julius, rua Souza Lima n. 102.

E 26.129, Ahlert — Kurt, rua Jangadeiros n. 82.

E 15.409, Albuquerque — José Pessoa Cavalcante de, Estrada Real de Santa Cruz n. 81 A.

E 21.224, Albuquerque — Nestor de, rua Treze de maio n. 47.

E 18.410, Albuquerque — Odilon Correa de, cáes do Arsenal de Guerra n. 27, S. Cristóvão.

E 11.562, Albuquerque — Pedro Cavalcanti de (vice-almirante), rua Cosme elvho n. 124 B.

E 21.807, Andrade — Amadeu, rua Sete de Setembro ns. 219/225.

E 26.534, Andrade — Antonio Manoel Bueno de, rua Ministro Viveiros de Castro n. 25.

E 26.314, Antonioli — Americo, rua Santa Terezinha n. 10.

E 27.052, Balthazar — João da Silva, rua da Quitanda n. 86, 3º andar.

E 26.503, Borges — José Ribeiro, rua Grajaú n. 41.

E 23.925, Cavalcanti — Haroldo Bezerra, rua da Carioca n. 38, 1º andar.

E 8.151, Cavalcanti — José Modesto Bezerra, rua Magalhães Castro n. 161.

E 25.189, Chaves — João Manoel de Madureira, rua da Alfandega n. 95.

E 17.088, Ferraz — Antonio, rua Miguel Lemos n. 87.

E 16.825, Figueira — João Jeronymo, avenida Rio Branco n. 9 A.

E 23.587, Gosende — Manoel Arcos, rua Sete de Setembro n. 133.

E 11.673, Granado — João Bernardo, rua Copacabana n. 37.

E 22.675, Harada — G., rua da Candelaria n. 23.

E 21.894, Jaimovich — Carlos, rua Souza Lima n. 89.

E 18.826, Kershner — Virgil Richard, rua da Quitanda n. 86.

E 21.085, Kuhlmann — Henri, rua Santa Luzia n. 242.

E 21.574, Lachemmaier — Otto, rua S. Pedro n. 9, 3º andar.

E 16.771, Lacerda — João Maria, Hotel Avenida.

E 18.232, Pennack — Kurt, Companhia Sul America, Caixa n. 971.

E 16.935, Pinheiro — Manoel Martins, rua Itacurussá n. 33.

E 16.446, Pinto — Maria José Magalhães, rua Almirante Tamandaré n. 20, apartamento 7.

E 40.963, Abad — Conrado, Avenida Rio Branco, 137.

E 7.975, Abreu — Adriano de, rua Corcovado, 50.

E 17.770, Andrade — Francisco Bomfim de, Praia de Botafogo, 438.

E 1.331, Andrade — Paulo Emilio Loureiro de, rua Senador Vergueiro, 224.

E 18.725, Barbedo — Fernando, largo da Carioca, 8-loja.

E 26.320, Barber — John Marsden, Leopoldina Railway Co.

E 10.982, Barbosa — Affonso Vizeu, Recabedoria do Distrito Federal.

E 21.494, Barbosa — Aglaya, rua General Roca, 82.

E 10.387, Barbosa — Americo Antonio, rua dos Araujos, 111.

E 1.606, Barbosa — Mamede Guimarães, rua Almirante Cochrane, 288.

E 21.109, Bastos — José Jorge Constantino, Avenida Mem de Sá, 296.

E 1.361, Braz — José da Cunha, rua Mayrink Veiga, 36.

E 26.550, Cabral — José, Alves Magalhães, rua S. Pedro, 91 — Sob.

E 2.670, Coelho — Antonio Pires, Avenida do Exército n. 99.

E 2.365, Corrêa — Raymundo Coriolano, rua Barata Ribeiro, 774.

E 1.614, Costa — Augusto Caetano da, Avenida Henrique Valadares, 64, loja.

E 1.610, Cunha — Maria Amalia Dumonte da, Caixa Postal, 3.221.

E 25.735, Eiras — Carlos Fernandes (Dr.) rua Sorocaba, 33.

E 1.615, Eiras — Francisco Rodrigues rua dos Andrades, 54-56.

E 15.958, Elisabeth — Ruben, rua Dom Gerardo, 42.

E 210, Eloise — Emilie G. Frank, rua Corrêa Dutra, 72.

E 39.759, Elter — Hermann Lothar, rua Buenos Aires, 178.

E 39.756, Elter Waldemar, rua Buenos Aires, 178.

E 15.475, Elwood — George Earl, rua Marechal Floriano, 168.

E 20.864, Emery — James, rua 1º de Março, 17 — 5º andar.

E 13.506, Enéas Junior — Alfredo de Simas, Avenida Pedro II, 176.

E 39.558, Ericksson — John Folke, Edifício Odeon, 9 and. — Caixa 970.

A 784, Erles — Karl, rua da Alfandega, 5 — 3º andar.

E 17.617, Faria — José Caetano de, rua Matoso, 97.

E 22.375, Furland — Sidney Frank, rua S. Pedro, 81.

E 19.411, Girão — Abilio Barata da Silva, rua Uruguayana, 5.

E 18.923, Glauber — E. J., rua Ministro Viveiros de astro, 30.

E 20.970, Gonzaga — José Carlos Neves, rua André Cavalcante, 123.

E 20.931, Guimarães — Manoel Costa, rua Theophilo Ottoni, 117.

E 23.591, Guimarães — Rodrigo da Silva, rua Estacio de Sá, 5.

E 17.645, Guppy — Victor Stanley Gorge, avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

E 15.224, Hains — Harry Hudson, avenida Rainha Elisabeth n. 32.

E 15.628, Haring — Fritz, praia do Flamengo n. 314, apartamento, 9.

E 21.455, Hartley — Leonard Hodgson, rua S. Christovão n. 115.

E 24.083, Haynes — Eduardo, praça 15 de Novembro n. 10.

E 11.246, Jammel — Jorge Joseph, rua Escobar n. 86, sobrado.

E 2.506, Josetti — Arthur F., rua da Quitanda n. 137.

E 13.082, Keener — Ulysses Grand, avenida Rio Branco n. 135, 11º andar.

E 22.329, Kendall — Alfredo, rua da Alfandega n. 34.

E 2.504, Kerti — Henrik, rua das Laranjeiras n. 280.

E 1.957, Khatrar — Abrahão, rua da Alfandega n. 146.

E 12.288, Kiely — Carlos, praça Mauá n. 7, 1º andar.

E 10.200, Latif — Emilianna Monteiro de Barros, rua Voluntários da Pátria n. 1.

E 23.969, Leal Sobrinho — Carlos, rua Uruguayana n. 116.

E 8.719, Leme — Alberto Betim Paes, rua S. Clemente n. 131.

E 18.976, Lemos — Anthero de Souza, rua Misericórdia n. 42.

E 14.777, Lemos — Paulo Pereira da, rua 12 de Maio n. 62 (Gavea).

E 1.613, Liberato — Manoel Alves Martins, rua dos Andrades ns. 54-56.

E 2.051, Lima — Firmino Ferreira da Costa, rua das Laranjeiras n. 114.

E 1.432, Lous — Evald, rua Visconde de Pirajá n. 411.

E 1.332, Machado — Carlos Leandro Moreira, Ihaúma — P. N. n. 47.

E 17.656, Machado — Fernando de Almeida, avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

E 2.723, Massow — Carlota Contardo, rua Voluntários da Pátria n. 49.

E 27.088, Monteiro — Maria Amália Barboza, rua Almirante Cockrane numero 210.

E 26.548, Montenegro — Manoel Pinto de Miranda, rua Barata Ribeiro numero 712.

E 1.985, Montes — Guilherme Gonçalves, rua Frei Caneca n. 131.

E 1.958, Nader — Abdo (Dr.), rua da Alfandega n. 146.

E 24.963, Niklaus Junior — Augusto, rua da Quitanda n. 84.

E 1.983, Nunes — Antonio Rodrigues, rua Frei Caneca n. 131.

E 2.436, Nunes — Ramiro Moreira, rua dos Coqueiros ns. 15-17.

E 27.058, Oliveira — Albano Joaquim de, rua do Mercado n. 20.

E 2.712, Oliveira — Carlota de Figueiredo Cardoso de, rua do Rosario n. 137.

E 2.831, Oliveira — Joaquim Pereira de, rua Visconde Silva n. 23-A.

E 2.830, Oliveira — Sebastião Pereira de, rua Visconde Silva n. 23-A, fundos.

E 25.179, Owen — William, avenida Atlantica (Hotel Copacabana).

E 10.154, Ribeiro — Adhemar Leite, travessa Umbelina n. 23.

E 17.495, Rodrigues — José Antonio de Figueiredo (Dr.), rua Lopes Quintas n. 129.

E 8.598, Rosa — Victor Marques Paula, rua Sattamini n. 91.

E 16.501, Rybock — Francisco Rodolpho Von, rua Garcia d'Avila n. 16.

E 9.375, Sá — Theotônio, rua São Pedro n. 28, 1º andar.

E 19.905, Saigne — Luiz La, rua Aprazível n. 35.

E 9.194, Salles — Alvaro de Aquino, praça Mauá n. 7, 15º andar.

E 16.312, Sambrook — Francis Claude, rua Joanna Angelica n. 18.

E 16.587, Santis — Nicola di, rua Bento Lisboa n. 108.

E 1.428, Santos — Octavio Pedro dos, rua Real Grandeza n. 191.

E 20.885, Silvado — Americo Bazilio, rua do Bispo n. 245.

E 14.472, Thompson — A. J., avenida Rio Branco n. 137, 12º andar.

Suplemento:
A 211, French — Nicholas George, rua Mem de Sá n. 512 (Niterói).

E 26.791, Angel — Edward Phillip, praça Mauá 12º andar, edificio d'A Noite.

E 25.787, Babo — Octavio, rua General Camara n. 335.

E 17.650, Bastick — Norman Douglas, avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

E 12.134, Carvalho — Epaminondas Carqueira de, avenida Rio Branco numero 55, loja.

E 24.557, Carvalho — Maria Torres Neves de, rua 1º de Março n. 123, loja.

E 21.223, Carvalho — Mario da Silveira, rua 13 de Maio n. 47.

E 24.591, Cortez — João Pereira, rua da Quitanda n. 55.

E 2.800, Costa — Ernesto Gomes da, rua Marechal Floriano n. 56.

E 2.378, Covington — Harry Fielding, avenida Mello Franco n. 15, (Leblon).

E 2.677, Cunningham — William S., avenida Rio Branco n. 111, 1º andar.

E 24.929, Eastin — Fred C., avenida Rio Branco ns. 135-137, 12º andar.

E 6.812, Ebert — Charles Louis, rua Almirante Cockrane n. 258.

E 15.586, Eça — Emilio da Gama Lobo d', rua Visconde de Pirajá n. 201.

E 13.680, Ervedosa — Luiz de Carvalho, rua Uruguayana ns. 38-40.

E 5.270, Escorlaza — Santiago, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

E 6.111, Espinola — Antonio Ribeiro, praça Floriano ns. 31-39, 2º andar.

E 11.321, Espinola — Edmeia de Mello, rua S. Clemente n. 168, casa 26.

E 1.273, Espinola — Martiniano de Arvellos, avenida Suburbana n. 2.103.

E 39.311, Espírito — João do, rua Sant'Anna n. 16.

E 8.583, Esslinger — Erwin, avenida Rio Branco n. 175.

E 6.416, Esteves — Armando, rua Dias da Rocha n. 70 (Copacabana).

E 2.020, Filho — A. Galvão, rua Corrêa Dutra n. 81.

E 16.068, Fonseca — Bernardino Alves da, rua Acre n. 122.

E 16.027, Galo Junior — João Jorge, rua da Quitanda n. 87.

E 18.121, Gil — Cassiano Netto, rua do Resende n. 79.

E 13.896, Gomes — Carlos Alberto de Oliveira, rua General Camara n. 24.

E 10.662, Gonzaga — João Antonio de Almeida, rua 1º de Março n. 110.

E 23.077, Guimarães — Raul Martins, rua Lopes Quintas n. 135.

E 22.077, Heitor — Margarida de Lima, rua 24 de Maio n. 26, 1º andar.

E 23.541, Joneiro — Armando Alves, rua do Mercado n. 7.

E 20.728, Jeans — Henry Wilson, rua Visconde de Inhaúma n. 93.

E 2.345, Jesus — José Palhano de, rua Araujo Penna n. 72.

E 2.881, Jordão — Luiz de Miranda, Avenida Rio Branco n. 125, 2º andar.

E 21.098, Kemnitz — Erhar, rua Theophilo Ottoni n. 113, 4º andar.

E 9.065, Kurzweg — Eduardo, rua Corrêa de Sá n. 7, Santa Tereza.

E 2.757, Lima — Conrado Sebrão de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 417.

E 869, Maia — Adelaide da Rocha, rua de São Bento n. 11, loja.

E 14.385, Moura — João Domingos de, rua Cachambi n. 202.

E 15.587, Mursa — Ulrico de Souza (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 31.

E 110, Oliveira — Luiz J. Le Coq d', praça Mauá n. 10.

E 1.230, Paula — Alfredo de, rua Copacabana n. 988.

E 41.156, Pinto — A. A., Avenida Rio Branco n. 91.

E 879, Sampaio — Elvira, praça Rodolpho Bernardelli n. 11.

E 1.349, Sanches — America Ribeiro, rua do Humaitá n. 77.

E 1.189, Schalders — Eduardo William, praça 15 de Novembro n. 10, 4º andar.

E 17.494, Silva — Aldemar Nobrega Brasil da, rua Bela de São Luiz n. 15.

E 12.566, Silva — João Augusto Alves da, rua Barão de São Felix n. 106.

E 22.213, Silva — Ruy Soeiro Pereira da, rua da Alfandega n. 76.

E 15.370, Teixeira — Constança Theolinda de Meira, rua do Rosario n. 110.

E 18.217, Terra — Benedito Gonçalves, rua Dr. Maciel n. 59.

E 668, Vieira Junior — Luiz Gonzaga, rua da Quitanda n. 177.

E 20.610, Walden — H., rua Santa Christina n. 107.

E 115, Werner — Moritz, rua Santa Alexandrina n. 278.

Suplemento:
A 286, Royal — A. J., Avenida Rio Branco n. 135/7, salas 802/3.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 15 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornarem necessários para regularizar sua situação junta a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secretaria.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rua de Janeiro, 14 de julho de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

A. F. Silva.
A. N. Gepp.
A. Ror.
Almeida — Lydia Buarque de.
Almeida — Miguel Ozorio de (Dr.).
Araujo — Antonio Pinto de.
Boettcher — Germano.
Borgmanns — Maurice.
Bremer — Lothar.
Brennan — Douglas J.
Burke — William B.
Burnell — Cyrus Neal.
C. A. Austin.
C. Henry Achenbach.
C. M. Bryant.
Carvalho — Hldefonso Brandt de Buenos.
Due — Hans F.
E. Fraga Cruz.
Gill — José Calazans Lemos.
Hirose — Enichiro.
L. D. Sibbett.
Lira — José Pereira.
Lisboa — Aristides.

Lisboa — Joaquim Ignacio de Almeida (Dr.).
 Lobão — Christiano Teixeira.
 Lobo — Abelardo Saraiva da Cunha (Dr.).
 Lopes — Antonio Luiz Baptista.
 Lopes — Jarbas.
 Lopes — Luiz Arthur (Dr.).
 Lopes — Waldemar Magalhães.
 Lucas — Laureano.
 Luna — Galdino F.
 Luz — Francisco Ancora da.
 Macedo — Buarque de (Dr.).
 Machado — Alfredo Moreira.
 Machado — Altamiro.
 Machado — Armando.
 Madeiro — Bento Carlos.
 Magalhães — Alberto Custodio.
 Magalhães — Arthur (Filho).
 Mariano — Candido José.
 Marinho — Abilio Teixeira.
 Maroan — Antonio Habib.
 Martins — Antonio Dormund (Dr.).
 Mattos — Annibal Ferreira de.
 Mello — Carlos Pires de (Dr.).
 Miranda — Augusto Nobre de.
 Moraes — Antonio Augusto de.
 Moyses — Alphonso (espólio).
 Oberlaender — Edelberto.
 Oliveira — Antonio de.
 Oliveira — Arthur Martins de.
 Oliveira — Augusto Marinho de.
 Oliveira — Azamor G.
 Oliveira — Enéas.
 Oliveira — Ernesto de.
 Oliveira — João Adyl de.
 Oragi — Maria Augusta d'.
 Ozerio — Alfredo Bassor M.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados — André Augusto Lopes, João Alves de Moura, Paulo José Victorino, Licilio Augusto de Carvalho, José de Lima Galvão, Herbert Gustav Ottomar Klein.

Reprovados, cinco.

Inspetoria de Veículos, em 14 de julho de 1932. — O Inspetor geral, *Riograndino Krueh*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Classificação dos portos brasileiros, de acordo com a Convenção Internacional de Paris, de 1926 e o Código Sanitário Pan-Americano.

De ordem do Sr. diretor geral, faço público haver sido enviado a Repartição Internacional de Higiene Publica e a Repartição Sanitaria Pan-Americana, por intermedio do Ministerio das Relações

Exteriores, a classificação, nas categorias A e B, dos portos do Brasil, conforme as exigencias, respectivamente, do artigo 14, *in fine*, da Convenção Internacional de Paris, de 1926, e dos artigos XXXI, XXXII e XXXIII do Código Sanitário Pan-Americano.

Diretoria Geral do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 11 de julho de 1932. — *Phocion Serpa* (Dr.), diretor do Expediente.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Portos da classe A

De acordo com o art. XXXI do Código Sanitário Pan-Americano

Rio de Janeiro

(Distrito Federal)

Está livre de qualquer autocetone ou importador de colera, peste, tifo exantematico, varíola ou febre amarela.

Possue uma inspetoria Geral de Saúde do Porto, com um inspetor geral oito inspetores de saúde e dois ajudantes médicos, um desinfetor flutuante — a barca de desinfecção *Carneiro de Mendonça*, um chefe de turma de desinfecção e nove desinfetadores. Serviço de imatância de roedores. Laboratório bacteriológico do Departamento Nacional de Saúde Publica. Abastecimento de agua potavel. Serviço de demografia sanitaria. Dois hospitais de isolamento — o de São Sebastião e o Paula Candido, este marítimo.

Santos

(Estado de São Paulo)

Livre de qualquer caso local ou importado, de colera, peste, tifo exantematico, varíola ou febre amarela. Possui uma inspetoria de Saúde do Porto com um inspetor, três ajudantes, médicos, pessoal e material para a captura e destruição de roedores, barca de desinfecção *Cactano Cerqueira*, laboratório bacteriológico (estadual), abastecimento de agua pura, serviços de demografia sanitaria (estadual), hospital de isolamento (estadual).

Rio Grande do Sul

Isento das doenças a que se refere o artigo XXIII do Código Sanitário Pan-Americano. Tem uma inspetoria de Saúde do Porto, um inspetor, dois ajudantes, uma barca de desinfecção — *Oswaldo Cruz*, dois desinfetadores, hospital de isolamento e laboratório anexados ao hospital da Santa Casa de Misericórdia, abastecimento de agua potavel, serviços de demografia sanitaria (estadual).

Manáus

(Estado do Amazonas)

Nas condições exigidas pelo artigo XXIII do Código Sanitário Pan-Americano. Possui uma inspetoria de Saúde do Porto, um inspetor, dois ajudantes, barca de desinfecção *Miranda Leão*, desinfetadores, hospital de isolamento e labo-

ratorio anexados ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia, abastecimento de agua potavel, serviços de estatística demografo sanitaria.

Belém do Pará

(Estado do Pará)

Com uma inspetoria de Saúde do Porto, um inspetor, dois ajudantes médicos, barca de desinfecção *Clayton*, desinfetadores, hospital de isolamento *Domingos Freire*, laboratório bacteriológico, abastecimento de agua potavel, estatística demografo sanitaria.

Recife

(Estado de Pernambuco)

Possue uma inspetoria de Saúde do Porto, um inspetor, dois ajudantes médicos, barca de desinfecção *Dias de Freitas*, hospital de isolamento *Oswaldo Cruz*, laboratório bacteriológico, abastecimento de agua potavel, estatística demografo sanitaria (estadual).

São Salvador

(Estado da Bahia)

Uma inspetoria de Saúde do Porto, um inspetor, dois ajudantes médicos, uma barca de desinfecção *Luiz Bulcão*, desinfetadores, hospital de isolamento de *Mont Serrat* (estadual), laboratório bacteriológico, estatística demografo-sanitaria (estadual).

Portos da classe B

De acordo com o artigo XXXII do Código Sanitário Pan-americano

Encontram-se nos termos do artigo XXXII, isto é, cumprem as disposições do artigo XXXI ns. 1 e 2, letra -a- e possuem alguns elementos das demais letras desse numero, os portos seguintes: São Luiz do Maranhão; Amarração (Piauí); Fortaleza (Ceará); (Parafba); Grande do Norte; Cabedelo (Parafba); Maceió (Alagoas); Aracajú (Sergipe); Vitória (Espírito Santo); Paranaguá e Antonina (Paraná); Florianópolis e São Francisco do Sul (Santa Catarina) e Porto Murinho (Mato Grosso).

Secretaria da Diretoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 2 de julho de 1932. — *Dr. João Pedro de Albuquerque*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.059, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente, os imóveis seguintes:

Rua Magalhães n. 47, às 14 horas.
 Rua Valença n. 34, às 14,10 horas.
 Rua Padre Miguelino n. 103, às 14,30
 Rua Bomfim n. 33, às 14,30 horas.
 Rua Argentina n. 34, às 14,40 horas.
 Rua Dois de Maio n. 70 (cocheira), às 14,50 horas.
 Rua Viuva Claudio n. 282 (cocheira), às 15 horas.

Poderão comparecer ás referidas vis-terias, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1932.
— *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. diretor da escola, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 15 de fevereiro ao dia 15 de agosto, do corrente ano, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscrição para o provimento no lugar de professor catedrático de "Construção Civil — Arquitetura".

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar as seguintes documentações:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários, que venham a ser exigidos em lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir á secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 15 de fevereiro de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. Dr. diretor desta escola faço público para conhecimento dos interessados que do dia 1 de março a 30 de agosto, acha-se aberta a inscrição de concurso para o provimento efetivo no lugar de professor catedrático de "Estradas de Ferro e de Rodagem", nos termos das disposições do Regulamento da Escola baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Os interessados podem obter na secretaria as informações que necessitam.

Secretaria da Escola Politécnica, 1 de março de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. diretor da escola, faço público para conhecimento de quantos possam se interessar que, a partir desta data fica, aberta pelo prazo de seis meses a inscrição de concurso para provimento efetivo no lugar de professor catedrático de "Higiene Geral — Higiene industrial e dos edifícios — Saneamento e traçado das cidades".

Os candidatos ao mencionado concurso devem satisfazer as seguintes condições:

O candidato ao provimento no cargo de professor catedrático deverá apresentar á secretaria da escola, no ato da inscrição em concurso:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

Secretaria da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS

No *Diário Oficial* de 9 do corrente, á pagina 13.282, acha-se publicado um edital de concorrência para limpeza e concerto de um automovel. Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Assistencia a Psicopatas

HOSPITAL NACIONAL

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1932

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De conformidade com o decreto numero 20.847, de 23 de dezembro de 1931, art. 4º paragrafo unico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 52 e seus paragrafos, do Código de Contabilidade da União, está aberta na Admi-

nistração do Hospital Nacional, até ás 15 horas do dia 19 do mês de julho proximo, a inscrição para fornecimento de livros e revistas científicas, obedecendo as seguintes condições:

1º. Os interessados deverão pedir ao diretor, sua inscrição em requerimento, em o qual juntarão as provas de idoneidade, inclusive a de ser negociante matriculado, da quitação de impostos federais e municipais, declaração de sua nacionalidade e sede do estabelecimento.

2º. As propostas serão feitas em quatro vias, com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras e entrelinhas, todas datadas e assinadas, sendo a primeira via estampilhada, as quais serão recebidas até ás 15 horas do dia 20 de julho proximo, e abertas em presença dos interessados, lidas em voz alta, e por todos rubricadas, sendo julgadas dentro do prazo de 10 dias.

3º. Os proponentes que forem aceitos e se recusarem a satisfazer a encomenda, terão além das penalidades do paragrafo 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União, a multa de 20 % sobre o fornecimento de cada mês.

4º. As encomendas que forem feitas, deverão ser satisfeitas no prazo de 48 horas, contadas daquela em que for entregue o pedido, salvo motivo de força maior e aceito pela repartição.

5º. Não será tomada em consideração a proposta do negociante que não satisfizer rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, pelo que, fica sem direito a qualquer reclamação.

6º. Os interessados deverão comparecer á Administração do Hospital afin de obterem os esclarecimentos necessários.

7º. As propostas deverão ter á formula de completa submissão ás condições estabelecidas, sendo sem a menor alteração, quanto á quantidade, nomenclatura e unidade, e, para maior clareza, serem datilografadas.

8º. A presente concorrência começa a vigorar logo que seja aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Publica e registrada pelo Tribunal de Contas.

Hospital Nacional de Psicopatas, em 29 de junho de 1932. — *Dr. Waldemiro Pires*, diretor geral.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se, aos senhores interessados que esta secretaria receberá até ás 15 horas do proximo dia 18 propostas para o fornecimento de material elétrico.

Informações com o senhor porteiro, das 10 ás 16 horas, diariamente.

N. B. — As propostas deverão ser em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II — Externato.

Rio, 14 de julho de 1932. — *Octavio A. Pereira*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO,
12ª ZONA — MEIER — Á RUA FILGUEIRAS LIMA N. 52 —
(RIACHUELO).

Edital de convocação de sorteados

Joaquim Ferreira de Souza, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 18º Distrito, etc.:

Faço saber que foram sorteados, para o serviço do Exército, no dia 19 de setembro de 1931, nesta Capital, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação infra transcrita, devendo todos da classe de 1910 e os de ns. 5, 25, 136, 138-A e 151, de 1909, os quais fazem parte da 1ª chamada, apresentar-se do dia 18 ao dia 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, á rua Filgueiras de Lima n. 52, na Estação do Riachuelo, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e de serem encaminhados ao ponto de concentração, designado, sendo que os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército. Os da 2ª chamada (todos da classe de 1909, com exceção dos números acima citados), que constituem o contingente suplementar, ficam avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insuficiente o contingente de 1ª chamada, sendo, nessa hipótese, afixado o respectivo edital na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial* de novembro proximo, a partir do dia 7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu *Hermínio José de Araújo*, 2º tenente comissionado, delegado militar da 12 zona, na falta do secretário, lavrei o presente edital que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1932. — *Joaquim Ferreira de Souza*, presidente.

(Número do alistamento. — Número do sorteio — Nomes e filiação)

Primeira chamada

Classe de 1910

1. 170. Abel Augusto Ribeiro.
3. 34. Adolpho, filho de Adolpho Pinto de Lima.
5. 45. Alberto, filho de João Benedicto.
6. 126. Alexandre, filho de José Alexandre Baptista.
7. 132. Alfredo, filho de Estevão de Oliveira.
8. 168. Alvaro, filhodes Eustachio Torres Estruc.
9. 165. Aloisio, filho de Armando dos Santos Pereira.
10. 41. Alvaro, filho de Antonio Pereira Bittencourt.
11. 81. Alvaro, filho de Francisco Vieira Machado.
12. 146. Amparo, filho de Justino José da Conceição.
14. 82. Antenor, filho de Antenor Bravo dos Santos.
15. 60. Antonio, filho de Alexandre Ferreira da Silva.
16. 59. Antonio, filho de Anna da Conceição Freitas.
17. 96. Antonio, filho de Antonio Duarte do Nascimento.
18. 167. Antonio Ignacio Alves Filho.
19. 40. Antonio, filho de João Felix de Almeida.
20. 101. Antonio, filho de Justina Rocha de Souza.
21. 55. Antonio Nunes.
22. 18. Antonio, filho de Manoel Agostinho Pereira.
23. 86. Antonio, filho de Paulo Machiano.
24. 37. Antonio Magalhães de Andrade e Silva.
25. 93. Antonio, filho de Valeriano Domingues.
26. 58. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Gomes.
27. 71. Antonio Joaquim, filho do Dr. Joaquim da Silva Gomes.
28. 57. Antonio Vieira Acacio.
29. 44. Arary, filho de Arthur Alves de Campos.

30. 13. Archimedes, filho de Alvaro Ignacio dos Santos.
31. 2. Aristides, filho de Eulalia de Assumpção.
32. 142. Aristoteles, filho de Sylvio Antunes Baptista Leite.
33. 51. Armando, filho de Bernardo Tournose.
34. 3. Armando Silva Jacutinga.
35. 106. Armando, filho de Manoel Agostinho.
36. 102. Arthur, filho de Alberto Rodrigues Monteiro.
37. 11. Arthur dos Santos.
38. 161. Ary, filho de Antonio Vaz de Oliveira.
39. 73. Ary Teixeira Motaa.
40. 46. Astrogesilo, filho de Honorio Francisco Oliveira.
41. 36. Athos, filho de Astolpho Freire Filho.
42. 144. Attila, filho de Ascanio de Castro.
43. 97. Augusto, filho de Thomaz Antonio de Aquino.
45. 22. Avelino, filho de Avelino Bastos Paes Leme.
46. 140. Azuil, filho de Leopoldo de Alcantara Pereira.
47. 147. Benedicto, filho de Lucia da Silva.
48. 42. Braz Christino de Oliveira.
49. 155. Carlos, filho de José Homem.
51. 83. Cezal Porto.
52. 171. Claudio, filho de Nicoláu Benevenuto.
54. 120. Claudio Magalhães.
55. 76. Claudionor, filho de Joaquim Pinto Cerqueira.
56. 134. Coriolano, filho de oriolanCo Vicente.
57. 62. Demisard Kardic.
58. 108. Dermeval, filho de Lugolino da Costa Velloso.
59. 161. Didimo, filho de Manoel Carvalho.
60. 79. Djair, filho de Didimo Vicente Pereira.
61. 38. Djalma, filho de Gentil da Rosa.
62. 26. Domingos, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
63. 145. Dorival, filho de Raul da Motta Ribeiro.
64. 137. Edgard, filho de Manoel Joaquim.
65. 35. Enoch, filho de Germano Augusto Medeiros.
66. 129. Ernani, filho de FeFrnando da Silveira e Silva.
67. 124. Euclides, filho de Ananias Telles da Silva.
68. 12. Evone, filho de Abelardo Armelino Moreira.
69. 103. Fioravante, filho de Vicente Magdalela.
70. 66. Flor d'Outono.
71. 5. Francisco, filho de João da Costa Lourença.
72. 122. Francisco, filho de Paschoal Palmeira.
73. 19. Francisco Garcia Lourenço. 4
74. 17. Frederico, filho de Olavo Rodrigues Dornellas.
76. 77. Georgino, filho de Emilia Maria da Conceição.
76. 149. Gil, filho de Mauricia Pinto Araújo.
81. 63. Henrique, filho de Aldorico Medina Pereira do Lago.
82. 163. Hermes, filho de Candido Severo do Carmo.
83. 98. Hermínio, filho de Manoel José da Silva.
84. 72. Hernani, filho de Dagmar Vieira Lima.
86. 117. Iguaracy, filho de Manoel Sant'Anna Nunes.
88. 53. Jacy, filho de Jacyntho Pinto Coelho Junior.
89. 166. Jairo, filho de Altino Oliveira Castro.
90. 68. João, filho de Bernardino de Abreu.
92. 9. João, filho de Joaquim da Silveira Mendonça.
93. 69. João, filho de Luiz José de Lima.
94. 110. João Baptista.
96. 85. João Carlos.
97. 100. João Damasceno Pires.
98. 139. João Lucio.
100. 160. João Vanzeloti.
101. 49. Joaquim José Rosa.
102. 16. Jorge, filho de Bento Macedo Guimarães.
104. 64. José, filho de Antonio GaGrcia da Cruz.
105. 52. José, filho de Augusto Waddington.
106. 78. José, filho de Furtunata Petronilha.
107. 157. José, filho de João Ignacio do Espirito Santo.
108. 84. José Coelho Junior.
109. 109. José, filho de Manoel Teixeira Campos.
110. 80. José, filho de Manoel Ribeiro de Almeida.
1117. 136. José, filho de Ricardina Maria da Conceição.
112. 24. José, filho de Simplicio Fernandes Machado.
113. 74. José Castanhola.
114. 152. José Gonçalves.
115. 89. José Luiz.
116. 67. José Rodrigues da Silva.
117. 8. José de Souza.
118. 56. Justiniano, filho de Francisco dos Santos Mesquita.
120. 50. Levy, filho de Bernardino José Barroso Pereira.
121. 54. Lourival, filho de Octavio da Silva Damas.
123. 25. Luiz, filho de Abilio Vieira da Cunha.
124. 23. Luiz, filho de Edgard Gusmão de Mello Rego.
125. 31. Luiz, filho de Octavio de Souza Araújo.
126. 99. Luiz Montanha Lisboa.

127. 138. Manoel, filho de Basilio Lourenço Lourilho.
 129. 159. Manoel, filho de Manoel José Pedro.
 130. 90. Manoel, filho de Manoel Medeiros Cabral.
 131. 27. Manoel, filho de Olivia Ribeiro.
 132. 61. Manoel Leandro.
 133. 123. Manoel Pedro.
 134. 24. Manoel Malaquias.
 136. 154. Mario, filho de Alexandre Garcia da Silva.
 137. 121. Mario, filho de Eugenio da Silva Fernandez.
 138. 151. Mario Rangel de Azeredo Coutinho.
 139. 70. Massoros, filho de Delphina Maria da Conceição.
 140. 1. Mauro, filho de Ricardo Augusto Moreira.
 141. 135. Miguel, filho de André Amendoa.
 143. 146. Miracy Bezerra de Melo.
 144. 91. Moncy, filho de Raul Cicero de Miranda.
 145. 7. Mociano Silva.
 146. 30. Natalino, filho de Palmira dos Santos.
 148. 107. Newton, filho de Godofredo Genesio de Barros.
 149. 87. Norival, filho de Honorio Teddes do Amaral.
 151. 94. Octacilio do Valle.
 152. 75. Octavio, filho de Frederico Gustavo Olveira Roxo Filho.
 157. 48. Oldemar, filho de Pedro da Silva Netto.
 154. 125. Orandino, filho de João Soares.
 156. 65. Orlando, filho de Antonio Francisco Casaes.
 156. 111. Orlando, filho de Joaquim da Silveira Goulart.
 159. 20. Oswaldo, filho de Barnebe Farias Phiberge.
 160. 123. Oswaldo, filho de Manoel Almeida e Silva.
 161. 127. Oswaldo, filho de Theophilo Souza Moraes.
 162. 141. Oswaldo, filho de Virgilio Rufino do Amaral.
 165. 14. Paulo, filho de Annanias Cabral de Almeida.
 166. 153. Paulo, filho de Tolentino Arantes de Mendonça.
 167. 130. Paulo Pereira da Silva.
 169. 148. Pedro, filho de Pedro Corrêa da Silva.
 170. 33. Renato, filho de Antonio Vasconcellos.
 171. 43. Roberto, filho de Justiniano Chagas.
 174. 15. Rubens, filho de João Bernardo dos Santos.
 176. 162. Rubi, filho de Adrigeno Antonio Leite.
 177. 118. Ruy, filho de João Chrisostomo Gomes da Silva.
 179. 112. Sebastião, filho de Antenor Teixeira de Souza.
 180. 21. Sebastião, filho de Nicolau Pereira da Silva.
 181. 4. Sebastião de Araujo.
 182. 92. Secundino Nunes de Moraes.
 183. 88. Sergio, filho de Paulo Rodrigues.
 184. 39. Themistocles, filho de Euripedes Cordovil Brandão.
 185. 95. Ubiratan, filho de José Alves de Oliveira.
 186. 47. Valentim, filho de Valentim Rodrigues.
 187. 10. Virgilio, filho de Joaquim de Almeida e Silva.
 189. 158. Waldemar, filho de Alfredo Paes Sardinha.
 190. 119. Waldemar, filho de Isidro Fernandes da Silva.
 191. 143. Waldemiro, filho de Leonidio Faria Villaga.
 192. 6. Waldir, filho de Carlos Brício.
 193. 131. Wanderlino, filho de Ludovico José da Silva.
 194. 136. Walter, filho de Balthazar Pinto de Almeida.
 195. 113. Walter, filho de Euclides Atalicio Rodrigues.
 197. 104. Walter, filho de Felipe Carlos dos Santos.
 198. 32. Walter, filho de José Porcello.
 200. 105. Wilton, filho de Lino Gomes da Silva.
 201. 169. Zair, filho de Antonio da Silveira Macedo.
 13. 291. Alcides, filho de José Martins.
 14. 258. Arlindo, filho de Emygdio de Souza Jordão.
 15. 178. Alexandre, filho de Domingos Ferreira Leão.
 16. 263. Alfredo, filho de José Rodrigues de Sá.
 17. 282. Alfredo Perez Barboza Filho.
 19. 276. Alpheu, filho de Raul Euzebio Mattoso.
 20. 177. Alvaro, filho de Arlindo Vieira da Costa.
 21. 230. Amarillo, filho de Lasaro Ramos.
 22. 191. Amaro, filho de João de Araujo.
 23. 196. Antenor Muneiro dos Santos.
 24. 200. Antonio, filho de Eduardo Leonel da Silva.
 26. 251. Antonio, filho de Judith Nascimento.
 27. 284. Antonio, filho de Mariano Jordan.
 28. 213. Antonio Vasconcellos.
 30. 210. Armando, filho de Domingos Pereira da Costa.
 32. 260. Athanagildo, filho de Ganganelli de Abreu Coutinho.
 34. 291. Aureliano, filho de Emilio de Araujo.
 35. 274. Aymbiré Antopio de Barros.
 36. 207. Candido, filho de Frederico Antonio Murta.
 37. 211. Carlindo, filho de Carlos Sayão.
 38. 240. Carlos, filho de Arthur de Oliveira Pinto.
 39. 279. Carlos, filho de Francisco da Silva Lopes.
 40. 179. Carlos, filho de Joaquim da Costa Maciel.
 41. 237. Carlos, filho de Mario Gabriel Vieira Lima.
 43. 198. Castellar, filho de Luciano Rodrigues da Costa.
 47. 221. Christovão Bonifacio.
 48. 289. Claudemiro Correia de Cerqueira.
 49. 253. Claudino, filho de Pedro Damião Pereira.
 50. 216. Constantino Ferreira.
 51. 273. Delphos, filho de Godofredo de Queiróz.
 52. 228. Domingos, filho de Maria da Conceição.
 53. 232. Edgard, filho de João Alves de Aguiar.
 54. 186. Edgard Martins do Amaral.
 55. 202. Eduardo, filho de Cornelio Pereira da Luz.
 56. 182. Elydio Rodrigues Samico.
 57. 204. Ernani, filho de José Antonio Fontes Medeiros.
 58. 193. Esmeraldino, filho de Alfredo Menezes.
 59. 287. Ejiniouk, filho de Job Damaso Miranda Monteiro.
 62. 297. Floriano Augusto Mendonça.
 64. 286. Francisco, filho de João Freitas Junior.
 65. 205. Francisco, filho de Rosa Maria da Conceição.
 66. 245. Guilherme, filho de Alvaro José Cerqueira Lima.
 68. 225. Heraclito, filho de João Lourenço de Barros.
 69. 194. Hildebrando de Azevedo.
 70. 219. Honorato, filho de Francisco José dos Santos.
 71. 233. Ivan, filho de Sycho Brake de Araujo Machado.
 73. 197. Jacques, filho de Paula Pinto Pessoa.
 75. 278. Jayme, filho de Analdino Floring de Almeida.
 76. 231. Jayme, filho de Ernesto Assumpção Pinto.
 77. 242. Jayme Braga.
 80. 227. João, filho de Adalgisa de Barros Lima.
 81. 187. João Francisco Arteiro.
 82. 265. João Baptista Dutra.
 83. 290. João de Oliveira.
 84. 361. João Raymundo de Oliveira.
 86. 277. Jorge, filho de Mirão Apefian.
 87. 243. José, filho de Antonio Pinto de Sá Mendes.
 88. 209. José, filho de Eugenio Ferreira da Luz.
 89. 296. José, filho de José Henrique Hedu Junior.
 90. 280. José, filho de Herculano Pereira de Carvalho.
 94. 257. José, filho de João da Rocha Chaves.
 92. 266. José, filho de Luiz da Rocha Baptista.
 93. 242. José, filho de Manoel Lourenço de Carvalho.
 94. 183. José Carvalho Barreto.
 95. 247. Joventino, filho de João Antonio Pimenta.
 96. 226. Juvenal, filho de Paulino Marques Vieira.
 97. 285. Lafayette Cabral Velho.
 98. 195. Lauro, filho de Germino José do Espirito Santo.
 99. 190. Leopoldo, filho de Armino José Moraes.
 100. 292. Luiz, filho de Lourenço Jorge.
 101. 262. Luiz, filho de Albino Ribeiro.
 102. 208. Luiz, filho de Henrique José Augusto.
 103. 222. Luiz, filho de José Pereira da Silva Castello.
 106. 185. Manoel, filho de Alberto José Rodrigues.
 107. 184. Manoel, filho de Bernardino Senna Ferreira de Carvalho.
 108. 220. Manoel, filho de Manoel da Grada Villena.

Classe de 1909

5. 175. Adovaldo, filho de Otto Fonseca.
 25. 172. Antonio, filho de Fausto da Silva Rodrigues.
 136. 176. Oswaldo, filho de Sabino Penna Assis Paschoa.
 138 A. 174. Paulo Moreira, filho de Luiz Prisco Moreira.
 151. 173. Tiburcio Caetano dos Santos.

SEGUNDA CHAMADA

CLASSE DE 1909

1. 217. Abilio Ferreira de Barros.
 2. 234. Acrysio, filho de João Ferreira Barbeito.
 3. 250. Adolpho, filho de Eucherio Rodrigues.
 9. 248. Agostinho Passeri.
 10. 298. Albarino José de Lyra.
 11. 299. Alberico Gomes de Oliveira.
 12. 203. Alberto, filho de José Simões Figueira.

108. 220. Manoel, filho de Manoel da Grada Villena.

140. 189. Mario, filho de Augusto Maria Antônia.
 111. 238. Mario, filho de Ernesto Ignacio da Silva.
 113. 293. Mario, filho de Julio de Oliveira Bellinha
 114. 236. Mario, filho de Lopo Gil Ribeiro.
 115. 181. Mario Macedo Serra.
 117. 252. Moacyr, filho de Emilia Mello Silvae.
 118. 254. Moacyr, filho de Manoel Pinto de Azevedo.
 119. 223. Moacyr Verissimo de Sá.
 120. 295. Nelson, filho de Alberto Lobo.
 121. 275. Nestor, filho de Estevão Albano Pereira.
 122. 235. Newton, filho de José Medeiros.
 123. 180. Nicanor, filho de Alencar Nogueira do Nascimento.
 124. 269. Nicoláo, filho de Bento Pereira dos Santos.
 125. 188. Nilton, filho de Manoel Pacheco dos Santos.
 128. 215. Orlando, filho de Catharina Dutra de Macedo.
 129. 221. Orlando Freitas.
 130. 229. Oswaldo, filho de Clara Emma Friger.
 131. 270. Oswaldo, filho de Geminiano Luigi Paolo.
 132. 199. Oswaldo, filho de João Garcia Gomes.
 133. 224. Oswaldo, filho de João dos Santos Pedrosa.
 134. 214. Oswaldo, filho de Manoel da Silva.
 135. 288. Oswaldo, filho de Reynaldo de Andrade Bastos.
 138. 259. Paulino, filho de Paulo Francisco Mendonça.
 139. 192. Pedro dos Santos Monteiro.
 140. 206. Quirino Vieira Serrano.
 141. 264. Ricardo Batista Cardoso.
 143. 272. Rómeo, filho de Romualdo do Carmo.
 144. 300. Romeu Barboza de Azevedo.
 146. 271. Romiro, filho de Octavio José da Rocha.
 146. 239. Rubem Domingos Lopes.
 148. 281. Sebastião de Oliveira.
 150. 241. Theophilo S. Rodrigues.
 153. 246. Valdemiro, filho de Antonio Carneiro Pinto.
 154. 267. Vicente, filho de Domingos Rego.
 155. 218. Waldemar, filho de Idalina Maria da Conceição.
 156. 256. Waldemar Pedro Maciel.
 157. 255. Valdemiro, filho de Bemvindo Antunes da Silva.
 158. 301. Waldyr da Silva Coelho.
 159. 249. Wolmar Barreto de Barros.
 160. 268. Zenith Delduque.

Observação

Os relacionados na primeira chamada acham-se designados para servir no 1º R. E. E os relacionados na segunda chamada, para servir no 1º R. A. M.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1932. — Joaquim Ferreira de Souza, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO
(SÃO JOSÉ)

Edital de convocação de sorteados

O professor Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento do 4º distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 8 de setembro de 1931, nesta Capital, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, devendo os de ns. 1 a 259 da classe 1910, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, rua São José n. 58, terreo (Agência da Prefeitura), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados para o posto de concentração n. 1, no Quartel General do Exército, e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 1 a 200 da classe de 1909 e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação, caso seja insuficiente o contingente da primeira, sendo nessa hipótese afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, de novembro, a partir do dia 7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — Carlos Reis, presidente. — Tenente José Jonath Luciano, delegado militar.

Primeira chamada

Classe de 1910

Número de ordem — Número do alistamento — Nome — Filiação

1.	29.	Abelardo, filho de Antonio Roza Cancio.
2.	126.	Adalberto, filho de Damião José Castrião.
3.	20.	Adalberto, filho de Maria das Dóres.
4.	150.	Adelino, filho de Antunes Ribeiro.
5.	182.	Admar, filho de Bernardo Oliveira.
7.	84.	Agenor, filho de Alfredo Dias Moreira.
8.	181.	Agmar, filho de Francisca Rodrigues Xavier.
9.	33.	Alarico, filho de Ludgero Pereira.
10.	27.	Alberto, filho de Julião Vidal.
11.	65.	Alcebiades, filho de Elpidio Fernandes Lima.
12.	165.	Alcides, filho de Carlota Maria Conceição.
13.	125.	Alderne, filho de Manoel Francisco Assis.
14.	123.	Alfredo, filho de Magdalena Silva.
15.	604.	Alfredo, filho de Paschoale Goseli.
16.	30.	Altamiro, filho de Paulino José Moraes.
17.	212.	Altamiro, filho de Paulina Silva.
18.	236.	Alvaro, filho de Antonio Pereira de Araujo.
19.	199.	Alvaro, filho de Jovina Maria Conceição.
20.	245.	Amadeu, filho de Noemia Roza Angela.
21.	134.	Angelo, filho de Rosalina Lourenço.
22.	10.	Anacleto, filho de Albano Rigato.
23.	81.	André, filho de João Duarte Vieira Ferro.
24.	190.	Angelo, filho de Laura Rangel.
25.	102.	Antenor, filho de João Seraphim Chagas.
26.	59.	Antenor, filho de Jeronymo Ferreira.
27.	96.	Antero, filho de José Silva.
28.	151.	Antonio, filho de Anna de Jesus.
29.	45.	Antonio, filho de Anna Pereira.
30.	223.	Antonio, filho de Eulalia Maria Carvalho.
31.	208.	Antonio, filho de José Nunes Costa.
32.	38.	Antonio, filho de Manoel Affonso Alves.
33.	141.	Antonio, filho de Manoel Francisco Duarte.
34.	5.	Antonio, filho de Manoel Cruz Carqueija.
35.	129.	Antonio, filho de Maria Assumpção.
36.	198.	Antonio, filho de Maria Roza Conceição.
37.	171.	Antonio, filho de Octavio Lemos Hermes.
39.	127.	Aristides, filho de Idalina Rocha Lima.
40.	82.	Aristides, filho de Maria Jesus.
41.	37.	Arlindo, filho de Joaquim Alves Moreira.
42.	112.	Arlindo, filho de Malvina Silva.
43.	109.	Arlindo, filho de Maria Magdalena.
44.	170.	Armando, filho de Amelia Augusta Fonseca.
45.	192.	Armando, filho de Antonia Castilho.
46.	166.	Armando, filho de Feliciano Gonçalves.
47.	23.	Armino, filho de Benedicto Antonio Silvestre.
48.	163.	Arminio, filho de Aurelio Bezerra Cavalcanti Sa.
49.	234.	Arnaldo, filho de Francisca Pereira.
50.	222.	Arthur, filho de Alfredo Moreira Cunha.
51.	16.	Arthur, filho de Cassilda Silva.
52.	48.	Arthur, filho de Gervasio Mendes Gomes.
53.	177.	Ary, filho de Corina Jesus.
54.	239.	Ary, filho de Maria Lacerda Felisbina.
55.	74.	Baptista, filho de Domingos Gammaro.
56.	69.	Bernardino, filho de Francisco Micheli.
57.	86.	Bernardo, filho de Honorina Maria Zeferina Silveira.
58.	204.	Camillo, filho de Camillo Silva Leite Fonseca.
59.	163.	Candido Luiz Santos, filho de João Luiz.
61.	83.	Carlos, filho de Carlinda Augusta Silva.
62.	201.	Carlos, filho de Carlos Pavão Espindola.
63.	211.	Carlos, filho de Emerenciana Maria Conceição.
64.	57.	Carlos, filho de Hermenegildo Silva.
65.	229.	Carlos, filho de Zulmira Ferreira Silva.
66.	155.	Charles, filho de João Frinckquel.
67.	183.	Claudio, filho de Maria Gloria.
68.	97.	Claudino, filho de Marianna Souza.
69.	139.	Claudio, filho de Antonio Souza Lemos.
70.	160.	Claudionor, filho de Cezario Antonio Moreira.
71.	39.	Claudionor, filho de Herculano Salustiano.
72.	130.	Claudionor, filho de Maria da Costa.
73.	138.	Cosme (gêmeo de Damião), filho de Manoel Vicente Mello Junior.
74.	6.	Damião (gêmeo de Cosme), filho de Manoel Vicente Mello Junior.
75.	173.	David, filho de Maria Rita Conceição.
76.	202.	Delphim, filho de Francisco Vasques.
77.	92.	Deolindo, filho de Clemencia Ferreira Silva.

78. 172. Domingos, filho de Antonio Barbosa.
79. 210. Domingos, filho de Jose Joaquim Alves.
80. 238. Domingos, filho de Margarida Francisca.
81. 2. Durval, filho de Maria Roza Conceição.
82. 219. Eduardo, filho de Albina Maria Conceição.
83. 52. Eduardo Infurna, filho de Affonso Infurna.
84. 68. Eduardo, filho de Bernardini Fonseca.
85. 13. Eduardo, filho de João Ignacio.
86. 22. Elisiario, filho de José Fernandes Garcia.
87. 235. Enéas, filho de Enéas Pennaforte Araujo.
88. 110. Ernani, filho de Olympio Francisco Costa.
89. 186. Ernesto, filho de Sebastião Maria Gloria.
90. 136. Euclydes, filho de Manoel Martins Silva.
91. 4. Fabiano, filho de Zacharias Mariano Flores.
92. 207. Faustino, filho de Maria Magdalena Conceição.
93. 124. Felismino, filho de Adicula Maria Ignez.
94. 111. Fernando, filho de Antonio Couto.
95. 60. Fernando, filho de Carlos Pinto Cardiano.
96. 120. Fioravanti, filho de Marcos Corrêa Costa.
97. 128. Francisco, filho de Beltrão Pereira Andrade.
98. 54. Francisco, filho de Jacomo Cascaldo.
99. 8. Francisco, filho de José Pinto Segredo Junio.
100. 145. Francisco, filho de Pedro Amendola.
101. 73. Francisco, filho de Pedro Celestino Bomfim.
102. 209. Francisco Antonio, filho de Jacomo Villardo.
103. 47. Francisco Conteiro, filho de Antonio Conteiro.
104. 21. Francisco Manoel, filho de Nicolau Parizio.
105. 159. Francisco Moacyr Fagundes, filho de Alberto Luiz Fagundes.
106. 64. Francisco Santoro, filho de Paschoal Santoro.
107. 75. Gabriel, filho de Raphael Pupo.
108. 50. Gastão, filho de Maria Amparo Vieira.
109. 24. Germano, filho de Francisco Fernandes.
110. 108. Guarany, filho de Florisbella Conceição.
111. 15. Halie, filho de Carlos Schleh.
112. 232. Heitor, filho de Benjamin Pinheiro.
113. 113. Heitor, filho de Raphael Francisco.
114. 87. Hilario, filho do Dr. Luiz Felipe Carneiro Campos.
115. 237. Horacio, filho de Manoel Souza Fontes.
116. 3. Humberto, filho de José Joaquim Queiroz.
117. 12. Hygino, filho de Maria Claudina Conceição.
118. 72. Ilcar, filho de Paulo Alves Reis.
119. 191. Jayme, filho de Domingos Januzzi.
120. 31. Jayme, filho de Francisco Vieira Rodrigues.
121. 40. Jayme, filho de Belmiro Monteiro.
122. 231. João, filho de Antonio Accacio Rezende.
123. 1. João, filho de Eulalia Vicente Paula.
124. 18. João, filho de João Gouvêa.
126. 195. João Baptista, filho de João Baptista Susan.
127. 194. João Baptista Pascoal, filho de Francisco Sarppa.
129. 100. João, filho de Manoel Soares Santos.
130. 228. João, filho de Joaquim Dias Costa.
131. 193. João Alves Maciel, filho de Vicente Maciel.
132. 76. Jocelino, filho de Alice Rosa Moraes.
133. 226. Joaquim, filho de Evaristo Rezende Jesus.
134. 233. Jonas, filho de Olivia Maria Conceição.
135. 17. Jorge, filho de Albina Maria Conceição.
136. 174. Jorge, filho de Amelia Fontoura.
137. 36. José, filho de Antonia Nascimento Silva.
138. 88. José, filho de Antonio Sá.
139. 93. José, filho de Ambrozina Dorez.
140. 116. José, filho de Domingos Martins Coelho.
141. 152. José, filho de Eva Venancia Campos.
142. 26. José, filho de Ignacio Gomes.
143. 137. José, filho de João Barboza.
144. 98. José, filho de José Maria Souza.
145. 244. José, filho de José Rodrigues Rocha.
146. 227. José, filho de José Quintas.
148. 188. José, filho de Maria Christina Jesus.
149. 11. José, filho de Manoel Gaspar.
150. 142. José, filho de Manoel Milhado Fernando.
151. 180. José, filho de Maria Rosaria Anjos.
152. 247. José (1º), filho de Rosa de Jesus.
153. 63. José (2º), filho de Rosa de Jesus.
154. 107. José, filho de Salvina Rodrigues Santos.
155. 179. José Benito, filho de Esperança Rodrigues.
156. 154. Julio, filho de Antonio José Costa.
157. 189. Juvenal, filho de Horacio Caetano Silva.
158. 198. Leonardo, filho de Luiz Carlos Palhares.
159. 213. Leonardo Costa, filho de Antonio Costa.
160. 58. Lincoln, filho de José Pereira Silva.
161. 53. Lindolpho, filho de Eduardo Antonio Araujo.
162. 149. Lino, filho de Manoel Ferreira Cardoso.
163. 140. Lourival, filho de Antonio Borges Freitas.
164. 230. Lucio, filho de Manoel Boento.
165. 203. Luiz Gil, filho de Francisco Gil.
166. 61. Luiz, filho de Amancio Fonseca Souza.
167. 122. Luiz, filho de Antonio Jesus Ribeiro.
168. 55. Lupercio, filho de Francisca Jesus Nascimento.
169. 197. Manoel, filho de Alexina Miguel Araujo.
170. 42. Manoel, filho de Arlinda Maria Sant'Anna.
171. 118. Manoel, filho de Augusto do Nascimento.
172. 28. Maonel (gêmeo de Mario), filho de Emilia Maria Quiteria Conceição.
173. 206. Manoel, filho de José Antonio Gomes.
174. 14. Manoel, filho de José Menezes.
175. 161. Manoel, filho de Joaquim Pinto.
176. 121. Manoel, filho de Juvenal Carmo Barboza.
177. 243. Manoel, filho de Manoel Francisco Xavier.
178. 19. Manoel, filho de Maria Duarte.
179. 215. Manoel, filho de Silverio Augusto Caetano.
180. 35. Manoel Gomes Siqueira, filho de João Rodrigues.
181. 224. Mario, filho de Angelo Corbo.
182. 67. Mario, filho de Sebastião Silva.
183. 246. Mario (gêmeo de Manoel), filho de Emilia Maria Quiteria Conceição.
184. 115. Mario, filho de João Macedo.
185. 99. Mario, filho de José Martins Coelho.
188. 132. Martins, filho de Conceição Monfort.
189. 34. Mauricio, filho de Anna Amoziles Paes Leme.
190. 153. Maximo, filho de Maximiana Pereira Silva.
192. 176. Milton, filho de José Rodrigues Cardoso Fonseca.
193. 43. Moacyr, filho de Marcellina Maria Conceição.
194. 32. Morge, filho de Julio Tobias Costa.
196. 206. Natal, filho de Vicente Villardo.
197. 77. Nelson, filho de Isabel Silva.
198. 178. Nelson, filho de José Francisco Neves Silveira.
199. 242. Nelson de Oliveira, filho de Armino Candido Mendes.
200. 66. Newton, filho de Antonietta Silva.
201. 175. Nicolau, filho de Ercilia Maria Peixoto.
202. 105. Nilo Pecanha, filho de Maria Lydia.
203. 157. Norival, filho de Delphina Alves Nascimento.
204. 240. Octavio, filho de Maria Carmo.
205. 158. Octavio, filho de Octavio Antonio Castro.
207. 143. Odorico, filho de Albertina Alves.
208. 79. Olympio, filho de José Moreira Silva.
209. 91. Orlando, filho de Antonio Paulo.
210. 25. Orlando, filho de Rosa Costiverio.
211. 221. Orpheu, filho de Leocadia Santos.
212. 156. Oscar, filho de Antonia Maria Silva.
213. 196. Oscar, filho de Francisca Ludovina Conceição.
214. 80. Oscar, filho de Olyntho Santos Neves.
215. 106. Ormani, filho de João Gonçalves Mendes.
216. 131. Oswaldo, filho de Alice Venancio Cunha.
217. 78. Oswaldo, filho de Antero Francisco Halts.
218. 218. Oswaldo, filho de Cecília Miranda.
219. 71. Oswaldo, filho de Chrispim Sodré Macedo.
220. 119. Oswaldo, filho de Francisca Ludovina Conceição.
221. 90. Oswaldo, filho de Hercilia Sony.
222. 248. Oswaldo Serra, filho de Antonio Lessa.
223. 44. Otton, filho de Antonio Caetano Freitas.
224. 217. Ozorio, filho de Francisco Gomes.
225. 95. Palmyro, filho de Benedicta Maria Teixeira.
227. 246. Paulo, filho de José Luiz Cabrito.
228. 117. Pedro, filho de Bertholino Conceição.
229. 225. Pedro, filho de Isolina Brigida Maria Conceição.
231. 144. Quirino, filho de Bernardino Pacheco Araujo.
232. 185. Raphael Jordão, filho de Raphael Jordão.
233. 214. Raul Pereira Motta, filho de Francisco Pereira Motta.
234. 41. Raymundo, filho de Raymundo Dias.
235. 89. Raymundo Penna Forte, filho de Maria Conceição Caldas.
236. 148. Renato, filho de José Leone.
237. 51. Renato, filho de Manoel Tavares Junior.
238. 147. Rocco, filho de Victorio Petraglia.
239. 146. Rodolpho, filho de Joaquim Ferreira Guimarães.
240. 7. Rolando, filho de Jeanne Crabé.
241. 164. Ruby, filho de Luiz Pinto Bastos.
242. 135. Ruy, filho de Jovelina Maria Silva.
243. 187. Salvador Augusto, filho de Anna Joaquina.
244. 220. Sebastião, filho de Agostinho Soares Silva.
245. 167. Sebastião, filho de Helena Benedicta Andrade.
246. 9. Sebastião, filho de José Santos.
247. 133. Sebastião, filho de Maria Thereza de Jesus.
248. 114. Sylvio, filho de Maria Conceição.

249. 50. Sylvio, filho de João Séverino Sant'Anna.
 250. 184. Thomé, filho de Francisco Gomes Cunha.
 251. 205. Valentim, filho de Manoel Lopes Silva.
 252. 241. Vicente, filho de Amalia Zeimurmann.
 253. 46. Vicente Paula, filho de Helena Neves.
 254. 101. Waldemar, filho de Antonio José Lopes.
 255. 49. Waldemar, filho de Henrique Deiröls.
 256. 103. Waldemar, filho de José Maria Pimenta.
 257. 85. Waldemar, filho de José Soares Vinagre.
 258. 70. Waldemar, filho de Maria da Penna.
 259. 94. Waldemar, filho de Sirio Burlini.

Classe de 1909

1. 381. Adalberto, filho de Antonio Pinto.
 1-A. 288. Adolpho, filho de Francisco Pires Crespo.
 2. 333. Affonso, filho de Abel Santos Nascimento.
 3. 320. Alberto, filho de Antonio Maria Conceição.
 4. 344. Alberto, filho de Maria América Soares.
 5. 386. Alberto, filho de Raphael Maio.
 6. 371. Aldemar, filho de João José Fernandes.
 7. 399. Alduino, filho de Astrodemia Carvalho.
 8. 331. Alexandre, filho de Alexandre Cunha Padrão.
 8-A. 423. Alexandrino, filho de Manoel Ferreira Gomes.
 9. 388. Alfredo, filho de Honorio Oliveira.
 10. 366. Alfredo Costa, filho de Alfredo Ferreira Costa.
 11. 376. Alfredo Cruz Ferreira, filho de João Cruz Ferreira.
 12. 271. Almerindo, filho de José Antonio dos Santos.
 13. 424. Almir, filho de Maria Salomé.
 14. 318. Alvaro, filho de Paulina Faria.
 15. 438. Alvino, filho de Emilia Moraes.
 16. 303. Amadeu, filho de Pascoal San Jacomo.
 17. 352. Americo, filho de Alice Dias Guimarães.
 18. 394. Americo, filho de Maria Magdalena Silva.
 19. 338. Angelino, filho de Marçilio Carlos Souza.
 20. 442. Annibal, filho de Jovita Cacia Lyra.
 21. 379. Antonio, filho de Accacio Rodrigues Teixeira.
 22. 304. Antonio, filho de Emilia Martins.
 24. 345. Antonio, filho de Joaquina Monteiro.
 25. 329. Antonio, filho de Leopoldina Souza Campos.
 26. 407. Antonio, filho de Pasqualina Santoro.
 27. 302. Antonio, filho de Sebastiana Mariana Conceição.
 28. 255. Antonio, filho de Almerinda Santos.
 28-A. 265. Antonio, filho de José da Silva Corrêa.
 29. 430. Aprigio, filho de Maria de Almeida.
 30. 347. Aristides, filho de Laudelina Maria Conceição.
 31. 296. Aristotelino, filho de Maria Luiza Alves Santos.
 32. 341. Arlindo, filho de Alzira Anna Florida Conceição.
 33. 433. Arlindo, filho de João Baptista Lopes Oliveira.
 34. 261. Armando, filho de Dante Caraballoni.
 35. 327. Armando, filho de Elyseu Alves Tavares.
 37. 284. Arthur, filho de José Monteiro.
 38. 346. Ary, filho de Maria Junqueira.
 39. 323. Ataliba, filho de Felix Antonio Rocha.
 40. 272. Ataliba, filho de Lauretina Maria Conceição.
 41. 273. Augusto, filho de Maria Bella Nascimento.
 42. 334. Augusto, filho de Torquato Silva.
 43. 310. Avelino, filho de Anna Gomes.
 44. 362. Benedito, filho de Olinda Rosa Souza.
 47. 269. Carlos, filho de Adolpho Lopes Pereira Monteiro.
 48. 436. Carlos, filho de Dolores Maria Sant'Anna.
 49. 441. Carlos, filho de Hugo Dalayte.
 50. 332. Carlos, filho de Maria Alves Marques.
 51. 260. Carlos, filho de Jacintho Botelho.
 52. 276. Cazemiro, filho de Maria José Silva.
 53. 339. Claudemiro, filho de Luiz Vieira Matos.
 54. 258. Claudio, filho de Antonio Pinto.
 55. 286. Cains Galigula, filho de Amelia Guedes.
 57. 268. Davino, filho de Virginia Silva.
 58. 351. Delphim, filho de Francisco Matheus.
 59. 359. Delvino, filho de Antonio Martins Delgado.
 60. 285. Diogenes, filho de José Vieira Machado Junior.
 61. 413. Djalma, filho de Djalma Jansen Junior Silva.
 62. 382. Domingos, filho de João Antonio Silva.
 63. 291. Ectero, filho de Carmen Cerve.
 64. 291. Edmundo, filho de Francisco Guerra.
 65. 349. Eduardo, filho de Albertina Jesus.
 66. 326. Eduardo, filho de Augusto Candido.
 67. 300. Emilio, filho de Abilia Maria Cardoso.
 68. 411. Ercilio, filho de José Francisco Pereira.
 69. 302. Ernani, filho de Antonio Gomes.
 70. 249. Ernesto, filho de Norberto Maris Espirito Santo.
 71. 348. Euclydes, filho de Antonio Gotier.
 72. 389. Eugenio, filho de Democrito Joaquim Farias.
 73. 343. Eurybecides, filho de Leonel Carlos Corrêa.

74. 415. Felinto, filho de Lisardo Nunes.
 74 A. Feliciano, filho de Francisco Barros Gestoso.
 75. 416. Firmino, filho de Eugenia Florencia.
 76. 392. Francisco Sergio, filho de Francisco Pontes Vasques.
 77. 36. Francisco, filho de Francisco Romano Espirito Santo.
 79. 421. Francisco Peixoto, filho de José Perrota.
 80. 405. Francisco, filho de Maria Silva Leite.
 81. 374. Francesco, filho de Manoel Rocha Taborda.
 82. 280. Francisco Bosco, filho de Salvador Bosco.
 83. 306. Francisco de Assis, filho de Sebastiana Araujo Castello.
 84. 330. Gabino, filho de Maria Geroes.
 85. 410. Geraldo, filho de Rita Maria Conceição.
 88. 259. Heitor, filho de Julieta Reis.
 89. 282. Henrique, filho de Balbino Gonçalves Romeu.
 90. 307. Henrique, filho de Pedro Villard.
 91. 420. Hisão, filho de Francisco Maria Trota.
 92. 342. Horacio, filho de Euphrasio Alves Ribeiro.
 93. 323. Jayme, filho de Antonio Ferreira Vilaga.
 94. 390. Jayme, filho de Clementino Jesus.
 95. 292. Jayme, filho de Elisa Rosa.
 96. 369. Jayme, filho de Maria Ferreira.
 97. 316. Jayme, filho de Maria Thomazia.
 98. 414. Jayme Octavio, filho de Henrique Marizé.
 99. 295. João, filho de Antonio Torres Silva.
 100. 375. João, filho de Clodoaldo Ribeiro.
 101. 422. João, filho de João Manoel Faria.
 102. 408. João, filho de Joanna Maria Conceição.
 103. 335. João, filho de João José Fernandes.
 104. 254. João, filho de Maria Paixão.
 105. 437. João, filho de Marianna Thomazia.
 106. 324. João, filho de Miguel Azado.
 108. 432. Jorge, filho de Rolina Bella.
 109. 439. José, filho de Antonio Duarte Santos.
 110. 252. José, filho de Avelina Benedicta.
 111. 370. José, filho de Francisco Figueiredo.
 112. 344. José, filho de Francisco Gonzales Ramos.
 113. 264. José, filho de Heleonor Medeiros.
 114. 299. José, filho de Idalina Gonçalves.
 115. 378. José, filho de José Lopes.
 116. 426. José, filho de Manoel Pião Cerqueira.
 117. 257. José, filho de Margarida Ermentace Pacheco.
 118. 294. José, filho de José Ribeiro.
 119. 275. José, filho de Maria Conceição.
 120. 417. José, filho de Maria Corrêa.
 121. 274. José, filho de Marianna Mendes Lelo.
 122. 354. José Gimenez Gallego, filho de Conceição Gimenez Gallego.
 123. 403. José Lago, filho de Alexandre Lago.
 125. 400. Julio, filho de Manoel Gaspar.
 127. 428. Lauro, filho de Laura Silva.
 128. 393. Leonel, filho de Paulina Rosa Jesus.
 129. 250. Loengrin, filho de Carlos Carvalho Muto.
 130. 435. Lourival, filho de Astrogildo Raphael Machado.
 131. 305. Lourival, filho de Pedro Alves Costa.
 131A. 311. Luiz, filho de Antonio Avelino Castro.
 133. 398. Luiz, filho de Rosalina Maria Conceição.
 134. 319. Manoel, filho de Absalão Figueiredo Souza.
 135. 373. Manoel, filho de Alice Azevedo Martins.
 136. 298. Manoel, filho de Christina Almeida Martins.
 137. 392. Manoel, filho de Domingos Ferreira Santos.
 138. 308. Manoel, filho de Honorio José Costa.
 139. 289. Manoel, filho de Manoel Nobrega.
 140. 385. Manoel, filho de Maria Gama.
 141. 365. Manoel, filho de Olympia Nascimento.
 142. 279. Manoel, filho de Pedro Souza Lima.
 144. 431. Mário, filho de Adriano Vaz Carvalho.
 145. 340. Mário, filho de Carmelinda Garmo Jesus.
 146. 402. Mário, filho de José Oliveira.
 147. 262. Mauricio, filho de Marmen Froclich.
 148. 315. Maximino, filho de Maria Luiza.
 149. 380. Miguel, filho de Credolino Gonçalves.
 150. 367. Miguel Angelo, filho de Carmella Mozella.
 151. 361. Milton, filho de Maria Olinda Pamplona.
 152. 277. Moré, filho de Francisco J. Silva.
 153. 263. Naphitaly, filho de Naphitaly Ferreira Silva Santos.
 154. 383. Nelson, filho de Elyseu Jonson.
 155. 347. Nelson, filho de Galdino Cancio Barrozo.
 156. 368. Nelson, filho de Laureço Alves Eiras Junior.
 157. 256. Nelson F. Bezerra, filho de João Francisco Bezerra.
 158. 266. Nestor, filho de Fortunato Ant. José Souza.
 159. 325. Nestor, filho de Manoel Nunes Martins.
 160. 328. Nicolau, filho de Marcelina Maria Conceição.

161. 363. Nilo, filho de Maria Jesus.
 162. 278. Nilo, filho de Vicente Rodrigues Ghaves.
 163. 301. Noel, filho de Henrique Dias Duque Estrada.
 164. 377. Octacilio, filho de Zulmira Maria Conceição.
 165. 406. Octavio, filho de Mathilde Maria Conceição.
 166. 350. Octavio, filho de Rosalina Nunes.
 167. 267. Orlando, filho de Engracia Souza.
 168. 283. Oscar, filho de Alexandre Rodrigues Madeira.
 169. 425. Oswaldo, filho de Albino Moura Mesquita.
 170. 391. Oswaldo, filho de Alexandre Souza Ribeiro.
 171. 355. Oswaldo, filho de Raymundo Villas Silva.
 172. 270. Oswaldo Santos, filho de Alvaro Candido Santos.
 173. 409. Oyama, filho de Virginia Santos.
 174. 336. Parizio, filho de Arnaldo Santos Mariacato.
 175. 353. Paulino, filho de Cantildia Conceição.
 176. 401. Pedro, filho de João Steenhagan.
 177. 356. Pedro, filho de Justina Conceição.
 178. 281. Poly, filho de Elyza Villa.
 179. 404. Pujuratan Cegy, filho de Petronilha Alfredo Montez.
 180. 427. Raphael, filho de João Santos.
 181. 293. Raul, filho de Heitor Souza Carvalho.
 182. 419. Raul, filho de Lauro Anselmo Peixoto.
 183. 287. Renato, filho de João José Fernandes.
 184. 384. Renato, filho de Josephina Maria Conceição.
 185. 290. Roberto, filho de Carlos Baptista.
 186. 429. Roberto, filho de José Leite Pacheco.

187. 387. Rubem, filho de Aldina Teixeira Meirelles.
 188. 440. Rubem, filho de Mariana Amorim.
 189. 395. Rubens, filho de José Silveira Quadros.
 190. 322. Sebastião, filho de Francisco Antonio Alves.
 191. 313. Sebastião, filho de Joaquim Simplicio Silva.
 192. 337. Sebastião, filho de Rosalina Maria Espirito Santo.
 193. 434. Sezisnando, filho de Guilhermina Alfredo Nascimento.
 194. 253. Waldemar, filho de Antonio Costa.
 196. 357. Waldemiro, filho de Othon Lopes.
 197. 358. Waldemiro, filho de Vanda Maria Conceição.
 198. 309. Zeferino, filho de Eulogio Blazanes.
 199. 396. Lino, filho de Alzira Mendonça.
 200. 364. Zola, filho de Ciro Roli.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar este edital no *Diario Oficial* e afixá-lo na porta desta Junta, chamando a atenção de todos para o fato, de terminar no proximo dia 15 de julho as sessões da Junta de Revisão e Sorteio do 1º C. R., que está julgando os pedidos de insenção por arrimo, que lhe forem dirigidos; receberá e encaminhará ao ministro da Guerra os requerimentos pedindo insenção do serviço por motivo de crença religiosa e defeito fisico.

Junta do Alistamento Militar do 4º distrito, 28 de junho de 1932. — Carlos Reis, presidente, delegado militar. — Tenente João Jonath Luciano, delegado militar.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 11 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concurrentes :

- N. 1 — Mello Sampaio & Comp.
 N. 2 — Dias Garcia & Comp.
 N. 3 — Fontes Garcia & Comp.
 N. 4 — Fonseca Almeida & Comp.
 N. 5 — França de Almeida & Comp.
 N. 6 — Heracilto & Comp.
 N. 7 — Rocha Couto & Comp.

Artigos — Unidade	1	2	3	4	5	6	7
Balde de zinco reforçado de 12" iguais amostra, um...	7\$200	5\$500	5\$500	5\$500	6\$940	6\$900	4\$980
Prego de ferro de 16 × 24, quillo.....	—	1\$780	1\$740	1\$800	1\$9.9	2\$100	—
Fechos americanos com 4 palmos, completos com parafusos, um.....	4\$400	2\$000	9\$500	9\$000	4\$400	—	—
Vleu-xenio, litro.....	2\$200	1\$800	1\$400	1\$800	2\$114	2\$200	1\$600
Goma laca de 1ª qualidade, quillo.....	10\$440	9\$000	9\$000	8\$900	8\$500	7\$900	—
Cadeados tipo «Hally» com 2 chaves, um.....	9\$400	12\$000	4\$900	6\$000	8\$580	—	—
Dobradiças de ferro de 3" × 1", com parafusos, par...	3\$900	6\$50	3\$700	800	3\$944	3\$900	—
Vidro duplo com 22" × 30,3/8", um.....	—	10\$900	12\$000	—	9\$999	—	11\$800
Dito idem idem de 22,5/8" × 30,1/8", um.....	—	12\$400	15\$000	—	10\$349	—	12\$950
Enxada com cabo, um.....	—	6\$500	9\$300	5\$500	7\$999	7\$900	—
Graxa em bexiga, um.....	1\$930	1\$900	1\$390	2\$000	1\$857	1\$800	1\$980
Lixa esmeril sortida marca «Davis», folha.....	—	4\$00	3\$90	3\$50	3\$477	—	—
Ancorote de ferro com 40 quilos, um.....	—	11\$000	—	20\$000	5\$890	—	10\$000
Fio Aymoré n. 1, quillo.....	—	7\$200	8\$500	9\$500	6\$480	—	—
Fio de asbesto de 1/4", quillo.....	—	15\$000	18\$000	15\$000	28\$000	—	14\$800
Arame de aço flexível, quillo.....	—	—	12\$500	20\$000	3\$880	—	23\$800
Cera Royal, lata.....	4\$730	4\$900	4\$900	5\$000	4\$840	5\$700	5\$800
Palha de aço n. 1, pacote.....	—	3\$900	3\$900	1\$000	3\$802	—	—
Palha de aço n. 5, pacote.....	—	1\$200	1\$100	1\$000	1\$800	—	—

Observação

A firma França de Almeida & Comp. propõe fornecer arame de aço flexível até 1", pelo preço de 3\$850 réis.

Não apresentaram preços as seguintes firmas: José Ferraro, A. J. Ferreira-Leal, Afonso & Homero, A. Barros & Comp. Ltda., Carlos Conteville & Comp., James Magnus & Comp., Oscar Taves & Comp., Armando Busselt & Comp., Pinheiro Guimarães & Comp., Christovão Fernandes & Comp., Hime & Comp., Marques-Couto & Comp. e David Land & Comp.

Capital Federal, 12 de julho de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, cap. almoxarife-pagador.

Serviço Central de Transportes do Exército

PACOTAGEM

Mapa da concorrência realizada no dia 8 de corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.769, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Concorrentes:
N. 1 — Serafim Ferreira & Comp.
N. 2 — Nicolau Zeilentzeff.
N. 3 — Dunlop Pneumatic Tire Co.

N. 4 — David Land & Comp.
N. 5 — Ferreira Land & Comp.
N. 6 — United States Rubber Export Co., Ltd.
N. 7 — Brea & Comp.

Preços para 30 dias

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7
Pneumatico reforçado de 28 x 4,75, um.....	172\$000	166\$300	189\$700	169\$800	280\$500	277\$900	165\$000
Camara de ar de 28 x 4,75, uma.....	30\$200	29\$200	31\$000	22\$200	35\$400	25\$300	25\$200
Pneumatico reforçado de 29 x 4,50, um.....	171\$900	165\$800	176\$500	168\$000	199\$200	—	165\$500
Camara de ar de 29 x 4,50, uma.....	29\$100	28\$100	25\$300	22\$200	33\$800	23\$300	28\$100
Pneumatico reforçado de 29 x 4,40, um.....	171\$000	—	—	—	180\$000	—	164\$900
Camara de ar de 29 x 4,40, uma.....	29\$000	28\$500	25\$800	22\$200	34\$000	—	28\$100
Pneumatico reforçado de 29 x 4,75, um.....	204\$000	197\$100	209\$900	200\$000	237\$200	220\$900	190\$300
Camara de ar de 29 x 4,75, uma.....	30\$200	28\$100	29\$900	23\$500	33\$800	29\$900	28\$100
Pneumatico reforçado de 30 x 4,50, um.....	177\$500	171\$200	182\$300	174\$300	206\$000	182\$300	172\$000
Camara de ar de 30 x 4,50, uma.....	29\$500	28\$600	25\$800	24\$ 00	34\$400	25\$900	28\$100
Pneumatico reforçado de 30 x 4,75, um.....	221\$000	213\$800	227\$700	217\$000	257\$400	227\$700	215\$300
Camara de ar de 30 x 4,75, uma.....	29\$500	28\$600	30\$400	24\$500	34\$400	30\$500	28\$100
Pneumatico reforçado de 29 x 5,00, um.....	221\$000	213\$800	227\$700	217\$000	257\$400	227\$700	215\$300
Camara de ar de 29 x 5,00, uma.....	29\$500	28\$600	31\$000	28\$000	35\$100	—	29\$200
Pneumatico reforçado de 30 x 5,00, um.....	229\$500	221\$400	235\$800	225\$000	266\$800	235\$800	223\$200
Camara de ar de 30 x 5,00, uma.....	32\$400	31\$300	33\$300	28\$300	37\$700	35\$400	31\$300
Pneumatico reforçado de 31 x 5,00, um.....	241\$300	232\$700	247\$800	237\$000	280\$000	—	235\$300
Camara de ar de 31 x 5,00, uma.....	32\$400	32\$400	34\$500	29\$000	39\$000	34\$500	31\$200
Pneumatico reforçado de 31 x 5,25, um.....	294\$300	284\$000	302\$500	283\$000	341\$000	—	286\$000
Camara de ar de 31 x 5,25, uma.....	33\$600	32\$400	34\$500	31\$000	39\$000	—	31\$200
Pneumatico reforçado de 28 x 5,25, um.....	273\$200	263\$500	280\$600	248\$000	317\$800	—	296\$000
Camara de ar de 28 x 5,25, uma.....	30\$200	29\$200	31\$000	25\$000	35\$100	26\$500	29\$200
Pneumatico reforçado de 30 x 5,25, um.....	290\$500	280\$300	298\$400	285\$000	337\$300	—	282\$000
Camara de ar de 30 x 5,25, uma.....	32\$ 00	31\$300	33\$300	30\$000	37\$700	—	31\$200
Pneumatico reforçado de 27 x 5,50, um.....	279\$800	—	—	—	—	—	—
Camara de ar de 27 x 5,50, uma.....	34\$700	—	—	—	—	—	—
Pneumatico reforçado de 28 x 5,50, um.....	277\$800	268\$900	286\$400	273\$000	323\$700	286\$400	272\$000
Camara de ar de 28 x 5,50, uma.....	34\$700	33\$500	35\$600	32\$000	40\$300	35\$600	33\$500
Pneumatico reforçado de 29 x 5,50, um.....	286\$000	275\$900	293\$800	281\$000	332\$000	—	278\$000
Camara de ar de 29 x 5,50, uma.....	36\$900	35\$600	37\$900	35\$000	42\$900	—	33\$300
Pneumatico reforçado de 30 x 6,00, um.....	314\$700	303\$500	323\$200	229\$000	365\$300	333\$000	308\$000
Camara de ar de 30 x 6,00, uma.....	34\$700	33\$500	35\$600	33\$000	41\$300	35\$600	33\$ 00
Pneumatico reforçado de 30 x 5,50, um.....	303 500	292\$700	259\$900	248\$000	352\$300	—	294\$000
Camara de ar de 30 x 5,50, uma.....	37\$500	36\$200	38\$500	36\$000	43\$500	—	35\$000
Pneumatico reforçado de 31 x 6,00, um.....	318\$500	307\$300	327\$200	312\$000	369\$800	—	3 83000
Camara de ar de 31 x 6,00, uma.....	33\$900	35\$800	37\$900	36\$000	42\$900	—	33\$500
Pneumatico reforçado de 32 x 6,00, um.....	324\$600	312\$700	333\$000	318\$000	376\$300	—	315\$200
Camara de ar de 32 x 6,00, uma.....	37\$500	36\$200	38\$500	36\$000	43\$500	—	35\$500
Pneumatico reforçado de 32 x 5,00, um.....	295\$000	—	268\$800	—	276\$200	—	253\$100
Camara de ar de 32 x 5,00, uma.....	33\$500	—	34\$500	—	39\$000	—	31\$200
Pneumatico reforçado de 33 x 6,00, um.....	329\$000	317\$500	338\$100	323\$000	382\$200	—	32 82000
Camara de ar de 33 x 6,00, uma.....	37\$500	36\$200	38\$500	35\$000	43\$500	38\$500	36\$500
Pneumatico reforçado de 34 x 6,00, um.....	341\$000	—	350\$200	—	395\$300	—	331\$500
Camara de ar de 34 x 6,00, uma.....	42\$000	—	43\$100	39\$000	48\$700	43\$100	36\$500
Pneumatico reforçado de 29 x 6,50, um.....	326\$400	—	—	—	—	—	—
Camara de ar de 29 x 6,50, uma.....	47\$500	—	—	—	—	—	—
Pneumatico reforçado de 30 x 6,50, um.....	330\$000	318\$000	339\$300	324\$000	—	—	321\$200
Camara de ar de 30 x 6,50, uma.....	48\$000	45\$400	49\$400	45\$000	—	—	45\$200
Pneumatico reforçado de 31 x 6,50, um.....	326\$000	324\$500	345\$600	331\$000	—	—	327\$100
Camara de ar de 31 x 6,50, uma.....	48\$000	45\$800	48\$800	30\$000	—	—	46\$200
Pneumatico reforçado de 32 x 6,50, um.....	343\$000	331\$500	353\$100	337\$000	399\$100	353\$100	335\$000
Camara de ar de 32 x 6,50, uma.....	50\$000	48\$600	51\$700	45\$000	58\$500	51\$700	49\$000
Pneumatico reforçado de 33 x 6,50, um.....	357\$000	—	—	—	411\$700	—	347\$000
Camara de ar de 33 x 6,50, uma.....	50\$000	—	—	45\$000	58\$500	—	49\$000
Pneumatico reforçado de 32 x 7,00, um.....	405\$000	372\$600	396\$800	384\$000	470\$800	416\$200	357\$000
Camara de ar de 32 x 7,00, uma.....	50\$000	46\$400	49\$400	45\$000	58\$500	51\$700	47\$500
Pneumatico reforçado de 34 x 7,00, um.....	414\$000	391\$900	—	—	—	—	394\$000
Camara de ar de 34 x 7,00, uma.....	50\$000	48\$600	—	—	—	—	49\$000
Pneumatico reforçado de 35 x 7,00, um.....	414\$000	400\$100	—	—	—	—	404\$000
Camara de ar de 35 x 7,00, uma.....	50\$000	45\$600	—	—	—	—	49\$000

Observações — Nota: A firma Serafim Ferreira propõe fornecer pneumáticos e camaras de ar da marca «Michelin» ou «General», a firma Nicolau Zeilentzeff, pneumáticos e camaras de ar «Goodrich», a firma Dunlop Pneumatic Tire Co., pneumáticos e camaras de ar «Dunlop», e a firma David Land & Comp, pneumáticos das marcas «Dunlop», «Fisk» ou «Good-Year» e camaras de ar «Nacionais», a firma Ferreira Land & Comp., pneumáticos e camaras de ar «Good-Year», a firma United States Rubber Export Co., Ltd., pneumáticos «Royal Cord» e camaras de ar «Peerless» e a firma Brea & Comp., pneumáticos e camaras de ar «Goodrich» e «United States» e na falta de alguma rodagem serão substituídos por «Michelin».

Capital Federal, 11 de julho de 1932. — Alvaro Juvenal Arantes, capitão-contador, almoxarife-pagador. Aprovo. — E. Seroz, tenente-coronel, chefe do S. C. T. E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 9 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1 — Atlantic Refining Co of Brasil.
N. 2 — Fonseca Almeida & Comp.
N. 3 — Fontes Garcia & Comp.
N. 4 — Guida & Machado.

N. 5 — Heraclito & Comp.
N. 6 — M. M. de Araújo.
N. 7 — David Land & Comp.
N. 8 — Rocha Couto & Comp.

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8
Oleo grosso para cilindro, caixa.....	61\$900	64\$000	71\$500	—	57\$700	—	72\$000	62\$000
Oleo para carro Ford, caixa.....	53\$900	59\$000	62\$000	138\$000	55\$500	—	61\$000	78\$000
Creolina marca «Jacaré» em tambor de 200 litros litro.....	—	1\$290	—	—	—	1\$200	—	—

Observações

Não apresentaram preços as seguintes firmas: José Ferraro, A. J. Ferreira Leal, Afonso & Homero, A. Barros & Comp. Ltd., Carlos Conteville & Comp., James Magnus & Comp., Oscar Taves & Comp., Armando Buseti & Comp., Pinheiro Guimarães & Comp., Christovão Fernandes & Comp., Mello Sampaio & Comp., Hime & Comp., Marques Couto & Comp. e Franca de Almeida & Comp.

Capital Federal, 11 de julho de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão contador almoxarife pagador. Aprovo. — E. Serou, tenente-coronel chefe do S. C. T. E.

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 9 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Artigos	Unidade	Companhia Fornecedora de Materiais
Pedra britada n. 3 (metro cubico).....	Metro	19\$600

Observações

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Domingos Joaquim da Silva S. A., Vinha Fernandes & Comp. e J. Vellozo & Comp.

Capital Federal, 11 de julho de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão contador almoxarife pagador. Aprovo. — E. Serou, tenente-coronel chefe do S. C. T. E.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes da Arma de Aviação, José Angelo Gomes Ribeiro e Orsini de Araújo Coriolano, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1932. — *Renato da Veiga Abreu*, coronel, chefe de gabinete.

MINISTERIO DA MARINHA**Officina da Aviação Naval**

O capitão de corveta aviador naval Alvaro Barcellos Sobral, diretor da Officina da Aviação Naval, faz saber ao senhor sub-official escrevente Sebastião Ayrton Jucá da Paz, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo 255 do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer na referida officina, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois. — *Alvaro Barcellos Sobral*, capitão de corveta aviador naval, diretor.

Diretoria de Navegação**DIVISÃO DE FARÓIS**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

BRASIL — Estado do Maranhão

Avisa-se aos navegantes que, em substituição á boia cega do extremo do banco do Cotovelo, na entrada do porto de São Luiz, Estado do Maranhão, foi inaugurada uma boia de luz, pintada de preto e exibindo as seguintes características:

Relampago branco, 0,33.

Eclipse, 2,57.

Período, 3,80.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**ALMOXARIFADO**

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 27, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DA UNIÃO N. 123, DE 27 DE MAIO ÚLTIMO.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás treze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Eng. Abeylard Netto Amarante, chefe da II Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria, e Alvaro Pinto Mendes, almojarife, designado para proceder ao recebimento, abertura e estudos das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 27, para o fornecimento, á Estrada, de materiais para iluminação, electricidade e outros, conforme edital publicado no *Diario Oficial* da União n. 123 de 27 de maio último e aviso chamando a atenção dos interessados publicado no n. 130 do mesmo jornal, do dia 6 do corrente mês. Foram recebidos dez envolveros contendo os

Da boia marca-se:

Faról de São Marcos aos 95°30'.

Faról de Alcantara aos 311°30'.

Carta afetada: n. 355 — Inglêsa.

D. N. 3. da Diretoria de Navegação. Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1932. — *Henrique Melchhiades Cavalcante*, capitão de mar e guerra, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação****FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTO DE MAQUINAS DE ESCRIVER E DE CALCULAR.

Faço publico que serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para limpeza geral e concerto de maquinas de escrever e de calcular, de acordo com o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 1 de julho corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em julho de 1932. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*.

Departamento dos Correios e Telegrafos**DIRETORIA TECNICA DOS TELEGRAFOS****Terceira secção**

De ordem do Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos fica a Agencia Brasileira S. A., com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres deste Departamento, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 62:401\$511 (sessenta e dois contos, quatrocentos e um mil, quinhentos e onze réis), proveniente

do seu débito nas contas de contribuição e fiscalização, apurado até 31 de agosto de 1931.

Diretoria Técnica dos Telegrafos, 3ª secção. Em 29 de junho de 1932. — *Edgard Teixeira*, diretor tecnico de telegrafos.

Departamento dos Correios e Telegrafos

Tendo em vista o que consta do processo — Agencia J. 6.736/32 — e da portaria n. 594, do Sr. diretor geral, de 20 de junho ultimo, intimo o ex-auxiliar da extinta Diretoria Geral dos Correios, Alvaro da Silveira Coutinho, a recolher, dentro do prazo de trinta dias, aos cofres da tesouraria desta diretoria, a importancia de 271\$500 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos réis) valor declarado dos registrados ns. 671, 672, 50, 79, 1.147, 2.357 e 2.307, respectivamente, com 36\$500, 30\$, 40\$, 60\$, 85\$, 10\$ e 10\$, extraviados sob sua responsabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1932. — *João Avellino da Trindade*, diretor.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Diretoria Geral de Contabilidade**

Concurrencia publica para a execução das obras de substituição da cobertura do almoxariado da Diretoria do Serviço e Inspeção e Fomento Agrícolas, á rua Venezuela nesta capital.

Faço publico que tendo o senhor ministro, em despacho de 9 do corrente, mandado excluir da concurrencia, para as obras supra mencionadas, unicamente a proposta do concorrente Caetano Basile, fica marcado o dia 19, ás 14 horas, para abertura das demais propostas, recebidas na sessão realizada em 30 de junho proximo findo.

Diretoria Geral de Contabilidade, em 12 de julho de 1932. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do diretor geral.

documentos de idoneidade dos senhores: Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., Byington & Comp., Costa, Siqueira & Comp., Sociedade Anonima White Martins, Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., de São Paulo, Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Willmann Xavier & Comp., do Rio de Janeiro; e José Augusto Gonçalves, desta praça, sendo todos julgados idoneos. Em seguida foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes presentes as propostas apresentadas, que ficam em pôder da comissão para o necessario estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos proponentes presentes e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escrita, que servindo de secretário, a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., *João J. Pieroni*. — Por procuração de S. A. White Martins, *Dante Marchione*. — *José Augusto Gonçalves*. — Por procuração de Ribeiro, Costa & Comp., *Eduardo Motta*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *C. Guimarães*. — *Marques Couto & Comp.* — *Pedro Silva*. Confere com o original. Baurú, 20 de junho de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escripturário.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N.º 27, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS

Número de ordem	Discriminação	Marques Couto & Cia.	S/A. White Martins	Willmann Xavier & Cia. Ltda.	Costa Siqueira & Cia.	José Augusto Gonçalves	Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	Ribeiro Costa & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca Almida & Cia. Ltda. de S. Paulo
1	5 alicates «Universal», com parafuso central, de 19 cm. de comprimento, Cat-Logo Mesure & Blag, pagina 33.....	11.2000	—	—	8.0000	—	—	x	—	22.0000
2	300 bicos duplos para gaz.....	1.4200	2.3300	—	—	2.1930	—	—	—	2.2000
3	300 bicos simples para gaz.....	3300	4420	—	—	3.5000	—	—	1.5000	3.5000
4	18 botões metálicos, de embutir, para campainhas.....	—	3.9100	6.0000	4.2000	3.0000	x	—	—	2.9980
5	3 campainhas elétricas de 4" de diâmetro.....	—	9.5300	16.0000	8.5000	8.9900	7.1750	—	—	7.1700
6	10 candelabras americanas, com cabo.....	42.0000	2.40000	—	35.0000	x	3.3000	—	43.0000	33.0000
7	60 metros de cabo de cobre isolado, com borracha de 2 vias, n. 12 B e S, com capa de proteção de tela de aço flexível.....	—	4.9500	—	10.0000	x	3.9103	—	—	—
	Metros de cabo de cobre isolado, com 2 camadas de borracha, dos seguintes:									
8	160 d. n. 0, B e S.....	6.0000	3.9300	5.9800	5.6300	x	3.4470	—	6.9600	4.5380
9	40 de n. 2, B e S.....	4.5000	2.9110	4.9300	3.6500	x	3.4000	—	4.3300	3.9220
10	40 de n. 0, B e S.....	2.3100	1.5150	1.5.50	1.5.00	x	1.5.80	—	2.8040	1.5.490
11	60 metros de cabo de cobre isolado, com borracha de 2 vias, n. 14 B e S, com capa de proteção de tela de aço flexível.....	—	4.9800	—	8.0000	x	2.4120	—	—	—
12	40 caixas de porcelana, bipolares, para tomada de corrente, com contra caixa e fusíveis de 6 amperes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	24 quilos de chateron compound, em barras.....	—	8.3000	1.40000	x	1.9200	—	—	—	13.5800
14	1 contador de rotação, n. 21 V, catalogo The Pile National.....	—	—	—	4.9000	x	—	—	—	1.40000
15	4 latas de comutador Cement Imperial, de 1 libra, pagina 16.....	—	x	6.3500	—	—	—	—	15.60000	x 139.0000
	Chaves facas das seguintes:									
16	12 bipolares, com fusíveis de 50 amperes.....	31.0000	2.20000	—	22.5000	x	21.3000	—	32.4000	23.9000
17	10 bipolares, sem fusíveis, de 200 amperes, com tampa de proteção.....	6.3000	7.80000	—	130.0000	—	170.0000	—	—	168.0000
18	4 tripolares, com fusíveis de 100 amperes.....	88.0000	48.000	59.0000	50.5000	57.4900	59.6800	—	90.6000	63.6200
19	16 chaves rotativas, de porcelana, para 10 amperes.....	22.0000	—	—	4.0000	2.9970	x 2.4100	—	5.9100	11.9000
	Chaves descobertas, da The Pile National, para cabine das seguintes:									
20	8 de simples efeito.....	—	48.0000	—	—	—	—	—	—	54.0000
21	4 de duplo efeito.....	—	54.8000	—	—	—	—	—	—	63.9000
22	8 galões de comulac, pag. 16.....	—	1.43.0000	—	—	—	—	—	—	—
23	24 metros de cordoalha de cobre bem flexível, para ligadores de escovas de carrão, de 3/8" de diâmetro.....	—	x	7.0000	8.9000	—	—	—	—	—
	Novelos de cordoalha de linho, qualidade forte, das seguintes:									
24	10 de 1 m/m de diâmetro.....	15.0000	—	—	—	5.2000	—	—	—	28.0000
25	10 de 2 m/m de diâmetro.....	15.0000	—	—	—	5.2000	—	—	—	28.0000
26	10 de 3 m/m de diâmetro.....	14.0000	—	—	—	5.2000	—	—	—	28.0000

Numero de ordem	Ubscriminação	Marques Couto & Cia.	S. A. White Martins	Willmann Xavier & Cia. Ltd.	Costa, Si- queira & Cia.	José Augusto Gonçalves	Leão, Ribei- ro & Cia.	Ribeiro, Costa & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Ponseca, Al- meida & Cia. Ltd. de S. Paulo
27	Metros de conduíte flexivel, das seguintes:									
28	40 de 1/2"	24800	14980	24100	14500	x	14450	14780	24510	14800
29	40 de 3/4"	45500	34200	24900	24500	x	14930	24280	44080	24200
30	240 pares de clets de porcelana, de 3 linhas.	4300	1110	1110	1170	x	1083	1100	1250	1120
31	5 copos de vidro graduados, de 500 cc.	135000	134000	—	104000	—	—	—	—	134000
32	5 canecas de louça, graduadas, de 1.000 cc.	274000	184800	—	—	—	—	—	—	223000
33	Metros de cabos de aço flexivel, dos seguintes:									
34	40 de 1/8"	4800	—	—	—	—	4520	—	—	4300
35	64 de 1/4"	14100	—	—	—	—	14450	—	—	14200
36	80 de 3/8"	14800	—	—	—	—	14580	—	—	14800
37	30 de 1/2"	24400	—	—	—	—	24900	—	—	24800
38	80 de 5/8"	34200	—	—	—	—	45660	—	—	34900
39	80 de 3/4"	44400	—	—	—	—	54400	—	—	54400
40	Escovas de carvão para dinamos e motores ele- tricos da The Morgan Crucible Co, Ltd., para geradores, das seguintes:									
41	32 n. 1.201.835-P.	—	84500	—	15450	—	114000	234500	—	174000
42	16 n. 1.202.289	—	114300	—	114300	—	134500	254500	—	—
43	20 S.E.	—	164500	—	154800	—	184000	304800	—	—
44	38 escovas para dinamos de locomotivas da The Pulo National.	—	34900	64000	34800	—	94000	224500	—	—
45	Equipações para coletores de motores eletri- cos, Catalogo da The Martin Dale Electric Co, Cleveland Ohio, das seguintes:									
46	2 n. 1 INT, de 1 1/2" X 1 1/2", pagina n. 3	—	294200	—	—	—	—	—	—	184000
47	2 n. 2 INT, de 1 1/2" X 1 1/2", pagina n. 3	—	294200	—	—	—	—	—	—	184000
48	2 n. 3 INT, de 1 1/2" X 1 1/2", pagina n. 3	—	294200	—	—	—	—	—	—	184000
49	2 n. 4 INT, de 1 1/2" X 1 1/2", pagina n. 3	—	294200	—	—	—	—	—	—	184000
50	1 n. 2 INT, de 3" X 3" X 2", pagina n. 3	—	1204000	—	—	—	—	—	—	934000
51	1 n. 4 INT, de 3" X 3" X 2", pagina n. 3	—	1204000	—	—	—	—	—	—	3204000
52	1 equipação para coletor de motor electrico, Cata- logo Imperial Ball Bearing Blower Clean, com motor Universal de 220 voltas.	—	1:350:4000	—	—	—	—	—	—	3204000
53	Quilos de eletrodo, para solda electrica, dos se- guintes:									
54	700 Kjelberg OK 3 de 7 m/m de diametro ou de Wil- son Welder Metals Co, n. 17, cor vermelha, de 3/16"	—	14800	—	144000	—	—	—	64800	84200
55	200 Kjelberg OK 3 de 4 m/m de diametro, ou Wil- son Walder Metals Co, n. 17, cor vermelha, de 1/8"	—	7400	—	154000	—	—	—	74100	124900
56	700 Kjelberg OK 7 de 7 m/m de diametro ou Wil- son Welder Metals Co, n. 6, cor branca de 3/16"	—	94800	—	214000	—	—	—	84000	84200
57	200 Kjelberg OK 7 de 4 m/m de diametro ou Wilson Welder Metals Co, n. 6, cor branca, de 1/8"	—	104800	—	224000	—	—	—	84980	124900
58	Rolos de fita de algodão, qualidade fina, dos se- guintes:									
59	24 de 1/2" de largura.	34300	34000	—	24700	—	24630	24210	34360	24180

N. de ordem	Discriminação	Marques Couto & Cia.	S. A. White Martins	Willmann Xavier & Cia. Ltd.	Costa, Silveira & Comp.	José Augusto Gonçalves	Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.	Ribeiro Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp. Ld. de S. Paulo
54	24 de 3/4" de largura.....	3\$300	3\$200	—	3\$400	3\$500	3\$200	—	3\$900	x 3\$180
55	24 de 1" de largura.....	4\$300	4\$300	—	4\$400	4\$600	4\$370	—	4\$300	4\$590
56	8 de 1 1/2" de largura.....	—	—	—	x 6\$500	—	7\$270	—	—	8\$500
57	8 rolos de fita oleada Cambric, amarela, de 1" de largura.....	22\$300	10\$100	—	12\$000	20\$800	9\$810	—	14\$000	12\$400
58	16 rolos de fita de seda oleada de 3/8" de largura.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
59	29 rolos de fita prta isolante, de boa qualidade, de 5/8" de largura.....	6\$300	4\$500	5\$800	5\$700	—	4\$190	—	—	5\$900
60	Quilos de fio de chumbo para fusíveis, dos seguintes:									
61	4 de 30 ampéres.....	7\$900	6\$500	12\$000	5\$200	4\$990	4\$870	—	7\$200	6\$300
62	4 de 50 ampéres.....	7\$900	6\$500	12\$000	5\$200	x 4\$740	4\$370	—	7\$200	6\$300
63	4 de 75 ampéres.....	7\$800	6\$500	12\$000	5\$200	x 4\$500	6\$680	—	—	6\$300
	4 de 100 ampéres.....	7\$800	6\$500	12\$000	5\$200	x 4\$300	4\$820	—	7\$200	6\$300
64	Quilos de fio de cobre isolado com 2 camadas de borracha, dos seguintes:									
65	16 de n. 8 B e S.....	9\$900	6\$190	9\$900	9\$000	6\$930	—	—	10\$300	8\$500
66	24 n. 12 B e S.....	11\$100	5\$880	11\$300	9\$150	8\$050	—	—	11\$000	7\$800
	24 n. 14 B e S.....	9\$800	6\$580	11\$000	9\$900	8\$560	—	—	9\$600	7\$500
67	Quilos de fio de cobre magnetico, isolado com 2 camadas de algodão, dos seguintes:									
68	16 n. 5 B e S.....	—	6\$180	8\$900	6\$330	5\$700	5\$340	—	—	7\$050
69	8 n. 10 B e S.....	10\$500	6\$300	8\$730	6\$700	x 5\$860	5\$950	—	11\$400	8\$200
70	8 n. 11 B e S.....	11\$500	7\$140	10\$500	7\$500	x 6\$430	6\$940	—	12\$500	9\$200
71	38 n. 12 B e S.....	12\$000	7\$200	10\$650	7\$500	x 6\$650	7\$020	—	12\$900	9\$400
72	8 n. 13 B e S.....	13\$000	7\$380	11\$050	8\$400	x 7\$050	7\$450	—	13\$800	9\$900
73	44 n. 14 B e S.....	13\$000	7\$750	11\$450	8\$000	x 7\$120	7\$530	—	13\$900	10\$100
74	8 n. 15 B e S.....	13\$500	7\$860	11\$800	8\$200	x 7\$250	7\$670	—	14\$200	10\$200
75	8 n. 16 B e S.....	13\$800	7\$980	11\$850	8\$300	x 7\$300	7\$770	—	14\$600	10\$300
76	24 n. 17 B e S.....	14\$600	8\$820	12\$950	9\$000	x 8\$230	8\$650	—	15\$500	11\$600
77	8 n. 18 B e S.....	15\$800	8\$940	12\$100	9\$520	x 8\$370	8\$890	—	16\$500	12\$200
78	16 n. 19 B e S.....	16\$800	9\$420	12\$600	9\$680	x 8\$630	9\$120	—	17\$000	12\$400
79	8 n. 20 B e S.....	16\$800	9\$660	12\$900	10\$060	x 8\$840	9\$350	—	17\$000	12\$600
80	8 n. 21 B e S.....	17\$800	10\$740	14\$900	11\$300	x 9\$890	10\$450	—	19\$800	14\$100
81	8 n. 22 B e S.....	19\$200	10\$980	15\$200	11\$540	x 10\$060	10\$630	—	20\$400	14\$300
82	4 n. 23 B e S.....	19\$900	11\$580	16\$150	12\$380	x 10\$320	10\$930	—	21\$300	15\$100
83	4 n. 24 B e S.....	21\$000	12\$180	16\$100	12\$730	x 11\$020	11\$700	—	22\$000	15\$600
84	4 n. 25 B e S.....	22\$000	14\$970	16\$950	13\$540	x 11\$680	12\$340	—	23\$000	16\$500
85	4 n. 26 B e S.....	23\$000	15\$380	18\$100	14\$260	x 12\$290	12\$980	—	24\$500	17\$300
86	4 n. 27 B e S.....	25\$500	16\$330	19\$500	14\$920	x 13\$080	13\$780	—	26\$000	18\$500
87	4 n. 28 B e S.....	27\$500	17\$820	21\$700	16\$000	x 14\$230	15\$000	—	28\$400	20\$200
88	4 n. 29 B e S.....	29\$000	19\$950	22\$500	16\$500	x 14\$550	15\$480	—	29\$300	20\$900
89	4 n. 30 B e S.....	31\$000	21\$950	24\$950	19\$200	x 15\$800	16\$700	—	31\$500	22\$400
	40 fusíveis de rolha, renováveis, de 30 ampéres.....	3\$800	\$700	\$900	3\$650	x \$600	\$700	—	\$900	\$870

Numero de ordem	Discriminação	Marques Couto & Comp.	S. A. White	W. H. Mann & Comp.	Costa, Siqueira & Comp.	José Augusto Gonçalves	Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.	Ribeiro, Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
90	Quilos de fio de cromo niquel, 0,50 ohms de resistencia especifica, dos seguintes:									
91	4 n. 12 Be S.....		170\$000				152\$500			149\$000
92	4 n. 14 Be S.....		170\$000				163\$400			169\$000
93	2 n. 16 Be S.....		182\$000				174\$300		193\$000	189\$000
94	2 n. 18 Be S.....		209\$000				193\$000		210\$000	218\$000
95	2 n. 21 Be S.....		229\$000				211\$200		234\$000	228\$000
	1 n. 24 Be S.....		293\$000			x	210\$500		288\$000	239\$000
	Quilos de fios de cobre, chato, isolado com 2 camadas de algodão, dos seguintes:									
96	8 de 3 1/2 m/m x 1 1/2 m/m.....		114\$300			x	8\$793			15\$900
97	8 de 3 1/2 m/m x 2 m/m.....		114\$300			x	8\$798			15\$900
98	8 de 3 1/2 m/m x 2 1/2 m/m.....		11\$980			x	8\$79			15\$ 00
99	8 de 4 m/m x 8/10 m/m.....		11\$930			x	8\$793			16\$900
100	5 farois completos de aluminio fundido, da The Pyle National, com refletor de vidro Non-clan, de 14", desenho n. 20-c-125, catalogo 1926.....									
101	16 interruptores unipolares «Tumbler», de alavanca, de 5 ampères.....									
102	1 instrumento portatil para corrente continua, modelo 280 F, da The Pyle National, catalogo 1926, pagina 48.....									
103	5 instalações electricas de 32 volts, para locomotivas, da The Pyle National, com turbo gerador tipo K 2, conforme desenho 2.371-D, catalogo 1926, pagina 71.....									
	Lampadas electricas, das seguintes:									
104	1.500 de 15 watts x 32 volts vacuum, claras, filamento reforçado, rosca normal.....									
105	1.000 de 25 watts x 32 volts vacuum, claras, filamento reforçado, rosca normal.....									
106	800 de 100 watts x 32 volts, 1/2 watt, esfericas, claras, filamento reforçado, rosca normal.....									
107	1 lampada de mesa, com tubo niquelado flexivel, altura 0,45, catalogo Nadir Figueiredo, n. C-10-100 ou C. 12-075.....		57\$000							
108	800 de 250 watts x 32 volts, 1/2 watt, esfericas, claras, filamento reforçado, rosca normal.....									
109	160 de 40 watts x 220 volts, rosca normal, «Osram» ou Philips.....									
110	80 de 100 watts x 220 volts, 1/2 watt, de rosca normal, «Osram» ou «Philips».....									
	Mancais esfericos, rolamento radial, dos seguintes:									
111	40 n. 6.203, de 17 m/m (d) 40 m/m (D) 12 m/m, (B).....	12\$500	5\$ 00							8\$450
112	16 n. 6.005, de 25 m/m (d) 52 m/m (D) 9 m/m (B).....	14\$ 00	12\$700							11\$740

N. de ordem	Discriminação	Marques Couto & Comp.	S. A. Martins	Wilmann Xavier & Comp.	Costa, Siqueira & Comp.	José Ribalves Gonçalves	João Ribeiro & Comp. Ltda.	Ribeiro, Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. de S. Paulo
113	16 n. 6. 207, de 35 m/m (d) 72 m/m (D) 17 m/m (B).	288.000	215.200	—	205.000	205.000	x	168.670	205.400	195.200
114	16 n. 6. 368, de 40 m/m (d) 90 m/m (D) 23 m/m (B).	445.000	335.500	—	375.000	325.000	x	265.170	415.400	305.300
115	8 n. 2. 311, de 55 m/m (d) 120 m/m (D) 43 m/m (B).	118.000	105.500	—	165.000	102.500	x	117.290	115.000	95.000
116	8 n. 1. 308, de 40 m/m (d) 90 m/m (D) 23 m/m (B).	515.000	445.000	—	405.000	435.780	x	505.700	485.500	325.000
117	24 n. 404, de 20 m/m (d) 72 m/m (D) 19 m/m (B).	345.000	525.000	—	385.000	205.000	x	388.830	305.000	285.000
118	2 n. 1. 420, de 160 m/m (d) 265 m/m (D) 70 m/m (B).	926.500	999.500	—	985.000	986.000	x	974.000	1.105.500	935.000
119	5 quilos de mica em folhas bem largas.	160.000	—	—	64.000	—	x	29.000	—	33.000
	Motores elétricos, dos seguintes:									
120	1 de corrente contínua, 220 volts, 3 HP, de 1.150 rotações p/m, Ganz ou General Electric.	2:950.000	x 1:050.000	2:770.000	2:092.000	—	—	2:088.000	4:670.000	2:040.000
121	1 de corrente contínua, 220 volts, 1 HP, de 1.150 rotações p/m, Ganz ou General Electric.	1:790.000	x 1:825.000	1:540.000	1:340.500	—	—	1:430.000	2:616.000	1:118.000
122	Quilhos de micanite em chapa, dos seguintes:									
123	5 de 7/10 m/m de espessura.	—	118.000	—	180.000	—	—	—	x 60.000	—
124	5 de 1/2 m/m de espessura.	—	118.000	—	180.000	—	—	—	x 60.000	230.000
125	5 de 1 m/m de espessura.	—	118.000	—	180.000	—	—	—	—	—
126	Quilhos de papelão impermeável, para isolamento elétrico, dos seguintes:									
127	8 de 3/10 m/m de espessura.	255.000	145.000	—	16.000	15.000	—	—	35.000	145.700
128	8 de 7/10 m/m de espessura.	225.000	145.000	—	15.000	13.460	—	—	35.000	145.000
129	8 de 1 m/m de espessura.	215.000	145.000	—	15.000	12.460	—	—	35.000	145.700
130	Reostatos para motores elétricos, de corrente contínua, 220 volts, como relé mínimo, desligação automática, da General Electric, dos seguintes:									
131	4 de 3 HP.	355.000	295.000	447.000	320.000	—	—	387.000	395.000	295.000
132	4 de 5 HP.	439.000	318.000	595.000	405.000	—	—	478.000	478.000	372.500
133	2 de 10 HP.	785.000	456.000	897.000	850.000	—	—	998.000	885.000	655.000
134	2 de 15 HP.	930.000	516.000	1:145.000	1:100.000	—	—	1:150.000	1:050.000	725.000
135	1 de 20 HP.	930.000	754.000	1:145.000	1:100.000	—	—	1:150.000	1:050.000	776.000
136	8 refletores de vidro Golden Glow, de 9 x 14" de diâmetro.	—	580.000	—	420.000	—	—	835.000	480.000	770.000
137	Soquetes metálicos, dos seguintes:									
138	40 com chave e rosca normal, tipo americano.	25.000	15.000	x 15.700	15.000	25.420	—	—	—	15.800
139	40 com chave, rosca normal, tipo americano.	15.500	15.000	15.000	15.000	15.700	—	—	—	15.000
140	80 de porcelana, para locomotiva, conf. amostra.	175.000	125.000	235.000	35.700	—	—	—	—	42.400
141	Metros de tubo de aço rígido, para constante, dos seguintes:									
142	120 de 1/2" de diâmetro.	24.500	160.500	245.000	15.000	25.110	—	—	—	15.000
143	160 de 3/4" de diâmetro.	45.000	24.500	35.000	25.000	25.000	—	—	—	25.000
144	120 de 1" de diâmetro.	5.000	35.000	45.000	35.000	35.000	—	—	—	45.000
145	16 metros de tela oleada, amarela, «Cambic», em lençol.	225.000	98.000	—	125.000	85.000	x	—	155.000	125.000

Numero de ordem	Discriminação	Martins Couto & Comp.	S. A. White Martins	William Xavier & Comp. Ltda.	Costa Siqueira & Comp.	José Augusto Gonçalves	Leão Ribeiro & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca, Almeida & Cia Ltda. de S. Paulo
141	2 termômetros para banhos, de 20° C abaixo de zero e 103° C acima de zero.....	850000	750000	—	—	x	—	—	—	700000
142	800 torcidas para lanterna de sinal.....	\$153	—	—	—	x	—	—	—	\$340
143	16 galões de verniz isolante preto (Horsoli) para resistir a uma tensão de 6.000 volts, em latas de um galão.....	315.00	—	—	295.00	x	—	—	—	300000
144	150 vidros para lampião, de 18".....	13900	24000	—	—	x	—	—	—	—
145	40 vidros planos, redondos, brancos, para lanternas de cauda de trem.....	3550	—	—	—	—	—	—	—	—

OSSE VACÕES:

(X) — Preço menor.

(E) — Preço empatado.

A proposta da firma Byinton & Comp. deixou de ser tomada em consideração por não ter confirmado os preços por extenso, de acordo com as cláusulas V e VI do edital.

Não foram tomadas em consideração as seguintes propostas, por estarem em desacordo com o edital: de José Augusto Gonçalves, itens 1, 120 e 121, de William Xavier & Comp. Ltda., itens 104 e 105, de Leão, Ribeiro, & Comp. Ltda., item 112.

Almofarilhado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauri, 27 de junho de 1932.—A comissão, A. Netto Amarante. — A. Maringoni. — Alvaro Pinto Mendes.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria — Memorandum — N. 7 — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1932:

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para a prestação do serviço de carretos necessario a esta Diretoria, de acordo com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto número 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres vias, contendo além do selo de 1\$000 (federal) na 1ª via, a data, a assinatura e o preço, em algarismos, e por extenso, para cada carroto lotado, em veiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 quilos, entre a sede desta repartição e as estações de D. Pedro II, São Diogo e Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil; Barão de Mauá e Cais Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina; Armazem deste Ministerio á Avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto), e vice-versa ou entre outros pontos de distancia equivalentes, indicados por esta Diretoria.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas com a declaração exterior do nome do proponente, no dia 6 de julho corrente, ás 14 horas, nesta Diretoria, as quais depois de abertas e lidas serão rubricadas pela comissão para esse fim designada e pelos proponentes que se acharem presentes ao ato e que o queiram fazer. — *Olympio de Accioly Monteiro*, secretário.

Relação das firmas ás quais foram expedidos os Memoranda-Convite n. 7, de 3 de julho de 1932, pedindo preços para prestação do serviço de carretos desta Diretoria:

Antonio da Silva Almeida, rua do Mercado n. 34;

Joaquim Magalhães da Silva, Travessa de Santa Rita n. 39;

Antonio Corrêa de Oliveira, rua de São Bento n. 13;

Francisco Ribeiro, rua do Acre n. 18;

Paiva & Comp., Praia de Botafogo n. 420;

Alvaro Ramos & Comp., rua General Polydoro n. 199;

Manoel Tavares & Comp., rua Real Grandeza n. 252 A;

Soares & Ferreira Pinto, rua 1ª de Março n. 24.

Firmas que apresentaram propostas:

Manoel Tavares & Comp.
Francisco Ribeiro.
Antonio da Silva Almeida.
Paiva & Comp.
Antonio Corrêa de Oliveira.

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

N. 7

(CARRETOS)

Ata da abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa para prestação de serviços de carretos desta diretoria, durante trinta dias, a partir desta data, de conformidade com o memorandum n. 7, de 3 de julho de 1932, endereçado às firmas: — Manoel Tavares & Comp., Soares & Ferreira Pinto, Alvaro Ramos & Companhia, Paiva & Comp., Francisco Ribeiro, Antonio Corrêa de Oliveira, Joaquim Magalhães da Silva e Antonio da Silva Almeida

Às quatorze horas do dia seis de julho de mil novecentos e trinta e dois, conforme convite feito por memorandum n. 7, de 3 do referido mês, procedeu-se, em reunião, sob a presidência do Sr. Olympio de Accioli Monteiro,

secretário desta diretoria, a abertura e leitura das propostas apresentadas para a prestação de serviços de carretos desta repartição, nas condições do citado convite. Recebidas as propostas das firmas: Manoel Tavares & Comp., Francisco Ribeiro, Antonio da Silva Almeida, Paiva & Comp. e Antonio Corrêa de Oliveira, foram as mesmas abertas e lidas na presença dos proponentes que se apresentaram para assistir a esse ato, os quais rubricaram as propostas juntamente com o senhor secretário desta diretoria, verificando-se caber a prestação dos serviços à firma Paiva & Companhia, pelo preço de vinte e quatro mil réis (24\$000), cada carroto lotado, conforme se observa das próprias propostas e do quadro comparativo de preços para esse fim organizado. Deixaram de apresentar propostas as firmas: Joaquim Magalhães da Silva, Alvaro Ramos & Comp., Soares & Ferreira Pinto. Em seguida o senhor secretário, como presidente desta concorrência, lançou na proposta de Paiva & Comp., a declara-

ção "preferida por ser a mais vantajosa", de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 2º, do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e de conformidade com a autorização do senhor diretor deste serviço, e em virtude de ordem do senhor ministro, constante do ofício numero 60, de 18 de janeiro do corrente ano, expedido pela Primeira Seção da Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministério. Nada mais havendo a tratar e nenhuma reclamação a ser feita pelos representantes das firmas presentes, lavrou-se esta ata que vai assinada pelo Sr. Olympio de Accioli Monteiro, como presidente desta concorrência, bem como pelo Sr. Oscar de Miranda Pacheco, primeiro oficial, que auxiliou os seus trabalhos e por mim, Armando da Silva Barros, segundo oficial, que a lavrei. Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em seis de julho de mil novecentos e trinta e dois. — *Olympio de Accioli Monteiro.* — *Oscar de Miranda Pacheco.* — *Armando da Silva Barros.*

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa n. 7, realizada nesta Diretoria em 6 de julho de 1932, para prestação do serviço de carretos em proveito desta Repartição durante trinta dias a partir da referida data

Discriminação	Manoel Tavares & Comp.	Francisco Ribeiro	Antonio da Silva Almeida	Paiva & Comp.	Antonio Corrêa de Oliveira
Carretos de sementes, plantas, maquinas agricolas e outros materiais, em veiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 quilos, entre a sede desta Repartição e as estações de D. Pedro II, São Diego e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Barão de Mauá e Cais Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina; armazem deste ministerio na Avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto) e vice-versa ou entre outros pontos de distancia equivalentes indicados por esta Diretoria:					
Preço de cada carroto lotado.....	25\$000	25\$000	25\$000	24\$000	26\$000

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de julho de 1932. — *Armando da Silva Barros*, 2º oficial. — *Confere*, *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º oficial. — *Visto*, *Olympio de Accioli Monteiro*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Arthur de Meira Lima, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15. do decreto n. 806, de 26 de julho de 1850.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

Ao lado achavam-se as armas da Republica. Junta Comercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 7 de julho

de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o n. 10.427, o documento referente à Italia-America Sociedade Brasileira de Empresa Maritima, a saber: Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de junho ultimo, que resolveu a liquidação do sociedade e elegeu seus liquidantes os Srs. Cap. Cav. Luigi Augusto Bonfanti e Dr. Cav. Ernesto Antonini. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932. — *Mario Soares Pinto*, 2º official no impedimento ocasional do 1º official, *Hygino de Araujo*. Visto. J. C., em 8 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C — 3.850 — 14-7-932 — 168300.)

Junta Comercial do Distrito Federal

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 11 de julho de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o nu-

mero 10.431, o documento referente à Companhia "Sul America Capitalização", a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de junho ultimo, que aprovou o relatorio e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplente, e bem assim ratificou a nomeação feita dos Srs. João Picango da Costa, Dr. James Darcy, Hermann Stamer, coronel Torres Guimarães e Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, para diretores da companhia. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão (sobre estampilha de 10\$000).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Sobre carimbo). Visto. J. C., em 12 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (Carimbo. Junta Comercial da Capital Federal).

(C — 3.667 — 14-7-932 — 238500.)

SOCIEDADES ANONIMAS**BANCO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS**

RUA DO CARMO N. 59

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1890, PELO DECRETO N. 771

Capital realizado 10.000:000\$, Fundo de reserva 450:502\$641

Fundo com aplicação especial 45:708\$590

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Contas Correntes-Antichreses	52:671\$245	
Cauções	517:956\$731	
Cessão	543:435\$742	
Hipotécas	1.963:395\$086	
Garantidas	527:436\$016	3.604:894\$820

Letras a receber		41:023\$153
Mutuarios:		
Caixa Economica	741\$850	
Inspetoria de Portos	26:264\$918	
Correios e Telegrafos	141:896\$366	
E. F. Central do Brasil	1.874:485\$833	
Inspetoria de Aguas	34:469\$633	
Recebedoria	24:738\$470	
Alfandega	13:696\$813	
Tesouro	1.233:296\$190	
Corpo de Bombeiros	7:163\$839	
Polícia Militar	6:404\$322	
Marinha	255:609\$212	
Guerra	644:998\$630	4.263:856\$076

Bens Patrimoniais		860:011\$663
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco	238:631\$120	
Em diversos Bancos	3.821:329\$600	4.059:960\$720
Diversas contas		4.106:026\$141

Passivo

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de Reserva	450:502\$641	
Fundo com aplicação especial	45:708\$590	

Depositantes:		
Em C/C com juros	383:118\$100	
Em C/C sem juros	54:844\$175	
Em C/C limitadas	387:874\$859	
Em deposito a Prazo fixo	2.012:765\$375	2.838:602\$509

Receita a classificar	156:000\$000	
Diversas contas	3.444:958\$833	

46.935:772\$573

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — *Emilio Sarmiento*, diretor-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1932

Debito

Despesas Gerais	37:445\$300	
Honorarios da Diretoria e Conselho Fiscal	21:600\$000	
Impostos diversos	69:268\$714	
Imposto sobre consignações	24:724\$064	
Ordenados	75:570\$000	
Quota de Fiscalização	6:000\$000	
Mutuarios	35:380\$464	
Premios	153:618\$891	
C/C-Hipotécas	1:260\$000	
Mutuarios c/paralizadas	298\$400	
Dividendos	300:000\$000	

725:165\$833

Credito

Saldo do semestre anterior	2:874\$570	
Comissões	24:620\$901	
Juros nos empréstimos	617:557\$394	
Juros nas hipotécas	61:895\$291	
Juros nas cauções	10:642\$225	
Juros nas anticreses	419\$940	
Renda de cartas de fiança	176\$440	
Renda eventual	1:600\$000	
Saldo a restituir	5:379\$072	

725:165\$833

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — *Emilio Sarmiento*, diretor-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador.

(C. — 3.844 — 14-7-932 — 116\$300)

CARLO PARETO & COMP.**(Banqueiros)**

Rua Primeiro de Março n. 35

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	1.286:978\$160	
Empréstimos em c/correntes	3.191:184\$680	
Correspondentes do exterior	1.184:297\$650	
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.531:517\$720	
Títulos em cobrança:		
Praça	1.766:348\$735	
Exterior	57:484\$200	1.823:832\$935
Valores caucionados	1.315:000\$000	
Hipotécas	131:000\$000	1.446:000\$000

Caixa:		
Em moeda corrente	286:493\$370	
No Banco do Brasil	280:751\$711	
Em outros bancos	1.192:953\$450	1.760:198\$531

Diversas contas:		
Secção bancaria	58:437\$755	
Secção comercial	2.162:046\$407	2.220:484\$162
		16.444:493\$838

Passivo

Capital:		
Bancario	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000

Depositos:		
C/correntes — c/juros	1.839:393\$212	
C/correntes — s/juros	342:721\$300	
C/correntes — Ltd.	1.826:192\$030	
A prazo fixo	2.163:235\$900	6.171:542\$442

Correspondentes do exterior		984:877\$610
Títulos em caução e depósitos		
Valores hipotecarios	1.315:000\$000	1.446:000\$000

Credores por títulos em cobrança:		
Da praça	1.766:348\$735	
Do exterior	57:484\$200	1.823:832\$935

Lucros e perdas — saldo de 1931	271:197\$887	
Diversas contas:		
Secção bancaria	116:417\$005	
Secção comercial	2.630:625\$959	2.747:042\$964
		16.444:493\$838

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — *Carlo Pareto & Comp.* — *Hamlet Gili*, contador.

(C—3.668—14-7-932—61\$200.)

SOCIEDADE ANONIMA "A MUTUANTE"

BALANCE EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo	
Mutuarios.	4.500.000\$500
Empréstimos, caução.	176.890\$000
Letras descontadas.	410.106\$280
Devedores diversos.	73.499\$500
Hipotecas.	91.480\$000
Imoveis.	296.253\$000
Movels e utensilios.	54.220\$000
Adjudicações.	466.221\$000
Títulos diversos, c) pro- pria.	123.820\$000
Valores depositados.	573.400\$000
Deposito legal.	50.000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.	153.288\$400
Em bancos.	385.532\$000
Diversas contas.	224.852\$900
	7.759.569\$580

Passivo

Capital:	
Secção bancaria.	500.000\$000
Secção de penhores.	500.000\$000
Fundos de reserva di- versos.	682.651\$550
Títulos em garantia e depósito.	423.400\$000
Contas correntes:	
A prazo fixo.	5.167.670\$300
A ordem.	359.687\$240
Diversas contas.	176.160\$490
	7.759.569\$580

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932.

— J. de Figueiredo Rocha, diretor-gerente. — A. de Luna Freire, contador.

(C 3.847 — 14-7-32 — 300000.)

BANCO DO COMERCIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS
ACIONISTAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO,
REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE JUNHO
DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Presidência do Sr. Octavio Reis

Aos vinte e tres dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, reunidos no salão do Banco do Comercio, á rua General Camara n. 8, terceiro andar, trinta e tres acionistas, representando por si e por procuração sette mil e trescentos e quatro apcos, com direito a trescentos e trinta e sete votos, como consta do livro de presença, o senhor Octavio Reis, presidente interino do Banco, assumiu a presidência da sessão e diz que, tendo decorrido mais de vinte minutos além da hora designada para a reunião da assembleia convocada para hoje, e, sendo esta em segunda e ultima convocação, podendo por isso funcionar com qualquer numero, declara aberta a sessão e convida para secretários os Srs. Dr. Rodrigo Octavio Filho e Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente manda proceder a leitura da ata da ultima assembleia geral ordinaria, realizada a dezoi-

to de maio de mil novecentos e trinta e um. O acionista Dr. Alberto Flores pede dispensa da leitura, por ter sido a mesma publicada em devido tempo. Submetida á discussão a proposta do acionista Dr. Alberto Flores, á a mesma aprovada. O secretario Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho procede á leitura do termo da reunião de quinze do corrente. O Sr. presidente submete á discussão a ata e o termo da reunião, sendo as mesmas aprovadas. Passando a tratar dos fins desta reunião, o senhor presidente declara que, de conformidade com os annuncios, foi a mesma convocada para exame e julgamento dos atos, contas e relatorios da diretoria, do parecer do conselho fiscal e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplente. O Sr. presidente convida o secretario Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho a proceder á leitura do relatorio referente ao ano de mil novecentos e trinta e um. O acionista Dr. Alberto Flores pede dispensa da leitura do relatorio, por ter sido o mesmo publicado e distribuido em folhetos. O senhor presidente submete á apreciação dos presentes a proposta do acionista doutor Alberto Flores, e, como ninguém se tenha manifestado em contrario, considera a mesma provada. A convite do presidente, o Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho, membro do conselho fiscal, lê o seguinte parecer do mesmo conselho: "Srs. acionistas. De acordo com o que determinam os estatutos e a lei das sociedades anonimas, reuniu-se o vosso conselho fiscal, composto dos abaixo assinados por ter sido substituido o Sr. Francisco Ignacio Botelho, que assumiu o cargo de diretor secretario, pelo suplente Sr. Major Joaquim José da Silva Fernandes Couto. Tendo sido presente os balanços, documentos e mais papeis relativos ás transações realizadas até 31 de dezembro de 1931, tudo examinou e encontrou exatto, conferindo com a escrituração, feita com muita nitidez e clareza. São portanto, os abaixo assinados, de parecer que sejam aprovadas todas as contas e atos da digna diretoria no referido periodo. Aproveitamos a oportunidade para consignar um voto de profundo pesar pelo falecimento do antigo presidente, Exmo. Senhor Conde de Avellar, que os mais assinalados serviços prestou ao Banco, durante o longo periodo de sua administração. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — A. Dias Garcia. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto." Finda a leitura, o Sr. presidente submeteu-o conjuntamente com o relatorio á discussão, e ninguém pedindo a palavra, são o relatorio, atos e contas e o parecer unanimemente aprovados, abstenendo-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal. Em seguida o presidente dirige-se aos presentes nestes termos: "Srs. acionistas: Como companheiro de diretoria do saudoso Conde de Avellar, não me é possível silenciar neste momento em que, depois de sua morte, pela primeira vez nos reunimos, o quanto foi grande a perda sofrida pelo Banco do Comercio, com o falecimento do seu dedicado presidente. Durante 24 anos, fui a testemunha diaria da dedicação, da competência, do bom senso e do amor com que o Conde de Avellar administrou o Banco. Nunca poupei sacrificios, nem mesmo os de saúde, para empregar toda a sua actividade inteligente no desenvolvimento desta instituição, que ele muito

queria e á qual serviu durante cerca de vinte sete annos consecutivos. Penso, pois, interpretar os sentimentos dos senhores acionistas, da diretoria, do conselho fiscal e de todos os que aqui trabalham, pedindo, que, em ata, sejam consignados os votos de profundo pesar e sincera saudade, pelo falecimento do nosso saudoso amigo Conde de Avellar." Pede depois ao secretario Dr. Rodrigo Octavio Filho para ler uma declaração que está sobre a mesa, o que é feito pelo referido secretario. Declaração: "Exmos. Srs. acionistas do Banco do Comercio: Confirmando o que declarei no relatorio, que, como presidente interino deste Banco, tive a honra de apresentar a Vs. Sr., renuncia ao cargo de diretor, que durante 24 annos exerci ao lado do nosso grande e saudoso amigo Conde de Avellar: Sou forçado a tornar irrevogavel a minha renuncia por não me parecer possível trabalhar sem a colaboração e a assistência daquele que foi meu mestre e companheiro de tantos annos. Por outro lado, outras e multiplicas occupaões me forçam a ausentarme seguidamente desta cidade, não me permitindo de agora em diante a constancia que sempre pude dedicar a este Banco. Pedindo, pois, que a minha renuncia seja aceita como irrevogavel, aqui deixo consignados os meus sinceros agradecimentos pelos obsequios com que me distinguiram e pela confiança que sempre em mim depositaram, mais uma vez demonstrada ultimamente, pelos membros do conselho fiscal e acionistas, que muito insistiram para que eu continuasse na presidencia do Banco. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. — Octavio Reis." O Sr. Manuel Gomes Moreira pede a palavra e diz: "Senhores acionistas: Não me tendo passado despercebido a conduta liberal adoptada pelo Sr. Octavio Reis no periodo de sua interinidade na Presidencia deste Banco, eficazmente auxiliado pelo seu distinto companheiro de diretoria, procurando, louvavelmente, erguer da quasi paralisação em que vinha vivendo, este estabelecimento de credito, empenhando-se pelo desenvolvimento de suas operações e negocios, julgo um merecido ato de justiça que esta illustre assembleia aceite a proposta que ora apresento, sufragando com um voto de agradecimento áquele digno diretor. Este voto de agradecimento que, certamente, a nobre assembleia concederá, reputo tanto mais merecido quanto necessario, como exemplo para os dirigentes de estabelecimentos congêneres, tendo-se em vista os processos de coesão seguido pelo Sr. presidente interino, ouvindo, consultando, auscultando acionistas sobre os assuntos de interesse da coletividade, evidenciado, assim, os seus propósitos de harmonia de pontos de vista, nas medidas a pôr em pratica, todas do interesse do estabelecimento que vinha dirigindo, o que quer dizer em favor dos seus acionistas, processos esses Srs., que, infelizmente, não são adotados pelas outras empresas, cujos acionistas, geralmente, não passam de meros homologadores das suas decisões boas ou inocuas. Isto posto, entrego a esta illustre assembleia a decisão deste preito de justiça que proponho ao digno administrador. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. — Manuel Gomes Moreira." O Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho pede a palavra e diz que em nome do conselho fiscal, se associava, por achá-lo muito justo, ao voto de louvor que o acionista Manuel Gomes Moreira

acabava de propôr ao digno presidente interino do Banco, Sr. Octavio Reis. O Sr. Octavio Reis agradece a homenagem que lhe é prestada, sendo a proposta do Sr. Manoel Gomes Moreira unanimemente aprovada. O pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Octavio Reis foi também unanimemente aceito pela Assembléa. Ninguém mais pediu a palavra, o presidente diz que vai passar a segunda parte da ordem do dia e suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os acionistas se munam de cedulas para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. Reaberta a sessão, convida para escrutinadores os Srs. Manoel Gomes Moreira e Dr. Alberto Flores. Manda depois pelo secretario Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho proceder a chamada pelo livro de presença. Recolhidas as cedulas, foi apurado o seguinte resultado: **Para presidente:** Dr. Raul de Araujo Maia, com 325 votos. **Para diretor:** Dr. Joaquim Ribeiro de Oliveira, com 325 votos. **Para membros do Conselho Fiscal:** João Ribeiro Fernandes Coelho, com 325 votos; Francisco Ignacio Botelho, com 325 votos; e Conde Dias Garcia com 325 votos. **Para Suplentes:** Major Joaquim José da Silva Fernandes Couto, com 323 votos, Benjamim Ferreira Guimarães Filho, com 239 votos, Octavio Reis, com 225 votos e Waldemar Joppert, com 86 votos. O presidente proclama eleitos os mais votados e os declara empossados nos respectivos cargos. Dirigindo-se aos presentes, o presidente diz o seguinte: "Srs. Acionistas. Desejo congratular-me convosco pela feliz escolha que fizestes dos novos dirigentes do Banco do Comércio. O Dr. Raul de Araujo Maia, illustre engenheiro, é um dos mais conceituados negociantes desta praça. O simples fato de ser um dos chefes da firma Araujo Maia & Comp. é suficiente para recomendá-lo á consideração e á admiração de todos. A sua intelligencia, competencia e operosidade, porém, o têm levado ao desempenho de outros elevados cargos, como os que atualmente exerce de membro do Conselho de Contribuintes e de diretor da Associação Commercial. O Dr. Joaquim Ribeiro de Oliveira, também illustre engenheiro, tem desempenhado cargos de elevada responsabilidade, onde sempre demonstrou as suas altas qualidades de administrador competente, intelligente e operoso. Descendente de uma tradicional familia de banqueiros, possui todas as qualidades necessarias ao eficiente desempenho do cargo para o qual acaba de ser eleito. A ambos, ao Dr. Raul de Araujo Maia e ao Dr. Joaquim Ribeiro de Oliveira, deixo aqui consignados os votos que faço pela sua felicidade pessoal e estou certo de que a orientação que vão imprimir ao Banco do Comércio será digna deles e das tradições deste estabelecimento". Em seguida pede a palavra o Dr. Raul de Araujo Maia para agradecer a prova de confiança que a Assembléa demonstrou sufragando o seu nome para a direção de tão importante estabelecimento. Sente a responsabilidade que pesa sobre a sua pessoa, indo substituir uma diretoria que tão bem soube dirigir os destinos do Banco e conquistar a estima e consideração dos seus acionistas. A que era revelada pelas palavras que acabava de ouvir dos diversos oradores que se manifestaram, o que sabe não

ser facil, atendendo a que a Diretoria passada era formada pelo Sr. Conde de Avellar de grandes tradições e respeitabilidade, e pelo Sr. Octavio Reis, um companheiro de 24 anos de serviços ao Banco. Avalia também a responsabilidade em face da situação de dificuldades que atravessa o país, mas pode garantir que porá á disposição do Banco todo o seu esforço e operosidade no que será acompanhado pelo seu companheiro Dr. Joaquim Ribeiro de Oliveira, que também muito agradece a distinção que lhe fazem. Aproveita a oportunidade para declarar que a nova Diretoria aceitará sempre de bom grado a colaboração de qualquer acionista, como também estará sempre pronta a prestar a qualquer momento todas as informações que lhe forem solicitadas. O presidente declara que dará a palavra a qualquer acionista que dela quizer fazer uso. O Dr. Alberto Flores propõe que a ata da Assembléa seja assinada pela Mesa sem prejuizo dos demais acionistas que também o queiram fazer. Submetida á discussão esta proposta, foi a mesma aceita. O presidente agradece o comparecimento dos acionistas presentes e nada mais havendo para ser tratado suspende a sessão mandando lavrar a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa que presidiu aos trabalhos da Assembléa. — Octavio Reis. — Rodrigo Octavio Filho. — Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho. — Manoel Gomes Moreira. — Alberto Flores. — Victorino Gomes de Avellar. — Francisco Ignacio Botelho. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — A. Dias Garcia. Por procuração de Dr. Antonio Gomes de Avellar, por procuração Espolio do Conde de Avellar, por procuração de Condessa de Avellar, por procuração de Deolinda do Rosario Avellar, por procuração de Julio de Souza Avellar, por procuração de Maria José de Avellar, por procuração de Sophia de Avellar Couto, Avellar & Comp. — Eugenio Honold. — José Gomes de Freitas. — João Teixeira Pinto. — José Gomes de Avellar. — Luiz Betim Pais Leme. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Antonio de Andrade Botelho. — B. F. Guimarães Filho. — Por procuração de Benjamim Ferreira Guimarães, Vicente Gonçalves Vianna da Silva. — Raul de Araujo Maia. — Joaquim Ribeiro de Oliveira.

(C-3.843-14-7-932-199\$900)

COMPANHIA IMOBILIARIA DO CASTELO, S. A.

Relatorio apresentado á assembléa geral ordinaria dos senhores acionistas da Companhia Imobiliaria do Castelo, Sociedade Anonima, em quinze de julho de mil novecentos e trinta e dois. Senhores acionistas. Em cumprimento ás disposições estatutarias, vem a diretoria submeter-vos o relatorio e contas referentes ao exercicio de 1931. No decorrer deste exercicio, foi continuada a construção do predio para escritorios chamado "Edificio do Castelo", cuja edificação já havia sido começada no ano de 1930; mas apesar dos esforços por nós desenvolvidos para poder começar a locação deste edificio em fins do ano de 1931, tivemos de registrar um atraso consideravel na entrega do predio por não ter obtido em

tempo a ligação do edificio com a rede de esgotos da City Improvements por causa do litigio existente entre a Inspeção de Aguas e Esgotos, a Prefeitura do Distrito Federal e a dita companhia. Na ata da assembléa extraordinaria de nossa Companhia em data de sete de novembro de 1931, aprovastes a decisão tomada pela diretoria de mandar fazer um protesto judicial contra essas pessoas juridicas para a resalva dos nossos direitos. Providenciaremos para que sejam os mesmos integralmente respeitados. Podemos antecipar sobre o exercicio em curso que só pudemos alugar com alguns meses de atraso o predio, tendo a procura de locatarios sido forçosamente impossibilitada por não termos podido conhecer, (na ignorancia do andamento das negociações entre a City e as administrações públicas), com certeza a data da entrega possivel do predio. Temos tido deste modo pelo menos um prejuizo equivalente a alguns meses de renda. Foi o dito prejuizo consideravelmente aumentado pelo fato de não ter a Prefeitura do Distrito Federal mandado abrir o prolongamento da avenida Nilo Peçanha até a avenida Rio Branco como se tinha comprometido não só nas plantas e anuncios expostos antes da compra do terreno para a construção do nosso predio, mas também em muitas ocasiões desde a data da compra do terreno. Temos sofrido por este relativo isolamento em que se acha o predio um prejuizo pelo menos de um terço do valor locativo dos nossos escritorios. De acordo com os estatutos, te-reis de eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1932. A diretoria continúa á disposição dos senhores acionistas para lhes prestar qualquer informação que julguem necessaria.

Rio de Janeiro, vinte de maio de 1932. —Pela Companhia Imobiliaria do Castelo S. A., Henri Desprez, vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Passivo	
Capital integralizado—	
65.000 ações de réis	
100\$000 cada uma.	6.500.000\$000
Diversos credores.	164.812\$600
Diversas contas de compensação.	3.784.943\$559
	10.449.756\$150
Ativo	
Terrenos e edificios..	6.331.681\$650
Móveis e utensilios..	1.712\$600
Devedores diversos e saldos devedores. . .	282.249\$550
Titulos de nossa propriedade.	3.730\$600
Caixa: em mão e no banco.	45.438\$800
Diversas contas de compensação.	3.784.943\$550
	10.449.756\$150

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932. —Pela Companhia Imobiliaria do Castelo S. A., Pierre Watet, vice-presidente, em exercicio.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Castelo, S. A., abaixo firmados, tendo-lhes sido apresentados o relatório, balanço e contas da diretoria, já examinados pela firma Deloitte, Plender, Griffiths & Co., e achando os mesmos de acordo com a respectiva escrituração, são de parecer que estão em condições de ser aprovados pelos acionistas em assembleia.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1932. — Daniel Carvalho. — Edmundo de Miranda Jordão. — Bernard Water.

(C — 3.670 — 14-7-932 — 76\$500)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CINEMATOGRAFICA

REFORMA DE ESTATUTOS

A Associação Brasileira Cinematográfica, fundada nesta Capital, aos 24 dias do mês de abril de 1928, onde tem sua sede e fóro por tempo indeterminado, e tem por fim amparar e defender os legítimos interesses dos seus associados, e nesse sentido desenvolver o espírito de cordialidade e cooperação na indústria, manter-se em contato direto com todas as repartições e departamentos oficiais e se esforçar por todos os meios legais, para melhorar e proteger a distribuição de films no Brasil.

A associação será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário, procurador e um tesoureiro. O presidente representará a associação em Juízo ou fóra dele e em geral nas suas relações para com terceiros. Os associados não responderão individualmente pelos atos praticados pela diretoria em nome da associação. Em caso de extinção da associação, resolvida pelos associados formando *quorum* em assembleia geral extraordinária, para esse fim especialmente convocada, resolver-se-á sobre o destino a dar-se ao acervo social.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembleia geral extraordinária e por voto unânime dos associados da classe A. — A diretoria.

(C — 3.851 — 14-7-32 — 24\$500)

ANÚNCIOS

Banco do Comércio

DIVIDENDO 113°

Do dia 15 em diante, pagar-se-á, das 11 às 14 horas, excetuados os sábados, o 113° dividendo, de ações deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1932, á razão de 5\$000 por ação integrada.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1932. — Raul de Araujo Maia, presidente.

(C — 3.398 — 6-7-32 — 35\$700 — 5 vezes)

Companhia Hanseatica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, ás 14 horas do dia 27 do corrente mês, no escritório da companhia, á rua José Hygino n. 115, para reforma do artigo 10 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1932. — Mario Rebello de Oliveira, presidente.
(C — 3.817 — 11-7-32 — 30\$600 — 3 vezes)

Banco do Brasil

52° DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir de 14 do corrente, será pago o 52° dividendo, relativo ao 1° semestre do corrente ano, á razão de 20\$000 por ação, como se segue:

Dias 14 e 15 — Bancos e casas comerciais, portadoras de listas.

Dias 16 — Letras A e B;
Dia 18 — Letras C a I;
Dia 19 — Letras J a M (diversos);
Dia 20 — Manoel e Maria;
Dia 21 — Letras N a Z.

A partir de 22 do atual serão pagas todas as letras indistintamente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1932. — P. M. Lima, gerente.
(C — 3.820 — 11-7-32 — 71\$400 — 5 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"

14° DIVIDENDO

A partir do dia 15 do corrente mês, pagar-se-á na sede da companhia, á rua do Rosário n. 118, o 14° dividendo, relativo ao primeiro semestre deste ano, á razão de 15\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — A diretoria.
(C — 3.500 — 30-6-32 — 15\$300 — 3 vezes)

Banco dos Funcionarios Públicos

RUA DO CARMO N. 59

Terá início no dia 16 do corrente o pagamento do dividendo referente ao 1° semestre do corrente ano, á razão de réis 1\$500 por ação.

Os interessados serão atendidos das 13 ás 17 horas e, aos sábados, das 13 ás 15.

Nos dias 16 a 19 será observada a seguinte tabela:

Dia 16 — Letras A a H;
Dia 18 — Letras I a L;
Dia 19 — Letras M a Z.

Para o recebimento do devidendo os Srs. tutores e curadores deverão apresentar prova do registro a que se refere o art. 5° do decreto n. 20.731, de 27 de novembro de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — A diretoria.

(C — 3.845 — 14-7-32 — 16\$300)

Banco dos Funcionarios Públicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 21 do corrente, ás 13 horas, na sede do Banco, á rua do Carmo n. 59, afim de resolverem sobre uma modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932. — A diretoria.

(C — 3.846 — 14-7-32 — 9\$200)

Declaração

Vapor West Ira, procedente dos portos do Rio da Prata, atualmente descarregando neste porto:

Comunicamos a quem possa interessar que, em vista do decreto federal número 21.605, de 11 do corrente, será descarregada aqui para os armazens da Alfandega a carga destinada ao porto de Santos, considerando-se para todos os fins e efeitos a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Companhia Expresso Federal, agentes dos armadores Pacific Argentine Brazil Line.

(C — 3.671 — 14-7-32 — 10\$200)

Caixa Beneficente da Marinha

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Todos os socios são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, de acordo com o art. 43, letra b dos estatutos no proximo dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 85.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Capitão de corveta Mario Montes de Miranda, diretor-presidente.

(C — 3.665 — 14-7-32 — 10\$200)

Companhia de Seguros "Confiança"

116° DIVIDENDO

De 15 a 30 do corrente mês, das 11 ás 15 horas, pagar-se-á, na sede social, á rua da Alfandega n. 49, o 116° dividendo, de 8\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — A diretoria.

(C — 3.669 — 14-7-32 — 5\$100)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Todos os socios são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, de acordo com o art. 70, letra b, dos estatutos, no proximo dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 85.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Vice-almirante Antonio Julho de Oliveira Sampaio, diretor-presidente.

(C — 3.664 — 14-7-32 — 10\$200)